



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LV — 28 DA REPUBLICA — N. 94

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 23 DE ABRIL DE 1916

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diário Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.000, que concede autorização á Adelbert H. Alden, Limited, para continuar a funcionar na Republica.

Decreto n. 12.023, que approva o regulamento para a execução da lei numero 3.070, de 21 de dezembro de 1913, concernente á fabricação da manteiga e á sua fiscalização e defesa commercial.

Decreto n. 12.026, que cria uma brigada de cavallaria e outra de artilharia e mais uma de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Prados, no Estado de Minas Geraes.

Decreto n. 12.027, que cria mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Ipemil, no Estado de Goyaz.

Decreto n. 12.029, que crea um consulado em Gotherburgo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 19 e 21 do corrente.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 19 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 19 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 19 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 19 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thezouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official, da Inspectoria de Seguros e balancete da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade e Correios, e da Inspectoria de Obras contra as Secas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunaes de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.000 — DE 22 DE MARÇO DE 1916

Concede autorização á «Adelbert H. Alden, Limited», para continuar a funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a «Adelbert H. Alden, Limited», sociedade anonyma, autorizada a funcionar na Republica pelo decreto n. 7.688, de 26 de novembro de 1909, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida a autorização á «Adelbert H. Alden, Limited», para continuar a funcionar na Republica,

com as alterações feitas em seus estatutos, sob as mesmas clausulas que acompanharam o citado decreto n. 7.688, ficando, porém, a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1916, 95° da Independencia e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

José Rufino Bezerra Cavalcanti.

Eu, abaixo-assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela meritissima Junta Commercial da mesma cidade, certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpro em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUÇÃO

LEIS DAS COMPANHIAS, DE 1908 A 1913

Escriptura de sociedade da «Adelbert H. Alden, Limited»

1. O nome da companhia é «Adelbert H. Alden, Limited».

2. O escriptorio registrado da companhia será situado na Inglaterra.

3. Os fins para que a companhia é estabelecida são os seguintes:

a) adquirir e tomar a si como estabelecimento em funcionamento e explorar os negocios que até agora explorava no Brazil Adelbert Henry Alden, sob a firma de Adelbert H. Alden, e para isso celebrar e levar a effecto, com ou sem modificações, o contracto a que se refere o art. 3° dos estatutos da companhia;

b) explorar o negocio de exportação, importação e o commercio em geral de borracha, gutta-percha, caueho e outros productos e mercaderias;

c) explorar o negocio de bancos, corretores, commissarios e agentes, capitalistas, financeiros, commerciantes e concessionarios, e explorar e executar toda a sorte do negocios financeiros, commerciaes e outras operações, e explorar qualquer outro negocio que possa convenientemente ser explorado em combinação com qualquer negocio que a companhia estiver autorizada a fazer, ou que parecer de vantagem directa ou indirecta para a companhia e garantir a subscrição de acções, titulos, debentures ou debentures-stock. Garantir o pagamento de dinheiros ou o cumprimento de qualquer obrigação e, em geral, occupar-se de toda a sorte de garantias, trust e negocios de agencia (del credere ou outros). Fica entendido que nada do que no presente se contém dará poderes á companhia para explorar negocio de seguro de vida na accepção da lei de seguros de vida de 1870, ou o negocio de seguro de patrões contra riscos de pagamento de indemnizações ou danos causados a trabalhadores seus empregados;

d) comprar; tomar mediante arrendamento ou por licença ou em troca ou adquirir doutra forma plantações de borracha, chá, café, cacão, anil, cinchona; algodão; juta; linho; fumo ou outras lavouras; ou terras adaptadas para esses fins e direitos ligados ás mesmas, e aproveitar quaes-

quer plantações, terras ou direitos adquiridos dessa forma e construir e montar edificios de toda especie;

e) adquirir ou assumir todos ou parte dos negocios; bens e responsabilidades de qualquer pessoa ou companhia e vender a empresa desta companhia ou qualquer parte della pelo preço que a companhia entender; e especialmente por acções (integralizadas ou não e com responsabilidade limitada ou illimitada), titulos, *debentures* ou obrigações de qualquer outra companhia.

f) abrir agencias ou succursaes no Reino Unido ou no estrangeiro para explorar os negocios da companhia ou parte delles; e tratar de explorar qualquer negocio de agencia;

g) comprar; subscrever ou adquirir doutra forma e possuir ou gyrrar de qualquer forma com as acções, titulos ou obrigações de qualquer companhia (integralizadas ou não e com responsabilidade limitada ou illimitada) no Reino Unido ou alhures;

h) receber dinheiro em deposito a juros ou não;

i) tomar emprestado ou levantar ou garantir o pagamento de dinheiro e respectivos juros do modo que a companhia entender; e si achar conveniente mediante emissão de *debentures* ou *debenture stock* perpetuos ou não; gravando ou não todos ou parte dos empreendimentos e bens da companhia (presentes ou futuros), inclusive o seu capital a realizar;

j) emprestar dinheiro com ou sem garantia e especialmente aos directores, funcionários ou socios da companhia e aos freguezes e outros que negociarem com a companhia;

k) empregar e gyrrar os dinheiros da companhia que não forem immediatamente necessários, applicando-os em obrigações e do modo que a companhia entender;

l) sacar; fazer; aceitar; endossar, outorgar e emittir notas promissórias, cambiaes, *debentures* e outros instrumentos negociaveis ou transferiveis, e comprar, vender ou gyrrar com os mesmos de outra forma qualquer;

m) obter de governos ou autoridades direitos ou concessões e conseguir o registro ou reconhecimento legal da companhia em qualquer paiz ou localidade no estrangeiro;

n) fazer todas ou quaesquer das cousas acima em qualquer parte do mundo como principaes, agentes del credere ou em outra qualidade;

o) fazer todas as cousas que forem incidentes ou conducentes á obtenção dos fins supramencionados ou de qualquer delles.

4. A responsabilidade dos socios é limitada.

5. O capital da companhia é de £ 100.000 (cem mil libras esterlinas) dividido em 5.000 (cinco mil) acções de £ 20 (vinte libras esterlinas) cada uma. A companhia poderá augmentar o seu capital e emittir quaesquer acções do capital original ou do novo com direitos, preferencias, condições e qualidades sobre quaesquer outras acções ou quando a ellas comparadas, e poderá variar os regulamentos da companhia no que for preciso para tornar effectivos quaesquer desses direitos especiaes ou preferencias, condições ou qualificações.

Nós, as diversas pessoas cujos nomes e endereços constam da lista abaixo, desejamos nos constituir em companhia na conformidade da presente escriptura de sociedade, respectivamente nos obrigamos a tomar o numero de acções de capital da companhia declarado em frente dos nossos respectivos nomes.

Nomes, endereços e qualificação dos subscriptores — Numero de acções subscriptas por cada um

Albert Long — 39, Mincing Lane — Londres E. C., negociante, uma.

F. T. Cole — 39, Mincing Lane — Londres E. C., empregado, uma.

Datado de 27 de julho de 1909 — Testemunha das assignaturas supra: E. Stevenson — 101, Leadenhall St. E. C., empregado de Waltons & Comp., advogados.

Leis das companhias 1908 e 1913

Companhia limitada por acções — Resolução especial de accôrdo com a lei consolidada de companhias, 1908, art. 69, de «Adelbert H. Alden, Limited». Votada em 9 de julho de 1915. Confirmada em 30 de julho de 1915.

Em uma assembléa extraordinária da companhia supramencionada, devidamente convocada e realizada no escriptorio da companhia, Ocean House 24 e 25, Great Tower Street, ci-

dade de Londres, na sexta-feira, nove de julho de mil novecentos e quinze, a seguinte resolução especial foi devidamente votada, e em uma assembléa geral extraordinária subsequente da mesma companhia, devidamente convocada e realizada no mesmo lugar, na sexta-feira, trinta de julho de mil novecentos e quinze, essa resolução foi devidamente confirmada:

Resolução

«Que os regulamentos contidos no documento impresso submettido a esta assembléa, firmados para authenticação pelo presidente da mesma assembléa, sejam como pela presente ficam approvados, e que esses regulamentos sejam como se acham pela presente adoptados como estatutos da companhia, com exclusão e em substituição de quaesquer estatutos existentes da mesma companhia.»

Estatutos da Adelbert H. Alden, Limited, approvados por resolução especial da companhia, votada no dia nove de julho de mil novecentos e quinze e confirmada no dia trinta de julho de mil novecentos e quinze

1. Os regulamentos contidos na tabella «A» da primeira parte da lei consolidada de companhias de 1908 não serão applicados a esta companhia, porém a companhia será regida pelos artigos seguintes.

2. Na construcção dos presentes estatutos as seguintes palavras terão respectivamente as accepções a ellas attribuidas no presente instrumento, salvo quando algo na contextura ficar em contradicção com as mesmas:

a) palavras indicando o numero singular sómente comprehendirão o plural, tambem, e vice-versa;

b) palavras indicando sómente o genero masculino, incluirão tambem o genero feminino;

c) palavras que indicarem pessoas sómente, incluirão corporações;

d) «Mez», significará o mez solar;

e) «a directoria» significará os directores da companhia, na occasião, ou o membro da mesma que na occasião tiver autorização de agir pela companhia.

3. A companhia é uma corporação particular e, assim sendo: a) não será feito convite algum ao publico para subscrever acções ou *debentures* da companhia; b) o numero de socios da companhia (sem contar as pessoas que forem empregadas da companhia e aquellas que tendo sido originariamente empregadas da companhia o forem ainda e continuarem, depois de não mais exercerem seus cargos, a ser socios da companhia) será limitado a cincoenta, ficando entendido que si duas ou mais pessoas possuírem uma ou mais acções da companhia, conjuntamente, serão consideradas como um só socio; e c) o direito de transferir acções da companhia é restringido na forma ulteriormente expressa neste instrumento.

ACÇÕES

4. Si varias pessoas forem registradas como possuidores conjuntos de uma acção, sua responsabilidade, com respeito á mesma, será conjunta e individual.

5. Os testamenteiros ou representantes legaes de um socio fallecido, que não for socio conjunto e no caso de morte de um possuidor conjunto, o sobrevivente ou sobreviventes si serão reconhecidos pela companhia como tendo direito ás acções registradas no nome do socio fallecido; porém, nada do que no presente se contém será interpretado como exoneração do espolio de um possuidor conjunto que fallecer, de qualquer responsabilidade sobre acções por elle possuidas juntamente com outras pessoas.

6. A companhia não será obrigada nem compellida de qualquer modo a reconhecer, mesmo quando for avisada, outro qualquer direito sobre uma acção a não ser o direito absoluto á mesma por parte do possuidor registrado da acção na occasião, ou outros direitos decorrentes da transmissão na forma ulteriormente expressa neste instrumento, caso se tenha ella operado.

7. A directoria poderá recusar o registro da transferencia de uma acção sem explicar a razão por que o faz.

8. Qualquer pessoa que ficar com direito a acções em consequencia de morte ou fallencia de um socio, quando produzir essa prova de que tem a qualidade em virtude da qual

pretende agir na forma do presente artigo ou do seu título, nos termos que a directoria achar sufficiente, poderá com o consentimento da directoria (que não terá obrigação de dar) ser registrado como socio pelas mesmas acções ou, de accordo com as disposições contidas nestes estatutos, transferir essas acções.

9. A transferencia de qualquer acção da companhia far-se-ha por escripto, da forma usualmente empregada, e será firmada pelo transferente e pelo transferido, e o transferente será considerado socio até que o transferido seja registrado como dono da acção.

Será pago á companhia pelo registro de qualquer transferencia o emolumento nunca superior a dois shillings e seis dinheiros que a directoria achar conveniente.

10. O instrumento de transferencia será depositado na companhia acompanhado do certificado da acção no mesmo comprehendida e de prova que a directoria exigir para evidenciar o título do transferente, e depois disso, e contra pagamento do devido emolumento, o transferido, (salvo o direito da directoria de recusar o registro na forma anteriormente expressa neste instrumento) será registrado como socio com respeito á referida acção e o instrumento de transferencia será guardado pela companhia. A directoria poderá dispensar a apresentação de qualquer certificado, si lhe for satisfactoriamente provada a sua perda ou destruição.

CHAMADAS, COMMISSO E DIREITO DE RETENÇÃO SOBRE ACÇÕES

11. A directoria poderá, opportunamente, fazer as chamadas que achar conveniente aos socios relativamente aos dinheiros a pagar sobre as acções por elles possuidas, respectivamente, e no caso de falta de pagamento dessa chamada por um socio no dia ou antes do dia marcado para o pagamento da mesma, a directoria poderá mandar aviso a esse socio, convidando-o a pagar essa chamada, e si não attender a esse convite, as acções que houverem motivado esse aviso poderão, em qualquer tempo, ser declaradas cahidas em commissio mediante resolução da directoria nesse sentido.

12. A companhia terá um direito de primazia e de retenção sobre todas as acções e sobre os juros e dividendos declarados ou devidos sobre ellas, por debito ou outras responsabilidades quaesquer subsistentes com a companhia por parte do possuidor registrado ou de qualquer dos possuidores registrados das mesmas, individual ou conjuntamente com qualquer outra pessoa, mesmo que o prazo do pagamento, cumprimento ou liquidação da obrigação não tenha ainda vencido, e quer a obrigação tenha sido assumida antes ou depois de dado aviso de qualquer interesse equitativo que subsistir entre terceiros que não o possuidor registrado, e a companhia poderá executar esse gravame por meio de venda de todas ou quaesquer das acções affectadas pelo mesmo, porém não será feita venda alguma dessas enquanto o prazo supracitado não tiver vencido e enquanto não for dado aviso escripto da intenção de vender ao socio, a seus testamenteiros ou representantes legaes e estes houverem deixado de fazer o pagamento ou de cumprir ou saldar as dividas, compromissos ou obrigações assumidos, dentro dos sete dias subsequentes á remessa do aviso. O producto liquido dessa venda será applicado no pagamento das dividas, compromissos ou obrigações, e o saldo (si houver) será pago a esse socio, a seus testamenteiros ou representantes legaes, ou a seus cessionarios.

Salvo qualquer disposição em contrario, o registro de uma transferencia de acção será considerado como renuncia por parte da companhia do seu direito de retenção (si houver) sobre essas acções.

ALTERAÇÕES DE CAPITAL

13. A companhia, mediante resolução extraordinaria em assembleia geral, poderá, opportunamente, augmentar o capital da companhia por meio de emissão de novas acções. Essas novas acções serão do valor e serão emittidas pelo preço ou mediante os termos e condições e com a preferencia ou prioridade quanto a dividendos ou distribuição de activos ou votos ou outras prerogativas, sobre outras acções de qualquer classe, já então emittidas ou não, ou como acções com direitos diferidos a outras acções no tocante a dividendos ou distribuição de activos ou sem qualquer poder de voto, — que a companhia, mediante a resolução estabelecendo esse augmento, determinar, e salvo qualquer disposição dessas ou na falta della, o disposto nestes Estatutos applicar-se-ha ao novo capital do mesmo modo, a todos os respeito, que ao capital original da companhia.

14. A companhia, mediante resolução especial, poderá:

- 1º, consolidar e dividir seu capital acções em acções de maior valor que as existentes;
- 2º, subdividir suas acções existentes ou qualquer dellas em acções de menor valor;

3) reduzir seu capital acções de qualquer modo e na conformidade de quaesquer incidentes autorizados e permitidos ou exigidos por lei.

15. A companhia, em assembleia geral, poderá converter acções integradas em títulos, ou poderá, do mesmo modo, reconverter títulos em acções integradas de qualquer typo.

ASSEMBLÉAS DE SOCIOS

16. Realizar-se-ha, uma vez por anno; uma assembleia geral, na época e lugar que forem determinados pela directoria.

17. Será dado aviso, com sete dias de antecedencia, do qualquer assembleia geral, especificando o dia, hora e lugar da assembleia; aos socios, do modo anteriormente mencionado nestes estatutos porém, a omissão accidental desse aviso ou o não recebimento do aviso, por qualquer socio, não affectará as deliberações de qualquer assembleia geral.

18. O aviso convocando uma assembleia geral ordinaria declarará a natureza geral de qualquer negocio que se pretende tratar na mesma, além da declaração de dividendos, eleição de directores e de contadores juramentados, votação de sua remuneração, e exame das contas e relatorios da directoria e dos contadores juramentados. O aviso convocando uma assembleia geral extraordinaria declarará a natureza geral dos negocios que se pretende tratar na mesma.

19. Tres socios pessoalmente presentes e com direito de voto constituirão *quorum* em uma assembleia geral.

20. Si dentro de meia hora; depois da hora marcada para a assembleia; não houver *quorum* presente á assembleia, ficará adiada para o dia da semana seguinte o para o lugar que forem marcados pelo presidente.

21. O presidente da directoria terá o direito de presidir como presidente, a todas as assembleias geraes da companhia. Si não houver presidente ou si em qualquer assembleia elle não estiver presente, dentro de quinze minutos, da hora marcada para a realização da assembleia; ou si elle não quizer presidir, os socios presentes escolherão um dentre elles para presidir.

22. O presidente poderá, com o consentimento da assembleia; adiar qualquer assembleia geral para occasião e lugar opportunos, porém, não tratar-se-ha, em qualquer assembleia adiada; de outro negocio sinão o que ficar por ultimar na assembleia em que ficou resolvido o adiamento.

23. Todas as questões submettidas á assembleia geral serão resolvidas em primeira instancia por votação symbolica; e no caso de empate; o presidente, em votação symbolica ou em escrutinio, terá voto de qualidade, além do voto ou votos a que tiver direito como socio.

24. Em qualquer assembleia geral, a menos que seja pedido escrutinio, uma declaração do presidente de que uma resolução foi votada ou rejeitada, e o lançamento respectivo no livro de actas da companhia serão provas conclusentes do facto e no caso de uma resolução que exija maioria determinada, que foi votada pela maioria exigida, sem prova do numero ou proporção de votos recolhidos em favor ou contra essa resolução.

25. O escrutinio póde ser pedido sobre qualquer assumpto pelo presidente ou por qualquer socio ou socios que possuirem ou representarem por procuração ou tiverem direito de votar, um decimo, no minimo, do capital representado na assembleia.

26. Si for pedido escrutinio será feito do modo e no lugar e immediatamente ou na occasião subsequente — dentro dos quinze dias proximos — que o presidente determinar antes de encerrar-se a assembleia, e o resultado desse escrutinio será considerado resolução da companhia em assembleia geral tomada na data do escrutinio. Fica entendido que qualquer escrutinio pedido para eleição de um presidente ou para adiamento de eleição ou de assembleia será feito na assembleia sem adiamento.

27. Salvo quaesquer condições especiaes quanto á votação, mediante as quaes possa ser emittido novo capital, em votação symbolica todo o socio presente pessoalmente terá um voto e em escrutinio cada socio presente pessoalmente ou por

procuração terá um voto por acção que possuir. O procurador ou representante devidamente autorizado de uma corporação que possuir acções conferindo direito de votar, terá o direito de votar pela corporação em votação symbolica assim como em escrutinio. Nenhum socio terá direito de votar em uma assemblea geral sem que as chamadas ou outros dinheiros então devidos por elle sobre as suas acções da companhia tenham sido pagos.

28. Os votos poderão ser dados pessoalmente ou por procuração.

29. O instrumento nomeando um procurador será por escripto na forma usual, tanto quanto o permittirem as circunstancias.

30. Não poderá ser nomeado procurador quem não for socio da companhia ou não tiver direito de votar em outra qualidade qualquer; fica entendido que si uma corporação for possuidor registrado de acções o procurador poderá ser qualquer pessoa nomeada por essa corporação; essa pessoa na vigencia do seu mandato será considerada socio da companhia em virtude do numero de acções que delivrer pela corporação que o nomeou para todos os effeitos, salvo para transferencia dessas acções ou outorga de recibos por dividendos dessas acções.

31. O instrumento de nomeação de um procurador e a procuração (si houver) por força da qual o mandato for outorgado, ou uma cópia certificada por tabellião, dessa procuração ou autorização, deverão ser depositados no escriptorio registrado da companhia quarenta e oito horas, no minimo, antes da hora marcada para a realização da assemblea ou da assemblea adiada em que a pessoa nomeada nesse instrumento tiver de votar.

32. Qualquer resolução votada pela directoria cujo aviso haja de ser dado aos socios do modo pelo qual se determina, ulteriormente, nestes estatutos que se expeça aviso, e que houver sido confirmada ou ratificada dentro do mez que se seguir á sua votação, por escripto, por socios com direito de votar em escrutinio, por tres quintos dos votos, será tão valida e effectiva como uma resolução tomada em assemblea geral. Porém, o presente artigo não se applicará a uma resolução de liquidação da companhia ou a resolução votada com respeito a qualquer assumpto que, por lei ou pelos presentes estatutos, tiver de ser resolvido mediante resolução especial ou extraordinaria.

DIRECTORES

33. O numero de directores será de três, no minimo, e cinco, no maximo, porém uma assemblea geral poderá augmentar o numero de directores, na occasião, ou poderá, resolvendo, não preencher qualquer vaga que houver ou que se der subsequentemente, reduzir o numero de directores, na occasião, dentro dos mencionados limites.

34. Os directores actuaes da companhia são Alfred George Gumpert (presidente), Willy Friling, Sidney Joseph Rose, William Harvey Hildreth e Edmund Stevenson.

35. Será paga a cada um dos directores, como remuneração por seus serviços, a quantia de cem libras esterlinas por anno, com uma adicional de cem libras por anno ao presidente. Qualquer director que exercer o cargo por parte de um anno terá direito a uma parte proporcional na sua remuneração.

36. Os directores que continuarem, na occasião, poderão agir a despeito de qualquer vaga na directoria, ficando entendido que, si em qualquer tempo o numero de directores for reduzido a menos de tres, elles só poderão resolver para preencher a vaga no seu seio e não poderão agir para mais cousa alguma.

37. Uma vaga ocasional na directoria poderá ser preenchida pela mesma, porém a pessoa escolhida ficará em funções pelo tempo que faltava exercer o director retirante, somente.

38. A companhia mediante resolução extraordinaria poderá demittir um director e nomear qualquer pessoa em seu lugar, e o director assim nomeado ficará exercendo, a todos os respeito, as funções do seu predecessor.

39. O director não terá necessidade de possuir acções.

DIRECTOR-GERENTE

40. A directoria poderá, opportunamente, nomear um dos seus membros director gerente e fixar a sua remunera-

ção; que poderá ser a titulo de ordenado, commissão ou participação nos lucros; e poderá demittir-o do cargo. A directoria poderá outorgar e confiar a qualquer desses directores gerentes os poderes exerciveis pela directoria que entender, e poderá conferir esses poderes pelo prazo e para serem exercidos para os fins e effeitos e mediante os termos e condições e com as restricções que entender.

41. O mesmo William Harvey Hildreth é o actual director gerente da companhia.

PODERES DA DIRECTORIA

42. A gestão dos negocios e a superintendencia da companhia competirão á directoria, que, além dos poderes e faculdades conferidos expressamente nos presentes estatutos á mesma, poderá exercer todos os poderes e praticar todos os actos e cousas que puderem ser praticados ou exercidos pela companhia e que a lei ou os presentes estatutos não mandam ou exigem expressamente que sejam exercidos ou praticados pela companhia em assemblea geral; salvo, entretanto, quaesquer regulamentos opportunamente feitos pela companhia em assemblea geral, porém, nenhum regulamento pela companhia approved em assemblea geral invalidará ou annullará actos anteriores da directoria que teriam sido validos si esses regulamentos não houvessem sido feitos.

43. Sem restringir a generalidade dos seus poderes, a directoria poderá praticar os actos seguintes:

a) estabelecer conselhos locais, commissões locais de gestão ou agencias no Reino Unido ou no estrangeiro e nomear quaesquer pessoas; membros das mesmas, com os poderes e faculdades, sob os regulamentos, pelo prazo e com a remuneração que entender, e revogar opportunamente essas nomeações;

b) nomear e a seu criterio destituir ou suspender os gerentes, secretarios, funcionarios, empregados, agentes e criados para serviços permanentes, temporarios ou especiais; conforme achar conveniente, e determinar suas attribuições e fixar seus salarios e emolumentos e exigir fiança nos casos e das importancias que achar conveniente;

c) comprar ou adquirir de outra forma, para a companhia, bens ou direitos, pelo preço e mediante os termos que entender;

d) nomear qualquer pessoa ou pessoas; directores ou não, para guardar em *trust* para a companhia bens pertencentes á companhia ou em que a mesma estiver interessada, ou para quaesquer outros fins; e outorgar e passar os actos e cousas que forem exigidos com respeito a esse *trust*;

e) nomear para qualquer fim referente aos negocios da companhia qualquer pessoa ou pessoas procurador ou procuradores da companhia no Reino Unido ou no estrangeiro com todos os poderes que entender, inclusive poderes para comparecer perante todos os qualquer tribunaes ou autoridades e para fazer declarações afim de permittir que os negocios da companhia sejam validamente realizados;

f) tomar emprestado, levantar qualquer somma ou sommas de dinheiro mediante as garantias e nas condições, quanto a juros ou outras, que entender, e para o fim de garantir esses emprestimos e os juros ou para qualquer outro fim; crear, emitir, fazer e dar, respectivamente, *debentures* perpetuos ou resgataveis ou *debenture stock* ou qualquer hypotheca ou gravame sobre a empresa ou sobre todos ou parte dos bens presentes ou futuros ou sobre o capital a realizar da companhia;

g) fazer, saccar, acceitar, endossar e negociar respectivamente notas promissórias, lettras; cheques ou outros instrumentos negociaveis; ficando entendido que toda a nota promissória; lettra, cheque ou outro instrumento negociavel saccado, feito ou acceito será assignado pela pessoa ou pessoas que a directoria nomear para esse fim;

h) empregar ou emprestar quaesquer haveres da companhia mediante as garantias que achar conveniente (que não sejam acções da companhia) e opportunamente variar esses empregos de capital;

i) dar credito e girar o credito com qualquer pessoa com quem a companhia tiver negocios;

j) outorgar a qualquer director que tiver de ir ao estrangeiro ou de prestar serviços extraordinarios, a remuneração especial pelos serviços prestados que achar convenientes;

k) dar em favor de qualquer director ou outra pessoa que assumir ou estiver para assumir uma responsabilidade individual por parte ou em proveito da companhia; garantia hypothecaria ou gravame sobre os emprehendimentos ou sobre todos ou parte dos bens presentes ou futuros ou sobre o capital a realizar da companhia, que achar conveniente; e

qualquer hypotheca ou gravame desso género poderá conter poderes para vender e os outros poderes, clausulas e disposições que forem convenientes;

2) vender, locar ou dispor de outra qualquer forma, absoluta ou conditionalmente, de todos ou parte dos bens, privilegios e emprezas da companhia mediante os termos e condições e pelo preço que entender;

m) affixar o sello commum em qualquer documento contanto que esse documento seja tambem firmado por um director, no minimo, e referendado pelo secretario ou por outro funcionario nomeado para isso pela directoria.

41. A directoria poderá reunir-se para tratar de negocios, adiar e estabelecer de outra forma a realização das suas assembleas como entender, e poderá determinar o *quorum* necessario para tratar de negocios. Salvo disposição em contrario, o *quorum* será de tres directores. As questões que surgirem em qualquer dessas reuniões serão decididas por maioria de votos, e no caso de empate na votação o presidente terá voto de Minerva.

45. Todos os actos praticados por qualquer assemblea da directoria, ou por uma pessoa que agir como director, serão validos como si cada uma dessas pessoas houvesse sido nomeada na devida forma e tivesse qualificação para, ser director, mesmo que futuramente se descubra que houve vicio na nomeação de qualquer desses directores ou pessoas agindo na forma supramencionada.

46. Uma resolução escripta assignada por todos os directores será tão valida e effectiva como si tivesse sido tomada em assemblea da directoria devidamente constituida.

47. A directoria mandará lavrar actas em livros fornecidos para esse fim onde serão consignadas todas as resoluções e actos das assembleas geraes e das reuniões da directoria, e quaesquer dessas actas si forem assignadas por pessoa que se declare presidente da assemblea a que as mesmas se referirem ou em que forem lidas, servirão de prova conclusiva dos factos nessas consignados.

48. Perderá o cargo o director:

- a) que ficar affectado das faculdades mentaes, fallir ou fizer accordo com os credores;
- b) que mandar sua demissão por escripto á directoria;
- c) que se ausentar das reuniões da directoria por seis mezes solares consecutivos sem licença da directoria.

49. Nenhum director ficará impossibilitado, em virtude do seu cargo, de contractar com a companhia, como vendedor, comprador ou em outra qualidade, nem qualquer desses contractos ou arranjos celebrados pela companhia ou por parte della em que um director tiver qualquer interesse será nullo, nem o director que contractar por essa forma ou tiver interesse na transacção será obrigado a dar contas á companhia dos lucros que auferir desses contractos ou accórdos pelo facto de exercer esse cargo de director ou pela relação fiduciaria estabelecida pelo mesmo, porém fica expresso que a natureza do seu interesse deve ser por elle revelada na assemblea da directoria em que o contracto ou accórdo for estabelecido, si seu interesse existir nessa época, ou em outro caso qualquer na primeira assemblea da directoria, depois de haver adquirido seu interesse, e poderá votar com respeito a qualquer contracto ou accórdo em que estiver interessado na forma supramencionada. Um aviso geral á directoria de que um director é socio de qualquer firma ou companhia determinada e que deve ser considerado interessado em quaesquer transacções subsequentes com essa firma ou companhia será considerado communicação bastante para os effectos da presente clausula, e depois de dado esse aviso geral não será preciso dar aviso especial de qualquer transacção determinada com essa firma ou companhia.

50. Todo o director, funcionario ou empregado da companhia será indemnizado pelos cofres da mesma de despesas, prejuizos e responsabilidades que assumir no decurso dos negocios da companhia ou pelo facto de ter usado o seu nome para quaesquer operações da mesma, e a importancia correspondente a essa indemnização será considerada immediatamente gravame sobre os bens e sobre o capital a realizar da companhia, e terá prioridade, no que respeita os socios, sobre outras quaesquer reclamações; e nenhum director ou funcionario da companhia será reponsavel pelos actos ou omissões de outro qualquer director ou funcionario ou pelo facto de ter auxiliado no recebimento de dinheiros que não recebeu pessoalmente ou por prejuizos devidos a vicio de titulo sobre qualquer propriedade adquirida pela companhia ou por insufficiencia de qualquer garantia, mediante a qual os dinheiros da companhia houverem sido empregados, ou por

prejuizos soffridos por intermedio de banqueiros, corretores ou outros agentes ou por outro motivo qualquer que não seja por sua falla ou por actos de sua immediata vontade.

CONTAS

51. A directoria mandará escripturar as contas do activo e passivo, os recebimentos e despesas da companhia. Essas contas não serão franqueadas ao exame de qualquer socio, que não for director, sem consentimento da directoria.

52. Uma vez por anno, no minimo, a directoria mandará fazer um balanço e submettel-o-ha á companhia em assemblea geral; esse balanço deve abranger as operações até seis mezes, no minimo, antes da realização dessa assemblea. O balanço será acompanhado de um relatorio da directoria sobre a situação dos negocios da companhia e a importancia que recommenda seja paga como dividendo e a importancia (si houver) que propõe seja levada a fundo de reserva. Uma cópia do balanço e do relatorio será remetida ás pessoas com direito de receber aviso de assembleas geraes sete dias antes da assemblea.

53. Os livros da companhia serão examinados na conformidade da lei.

FUNDO DE RESERVA

54. A directoria, antes de recommendar um dividendo, poderá reservar dos lucros da companhia a importancia que entender para fundo de reserva; afim de fazer face á depreciação ou a eventualidades, ou para igualar dividendos, ou para pagar dividendos especiaes; ou ainda para concertar, melhorar ou conservar quaesquer bens da companhia; ou para outros fins da companhia; esse fundo poderá ser applicado nessa conformidade, do modo que a directoria, opportunamente, determinar. O fundo de reserva poderá ser dividido em os fundos especiaes que a directoria entender, com plenos poderes para empregar-os nos negocios da companhia, sem ficar, de forma alguma, obrigada a tel-os separados dos outros activos da companhia; e a directoria poderá, sem levar quaesquer lucros a fundo de reserva; transporl-os para o exercicio seguinte si não achar conveniente dividil-os.

DIVIDENDOS

55. A companhia, em assemblea geral, poderá declarar dividendos a pagar aos socios, na conformidade dos seus direitos e interesses nos lucros, porém; não será declarado dividendo maior do que o recommendado pela directoria. Os lucros da companhia serão divididos entre os socios na proporção do capital realizado ou creditado como tal sobre as accções por elles respectivamente possuidas.

56. Quando, no entender da directoria, a situação da companhia permittir, poderão ser pagos dividendos provisionaes aos socios por conta do dividendo do anno que estiver então correndo.

57. Todos os dividendos e juros pertencerão e serão pagos (salvo o direito de retenção da companhia) aos socios que constarem do registro na data em que esse dividendo estiver declarado ou na data em que esse juro for respectivamente devido, a despeito de qualquer transferencia ou transmissão de accções.

58. Si varias pessoas forem registradas como possuidores conjuntos de uma accção; qualquer um delles poderá dar recibos validos de dividendos e juros devidos sobre a mesma.

59. Nenhum dividendo vencerá juros contra a companhia.

AVISOS

60. Poderá ser dado um aviso pela companhia a um socio, pessoalmente ou pelo correio, em carta franqueada; remetida a esse socio para seu endereço registrado. Si se tiver de vojar uma resolução especial, as duas assembleas poderão ser convocadas por um só e mesmo aviso, e nada obstará a que o aviso que convocar a segunda assemblea, só a convoque contingentemente com a votação da resolução approvada pela maioria exigida na primeira reunião.

61. Qualquer socio que residir fóra do Reino Unido poderá indicar um endereço no Reino Unido para o qual todos os avisos serão remetidos a elle e os avisos mandados para esse endereço serão considerados bem dados.

62. Qualquer aviso se for remetido pelo correio será considerado bem dado no dia seguinte áquelle em que for lançado no correio e para provar essa remessa será sufficiente provar que o aviso foi devidamente endereçado e lançado no correio.

63. Todos os avisos que se houver de dar aos socios relativamente a uma acção a que varias pessoas tiverem conjuntamente direito, será dado áquelle cujo nome figurar em primeiro lugar no registro dos socios com respeito á mesma acção, e o aviso dado dessa forma será sufficiente para todos os donos dessa acção.

64. Todo o curador, representante legal, curador ou trustee na fallencia ou liquidação de qualquer pessoa que por transferencia ou por força de lei ou outro meio ficar com direito a uma acção será absolutamente obrigado pelo aviso que for remetido na forma supramencionada, se elle for remetido para o ultimo endereço registrado desse socio, mesmo que a companhia tenha aviso da morte, loucura, fallencia ou incapacidade desse socio.

LIQUIDAÇÃO

65. Se na liquidação da companhia o saldo do activo for mais que sufficiente para restituir todo o capital realizado no inicio da liquidação, o que sobrar será distribuido pelos socios, na proporção do capital pago ou que dever ter sido pago sobre as acções por elles possuidas respectivamente no começo da liquidação. Se o saldo do activo for insufficiente para resgatar todo o capital realizado, esse saldo do activo será distribuido de modo que, tão approximadamente quanto possível, os prejuizos sejam supportados pelos socios na proporção do capital pago ou que dever ter sido pago sobre as acções por elles possuidas respectivamente no inicio da liquidação.

66. O liquidante em qualquer liquidação voluntária, sob fiscalização ou compulsoria, poderá com a aprovação de uma resolução extraordinária dividir pelos contribuintes, em especie, todos ou parte dos activos da companhia e para isso poderá dar o valor que achar equitativo a qualquer uma ou mais classes de bens e poderá determinar como será feita essa divisão pelos socios ou pelas diferentes classes de socios, e poderá com identica aprovação, confiar qualquer parte do activo da companhia a trustees mediante os trusts em beneficio dos contribuintes que o liquidante, com identica aprovação, achar conveniente.

O documento traduzido supra estava authenticado no que respeita sua legalidade e valor pelo tabellião da cidade de Londres Henry Alfred Woodbridge em data de trinta de outubro de mil novecentos e quinze.

Estava o sello do mesmo tabellião.

Uma estampilha ingleza de um shilling inutilizada. A assignatura do Sr. H. A. Woodbridge e sua qualidade estavam authenticadas pelo Consulado Geral do Brazil em Londres em data de quatro de novembro de mil novecentos e quinze. Firmava a legalização o consul geral do Brazil em Londres, F. Alves Vieira. Chancella do alludido consulado geral inutilizando um sello de 3\$ da verba consular do Brazil. Colladas e inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal, estampilhas federaes valendo collectivamente 17\$400.

A firma do Sr. F. Alves Vieira estava authenticada pela Secretaria das Relações Exteriores desta Capital Federal em data de 3 de março de 1916, Chancella da mesma secretaria.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes valendo collectivamente dezenove mil duzentos réis.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1916. — *Mandel de Mattos Fonseca*.

DECRETO N. 12.025 — DE 19 DE ABRIL DE 1916

Approva o regulamento para a execução da lei n. 3.070 de 31 de dezembro de 1915 concernente á fabricação da manteiga e á sua fiscalização e defesa commercial.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1 da Constituição Federal, decreta:

Artigo unico. Fica approved o regulamento que a este companhia assignado pelo ministro de Estado dos Negocios da

Agricultura, Industria e Commercio, para a execução da lei n. 3.070, de 31 de dezembro de 1915, concernente á fabricação da manteiga e á sua fiscalização e defesa commercial.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1916, 95.ª da Independência e 28.ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

José Rufino Bezerra Cavalcanti.

CAPITULO I

DA MANTEIGA, PRESCRIPÇÕES RELATIVAS A SUA FABRICAÇÃO, E REQUISITOS PARA A SUA ADMISSÃO NO COMMERCIO

Art. 1.º Considera-se manteiga, para os efeitos da lei n. 3.070, de 31 de dezembro de 1915, e do presente regulamento, o producto obtido pela batadura de leite ou nata, doces ou fermentados por processos convenientes, tão isento quanto possível de aguas de lavagem e de leiteiro, adicionado ou não de chlorureto de sodio de pureza adequada.

Paragrapho unico. A addição, á manteiga, de corantes vegetaes innocuos será permittida até 31 de dezembro de 1917.

Art. 2.º O leite empregado para o fabrico da manteiga pôde ser não só de vacca, mas também de outros animaes domesticos; mas com o titulo de manteiga, simplesmente, só pôde ser exposto á venda o producto obtido de leite de vacca.

Paragrapho unico. A manteiga fabricada de leite de cabra, de ovelha ou de qualquer outro animal domestico, quando exposta á venda, deverá sempre trazer no envolvero respectivo a declaração: *manteiga de leite de cabra, manteiga de leite de ovelha, etc.*, conforme o caso.

Art. 3.º Será considerada fraudada toda e qualquer manteiga exposta ao consumo publico contendo:

1.º, menos de 80 % de materia gorda;

2.º, qualquer substancia estranha á sua composição normal, exceptuando-se unicamente o chlorureto de sodio de pureza adequada e, durante o prazo estipulado no paragrapho unico do art. 1.º, as materias corantes vegetaes innocuas.

Art. 4.º Será considerada falsificada a manteiga conservada ou renovada, quando exposta á venda ou ao consumo publico como manteiga fresca.

§ 1.º Manteigas conservadas são aquellas que, submettidas a processos destinados a assegurar-lhes maior durabilidade, não tiverem, contudo, sido fundidas, nem mesmo parcialmente.

§ 2.º Manteigas renovadas são as que tiverem soffrido fusão.

§ 3.º Manteiga fresca é aquella que não tiver soffrido nenhuma manipulação, a não ser a da pesagem e embalagem, depois de retirada da salgadora ou lavadora; não contiver mais de 2,5 % de chlorureto de sodio, nem apresentar grão de acidez superior a oito, e for mantida, até o momento da venda ao publico, em condições que lhe assegurem a completa conservação do aroma, do sabor e da contextura.

Art. 5.º Toda manteiga exposta á venda deverá trazer no envolvero o nome do fabricante, enlatador ou vendedor, a marca da fabrica, a indicação da localidade em que esta estiver installada e o peso do producto contido no envolvero.

§ 1.º Além dessas declarações e das que são exigidas pelo art. 2.º, paragrapho unico, as manteigas conservadas ou renovadas, quando expostas á venda, deverão trazer nos envolveros respectivos a indicação *conservada* ou *renovada*, conforme o caso.

§ 2.º A manteiga fresca poderá trazer ou deixar de trazer no envolvero respectivo a declaração de *fresca*, ficando, porém, entendido que a falta da indicação *conservada* ou *renovada*, em qualquer envolvero, importa em declarar que é *fresca* a manteiga nelle contida.

Art. 6.º É prohibida a venda ao publico de manteiga que não satisfizer os requisitos anteriormente indicados ou que apresentar acidez acima de 15° (quinze grãos).

§ 1.º Entende-se por grão de acidez cada centimetro cubico de soluto alcalino normal necessario para a neutralização dos acidos graxos livres encerrados em cem grammas de materia gorda.

§ 2.º O Governo, por intermédio do Ministério da Agricultura, Industria e Commercio, poderá diminuir o limite maximo de acidez quando assim permittir o aperfeiçoamento da industria da manteiga no país.

Art. 7.º As manteigas que não atingirem 80 % de materia gorda poderão ser vendidas a renovadores, mas não serão

exibidas á venda ao publico sinão depois de postas de accôrdo com as exigencias deste regulamento.

Paragrapho unico. As manteigas cuja proporção de materia gorda não attingirem 80 %, não serão apprehendidas nos depositos ou em transitio si no interior e no exterior dos respectivos envolveros se encontrar a declaração — menos de 80 % de materia gorda. Não pôde ser exposta ao consumo publico em virtude de lei.

Art. 8.º E' prohibido o emprego de vasilhame que por sua forma ou natureza possa alterar ou concorrer para alterar a boa composição e conservação do producto.

Art. 9.º As substancias alimentares butyrosas de qualquer origem, proveniencia e composição, que apresentarem o aspecto de manteiga e sejam preparadas para o mesmo uso que esta, não poderão ser expostas á venda sob a designação de manteiga.

§ 1.º Essas substancias ficam sujeitas ao estatuido no art. 5.º deste regulamento.

§ 2.º As margarinas e oleo-margarinas, quando expostos á venda, deverão ser adicionados, no minimo, de 5 % de amido ou oleo de sésamo.

Art. 10. As manteigas conservadas ou renovadas que se acharem no commercio na data da publicação deste regulamento é concedido o prazo de seis mezes para a sua venda ou adaptação ás condições legais.

CAPITULO II

DAS MARCAS DE GARANTIA

Art. 11. Aos fabricantes de manteiga que o desejarem, serão concedidas marcas de garantia de pureza de seus productos, desde que estejam inscriptos no registro de que trata o art. 17 e, em requerimento dirigido á autoridade competente, indiquem:

- a) a quantidade de marcas que desejam;
- b) a capacidade dos envolveros ou recipientes a que pretenderem applicar essas marcas, os quaes só poderão ser de 250, 500, 1.000, 2.000, 5.000 e 10.000 grammas;
- c) o local e a data da fabricação.

Paragrapho unico. A mesma concessão será feita aos enlatadores de manteiga e aos negociantes ou industriaes que prepararem manteiga conservada ou renovada, desde que satisficam ás condições acima especificadas e indiquem os nomes dos fabricantes dos productos que pretendam manipular.

Art. 12. Só depois de reconhecida a pureza do producto pelo Laboratorio de Analyses de Manteigas a que se refere o art. 33 serão concedidas as marcas de garantia.

Art. 13. Para os effeitos do art. 12, todos os requerimentos pedindo concessão de marcas de garantia deverão ser acompanhados de duas amostras perfeitamente iguaes da manteiga a que se destinar a marca requerida, quer seja esta fresca, renovada ou conservada.

§ 1.º Quando no mesmo requerimento se pedirem marcas para manteigas de procedencias diversas, a cada manteiga deverão corresponder duas amostras nas mesmas condições acima.

§ 2.º Quando se tratar de manteigas renovadas ou conservadas, deverão também ser apresentadas duas amostras de cada manteiga que entrar na composição do producto para o qual for requerida a marca de garantia.

§ 3.º Tratando-se de productos resultantes de manteigas da mesma procedencia mas que tenham sido fabricadas com intervallo superior a 15 dias, umas das outras, deverão ser igualmente apresentadas duas amostras de cada fabricação.

§ 4.º Como procedencia da manteiga considera-se a localidade em que ella tiver sido fabricada.

Art. 14. Todas as amostras de manteiga submettidas ao exame do Laboratorio de Analyses, de que trata o art. 33, serão contidas em envolveros inviolaveis e convenientemente authenticados.

Art. 15. As marcas para manteigas frescas serão fornecidas gratuitamente, as que se destinarem a manteigas conservadas serão cobradas á razão de tres réis por duzentas e cincoenta grammas de manteiga e as que se destinarem a manteigas renovadas, á razão de cinco réis por duzentas e cincoenta grammas.

Art. 16. As marcas de garantia concedidas nos termos do art. 11 e seu paragrapho serão utilizadas collocando-se uma d'ellas no interior de cada envolvero destinado á venda, o

fazendo-se no exterior do mesmo a declaração «garantida pelo Governo Federal».

CAPITULO III

DO REGISTRO DOS INDUSTRIAES E NEGOCIANTES

Art. 17. Fica instituido no Laboratorio de Analyses, a que se refere o art. 33, o registro gratuito dos fabricantes e enlatadores de manteiga e dos negociantes ou industriaes que prepararem manteiga renovada ou conservada.

Art. 18. Esse registro será feito mediante requerimento dirigido ao chefe do laboratorio e no qual serão mencionadas as seguintes informações:

- a) nome do fabricante, enlatador, negociante ou industrial;
- b) local em que funciona a fabrica ou o estabelecimento em que a manteiga for manipulada;
- c) qualidade ou especie da manteiga fabricada ou manipulada.

Paragrapho unico. Nesse mesmo requerimento será feita a declaração de se prestar o requerente a fornecer ao Laboratorio de Analyses todos os dados estatísticos que lhe forem pedidos relativamente á sua fabrica ou estabelecimento commercial.

CAPITULO IV

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 19. Os fabricantes, enlatadores ou vendedores que offerecerem á venda manteiga conservada ou renovada com o título de fresca, ficam sujeitos á multa de 200\$ a 600\$, além das penas do Código Penal.

Paragrapho unico. A manteiga será apprehendida e vendida em leilão com manteiga renovada ou conservada, cabendo metade do producto da venda ao denunciante e a outra metade ao Thesouro Nacional.

Art. 20. Os que expuzerem á venda como manteiga, materias alimentares butyrosas ou que adicionarem á manteiga qualquer substancia estranha á sua composição normal, ficam sujeitos á multa de 600\$ a 1.000\$, e a mercadoria será apprehendida e inutilizada.

Paragrapho unico. Incorrerão nas mesmas penas os que deixarem de adicionar ás margarinas e oleo-margarinas reveladores de que trata o § 2.º do art. 9.º.

Art. 21. Os falsificadores das marcas de garantia, creadas pela lei e por este regulamento ficarão incursos na sanção do art. 217 do Código Penal.

Art. 22. Os que expuzerem ou offerecerem á venda manteiga que não satisfizer os requisitos da lei n. 3.070, de 31 de dezembro de 1915, e deste regulamento ficam sujeitos á multa de 200\$ a 600\$000.

Paragrapho unico. Os que fabricarem, expuzerem ou offerecerem á venda manteiga com acidez de mais de 15º ou manteiga fresca com acidez superior a 8º ficarão sujeitos á multa de 400\$ a 600\$, sendo apprehendida e inutilizada a mercadoria.

Art. 23. As multas a que ficam sujeitos os infractores serão elevadas ao dobro na reincidencia, não os isentando da responsabilidade criminal a que ficam sujeitos pelos crimes commettidos.

Art. 24. Essas multas serão impostas pelo director do Serviço de Industria Pastoral, com recurso para o ministro da Agricultura.

CAPITULO V

DO PROCESSO DAS INFRAÇÕES

Art. 25. Quando o recurso de que trata o art. 24 se fundar no facto de não serem acceitos pelo recorrente os resultados das analyses do laboratorio, applicar-se-ha o disposto no art. 44.

Paragrapho unico. Nos demais casos, confirmadas pelo ministro da Agricultura as multas impostas, serão remettidos ás autoridades judiciasrias os documentos de infracção, para o processo criminal, promovendo-se a cobrança da multa na forma do art. 34, lettra L.

Art. 26. As multas serão impostas á vista de denuncia dada por particular ou em virtude de auto lavrado pelos empregados incumbidos da fiscalização da manteiga.

Art. 27. A denuncia só será admittida quando acompanhada da amostra da manteiga falsificada ou fraudada e do respectivo envolvero, devendo o denunciante lavrar um termo assignado por duas testemunhas, no qual declare sua profissão e residencia e, bem assim, o nome, profissão e residencia do infractor.

Art. 28. Verificada procedente, pelo exame da amostra, a infracção, far-se-ha a apprehensão da manteiga, lavrando-se o respectivo auto, que será assignado pelo infractor, e, no caso de recusa, por duas testemunhas, e pelo denunciante, quando houver, ou pelo funcionario incumbido da apprehensão.

Art. 29. Iniciado o processo, será dada vista, na repartição, ao infractor, para, no prazo de tres dias, apresentar sua defesa por escripto.

Art. 30. Os recursos para o ministro só poderão ser acceitos mediante prévio deposito da multa no Thesouro e serão interpostos dentro de cinco dias da intimação ou publicação dos despachos.

Art. 31. Os infractores não poderão offerer ou expor manteiga á venda sem pagamento ou deposito das multas em que tiverem incorrido, sob pena de apprehensão da mercadoria.

CAPITULO VI

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E DEFESA COMMERICAL

Art. 32. O serviço de fiscalização e defesa commercial da manteiga será feito pelo Governo Federal mediante accórdos com os governos estaduais e com o prefeito do Districto Federal.

Paragrapho unico. O Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio tomará a iniciativa desses accórdos e promoverá a sua realização logo depois de publicado o presente regulamento.

Art. 33. Para a execução do serviço, na parte dependente do mesmo ministerio, fica creado, na Directoria do Serviço de Industria Pastoreil, um laboratorio de analyses de manteigas, com o seguinte pessoal:

- Um chefe de laboratorio;
- Um ajudante;
- Um auxiliar;
- Um escriptuario;
- Um servente.

Ficam igualmente creados um Inspector geral e tres inspectores de fabricação de manteiga, subordinados á mesma directoria.

Paragrapho unico. Poderão ser utilizados como auxiliares do serviço os funcionarios addidos não aproveitados em outras repartições.

CAPITULO VII

DA ATTRIBUIÇÕES DO PESSOAL

Art. 34. Ao chefe de laboratorio, que ficará directamente subordinado ao director do Serviço de Industria Pastoreil, compete:

- a) dirigir e fiscalizar todos os trabalhos do laboratorio, distribuindo-os pelos respectivos funcionarios, segundo as conveniencias do serviço;
- b) realizar os trabalhos analyticos de maior importancia e orientar o ajudante e o auxiliar, quando necessario, na execução dos que lhes forem distribuidos;
- c) fazer ou promover investigações scientificas, estudos, analyses ou experiencias que interessem de qualquer modo á industria de lacticinios;
- d) propor ao ministro, por intermedio do director do Serviço de Industria Pastoreil, os methodos de analyses que deverão ser observados no laboratorio, a seu cargo e em todos aquelles que, em virtude de accórdos com a Prefeitura do Districto Federal e com os governos estaduais, forem encarregados de trabalhos em proveito da fiscalização e defesa commercial da manteiga, bem assim as instruções sobre os methodos e meios praticos de colheita de amostras e sobre quaesquer outros assumptos concernentes á industria de lacticinios, especialmente os previstos neste regulamento;

e) prestar ao director do Serviço de Industria Pastoreil ou por intermedio deste todas as informações que forem requisitadas pelo mesmo director ou por outras autoridades;

f) solicitar ao director do Serviço de Industria Pastoreil os fornecimentos de que precisar o laboratorio e, em geral, todas as providencias que excederem á alçada dos chefes de secção do ministerio e não estiverem especificadas neste regulamento;

g) encerrar o ponto dos funcionarios do laboratorio ás horas regulamentares e exercer quaesquer outras attribuições communs aos chefes de secção e applicaveis ao serviço a seu cargo;

h) despachar os requerimentos de que tratam os arts 11, 13 e 18, e autorizar o fornecimento das marcas de garantia que forem concedidas, fazendo arrecadar, por um dos funcionarios do laboratorio, as importancias respectivas, que serão recolhidas ao Thesouro, mensalmente, por meio de guias expedidas pela Directoria Geral de Contabilidade;

i) promover a restituição das amostras que não devam ser conservadas no laboratorio, fazendo inutilizar ou distribuir como julgar conveniente as que não forem retiradas, pelos interessados, dentro de oito dias depois de convidados, por officio ou pelo *Diario Official*, a recebê-las na sede da repartição.

Esse convite será dispensado sempre que os interessados fizerem declaração escripta de que abandonam as amostras desde que os resultados das analyses lhes sejam favoraveis;

j) visitar ou fazer visitar pelos seus subordinados as estações publicas e os estabelecimentos industriaes e commerciaes onde houver manteiga, substancias alimentares butyrosas ou margarinas e oleo-margarinas, em transitio ou expostos á venda, afim de verificar si estão sendo respeitadas as exigencias deste regulamento e observados os accórdos que forem celebrados nos termos do art. 32, dando conhecimento dessas visitas e dos respectivos resultados ao director do Serviço de Industria Pastoreil;

k) promover a apprehensão e inutilização das manteigas que incorrerem em penalidade, dando conhecimento, immediatamente, ao director do Serviço de Industria Pastoreil, dos casos em que interviér e das providencias tomadas ou que forem necessarias para o fiel cumprimento da lei;

l) comunicar á Directoria do Serviço de Industria Pastoreil as infracções que deem logar a multas nos termos deste regulamento, para que o respectivo director promova a cobrança amigavel ou executiva, observadas as formalidades legais.

Art. 35. Ao ajudante, ao auxiliar e ao escriptuario compete:

a) executar os trabalhos que lhes forem distribuidos e auxiliar o chefe do laboratorio de accórdos com as ordens que deste receberem;

b) fazer a escripta do laboratorio de accórdos com as instruções superiores e ter sob sua guarda e responsabilidade, segundo a distribuição feita pelo chefe, o material do serviço, as amostras entradas no laboratorio, as marcas de garantia e a renda proveniente da concessão de marcas enquanto não for recolhida ao Thesouro.

Art. 36. Ao servente pertencem os trabalhos de limpeza e arrumação do laboratorio e quaesquer outros de que for incumbido no interesse do serviço.

Art. 37. Aos inspectores de fabricação de manteiga incumbem:

a) visitar as fabricas e depositos de manteigas e quaesquer estabelecimentos em que haja manteiga em transitio ou exposta ao consumo publico, para verificarem si estão sendo cumpridas as disposições deste regulamento, trazendo ao conhecimento do director do Serviço de Industria Pastoreil todos os factos que observarem;

b) orientar por meio de conselhos e ensinos praticos os fabricantes de lacticinios e especialmente os de manteiga no sentido de aperfeiçoarem a fabricação dos respectivos productos e de adoptarem os melhores processos de fabricação, embalagem, transporte e commercio desses productos.

c) fazer a colheita de amostras de manteigas, para os fins previstos neste regulamento, e auxiliar os trabalhos externos do laboratorio sempre que disso forem incumbidos pelo director do Serviço de Industria Pastoreil.

Art. 38. Ao inspector geral compete, além das attribuições indicadas no paragrapho anterior:

a) fiscalizar o serviço dos inspectores de accórdos com as instruções que receber do director do Serviço de Industria Pastoreil;

b) promover a formação de cooperativas, para o fim de baratear, melhorando, o fabrico da manteiga, e auxiliar a defesa commercial do producto.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 39. Todas as declarações exigidas por este regulamento nos involucros de manteiga ou de substancias alimentares butyrosas serão feitas, no exterior dos mesmos involucros, de modo bem visível e indelével.

Art. 40. A colheita de amostras de manteiga e demais trabalhos externos do laboratorio poderão ser feitos por quaesquer outros funcionarios do Serviço de Industria Pastoral para esse fim designados pelo respectivo director.

Art. 41. Tanto o chefe do laboratorio como o ajudante deverão colaborar na *Revista de Veterinaria e Zootechnia*.

Paraphrasis unico. Os trabalhos desses funcionarios que, pela sua importancia especial, merecerem ser publicados em avulsos serão levados ao conhecimento do ministro, pelo director do Serviço de Industria Pastoral, para que seja autorizada a impressão.

Art. 42. O laboratorio poderá fazer, sem prejuizo do serviço de fiscalização a seu cargo, as analyses commerciaes de manteigas e productos que se relacionem com a industria de laticinios que lhe forem requeridas, contanto que os interessados paguem, no acto da encomenda, a taxa que for estipulada.

§ 1.º O chefe de laboratorio, por intermedio do director do Serviço de Industria Pastoral, proporá ao ministro a tabella de taxas a adoptar para esse serviço.

§ 2.º As importancias dessas taxas serão arrecadadas pelo mesmo funcionario que tiver a seu cargo a renda das marcas de garantia e nas mesmas condições serão recolhidas ao Thesouro.

Art. 43. O laboratorio poderá também fazer analyses de forragens e outras que interessem ao Serviço de Industria Pastoral e á pecuaria em geral, dando aos resultados de seus trabalhos a publicidade conveniente.

Art. 44. Os interessados nas analyses de manteiga, quando não se conformarem com os resultados a que chegar o laboratorio e em virtude dos quaes fiquem os seus productos sujeitos a apprehensão, inutilização e multas, poderão, dentro do prazo de cinco dias da data em que forem notificados pelo *Diario Official*, recorrer ao ministro, que mandará sujeitar o caso a arbitramento.

§ 1.º A directoria do Serviço de Industria Pastoral, no prazo de tres dias, designará, dentre o pessoal tecnico do laboratorio, o arbitro do Governo, e o recorrente, dentro do mesmo prazo a contar da publicação do despacho do ministro, apresentará o seu representante. Esses arbitros escolherão por accordo mutuo um desempatador e, não havendo accordo, cada um delles indicará dous nomes, prevalecendo entre os quatro o que a sorte designar.

§ 2.º A decisão desses arbitros obrigará a ambas as partes e será irrevogavel.

Art. 45. Nos accordos que forem celebrados nos termos do art. 32 estabelecer-se-hão as condições em que será feita a apprehensão e inutilização das manteigas cuja venda é prohibida; em que será feita a colheita de amostras nos casos em que este trabalho não possa ficar a cargo do pessoal do Ministerio da Agricultura; em que serão realizadas as analyses para os effeitos da fiscalização fora desta Capital e, em geral, todas as condições necessarias á boa execução deste regulamento na parte dependente da Prefeitura do Districto Federal e dos governos estaduais.

Art. 46. As vagas que se derem serão providas por meio de concurso, salvo quanto ao servente, que será de livre nomeação do director do Serviço de Industria Pastoral.

Paraphrasis unico. O director do Serviço de Industria Pastoral, ouvindo o chefe de laboratorio, proporá ao ministro as instrucções a que deverão obedecer os concursos acima referidos.

Art. 47. São extensivas ao pessoal do Laboratorio de Analyses, ao inspector geral e aos inspectores da fabricação da manteiga as disposições do regulamento do Serviço de Industria Pastoral concernentes a férias, licenças, aposentadorias, penas disciplinares e outras que lhes forem applicaveis.

Art. 48. Os vencimentos do pessoal de que trata o artigo 33 e alinea serão os da tabella que a este acompanha.

Art. 49. O inspector geral e os inspectores do fabrico da manteiga, quando em serviço fora desta Capital, por ordem superior, terão direito á diaria de seis mil réis.

Art. 50. As omissões e duvidas que porventura se reconhecerem na execução deste regulamento serão resolvidas por decisão do ministro.

O presente regulamento entrará em vigor no dia 30 de abril de 1916.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1916. — José Rufino Bezerra Cavalcanti.

TABELLA DE VENCIMENTOS A QUE SE REFERE O ART. 48 DO REGULAMENTO APPROVADO PELO DECRETO N. 12.025, DE 19 DE ABRIL DE 1916

	Ordenado	Gratificação	Total annual
Chefe de laboratorio...	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
Ajudante...	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
Auxiliar...	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
Inspector geral...	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
Inspectores do fabrico de manteiga...	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Escripturario...	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Servente (salario mensal de 150\$000).....			1:800\$000

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1916. — José Rufino Bezerra Cavalcanti.

DECRETO N. 12.026 — DE 19 DE ABRIL DE 1916

Crêa uma brigada de cavallaria e outra de artilharia e mais uma de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Prados, no Estado de Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na Guarda Nacional da comarca de Prados, no Estado de Minas Geraes, uma brigada de cavallaria e outra de artilharia e mais uma de infantaria; a primeira, com a designação de 141ª, que se constituirá de dous regimentos, sob ns. 281 e 282; a segunda, com a designação de 41ª, que se constituirá de um batalhão de artilharia de posição e um regimento de artilharia de campanha, ambos sob n. 41, e a terceira, com a designação de 321ª, que se constituirá de tres batalhões do serviço activo, sob ns. 961, 962 e 963, e de um do da reserva, sob n. 321, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1916, 95ª da Independencia e 28ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

DECRETO N. 12.027 — DE 19 DE ABRIL DE 1916

Crêa mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Ipameri, no Estado de Goyaz

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na Guarda Nacional da comarca de Ipameri, no Estado de Goyaz, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 44ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, sob ns. 130, 131 e 132, e de um do da reserva, sob n. 44, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1916, 95ª da Independencia e 28ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

DECRETO N. 12.029 — DE 19 DE ABRIL DE 1916

Crêa um Consulado em Gothemburgo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, Usando da autorisação concedida pelo art. 6 da Nova Consolidação Consular, approvada pelo decreto n. 10.384, de 6 de agosto de 1913, decreta:

Artigo unico. Fica creado um Consulado em Gothemburgo, Reino da Suecia.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1916, 95ª da Independencia e 28ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Laufo Muller.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 19 do corrente mez, foi nomeado o 2º tenente do Exército José Novães para exercer, em comissão, o posto de capitão ajudante de ordens do commando da Brigada Policial do Districto Federal.

— Por outros, da mesma data, foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DO PARÁ

Comarca do Porto de Moz

100ª brigada de infantaria

Estado maior — Major cirurgião, Raymundo Pereira Sillos.

293ª batalhão de infantaria

Estado maior — Tenente-coronel commandante, José Assumpção Filho;

Major fiscal, João Ferreira Anthares;

Capitão ajudante, Benjamin Moura Serra.

1ª companhia — Capitão, Antonio Rabelo Moura Serra.

299ª batalhão de infantaria

Estado maior — Tenente-coronel commandante, Flaviano Flavio Baptista.

1ª companhia — Capitão, Clovis Rabelo Moura Serra.

2ª companhia — Capitão, Arseni Mustafa Marad.

300ª batalhão de infantaria

Estado maior — Major fiscal, Raymundo Aguiar Nunes;

1ª companhia — Tenente, José Ferreira Monte.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Comarca da capital

1ª batalhão de artilharia de posição

Tenente, Octavio Carrilho da Fonseca e Silva.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Pralcs

141ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, Joaquim Rodrigues de Rezende.

Estado maior — Capitães assistentes, João Rodrigues de Azevedo e Pedro Rodrigues de Rezende;

Capitães ajudantes de ordens, Augusto Ferreira de Lima e Antonio Severino da Silva;

Major cirurgião, Amaro Lopes.

281º regimento de cavallaria

Estado maior — Tenente-coronel commandante, Joaquim José de Rezende;

Major fiscal, João Baptista Ferreira de Rezende;

Capitão ajudante, Joaquim de Campos Maia;

Tenente secretario, Henrique de Cerqueira Pereira;

Tenente quartel-mestre, Clovis Teixeira de Carvalho;

Capitão cirurgião, Francisco Augusto do Amaral;

Alfere veterinário, Diogenes Teixeira de Moura.

1º esquadrão — Capitão, Antonio Pacheco Monteiro de Rezende;

Tenentes, Thomaz Alves da Silva e Antonio Gonçalves da Silva;

Alfere, João Baptista Gomes Junior e João Evangelista Malta.

2º esquadrão — Capitão, Abilio Cerqueira Pereira;

Tenentes, José Ferreira da Lima e Joaquim Eugenio Rezende;

Alfere, João de Souza Maia e José Lopes da Costa.

3º esquadrão — Capitão, Antonio Eugenio da Costa;

Tenentes, Francisco Sebastião das Chagas e Joaquim Augusto de Rezende;

Alfere, Jorge Rodrigues de Andrade e José Joaquim de Souza.

4º esquadrão — Capitão, Manoel Baptista da Silva Santos;

Tenentes, Olindo Rezende e Francisco Joaquim de Mello;

Alfere, Francisco José de Rezende Sobrinho e José Augusto Ferreira.

232 regimento de cavallaria

Estado maior — Tenente coronel commandante, Saturnino José de Rezende;

Major fiscal, Antonio Rodrigues de Rezende;

Capitão ajudante, Christiano Rodrigues de Rezende;

Tenente secretario, Felipe Stancilli;

Tenente quartel mestre, João Rodrigues de Andrade;

Capitão cirurgião, o pharmaceutico Alfredo Macedo de Azevedo;

Alfere veterinário, Francisco Rodrigues de Andrade.

1º esquadrão — Capitão, Jesus Maria José;

Tenentes, Severino Antonio de Lima e Arminio José de Rezende;

Alfere, Francisco Antonio da Costa Sobrinho e Francisco Alves Bello.

2º esquadrão — Capitão, Celestino de Souza Campos;

Tenentes, Damascio Ferreira de Vello e José La Fayette de Rezende;

Alfere, Randolpho Rodrigues de Andrade e Pedro Gonçalves de Mello.

3º esquadrão — Capitão, Vicente Ferreira de Lima;

Tenentes, Christino Rodrigues de Rezende e José Mariano de Moura;

Alfere, Eluterio Dutra de Rezende e Bonifacio Rodrigues de Andrade.

4º esquadrão — Capitão, Antonio Edell's de Souza;

Tenentes, Eduardo Dutra de Rezende e Theodoro Favares de Rezende;

Alfere, Francisco da Costa Netto e Benjamin Augusto de Mello.

41ª brigada de artilharia

Coronel commandante, Francisco Mendes de Rezende.

Estado maior — Capitães assistentes, Ernesto Rezende e Abel Ribeiro de Rezende.

Capitães ajudantes de ordens, Augusto Ferreira de Lima e João Chrysostomo de Campos.

Major cirurgião, Elizario José de Rezende.

41º regimento de artilharia de campanha

Estado maior — Tenente-coronel commandante, Agostinho José de Rezende;

Major fiscal, Augusto Rodrigues Teixeira Valle;

Capitão ajudante, Octacilio Ribeiro de Rezende;

Tenente secretario, Antonio Carlos de Oliveira;

Tenente quartel mestre, Joaquim Coelho de Rezende;

Capitão cirurgião, Lamartine Orlando de Rezende;

Segundo tenente veterinário, Francisco Severino da Silva.

1ª bateria — Capitão, Eduardo Vieira de Rezende;

Primeiros tenentes, Antonio José Ferreira e Aristides Henriques;

Segundos tenentes, Miguel Archanjo de Rezende e Leopoldo de Souza Carvalho.

2ª bateria — Capitão, Americo José de Rezende;

Primeiros tenentes, José Justino do Rezende e Aristides de Souza Maia;

Segundos tenentes, Cléristino de Souza Maia e Gabriel Archanjo de Rezende.

3ª bateria — Capitão, José Augusto de Rezende;

Primeiros tenentes, Joaquim Pinto Lara e Augusto Archanjo dos Reis;

Segundos tenentes, Gabriel Archanjo Gomes e Oromino de Souza Maia.

4ª bateria — Capitão, Antonio Rodrigues Teixeira;

Primeiros tenentes, Antonio Queiroz da Silva e Domício Pinto de Rezende;

Segundos tenentes, João Baptista de Rezende Maia e Flavio Augusto da Silva.

41ª batalhão de artilharia de posição

Estado maior — Tenente coronel commandante, Domingos Theodoro de Rezende;

Major fiscal, José Procopio de Rezende;

Capitão ajudante, Francisco Marcos da Reis;

Primeiro tenente secretario, Francisco de Assis Pinto;

Segundo tenente quartel mestre, Francisco de Paula Mello;

Capitão cirurgião, Francisco T. Vieira da Andrade.

1ª bateria — Capitão, Francisco Coelho da Silveira;

Primeiro tenente, Gervasio Firmino de Rezende;

Segundos tenentes, José Hilario de Rezende e José José da Silva.

2ª bateria — Capitão, Pedro Pinto de Assis Rezende;

Primeiro tenente, Elizeu Ferreira de Rezende;

Segundos tenentes, José Gabriel de Rezende e Saturnino Rodrigues Chaves.

3ª bateria — Capitão, Miguel Rodrigues da Almeida;

Primeiro tenente, Francisco Carlos de Rezende;

Segundos tenentes, Francisco Olympio de Rezende e Francisco da Paiva Vieira Junior.

4ª bateria — Capitão, Gonçalo Rodrigues Chaves;

Primeiro tenente, Antonio Carlos de Rezende;

Segundos tenentes, Juncelino de Paula Santos e Americo Carlos de Rezende.

320ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Francisco Gonçalves Pinto.

Estado maior — Capitães assistentes, Agnôr Gomes de Souza e Antonio de Souza Maia Junior;

Capitães ajudantes de ordens, Joaquim José dos Reis e Gabriel José de Rezende;

Major cirurgião, Marcos da Oliveira Braga.

938ª batalhão de infantaria

Estado maior — Tenente-coronel commandante, Joaquim Leonel de Rezende Lara;

Major fiscal, Christovam Gonçalves Pinto;

Capitão ajudante, José de Rezende;

Tenente secretario, Modesto Augusto do Oliveira;

Tenente quartel-mestre, Antonio de Assis Coelho;

Capitão cirurgião, Oromino José de Rezende.

1ª companhia — Capitão, Gervasio Pereira de Rezende;

Tenente, Joaquim de Mello;

Alfere, Alvaro Pinto de Alborgaria e Francisco de Mello Sobrinho.

2ª companhia — Capitão, Mathous Redrigues de Mendonça Chaves;
Tenente, José Maria da Conceição;
Alferez, Vicente de Paula Lara e Pedro Paulo e Silva.
3ª companhia — Capitão, João Silvestre da Silva;
Tenente, Domiciano Monteiro dos Santos;
Alferez, Christino Dionysio da Silva e José Ribeiro de Almeida.
4ª companhia — Capitão, José de Macedo Rezende;
Tenente, João Baptista da Purificação;
Alferez, Francisco Leopoldino Coelho e Antonio da Padua Pinto.

959ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Antonio Gonçalves de Rezende Maia;
Major fiscal, Manoel Gonçalves de Rezende Maia;
Capitão ajudante, Antonio Carlos Pinto;
Tenente secretário, Francisco Rodrigues Chaves;
Tenente quartel-mestre, José Augusto de Rezende;
Capitão cirurgião, Leoncio Ferreira da Silva.
1ª companhia — Capitão, Francisco de Paula Assis Rezende;
Tenente, Joaquim Carlos de Assis;
Alferez, Joaquim José de Mendonça e José Machado Pinto.
2ª companhia — Capitão, Antonio Pinto de Rezende Paiva;
Tenente, Joaquim José dos Santos;
Alferez, José Machado de Rezende e José Luiz de Lencques.
3ª companhia — Capitão, Francisco Machado Pinto;
Tenente, Joaquim Raymundo de Souza Maia;
Alferez, Vigilato Gonçalves da Silva e José Leopoldino Sobrinho.
4ª companhia — Capitão, Joaquim de Rezende Mendonça;
Tenente, José Joaquim da Silva;
Alferez, José Maria Pinto e João Antonio Dias.

960ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, José Joaquim Coelho;
Major fiscal, Geraldo de Rezende Monteiro;
Capitão ajudante, Francisco Gonçalves de Rezende Maia;
Tenente secretário, Leonardo Prança;
Tenente quartel-mestre, João Theodolino da Mota e Souza;
Capitão cirurgião, Lauro Augusto de Rezende.
1ª companhia — Capitão, Joaquim Rita de Rezende;
Tenente, Aristides Baptista Gomes;
Alferez, Joaquim Honorato Ribeiro e Casimiro Francisco da Cruz.
2ª companhia — Capitão, Francisco de Paula e Silva;
Tenente, Christovam Ferreira Maia;
Alferez, José Francisco Barbosa e José Francisco da Natividade.
3ª companhia — Capitão, Lourival Augusto do Amaral;
Tenente, Francisco do Barros;
Alferez, Antonio Eduardo da Silva e Antonio Pedro de Mello.
4ª companhia — Capitão, Evaristo de Paula Rezende;
Tenente, Aristides de Rezende Maia;
Alferez, Ludvíco do Barros e Afonso Onofre dos Santos.

320ª batalhão de reserva

Estado maior — Tenente-coronel comandante, Antonio de Souza Maia;

Major fiscal, Gervasio Firmino dos Santos;
Capitão ajudante, Francisco de Souza Rezende;
Tenente secretário, João de Souza Maia;
Tenente quartel-mestre, Francisco de Paula Rezende;
Capitão cirurgião, Evaristo Pinto de Rezende.
1ª companhia — Capitão, João Evangelista do Amaral;
Tenente, Fortunato Pedro de Oliveira;
Alferez, José da Costa Maia e Francisco Camillo Filho.
2ª companhia — Tenente, José Miranda da Silva;
Alferez, Salathiel Candido dos Reis e João Baptista de Moura.
3ª companhia — Capitão, Joaquim de Paula Santos;
Tenente, José Procopio de Souza Maia;
Alferez, Evaristo Ferreira de Souza e Antonio Augusto dos Reis.
4ª companhia — Capitão, João Baptista da Silva Gomes;
Tenente, Camillo José Ribeiro;
Alferez, Francisco Antonio dos Santos e Galdino Alves de Andrade.

321ª brigada de infantaria

Coronel comandante, Dr. Abeilard Rodrigues Pereira.
Estado maior — Capitães assistentes, Francisco Rodrigues de Rezende e Afonso Rodrigues de Rezende;
Capitães ajudantes de ordens, Armando José de Rezende e Luígero Baeta Neves.
Major cirurgião, Abeilard Pereira Filho.

961ª batalhão de infantaria

Estado maior — Tenente-coronel comandante, Ernesto Valle;
Major fiscal, João José Vieira de Rezende;
Capitão ajudante, Hilario Henriques;
Tenente secretário, Flavio José dos Santos;
Tenente quartel mestre, Francisco de Souza Campos.
Capitão cirurgião, Octavio Evangelista Ferreira.
1ª companhia — Capitão, Antonio Ferreira de Souza;
Tenente, Felício Joaquim de Queiroz;
Alferez, Pedro Vallo e Ernesto de Queiroz.
2ª companhia — Capitão, Francisco Delfino Ferreira;
Tenente, Ozorine José de Rezende;
Alferez, João da Costa Paes e Augusto Valle Filho.
3ª companhia — Capitão, João Baptista de Rezende;
Tenente, Mathous de Souza Campos;
Alferez, Francisco Ferreira de Lima e João Baptista Chaves.
4ª companhia — Capitão, José Alves da Trindade;
Tenente, Joaquim Teixeira Coimbra;
Alferez, Lino Rodrigues da Silva e Alcides Ferreira de Rezende.

962ª batalhão de infantaria

Estado maior — Tenente-coronel comandante, Pedro Gonçalves de Rezende Maia;
Major-fiscal, José Rodrigues de Souza Campos;
Capitão ajudante, Joaquim Pio dos Santos;
Tenente secretário, José Rodrigues Valle;
Tenente quartel mestre, Manoel Augusto Ferreira;
Capitão cirurgião, Isaac Augusto Ferreira.
1ª companhia — Capitão João Baptista Pinto;
Tenente Afonso Tavares de Mello Junior;
Alferez, Antonio Venissimo do Rosario e Juvenal de Souza Coimbra.
2ª companhia — Capitão, João Evangelista de Andrade;
Tenente, Americo Alves do Moura;

Alferez, Alceides de Souza do Trindade e Benedito de Mello.
3ª companhia — Capitão, Francisco Antonio da Costa Junior;
Tenente, Frederico Christino de Mello;
Alferez, Manoel Christino de Mello e Gabriel Rodrigues Chaves.
4ª companhia — Capitão, Olinio Oscar do Rezende;
Tenente, Ezequiel Baptista Chaves;
Alferez, Heli Augusto Ferreira e José Rodrigues de Andrade.

963ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Francisco Paizão Pereira;
Major fiscal, Joaquim Esteves dos Reis;
Capitão ajudante, João do Valle Amalio;
Tenente secretário, Alfredo Francisco da Costa;
Tenente quartel mestre, João Rodrigues Valle;
Capitão cirurgião, o Dr. José da Costa Pinto.
1ª companhia — Capitão, Afonso Gonçalves da Silva;
Tenente, Espiridão Machado do Miranda;
Alferez, Cypriano Rodrigues Ferreira Chaves e Francisco Augusto Ferreira.
2ª companhia — Capitão, Francisco Rodrigues da Fonseca Chaves;
Tenente, João Evangelista de Miranda;
Alferez, Manoel Ribeiro de Rezende e Raulpho Evangelista de Mello.
3ª companhia — Capitão, Gustavo Esteves dos Santos;
Tenente, Francisco Mourão;
Alferez, Francisco Evangelista da Miranda e Juvenal Machado de Miranda.
4ª companhia — Capitão, Oscar de Andrade Souza;
Tenente, Arthur de Souza Rezende;
Alferez, José Christino de Mello e João Christiano Rodrigues Chaves.

321ª batalhão de reserva

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, João Rodrigues de Souza Campos;
Major fiscal, José Pio dos Santos;
Capitão ajudante, Renato Alexandrino de Moura;
Tenente secretário, José Amaro de Rezende;
Tenente quartel-mestre, Antonio Carlos Vieira;
Capitão cirurgião, Francisco Ribeiro de Rezende.
1ª companhia — Capitão, Francisco Delfino Ferreira;
Tenente, Joaquim Pedro de Mello;
Alferez, Francisco Alves de Souza e José Libanio de Souza.
2ª companhia — Capitão, Eliezer Henriques;
Tenente, Mariano de Paula Vieira;
Alferez, Pedro Fidelis de Souza e Francisco Machado Vinte Novo.
3ª companhia — Capitão, Evaristo Rodrigues Chaves;
Tenente, Vicente Ferreira da Costa Lima;
Alferez, Virgilio Severiano de Mello e Manoel Ferreira Machado.
4ª companhia — Capitão, José Aniceto de Rezende;
Tenente, Americo Alberto do Amaral;
Alferez, Eliezer Pereira de Rezende e José Celino de Paula Ferreira.

Comarca de Araguary

932ª batalhão de infantaria

2ª companhia — Tenente, Etelino Rodrigues de Souza.

954º batalhão de infantaria

1ª companhia — Alferes, João Baptista do Barros e Salomão Vanna.
2ª companhia — Alferes, Nephtaly Bitencourt da Silva.
3ª companhia — Tenente, José da Silva Rosa.

Cmarca de Arassuaí

279º regimento de cavallaria

2º esquadrão — Alferes, Luiz Carpaneda.
3º esquadrão — Alferes, Albino Carpaneda.

Cmarca de Estrella do Sul

30ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitães assistentes, Alcindo José de Rezende e João Virgílio de Góes;
Major cirurgião, João Aamy Delascar.

88º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major fiscal, Marcellino José de Souza;
Capitão ajudante, Joaquim Agostinho de Araújo;
Capitão cirurgião, Theodmiro de Carvalho.
3ª companhia — Capitão, Irineu de Paiva Rezende;
Alferes, Joaquim Evangelista da Silva e Miguel Augusto Baptista.

89º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão ajudante, Orealino Theodoro Moreira;
Tenente secretario, Otham Termin;
Tenente quartel mestre, João dos Santos.
2ª companhia — Capitão, Peiro de Abreu;
Tenente, Joaquim Justiniano Mendes;
Alferes, Theophilo Melchizados de Góes.

90º batalhão de infantaria

3ª companhia — Capitão, Sergio Pereira de Rezende;
Tenente, Theodoro Veloso do Carvalho.
Alferes, Manoel Medeiros de Andrade.
4ª companhia — Alferes, Saturnino Dantas e Calisto Medeiros de Andrade Junior.

104ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Alfredo Termin;
Estado-maior — Major cirurgião, Virgínio Santos.

310º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Pedro dos Santos.
1ª companhia — Tenente, Manoel Dias Rosa;
Alferes, Francisco Rodrigues de Azevedo e Diogenes do Amaral.
2ª companhia — Tenente, Luiz Santos Guimarães;
Alferes, Elias de Paiva Rezende.
3ª companhia — Tenente, Agenor Marcelino de Souza.
4ª companhia — Tenente, José dos Santos;
Alferes, José Gonçalves da Silva e João Pereira Guimarães.

312º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Luciano de Rezende;
Tenente secretario, Augusto Carneiro.
2ª companhia — Tenente, Cicero Alvim;
Alferes, João Meleiros Andrade Sobrinho.
3ª companhia — Tenente, Leonidas do Amaral;
Alferes, Sergio José Ferreira e Nestorio Rodrigues da Costa.
4ª companhia — Capitão, Benjamin Pereira de Rezende;
Tenente, Irineu Muniz de Rezende;
Alferes, Argentino Rodrigues da Costa.

Cmarca de Monte Carmelo

10º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente coronel commandante, Manoel Neves Cardoso;
Capitão ajudante, José Cardoso Neves;
Tenente quartel mestre, Alfredo Penna Mundim;
Capitão cirurgião, Barnabé da Motta Leite.
1ª companhia — Capitão, Elias Pinto Gonçalves;
Tenente, Graciano Gonçalves Martins;
Alferes, Limrio Gonçalves Martins e Salvador Gonçalves Martins.
2ª companhia — Capitão, Galdino José da Rosa;
Tenente, Antonio Izidro Salgado;
Alferes, Gofredo Ignacio da Silva e Joaquim Collecta de Oliveira.
3ª companhia — Capitão, Joaquim Neves da Cunha;
Tenente, João Fidelis Peixoto;
Alferes, João da Cruz Oliveira e Aziceto Mendes de Oliveira.
4ª companhia — Capitão, Joaquim Felippe da Rosa;
Tenente, Manoel de Mello;
Alferes, João do Amaral Scbrinho e Ramiro Vieira dos Santos.

11º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Joaquim Martins Mundim;
Capitão cirurgião, Armando Vieira.
1ª companhia — Alferes, Floriano Paranhos e Octavio Vieira Penna.
2ª companhia — Capitão, José Gama da Silva;
Tenente, Braulino Martins Mundim;
Alferes, Pedro Januario de Oliveira e Pedro José Pinheiro.
3ª companhia — Capitão, Calimerio de Mello;
Tenente, José Martins Mundim;
Alferes, Virgilio Rosa Fernandes e José Theodoro Martins.
4ª companhia — Tenente, José Mundim;
Alferes, Antonio Gama da Silva e Ozilio Theodoro de Oliveira.

12º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major fiscal, Ataliba Martins Mundim;
Capitão ajudante, José Cotta Pacheco;
Tenente secretario, Virgínio Rosa;
Tenente quartel mestre, Sanchi Garcia;
Capitão cirurgião, José Theodoro de Oliveira.
1ª companhia — Capitão, Arthur Mundim;
Tenente, Peiro Alvaros Vieira;
Alferes Gil Vieira Penna e José Alves de Rezende.
2ª companhia — Capitão, Antonio Marques Nunes;
Tenente, Boris Sliwitsch;
Alferes, Alcides Alves Rocha e Massillon Vieira Penna.
3ª companhia — Capitão, José Gonçalves Montes;
Tenente, Arminio Paranhos;
Alferes, José Candido da Souza e Sebastião Delpino da Silva.
4ª companhia — Tenente, Ayrrio Machado Rocha;
Alferes, Frederico Delpino Rocha e José Theodoro Nunes.

4º batalhão de reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Joaquim Pinto de Oliveira;
Major fiscal, Graciano Falleiros de Aguiar;
Capitão ajudante, João Gonçalves Montes;
Tenente secretario, Antonio José da Silva Fernandes;
Tenente quartel mestre, Augusto Pereira Pinto;

Capitão cirurgião, Francisco de Souza Spindola.

1ª companhia — Tenente, Eduardo Gonçalves Montes Filho;
Alferes, Osorio de Meleiros Bracquinho e Manoel Jorge de Miranda.
2ª companhia — Capitão, José Carneiro de Rezende;
Tenente, José do Oliveira Rezende;
Alferes, João Baptista Neves e João Carneiro Neves.
3ª companhia — Capitão, Joaquim Carneiro de Rezende;
Tenente, Agnel Gonçalves de Mello;
Alferes, Herculano Ferreira Borges e Osorio Marra da Silva.
4ª companhia — Capitão, Martinho Pereira de Rezende;
Tenente, Osilvo Gonçalves de Mello;
Alferes, Joaquim Carneiro de Rezende e José de Souza Rezende.

Cmarca de Pyragua

186º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Antonio Ferreira Maciel;
Major fiscal, Francisco Rodrigues Milagres.

ESTADO DE GOYAS

Cmarca de Iameri

41ª brigada de infantaria

Coronel commandante, João Gonzaga Jayme do Sá.

Estado-maior — Capitães assistentes, Osalpino Jayme e José Barbosa de Mello;
Capitães ajudantes de ordens, Benedicto Gonzaga Jayme e Joaquim Machado de Mendonça;
Major cirurgião, Servulo Simões de Lima.

130º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Aníbal Jayme;
Major fiscal, Oscar Jayme;
Capitão ajudante, Francisco da Silva Leite;
Tenente secretario, Abilio Wolney Jayme;
Tenente quartel mestre, Corlino Vieira Machado;
Capitão cirurgião, Francisco Machado de Mendonça.
1ª companhia — Capitão, Moyés Martins Pereira;
Tenente, João Americo de Aguiar;
Alferes, Francisco Jacintho Ferreira e Aylon Costa de Sant'Anna;
2ª companhia — Augusto Pedro de Mendonça;
Tenente, João Zeferino de Sant'Anna;
Alferes, Manoel Costa de Sant'Anna e Geraldo Costa de Sant'Anna.
3ª companhia — Capitão, Americo José Carneiro;
Tenente, Oscar Carneiro;
Alferes, José Machado do Valle e Osorio Dias Carneiro;
4ª companhia — Capitão, Joaquim Leite de Mendonça;
Tenente, José Americo de Aguiar;
Alferes, José Luiz do Valle e Antonio Ernesto de Moraes.

131º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, João Barbosa de Mello;
Major fiscal, José Machado Sobrinho;
Capitão ajudante, Firmiano Pimenta Neves;
Tenente secretario, Felipe Barbosa do Nascimento;
Tenente quartel mestre, José Alves Rodrigues;
Capitão cirurgião, Hilario Borges.
1ª companhia — Capitão, João Pedro de Mendonça;

Tenente, João Baptista de Souza;
Alferes, João Baptista do Castro e João Innocencio de Castro.
2ª companhia—Capitão, Candido Pimenta do Padua;
Tenente, Urias Alves de Souza;
Alferes, Ananias Felisbino Pires e Francisco José Felipe.
3ª companhia—Capitão, João da Costa Gondim;
Tenente, Seraphim Ataliba de Campos;
Alferes, Antonio Pio de Castro e Marinho Ferreira dos Santos.
4ª companhia—Capitão, Antonio da Costa Gordim;
Tenente, Ignacio Dias Vieira;
Alferes, Joaquim Barnabé e Joventino Barnabé.

132º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel comandante, João Augusto da Rocha Lima;
Major fiscal, Osorio Americo de Aguiar;
Capitão ajudante, Justino Barnabé;
Tenente secretario, Antonio Machado de Mendonça;
Tenente quartel-mestre, Virginio de Deus Paes;
Capitão cirurgião, Jayme Barbosa de Mello.
1ª companhia—Capitão, Luiz Carlos do Valle;
Tenente, José Rodrigues Berges;
Alferes, Bonicio Nunes Pinheiro e Hortencio Dias Carneiro.
2ª companhia—Capitão, José Pires do Castro;
Tenente, Deocleciano Dias Carneiro;
Alferes, Lucas Carlos de Araujo e Pedro Martins de Deus.
3ª companhia—Capitão, João Felipe do Nascimento;
Tenente, Adolpho Pimenta de Castro;
Alferes, Arlindo Costa de Sant'Anna e José Pimenta de Castro.
4ª companhia—Capitão, Cyrino Pereira do Carvalho;
Tenente, Deoclecio Dias Carneiro;
Alferes, Maximo Justino da Silva e Miramont Sant'Anna.

44º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel comandante, Armando de Sá Franco;
Major fiscal, João Felipe Machado;
Capitão ajudante, Sergio Machado de Mendonça;
Tenente secretario, Joaquim Naves de Oliveira;
Tenente quartel-mestre, Joaquim Pimenta da Figueiredo;
Capitão cirurgião, Christiano Corrêa Rosa.
1ª companhia—Capitão, Antonio José Carneiro;
Tenente, João Candido;
Alferes, Joao Augusto Cintra e Agostinho Martins de Deus.
2ª companhia—Capitão, Joras Ribeiro Carneiro;
Tenente, Francisco de Deus Passos;
Alferes, João Gonçalves da Silva e Pedro Gonçalves da Silva.
3ª companhia—Capitão, José da Costa Fagundes;
Tenente, Americo do Salles Magalhães;
Alferes, João Gonçalves Lopes e Joaquim Martins de Deus.
4ª companhia—Capitão, Jerson Barbosa de Mello;
Tenente, Alonso Machado de Mendonça;
Alferes, Humberto Carneiro e José Dornigos.

35º batalhão da reserva

1ª companhia—Alferes, Elyseu Candido da Silva e João Braz da Silva

Comarca de Morrinhos

6ª brigada de infantaria

Coronel comandante, tenente-coronel Pedro Nunes da Silva.
Estado-maior—Capitães assistentes, Saturnino Sebastião de Azeredo e João Lopes Zedes Filho;
Capitães ajudantes de ordens, Justiniano Rodrigues da Costa e Americo Jusino de Souza;
Major cirurgião, Evaristo Fransino Pereira.

16º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel comandante, Francisco Lopes de Moraes;
Major fiscal, o bacharel Pedro Nunes da Silva Filho;
Capitão ajudante, Firmo Antonio do Freitas;
Tenente secretario, Joaquim José da Silva;
Tenente quartel-mestre, Arthur Pimentão Arantes;
Capitão cirurgião, José Evangelista da Costa.
1ª companhia—Capitão, Abrahão Metran;
Tenente, João Baptista Ferreira;
Alferes, Vicente José Vieira e Candido Mathias da Silva.
2ª companhia—Capitão Cyrillo Lopes de Moraes;
Tenente, Bento Olympio de Barros;
Alferes, Manoel Alves Fernandes e Antonio Alexandrino da Silva Pinto.
3ª companhia—Capitão, Joaquim José Amador;
Tenente, José Simões de Almeida Fonseca;
Alferes, João Ribeiro de Queiroz e Pacifico Innocencio de Oliveira.
4ª companhia—Capitão, Pedro José Braga;
Tenente, Lazaro Florêncio de Souza;
Alferes, José Antonio Fernandes e Clarindo Jesuino de Souza.

17º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel comandante, o capitão João Lopes Zedes;
Major fiscal, Joaquim Gervasio do Souza Perné;
Capitão ajudante, Limirio Ribeiro Quinta Filho;
Tenente secretario, Antonio Gomes Veadó;
Tenente quartel-mestre, Jeronymo Nunes Tassara;
Capitão cirurgião, Antonio Bento de Souza.
1ª companhia—Capitão, Beraldo Jesuino de Souza;
Tenente, Saturnino Pereira dos Santos;
Alferes, Joaquim José do Carmo e José Pereira da Costa.
2ª companhia—Capitão, Octavio Theodorico da Costa;
Tenente, Beraldo Jesuino de Souza Sobrinho;
Alferes, Franklin Antonio Martins e Josias Fencelon das Neves.
3ª companhia—Tenente, Tiburcio José do Carmo;
Alferes, Gustavo Ferreira Barbosa e Francisco da Silva Canedo.
4ª companhia—Capitão, João Luiz da Silva Canedo;
Tenente, João Januario de Souza;
Alferes, Simpliciano Antonio de Castro e João Justino de Souza.

18º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel comandante, Limirio Ribeiro Quinta;
Major fiscal, Odeas Antonio da Costa;
Capitão ajudante, Abilio Carneiro da Costa;
Tenente secretario, Francisco Barbosa de Souza;

Tenente quartel-mestre, Urias Ferreira de Sant'Anna;
Capitão cirurgião, João Pereira do Couto.
1ª companhia—Capitão, José Olyntho do Paiva;
Tenente, Pedro Luiz de Mendonça;
Alferes, José Theodoro Rodrigues e Candido Baptista de Carvalho.
2ª companhia—Capitão, Cyrino Rosa Pires;
Tenente, José da Cunha Bastos;
Alferes, José Nunes da Faria e Waldemar Nunes Tassara.
3ª companhia—Capitão, Galdino Sebastião de Souza;
Tenente, Joaquim Gonçalves Moreira;
Alferes, Beraldo Alves Pinto e Theodorico Luiz de Oliveira.
4ª companhia—Capitão, o tenente Joaquim Luiz de Medeiros;
Tenente, Modesto Fernandes da Cunha;
Alferes, Joaquim Vieira do Souza e Alfredo Alves da Silva.

6º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel comandante, o bacharel Hermenegildo Lopes de Moraes;
Major fiscal, o bacharel Alfredo Lopes de Moraes;
Capitão ajudante, Marcel Antonio da Silva Valadão;
Tenente secretario, Joaquim Pereira Chaves;
Tenente quartel-mestre, Ulpiano Manzano Martins;
Capitão cirurgião, Joaquim Bispo Soraes.
1ª companhia—Capitão, Joaquim Honorio de Moraes;
Tenente, José Fernandes da Mello;
Alferes, Manoel Joaquim Bernardes e Cyrillo Honorio de Moraes.
2ª companhia—Capitão, Antonio Candido Ribeiro;
Tenente, Joaquim Daniel Sobrinho;
Alferes, Bernardino Rosa Pires e Pio Rosa Pires.
3ª companhia—Capitão, Maximiliano Bernardino de Souza;
Tenente, Urias Bernardino de Souza;
Alferes, Manoel Francisco do Lima e Joaquin Augusto de Freitas.
4ª companhia—Capitão, João Estevão Prudente;
Tenente, Joaquim José Pinto;
Alferes, José Pinto de Moraes e Herculano Innocencio de Oliveira.

Comarca de Catalão

39ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitão assistente, Roque Alves de Mello;
Capitão ajudante de ordens, Olegario Martins Teixeira.

58º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major fiscal, Cassiano Martins Teixeira;
Tenente secretario, José Martins de Araujo;
Tenente quartel-mestre, Antonio Gonçalves de Mesquita.
1ª companhia—Capitão, Evaristo Martins Tristão;
Tenente, Albino José Duarte.
3ª companhia—Tenente, Americo da Rosa Penna.

59º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major fiscal, Augusto Gonçalves da Silva;
Capitão ajudante, Nelson Barbosa de Mello;
Tenente secretario, João Nonato de Mello;
Capitão cirurgião, Roque Alves da Paixão;

2ª companhia — Tenente, Francisco da Rosa Penna;
Alferes, Virgílio da Silveira Lara.
3ª companhia — Capitão, Eduardo Vaz dos Reis;
Tenente, Miguel Paschoal.
4ª companhia — Capitão, Antonio Salles.
93º batalhão de infantaria
Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Joaquim Netto Carneiro;
Capitão ajudante, Alvaro Pinto de Souza Monteiro;
Capitão cirurgião, João Baptista Leite.
1ª companhia — Tenente, Antonio Polippo de Solla.
3ª companhia — Tenente, Antonio Nunes da Costa.
4ª companhia — Capitão, Flavio Ferreira da Silveira.

30º batalhão de reserva

Estado maior — Capitão ajudante, Francisco Machado do Nascimento.
3ª companhia — Capitão, Pio Mendes dos Santos;
Tenente, Manoel Ferreira de Assumpção.
4ª companhia — Tenente, Pedro Camilo de Oliveira;
Alferes, Francisco Justiniano Mendes.
— Por outros, de igual data, concedeu-se demissão dos respectivos postos, conforme requirera: a s alferes Antonio de Souza Barbosa e Pedro da Borja Cruz, ambos da 1ª companhia do batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca da capital do Estado de S. Paulo.
— Por outros de 19 do corrente mez:

Foi exonerado Joaquim Neves da Cunha do lugar de ajudante do procurador da Republica no município de Corumbahyba, na seção de Goyaz;
Foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos, e ajudante do procurador da Republica:

SEÇÃO DE GOYAZ

Município de Corumbahyba

Primeiro supplente, capitão João Augusto da Rocha Lima;
Segundo supplente, Sergio Machado de Mendonça;
Terceiro supplente, Christiano Corrêa Rosa;
Ajudante do procurador, coronel Pedro Machado Mendonça.
— Por outro de 21 do mesmo mez foi indultado ao réo Antonio Ferreira Jacobina o resto da pena de tres annos do prisão celular, grão minimo do art. 303 do Código Penal, a quo foi condemnado por sentença do juiz da 1ª Pratoria Criminal.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 19 do corrente, foram nomeados consules sem vencimentos: Alberto Gracie, em Gothemburgo, Reino da Suecia; Carlos Dominguez Olavarria, em Port of Spain, ilha de Trinidad, e Julius Penha Junior, em Willemstad, ilha de Curaçao.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 19 do corrente:

Foram promovidos: no Corpo da Armada, por antiguidade, ao posto de capitão de corveta, e capitão de corveta graduado José

de Siquira Villa Forte; ao de capitão tenente, o graduado Pedro Ibiago da Figueiredo, e ao posto de 1º tenente, o 1º tenente graduado Cosar Maurity da Cunha Menezes e o 2º tenente Paulo de Souza Bandeira.

Foram graduados: no Corpo da Armada, em capitão de corveta, e capitão de corveta João Augusto de Souza e Silva, em capitão tenente, o 1º tenente Jay no Caraciro da Rocha, e em 1º tenente, o 2º tenente Alfredo Salomê da Silva, visto terem a t ngil no nu nero um das respectivas escalas sem nota alguma que os desabone.

Foi mantido no quadro da reserva, por mais dois annos, conforme requereu, o capitão tenente Francisco Nagel, nos termos do art. 26, n. VI, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro do corrente anno.

Foram transferidos:

Para a reserva, de accordo com a lei n. 108 A, de 30 de dezembro de 1889, o 1º tenente Nels n Pio Izetti, visto ter sido julgado incapaz para o serviço activo da Armada em inspecção de saúde a que foi submettido.

Para o quadro supplementar:

O capitão tenente Ricardo Dias Vieira, visto ter sido nomeado para exercer o cargo de instructor da 2ª aula do 2º anno da Escola Naval;

O 1º tenente Alvaro Alberto da Matta e Silva, visto ter sido nomeado para exercer o cargo de preparador da 3ª cadeira do 2º anno da Escola Naval.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 19 do corrente:

Foram promovidos:

Na arma de cavalaria:

A capitão, por estudos, os 1ºs tenentes Olympio Bandeira Teixeira o Augusto de Araujo Doria, para o 4º esquadrao do 3º regimento e 2º esquadrao do 5º respectivamente; A 1º tenente, por estudos, os 2ºs tenentes João Propicio Monna Barreto e Luiz Delmont.

Na arma de infantaria:

A 2º tenente o aspirante a official Edgard de Oliveira.

Foram reformados:

O capitão da arma de cavallaria André de Albuquerque, a pedido, quanto ao tempo de serviço nos termos do disposto no art. 14 da lei n. 2.200 de 13 de dezembro de 1910, o quanto a vencimentos, de accordo com a mesma lei combinada com a de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, visto contar mais de 25 annos de serviço.

De accordo com o disposto no art. 4º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, o capitão pharmaceutico do Exercito Alamiro do Amaral Castellões com as vantagens do art. 43 da lei n. 2.200, de 13 de dezembro de 1910, combinada com a de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, visto ter atingido a idade para a reforma compulsoria.

Foi concedida aposentadoria, de accordo com o disposto nos arts. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 132 da de n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 e 2º do decreto legislativo n. 2.530, de 30 de dezembro de 1911, a Manoel Hottel o Gonçalves Pinheiro no lugar de machinista das lanchas a vapor da Intendencia da Guerra, visto contar mais de 35 annos de serviço e haver sido em inspecção de saúde a que se submetton julgado soffrer de moléstia incurável que o torna incapaz de continuar a servir por estar invalido.

Foram transferidos, na arma de infantaria, os capitães João de Oliveira Freitas do cargo de ajudante do 5º regimento para a 2ª companhia do 5º batalhão de caçadores, Francisco de Moraes Cavalcanti desta companhia e co po para a pte de carlo, Francisco do Rego Monteiro da 1ª companhia do 10º batalhão do

6º regimento para a 10ª companhia de metalhadoras e João Baptista de Moura Carvalho desta companhia para a 1ª daquelle batalhão e regimento.

Foi concedido, de accordo com o disposto nos arts. 31 do Código dos Institutos Officiaes do Ensino Superior e Secundario, aprovado por decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, e 11 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, ao professor da Escola Militar capitão Homero Maisonet e ao prefe sor da extinta Escola de Artilharia e Engenharia adido à Escola Militar capitão Antonio Aranha Moira de Vasconcellos, o acrescimo de 5 % sobre os vencimentos fixos para aquelles cargos, que lhes será abinado, quanto ao primeiro a contar de 3 de janeiro findo, e quanto ao segundo a partir de 29 de dezembro de 1915, visto terem nas vespasas desse dia completado 10 annos de serviço no magisterio.

Foram transferidos, na arma de artilharia, os capitães Sezefredo Francisco de Almeida da 5ª bateria do 1º regimento para a 2ª bateria do 6º e José Tobias Coelho desta bateria do regimento para a 5ª bateria daquelle corpo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decreto de 19 do corrente, foi exonerado, a pedido, José Penna de Meraes, do cargo de administrador dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

Requerimentos despachados

Dia 18 de abril de 1916

4º districto:

Costa Bragi & Corp. — Deferido, na conformidade da informação da delegacia.

Hygino da Silva Balthão o Manoel Teixeira Alves da Oliveira. — Deferido.

Segismundo Kobler. — Deferido, na conformidade da informação da delegacia.

6º districto:

Joaquim Martins Domingues. — Relevo a multa sem prejuizo do preço o de despejo já promovido pela autoridade competente.

José Joaquim Fernandes. — Como requer.

José de Almeida. — Mantenho as multas, rejeitando a minima o imp sio em virtude da letra a, do art. 103 do regulamento.

Januario Marques Barbosa. — Concede 30 dias.

Maria Moraes de Azevedo. — Como requer. Affonso Rodrigues. — A multa será rejeitada a intimação for cumprida no prazo de 15 dias.

Secção de pharmacia:

Elysio Gomes Moreira. — Deferido.

Lauro Brandão. — Deferido.

João Baptista Nunes. — Deferido.

Robert Perigois. — Deferido, mediante prescripção medica.

Guioar Schutel. — Compareça nesta directoria.

Manoel Octaviano M. de Souza. — Compareça nesta directoria.

Policia do Districto Federal

Por actos de 22 do corrente foram transferidos os commissarios Honorio Torres Filho do 13º para o 12º districto policial e deste para aquelle Antonio Ribeiro de Sá.

Ministerio das Relações

Exteriores

Por portaria de 6 do corrente, foi concedida uma licença de cinco mezes para vir ao Brazil ao ministro residente em Caracas, Luiz Guimarães Filho.

— Por outras de 18 do corrente :

Foi removido da legação na Haia para a em Londres o primeiro secretario e conselheiro da legação Armínio de Mello Franco ; Foi nomeado vice-consul em Artigas o chanceller do consulaio geral em Liverpool, Heracleito Hermes de Vasconcellos ;

Foi nomeado chanceller do consulaio geral em Liverpool o vice-consul em Corrientes, Emilio de S. Felix Simonson ;

Foi removido do vice-consulado em Artigas para o em Corrientes o vice-consul Orestes dos Santos Corrêa ;

Foi nomeado Fennell Alcoforado addido, sem vencimentos, à legação em Londres ;

Foi nomeado Mario de Lima Barbosa addido, sem vencimentos, à legação em Paris.

Requerimentos Despatchados

Dia 13 de abril de 1916

D. Maria de Castilho Gama, pedindo certidão do titulo de pensão do montepio. — Reconheça a firma da certidão de casamento.

Dia 17

Mauricio do Nabuco, pedindo contagem de um tempo de serviço. — Sim, por ter servido no Gabinete.

Dia 18

Francisco do Miranda Mascarenhas, pedindo contagem de um tempo de serviço. — Deterido, de accordo com o parecer.

D. Marianna Nunes de Carvalho Motta, pedindo certidão do titulo de pensão do montepio. — Prove a alteração do nome, por meio de certidão de casamento, com firma reconhecida.

D. Theroza Rejane Nunes da Barcellos, pedindo certidão do titulo de pensão do montepio. — Junta certidão de casamento provando a alteração do nome, com firma reconhecida.

D. Theroza Netto de Carvalho, pedindo certidão de certidões da idade de seus filhos menores. — Entreguem-se, median'o recibo.

D. Ernestina Guichard, pedindo certidão de um tempo de serviço de seu marido Maximo Iluro Oscar Guichard. — Certifique-se.

Dr. Graciao de Sá Valle, pedindo certidão de um tempo de serviço. — Requirir ao Tribunal de Contas.

— Sr. A. C. de Martins Pinheiro, consul geral do Brazil nos Estados Unidos da America do Norte, em Nova York :

N. 13 — Agradeço-vos a remessa que me fizestes, em officio de 23 do fevereiro ultimo dos retalhos, em duplicata, do *Journal of Commerce* coisa citada referindo-se ao projecto da convenção monetaria ou reconstituição financeira do Mexico.

Reitero vos os protestos de minha alta estima e consideração.

— Sr. Dr. F. Emery, consul geral do Brazil em Buenos Aires :

N. 14 — Agradeço-vos a remessa que me fizestes, em officio de 2 de março ultimo, de algumas publicações feitas na imprensa dessa Republica sobre diversos assumptos financeiros.

Reitero-vos os protestos de minha alta estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de abril de 1916

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 347 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 51, de 31 de março ultimo, resolveu, por acto de 15 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com o § 23 do art. 2º das Proclimações da Tarifa, revigorado pelo art. 3º da actual lei da receita, de 214 eixos para construção de carros de estrada de ferro, marca E. F. C. B., 1.231/1.491, vindos de Nova York pelo vapor *Tapajoz*, destinados à Estrada do Ferro Central do Brazil.

N. 348 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 91, de 20 de março ultimo, resolveu, por acto de 17 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos de uma batadeira de arroz importada por Altino Fraque.

N. 349 — Tendo o delegado fiscal no Estado de S. Paulo, em telegramma de 24 de março ultimo, solicitado a designação do 2º escriptuario dessa alfandega Mario Motta Corrêa para servir no armazem de encomendas postaes annexo àquella delegacia, peço que vos pronuncieis sobre o a sympto.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional do *Diario Official* :

N. 45 — Remetto-vos, para publicação no *Diario Official*, as inclusas cópias do decreto n. 12.018, de 5 do corrente mez, o mais papis referentes à approvação das modificações feitas nos estatutos da sociedade anonyma de peculios por mutualidade «A Amparadora», com sede na capital do Estado do Paraná.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 121 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 20 do corrente, o incluso numero do *Diario Official*, contendo o contracto celebrado com Fous Garcia & Comp., Jul o Miguel de Freitas & Comp. e Borlido Maia & Comp. para fornecimento de materiaes ás Repartições da Fazenda nesta Capital.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 116 — Restituido-vos o processo que acompanhou o vosso officio n. 180, de 22 de setembro do anno passado, e a que se refere o de n. 38, de 17 de março do mesmo anno, declaro-vos que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 23 de março ultimo, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 300\$, constituída pela caderneta da Caixa Economica n. 47.456, prestada por Theotônio Pereira de Gasmão, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos seus prepostos no

cargo de collector das rendas federaes da Cachoeira, no se Estado.

N. 118 — Em solução à consulta constante do telegramma da alfandega desse Estado de 23 do fevereiro proximo findo, declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 11 do vigente, que, em face do art. 2, n. 3, do decreto n. 11.914, de 26 de janeiro ultimo, combinado com o art. 149 do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro immediato, as diarias abonadas aos inspectores fiscaes dos impostos de consumo não estão sujeitas ao pagamento do imposto sobre vencimentos.

Confirmo assim o telegramma de 13 do corrente expedido àquella alfandega.

N. 119 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo que acompanhou o vosso officio n. 29, de 2 de março ultimo, em que recorreis *ex-officio* do acto pelo qual ne'astes provimento ao da Collectoria Federal em Bayão que julgou improcedente o auto lavrado contra Lopes & Irmão, por haverem exposto à venda mercadoria indevidamente sellada, resolveu, por despacho de 13 do fluente, negar provimento ao mesmo recurso, para manter a decisão recorrida por seus fundamentos.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 57 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 6 do corrente, resolveu approvar a relação, organizada por essa delegacia, dos empregados aduaneiros, commerciantes o industriais da cidade de Paranaguá que toem de fazer parte das commissões arbitraes durante o corrente anno e a que se refere o vosso officio n. 14, de 23 de março ultimo.

— Sr. delegaio fiscal em Pernambuco :

N. 106 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 108, de 25 de outubro do anno passado, relativo ao recurso interposto pela casa Wilson Sons & Comp., Limited, do acto da alfandega desse Estado classifica do como oleo de animal para lubrificação de machinas, sujeito à taxa de 300 réis por kilograma, a mercadoria despachada como oleo de estroleo escuru para lubrificação de machinas, para pagar a taxa de 10 réis por kilo resolveu, por despacho de 13 do corrente, dar provimento ao meso o recurso, para reformar a decisão recorrida, visto ter sido bem despachada a mercadoria em apelo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 315 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 40, de 10 do corrente, resolveu, por acto de 14, autorizar o despacho, pela Alfandega de Santos livre de direitos e intransporte de a're conta do conhecimento de embarque e factura consular, de 14 jumentos e nove juventas destinadas ao mesmo ministrio e que deverão chegar àquelle porto no dia 30 do corrente em um vapor hespanhol sahido de Barcelona a 7 tambem do corrente.

Outros m vos declaro que opportunamente será indicado àquella alfandega o nome do funcionario incumbido de receber os ditos animais e sr-lhe-hão remettidos os documentos acima referidos.

N. 316 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo que acompanhou o officio n. 110 de 16 de fevereiro ultimo, em que recorreis *ex-officio* do acto pelo qual ne'astes provimento ao da Collectoria Federal em Limeira julgou do improcedente o auto lavrado contra Baptista Stocco, por infracção do regulamento do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 13 do corrente, negar provimento ao recurso, para o fim de ser mantida a decisão recorrida, por seus fundamentos.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de abril de 1916

Sr. presidente do Banco do Brazil :

N. 13 — Tendo em vista o telegramma junto, por cópia, da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Paraná, de 10 do vigente, peço providencias no sentido de ser encarregada alguma casa commercial da venda do valles-ouro na sôa da Mesa de Rendas da fôz do Iguaçu.

BALANÇO SEMANAL EM 22 DE ABRIL DE 1916.

Exmo. Sr. collector da rendas federaes desta cidade: Modestino Soares, estabelecido com pequena fabrica do cigarros, á rua Dr. Alvaro Mendes n. 33, vem, em cumprimento á intimação do Sr. agente fiscal Claro de Souza Hollanda, fornecer a tabella dos preços dos seus productos denominados: Cigarros Rei de Paues, pesando 700 grammas, de custo de oito mil réis o milheiro, sellada cada carteira com uma estampilha de 20 réis; cigarros Lua, pesando mil grammas, de custo do seis mil réis, selado com cinta de 20 réis cada m'ço. Therezina, 17 de janeiro de 1916. — (Assignado) Modestino Soares. (Estavam colladas duas estas pilhas federaes no valor de 300 réis cada uma e competentemente inutilizadas) — Resposta: Informe o agente fiscal. — Em 21 de janeiro de 1916. — (Assignado) O collector, B. Rego Filho. — Sr. collector: Os productos fabricados pelo Sr. Modestino

Só as têm sido sellados de accordo com os preços da presente tabella. Theozina, 21 de janeiro de 1916. — (Assignado) O agente fiscal, *Claro de Souza Hollanda*. Confere: *Collectoria das Rendas Federaes*, 3 de fevereiro de 1916. — O collector federal, *B. Rejo Filho*.

Ilmo. Sr. collector das rendas federaes desta cidade — Collect Antonio da Fonseca, pharmaceutico, estabelecido á rua Dr. Alvaro Mendes n. 36, com pequeno fabrico de especialidade pharmaceuticas, vem, em cumprimento á intimação do Sr. agente fiscal *Claro de Souza Hollanda*, fornecer a tabella dos preços e marcas dos seus productos denominados: Elixir de salsa caroba e manacá, vidro, duzia, 42\$, sello 100 réis; Elixir de salsa, caroba e manacá, garrafal, duzia 36\$, sello 100 réis; vinho de ananaz ferrugineo quinado, duzia 36\$, sello 100 réis; vinhos medicinaes diversos, duzia 36\$ sello 100 réis; Xarope de aroeira, ango e mutamba, duzia 34\$, sello 80 réis; Xarope n. 930 do Formulário da S. Casa, duzia 24\$, sello 80 réis; Licor de alcachofra e nogueira, duzia 15\$, sello 60 réis; Lijecção anti-hemorrhagica, duzia 15\$ sello 60 réis; pilulas de velamina e de jalapa, duzia 10\$, sello 40 réis; Pilulas de caferana e fedegoso, duzia 21\$, sello 10 réis; Opodeldoc e balsamo pliantropo, duzia 15\$, sello 20 réis. Theozina, 21 de janeiro de 1916. — *Collect Antonio da Fonseca*. Estavam selladas duas estampilhas federaes do valor de 200 réis cada uma, competentemente inutilizadas. Informo que os productos acima relacionados estão sellados de accordo com a presente tabella. Theozina 29 de janeiro de 1916. — O agente fiscal, *Claro de Souza Hollanda*.

Confere. — *Collectoria das Rendas Federaes* em Theozina, 4 de março de 1916. — O collector federal, *B. Rejo Filho*.

Ilmo. Sr. administrador da Mesa de Rendas Federaes desta cidade — Americo Bezerra de Mello, com pequena fabrica do fumo e seus preparados, estabelecido nesta cidade, vem, em obediencia ao disposto no art. 80, lettra a, alinea XIII, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro do corrente anno, apresentar a seguinte tabella de marcas e preços de seus preparados, a saber:

Marcas: «Dr. Rodrigues de Carvalho» e «Colonias».

Cigarros: Preço do maço de 20 ou fracção, 140 réis; preço do milheiro, 75000.

Mamanguape, 13 de março de 1916. — *Americo Bezerra de Mello*. Estava assignado sobre duas estampilhas federaes de trescentos réis.

Mesa de Rendas Federaes de Mamanguape, do março de 1916. — O escrivão, *Severino Rodrigues*.

Ilmo. Sr. administrador da Mesa de Rendas Federaes desta cidade.

Roque de Paula Barboza, com pequena fabrica do fumo e seus preparados, estabelecido nesta cidade, vem, em obediencia ao disposto no art. 80, lettra a, alinea XIII, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro do corrente anno, apresentar a seguinte tabella de marcas e preços de seus preparados, a saber:

Marca «Circulares», marca «Mimos» — Cigarros: preço do maço de 20 ou fracção, 140 réis; preço do milheiro, 75000.

Mamanguape, 13 de março de 1916. — Por procuração de Roque de Paula Barboza, *Francisco de Paula Barboza*. Estava

seja lá com duas estampilhas federaes de 300 réis.

Mesa de Rendas Federaes de Mamanguape, do março de 1916. — O escrivão, *Severino Rodrigues*.

Preços correntes da Fabrica Minerva — Propriedade de M. L. Vaz Lima — Rua da Alameda n. 129 — Jaraguá.

Cigarros desfiados:

Palha, milheiro.....	85000
Violetas milheiro.....	85000
Valete de ouro, milheiro.....	85000
Premiados, milheiro.....	85000
Cruz do Ouro, milheiro.....	85000
Cruz Azul, milheiro.....	85000
Fidalgo, milheiro.....	85000
Beijos da Infancia, milheiro.....	85000
Caporal Certo, milheiro.....	85000
Caporal Douro, milheiro.....	85000
Delicioso, milheiro.....	85000
Minerva, milheiro.....	85000

Cigarros picados:

Flor das Flores, milheiro.....	45000
Exposição, milheiro.....	45000
Olho, milheiro.....	45000
Troistas, milheiro.....	45000
Pavão, milheiro.....	55000

Vendas de cinco milheiros acima, 5 % de desconto.

Jaraguá, Maceió, 9 de março de 1916. — *M. L. Vaz Lima*.

Relação dos preços correntes dos productos da fabrica de charutos do Leonides Salles, registrado sob numero quarenta e tres, estabelecido á rua Duque de Caxias nesta cidade. Marcas: Numero meio, preço por milheiro trinta mil réis. Numero tres, preço por milheiro trinta e oito mil réis. Numero cinco, preço por milheiro trinta e oito mil réis. Sobre duas estampilhas de trescentos réis estava o seguinte: Estancia vinte e dois de fevereiro do mil novecentos e dezesseis. — *Leonides Salles*. Está conforme. Mesa de Rendas Federaes da Estancia, vinte e cinco de março de mil novecentos e dezesseis. O escrivão, *José Costa*. Confere. — *Elias Rosario Montalvão*, 2º escriptuario.

Relação dos preços correntes dos productos da fabrica de cigarros «Guarany», de propriedade de José Roza, registrado sob o numero sesenta, estabelecido á rua Duque de Caxias numero vinte e sete. Marcas: Guarany numero dois, peso mil oitocentas grammas, preço cinco mil e secentos réis. Guarany numero um, peso mil e trescentas grammas, preço cinco mil e duzentos réis. Sobre duas estampilhas de trescentos réis estava o seguinte: Estancia, vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e dezesseis. — *José Roza*. Está conforme. Mesa de Rendas Federaes da Estancia, vinte e cinco de março de mil novecentos e dezesseis. — O escrivão, *José Costa*. Confere. — *Elias Rosario Montalvão*, 2º escriptuario.

Relação dos preços correntes dos productos da fabrica de cigarros «Bicycleta», de propriedade de João Ribeiro de Menezes, registrado sob o numero um, estabelecido á rua Capitão Salomão numero cincoenta e nove. Marcas Bicycletas de primeira, peso mil e oitocentas grammas. Preço de milheiro cinco mil e secentos réis. Bicycleta de segunda, peso mil e quinhentas grammas, preço de milheiro cinco mil e duzentos réis. Bicycleta de terceira, peso mil e trezentas grammas, preço de milheiro cinco mil e duzentos réis. Bicycleta fina, peso mil grammas, preço de milheiro oito mil réis. Sobre duas estampilhas de trescentos

réis, assim inutilizadas: Estancia, quipá de fevereiro de mil novecentos e dezesseis. — *João Ribeiro de Menezes*. Está conforme. Mesa de Rendas Federaes da Estancia, vinte e cinco de março de mil novecentos e dezesseis. — O escrivão, *José Costa*. Confere. — *Elias Montalvão*, 2º escriptuario.

Relação dos preços correntes dos productos da fabrica «Pauhy», de propriedade de João Esteves do Carvalho, registrado sob numero cento e quinze, estabelecido á rua Capitão Salomão numero cincoenta e nove. Marcas Bicycleta de primeira, preço cinco mil e oitocentas réis. Bicycleta de segunda, preço cinco mil e duzentos réis. Camuflados, preço cinco mil e quinhentos réis. Enterpe desfiado, preço se e mil e quinhentos réis. Ceciliano, preço cinco mil réis. Sobre duas estampilhas de trescentos réis, assim inutilizadas: Estancia, 21 de fevereiro de mil novecentos e dezesseis. — *José Esteves do Carvalho*. Está conforme. Mesa de Rendas Federaes da Estancia, vinte e cinco de março de mil novecentos e dezesseis. Confere. — *Elias Rosario Montalvão*, 2º escriptuario.

Directoria da Despesa Publica

Requerimentos despachados

Dia 15 de abril de 1916

Honor Sinter, pedindo pagamento de contas da Estrada de Ferro Santa Catharina e da Companhia da Navegação Fluvial a Vapor Itajahy-Blumenau (dous requerimentos). — Satisfaca a exigencia.

Isnenia de Souza Fonseca, alteração do nome. — Faça reconhecer a firma do serventuário que subscreveu o documento de fls. 2 e 3.

José Antonio Ferreira, exercícios findos, 72\$180. — Revalide o selo da patição de fl. 7.

Dia 17

Torquato José dos Santos, pedindo pagamento de pensão da finada menor Leopoldina Santos, de quem era tutor. — A qualidade do tutor não dá ao requerente direito ao recebimento das das de pensão deixadas por sua falecida tutelada, salvo provando ser seu unico herdeiro.

Directoria do Patrimonio Nacional

Dia 22 de abril de 1916

Sr. director geral do Telegraphos:

N. 10 — Remette-vos, para os devidos efeitos, o incluso requerimento do estafeta dessa repartição Carlos do Lima Carneiro solicitando o desonto mensal em seus vencimentos, na importância de 42\$, do 1 de maio em diante, a titulo de aluguel do predio n. 65 da avenida Sete de Setembro, na villa Marechal Hermes.

— Sr. director geral de Saude Publica:

N. 121 — Tendo esta directoria recebido reclamação procedente do administrador da villa Marechal Hermes relativa á grande quantidade de mo quilos ali existentes, peço-vos determinai as providencias que julgardes convenientes.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 122 — Rogo-vos providencias para que seja descontada das vossas rendas o praticante do corrente dessa estrada João Bandeira de Gouveia a importância de 42\$, todos os meses, a partir do 15 do corrente, emquanto occupar a casa n. 131 da avenida Sete de Setembro, na villa proprietaria Marechal Hermes.

— Sr. director do Arsenal da Guerra:

N. 123 — Rogo-vos providencias para que os vencimentos do operario desse arsenal Euclides Thomaz Teixeira seja descontada,

em prestações mensais de 10 %, a quarta de 143\$380, que o mesmo operário ficou devendo de aluguel da casa que occupou na avenida Sete de Setembro n. 155, na villa Marechal Hermes.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 5 — Rogo-vos providenciar afim de que seja de conta dos vencimentos da operaria de composição typ graphica dessa repartição D. Dinah Montêro, alô de seu debito em atraso, mais a quantia de 42\$ todos os mezes, e partir de 1 de maio futuro em diante, emquanto o cupar a casa n. 71 da avenida Sete de Setembro, na villa proletaria Marechal Hermes.

Processos despachados

Dia 22 de abril de 1916

Avizo do Ministerio da Viação sobre a venda do predio e terreno sitos no Estado do Rio de Janeiro de propriedade do Agostinho Jo é Pacheco e sua mulher. — Satisçam os interesses dos as exigencias do parecer.

Requerimento de D. Rosalina Cabral de Moura p dindopazamento de alarios deixados por seu allado do marido. — Completo o selo dos documentos de fls. 2 e 3.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 19 de abril de 1916

Castro & Lopes. — Transfira-se.
Ramalho Torre & Comp. — Idem.
Reis A vos & Comp. — Idem.
Rogelio Segundo Peres — Idem.
Palmeira Feixeira Flores. — Idem.
Affonso reire Almeida — Idem.
Dr. Alfredo Corrado Niemeyer. — Idem.
Lopes & erreira. — Dirijam-se á Procuradoria Go al da Fazenda Publica.

Arthur Coelho de Magalhães. — Declaro que os impostos cuja certidão pede.

Pereira & Guimarães. — Mediante recibo, entreguo-se.

Frederico I. Lundgren. — Dirija-se ao Thesouro Nacional.

Christina Castro Cerqueira. — Transfira-se. Imponho a cada um dos interessados mencionados no parecer a multa de 2 \$, nos termos do art. 31 do decreto n. 11.121, de 10 março de 1915.

E. Spiller Junior. — Averbese a mudança, na forma do parecer.

Antonio Joaquim Henrique. — Altera-se a classificação para drogaria, nos termos do parecer.

Singer Sewing Machine Company. — Deferido.

Dr. Frederico Espor. — A 2ª Sub-directoria.

Antonio Costa Torres. — Proceda-se na forma do parecer.

Barbosa & Filho. — Deferido.

João Rodrigues Siqueira. — Juntando a patente de registro, transfira-se.

Manoel da Silva Machado. — Deferido.

Manoel Teixeira de Carvalho. — Revalidado o selo, entregues, mediante recibo.

Sabina Aircher. — Transfira-se.

Müller & Comp. — Deferido.

Julio Silva Carvalho. — Transfira-se. Imponho á vendedora a multa de 20\$ nos termos do art. 21 do decreto n. 5.111, de 27 de fevereiro de 1914.

Armando Ramos e outros. — Proceda-se na forma do parecer.

Pinto & Lamezo. — Paguem o debito.

Antonio Pereira Valle. — Idem

Aida Schindler. — Restitua-se de accordo com o parecer a quantia de 75\$431, fazendo-se a annotação no titulo junto.

W. C. Peck. — Deferido

Baptista Müller. — Pague o debito.

Gongenheim & Comp. — Archive-se

Tavares & Pinto. — Averbese a mudança, na forma do parecer.

Companhia Mari ima Neptuno. — Deduzam-se oito mezes, no exercicio passado

M. J. Carneiro Junior & Comp. — Juntando a patente de registro, transfira-se. Imponho a cada uma das firmas mencionadas no parecer a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5 142, de 27 de fevereiro de 1904.

Pianteri & Pavam. — Archive-se.

Julio Schrader. — De se a baixa.

Maria Amalia Dias. — Sello o documento do fls. n. 12.

Antonio Pinto. — Deferido.

Jorge Jacques. — Idem.

Companhia Souza Cruz. — Em face do parecer, tendo a requerente se apresentado fora do prazo legal, incidiu na revalidação de que trata o art. 59 do regulamento em vigor.

Não pôde, portanto, ser atendida.

M. J. Machado Hobbello. — Deferido, de accordo com o parecer.

José Antonio Alves Carneiro. — Annulle-se a divida da contra-fé junta e officie-se nos termos do parecer

Vicente Rodrigues. — Annulle-se a divida constante da contra-fé junta e officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Informe a 2ª Sub-directoria si ha outras dividas da mesma origem.

M. Carlos Ribeiro. — Annulle-se a divida constante da contra-fé e officie-se nos termos propostos

Arminda Souza Machado. — Idem idem.

Francisca Silva Melo. — Idem idem.

Manoel Caetano Ferreira. — Idem idem.

Notificação contra a Companhia Convejaria Brahma. — Proceja-se de accordo com o parecer supra.

Processo de infracção contra a Companhia Fabril S. Joaquim:

«Contra a Companhia Fabril S. Joaquim, fabrica do fião, telexação e tinturaria de algodão, com selo no edificio á rua Santa Clara n. 17, em Niteroy, e com escriptorio e disposto nesta Capital, á rua S. Pedro numero 34, ora allita, o senhor Alberto Joveas, guarda-livros, morador nesta cidade, apre est na denuncia e fls. 54—pela qual accusa a alludida companhia de haver sonegado productos de sua fabricação ao pagamento do imposto devido á Fazenda Nacional, juntando um mappa, extrahido dos livros *Diario e Razão*, em que vem demonstrando que a dita companhia só no periodo de julho de 1903 a janeiro de 1912, lesa a a Fazenda Nacional na importância de 193:21\$380.

Referiu-se ainda o denunciante ao modo por que a companhia agia fraudulentamente, fazendo du a escripturação.

— Pelos motivos constantes do despacho exarado a fls. 59 v. de te processo, em data de 7 de agosto do anno proximo findo, esta directoria submett u a denuncia alludida á apreciação do Exmo. Sr. ministro, sendo que, pela ordem n. 545, de 22 de setembro do mesmo anno, a Procuradoria Geral da Fazenda Publica, recommeidou a desgnação de dois u mais funcionarios para, com urgencia, procederem administrativamente ao exame dos livros de produção da companhia denunciada, os quaes se achavam depositados em poder do depositario dos bens do sequestro da mes na companhia.

Em face da dita ordem n. 545, esta directoria, por portaria n. 189, de 23 do mesmo mez, designou os agentes fiscaes Eugenio Agostini, Francisco Mazzaroli Souto e Antonio Ferreira Sares para procederem ao exame razommentado, o que foi levado a effeito, constando do respectivo termo de fls. 64 e 74, todas as occorrencias havidas.

Por esse exame apuraram os agentes fiscaes ter a companhia denunciada dado sabida, no periodo de janeiro de 1903 a dezembro

de 1914, exceptuado o periodo do novembro a dezembro de 1913 e de janeiro a junho, inclusive, e dezembro de 1914, a 30.488.470,70 metros do tecido, que adicionados a 1.279.030^m.30, calculados pela media daqueles annos, e correpondentes ao periodo exceptuado, perfazem o total 31.745.505,00 metros. Feito o confronto entre a quantidade em metros dos tecidos, sabidos 31.745.505, e a dos que pagaram o imposto de consumo 16.545.323, resulta a differença de 15.160.177 metros sonegados ao pagamento do devido imposto, que calculado a \$020 o metro, corresponde a 303:20\$540, a quanto atinge a responsabilidade da companhia denunciada perante a Fazenda Nacional.

Em consequencia desse exame, foi lavrado o auto de infracção de fls. 92 a 95 e apreheutado pelos referidos agentes á Procuradoria Geral da Fazenda, que o remetteu a esta Recebedoria.

Intimada a companhia autuada, por seus liquidatarios, pa a apresentação de defesa, foi atendida a intimação; e, por petição de 23 de novembro do anno findo a referida companhia, por seus liquidatarios, o estes, por seu advogado, com procuração nos autos, apresentou as allegações de fls. 99 a 105 v., sobre as quaes foram ouvidos os azontes fiscaes autuaes, na forma regulamentar.

A defesa resumiu a materia do processo, formulando duas orsões de questões:

1ª, a multa imposta, a qual que a régo é a pessoa sobre quem deve recahir;

2ª, o pro esso instaurado, suas formalidades e o valor do que se chama auto de infracção.

E, argumentando sob esse ponto do vista, concluiu declarando ser insustentavel o auto de infracção.

Os agentes fiscaes autuaes, na informação presada de fls. 109 a 123, discutem todos os pontos articulados pela defesa, para, impugnando a argumentação desenvolvida, deixar evidenciada, com bons fundamentos, a responsabilidade da companhia autuada.

Assum preparao o processo para a decisão, esta directoria, apreciando todas as suas reas, desde o inicio, entendeu acertado fazer as considerações constantes do officio sob n. 16, de 23 de fevereiro ultimo, endereçado á Directoria do Gabinete (processo annexo).

Essa directoria, pela ordem n. 43, de 10 do corrente mez, retteta o questionado processo, fazendo o acmptar do parecer ministrado a respeito pela Procuradoria Geral da Fazenda Publica (processo annexo) e recommandando que, de accordo com o mesmo parecer, proceja esta directoria.

Nestas condições, tanto sio considerados regulares os actos praticados e em observancia á dita ordem n. 43, julgo procedente o auto de infracção lavrado contra a Companhia Fabril S. Joaquim, em liquidação.

E, porque a infracção occorreu-se na vigencia dos regulamentos annexos aos decretos ns. 1.622, de 23 de março de 1900, e 5.890, de 10 de fevereiro de 1903, embora t vesso sido verificada que n o em vigor o regulamento annexo ao decreto n. 11.511, de 4 de março de 1915, que, aliás, stableceo no art. 179 multa igual ao valor das taxias devidas, na hypothese da se verificada a sonegação pelos lançamentos da escripta especial, — imponho á referida companhia, em liquidação, a multa de 5 000\$. Conminada n s arts. 27, lettra f, o 21, lettra e, respectivamente, dos primeiros dos regulamentos citados, devendo a mesma com allia rether aos cofres publicos a quantia de 303:20\$540, nos termos da circular da Fazenda n. 3, de 9 de janeiro de 1915, como indemnização á Fazenda Nacional, importância da sonegação apurada e pela qual é responsavel. — Intime-se.

Caixa de Conversão

BALANÇETE DE CAIXA EM 22 DE ABRIL DE 1916

Débito

Caixa:			
Bilhetes a emitir.....	70.624.810\$000		
Moeda subsidiária.....	7.201\$293	70.632.011\$293	
Caixa, ouro: Em depósito:			
Libras.....	1.496.860.10.0	22.302.907\$500	
Franco.....	8.339.610	4.959.809\$821	
Ouro nacional.....	115.780\$000	197.068\$250	
Marcos.....	1.982.870	1.455.718\$542	
Dollars.....	11.856.415	13.791.131\$440	
Cordas austríacas.....	11.160	8.969\$950	
Pesos argentinos.....	29.310	87.157\$567	
Pesetas españolas.....	723.310	430.191\$118	13.230.952\$691
Responsabilidade do Thesouro.....	18.999.395\$982		
Diferença de ouro fino.....	310.380\$031	19.339.776\$016	
		133.201.743\$000	

Crédito

Emissão:			
Bilhetes emitidos.....	708.533.500\$000		
Bilhetes resgatados dilacerados.....	77.127.667\$000		
Bilhetes resgatados.....	536.495.910\$000	614.923.570\$000	
Em circulação.....		94.533.930\$000	
Notas a emitir:			
Existentes no cofre.....	70.624.810\$000		
Thesouro Nacional:			
Supplemento em moeda subsidiária.....		13.000\$000	
		163.201.743\$000	

O chefe da Contabilidade, interino, Antonio Ribeiro da Fonseca Junior. — Thesoureiro, João Gomes R. Horta. — Guilherme A. de Souza Leite, B. de Aguas Claras, director.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS

Dia 22 de abril de 1916

- A' sociedade União Internacional:
N. 103 — Requistando informações sobre o seguro de João Paz.
— Ao director geral-chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda:
N. 106 — Remettendo o requerimento da Companhia Sul America sobre a interpretação do dispositivo n. 37, art. 1º da lei n. 3.070-A, de dezembro de 1914.
N. 107 — Remettendo o requerimento, em que a Minas Geraes pede que sejam declarados livres da criação as avelãs do depósito da Cosmopolita.
N. 110 — Remettendo o requerimento em que a sociedade Libal Minera solicita o levantamento do depósito.

A' Sociedade Auxiliadora do Estado de Minas Geraes:

- N. 103 — Requistando informações sobre os premios arrebatados durante o 2º semestre de 1915.
— Ao delegado regional da 3ª Circumscripção:

N. 109 — Recomendando que notifique as sociedades sujeitas a sua fiscalização a que entrem, dentro de 15 dias, com o imposto de terminação pela lei n. 2.913, de 1914, art. 1º n. 30.
— Ao director geral-chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 111 — Proposta substituta ao delegado regional na 2ª Circumscripção, por ter sido licenciado por seis meses.
N. 115 — Renovando o pedido de devolução do processo que acompanha o offício n. 717, de outubro de 1915, por serem necessários a esta repartição diversos documentos constantes do mesmo.

A' Sociedade Mutua Ourepretina:

N. 112 — Marcando o prazo de 15 dias para pagamento do imposto de fiscalização.

— Ao liquidante da sociedade Garantia Dotal:

N. 113 — Recomendando que de accordo com o art. 159 § 2º do decreto n. 431, de 1891, intere as acções necessárias contra os directores da sociedade afim de serem restituídas ao patrimonio social as quantias indolvidamente retiradas sob o fundamento de terem sido autorizadas pela assembleia geral de 11 de julho de 1911.

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 114 — Declarando, em resposta ao offício n. 37, que os preços mencionados na quarta e oitava parcelas da conta de Alexandre Ribeiro & Comp são mais elevados por se tratar de objectos maiores que os que figuram no extracto.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de abril de 1916

Foram expedidos os seguintes offícios:

N. 658 — Ao Sr. director geral dos Correios, informando que um obra em 108\$400 a impressão do livro de 500 folhas a que allude o offício n. 889, de 14 do corrente mez.

N. 659 — Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, enviando a petição da operaria Esther Vaz Gasse em que pede 60 dias de licença.

N. 660 — Ao Excmo. Sr. sub-secretario das Relações Exteriores, comunicando que importa em 266 \$120 a impressão da obra A Genese Historica da Constituição da Republica.

N. 661 — Ao Sr. director geral da Saude Publica, pedindo inspecção para a operaria Lucia do Nascimento.

Requerimentos despachados

João Lazzarini. — Sim.
Alfredo Villarinho. — Sim.
Rolpho Manoel Borges. — Sim.
José Maria S. eiro Pinto. — Sim.
João Gonçalves da Paço. — Sim, em termos.
Alvaro de Almeida Araújo. — Idem.
João Pinto Vellase. — A inspecção de saude, anuendo.
Antonio Raposo dos Anjos. — Informo a Secção Central.
Mazuel Campista. — Indeferido.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de abril de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.578 — Rogo v.s. dignais de providenciar no sentido de ser habilitada a pagadoria deste ministerio com a importância de 2.200.000\$, constante do pedido incluído, afim de ocorrer ao pagamento das despezas referentes a pessoal durante o mez de maio proximo vindouro.

N. 1.579 — Tenho a honra de solicitar v.s. providencias no sentido de ser a pagadoria deste ministerio, habilitada com a importância de 13.680\$, e no adiantamento, afim de attender ao pagamento dos vencimentos do pessoal da Imprensa Naval, relativos ao mez de abril corrente, de accordo com o pedido incluído.

N. 1.580 — Transmittindo-vos a inclusa demonstração das despesas meudas o do asseio de casa da Inspectoria de Saude Naval, rogo v.s. dignais de providenciar no sentido de ser adiantada, ao assistente daquela inspecção, capitão de corveta medico Dr. Arthur Carlos Naylor, a quantia de 103726, por conta do quota de 900\$, co signada no orçamento vigente, na verba 4ª — Inspectorias — Sub-co-signação — Material.

N. 1.581 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, o incluso processo de «exercício findo n. 6.039, na importância de 200\$, de que são credores Villa & Silva.

N. 1.582 — Devidamente apostillado, tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes o incluso titulo de pensão de D. Olimia Marques de Oliveira, que acompanha vossso aviso n. 81, de 31 de março ultimo.

N. 1.583 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa relação n. 2, na importância de 24.308\$115, referente a 25 facturas de diversos fornecimentos feitos á conta das respectivas verbas de exercício de 1916.

N. 1.584 — Tenho a honra de reiterar-vos a solicitação constante do aviso n. 1.236, de 29 de março ultimo, no sentido de ser a delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, habilitada com o credito de 714\$500, á conta da verba 22 — Material da Constracção Naval, do orçamento de 1916, afim de attender ao pagamento dos concertos necessários á balança de dez ramos, da Capitania do Porto daquelle Estado, a serviço da vigilância no porto de Jaraguá.

— Sr. Dr. procurador da Republica:

N. 1.587 — De accordo com a solicitação que fizestes em offício n. 159, de 4 do corrente, tenho a honra de passar ás vossas mãos cópia do parac. n. 998, de 10 do vigente, do Consolador Juria do deste Ministerio, afim de que sejam defendidos os interesses da União, na acção contra ella proposta pelo capitão-tenente da Armada Julio Ramos Zaty;

Requerimentos despachados

Joaquim Silverio de Azevedo Pimentel, coronel honorario do Exército. — Não pôde ser attendido por falta de verba (officio n. 417—D. G. de Contabilidade—3-4-916).

João Guacó de Oliveira, ex-sargento do C. de artilheiros. — Compareça ao gabinete do Sr. ministro.

Anthero de Souza Sanches. — Indeferido (395—Esc. Naval—12-4-916).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de abril de 1916

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

N. 4.583 — De ordem do Sr. ministro e para os devidos effectos communico-vos que em 29 do março ultimo foi solicitada e é, nesta data, reiterada, a habilitação, dessa delegacia, com o credito de 714\$300, á conta de verba «22—Material do Construção Naval» do orçamento de 1916, afim do atendeo ao pagamento dos concertos necessarios á baleeira do remos da Capitania do Porto, ahí estabelecida.

Ministerio da Guerra

Por portaria do Sr. general ministro da Guerra foram concedidos 90 dias de licença para tratamento de saude, em prerogação, ao auxilliario de escripta do Collegio Militar de Barbacena Martino Belluci Paulucci.

— De accordo com a proposta da 1ª divisão do D. G. foi designado para servir na Fabrica de Polvora sem Fumaça o 2º tenente intendente Leovigildo Arco.

Expediente de 14 de abril de 1916

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando, para os devidos fins, os processos de habilitação de herdeiros dos contribuintes do montepio civil Alexandre Alfonso da Moura, escriptuario do Hospital Militar da Bahia, e Patricio Belmonte de Sepulveda Everard, almoxarife da Fabrica de Polvora da Estrella (aviso ns. 408 e 410).

Solicitando pagamento, ao Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

De 2:34\$500, sendo: a Antonio Fernandes Dias 400\$; a Arthur Marques Nogueira 700\$; a F. R. Moreira & Comp. 22\$; a Gil Ribeiro & Comp., 10\$; a Ignacio Ureda 472\$; a José Alvares Branco 630\$ e a Mello & Costa 335\$ (aviso n. 409);

De 4:07\$916, sendo: a Andrade & Martins 100\$; a Andrade & Veiga 31\$400; a Hime & Comp. 296\$00; a J. L. Costa & Comp. 119\$; a Moreira Barbosa 392\$; a Postana da Silva & Comp. 36\$950; a Sociedade Anonima da Gaz do Rio de Janeiro 2:36\$966 e a Villas Boas & Comp 432\$800 (aviso n. 411).

— Ao Sr. commandante da 3ª região militar, autorizando a mandar pagar ás ex-praças Antonio Gomes da Silva e José Ferreira do Nascimento, respectivamente, as quantias de 472\$360 e 400\$360, a que tem direito o que foram enviadas pelo commando do 8º regimento do infantaria.

— Ao Sr. director da Administração da Guerra, approva do o contracto, que deverá ser considerado como um ajuste, celebrado com Candido de Azevedo Machado para arrendamento do prelo destinado ao destacamento do 3º regimento de cavalaria e deposito do material em Tupacretan, e declarando que, nos casos futuros e de accordo com o aviso n. 58, de 31 de março findo, deverá o contracto ser layrado depois de de-

tado o orçamento, indicando-se a verba por onde correrá a despesa e a disposição de lei que o autoriza, sem referencia ao anterior, remetendo-se então duas cópias logo após a celebração, sem rasuras ou emendas, escripta uma dellas em uma só face do papel.

— Ao Sr. director de Contabilidade da Guerra, declarando que ao 1º tenente Theomisticles Paes de Souza Brazil, que se acha em serviço de campo para adaptação das fazendas de Gerició e Sapopemba a campo de instrução, se deverá abonar, a partir de 23 de março findo, a diaria de 5\$, somente nos dias uteis e de effectivo serviço.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que passa a servir addido ao mesmo departamento o tenente cor nel Alfredo Leão da Silva Pedra;

Que é posto á disposição do director do material bellico o capitão de artilharia Joaquim Poyguara de Macedo;

Que fica em effecto o aviso de 5 do corrente, nomeando o major João Alvares de Azevedo Costa chefe do serviço do quartel-general do commando da 1ª região;

Que para a massa das despesas de luz e limpeza do material bellico portatil no quartel da escolta do commando da 7ª região, em 1916, são fixadas as quantias de 600\$ e 60\$, respectivamente.

Dia 15 de abril

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Directoria de Contabilidade da Guerra o credito de 7:000\$, por conta da verba 13ª—Material, n. 23—aquisição de moilhas, etc., do orçamento actual (aviso n. 415).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 227\$148, ao 2º sargento asyado Francisco Henrique de Souza (aviso n. 413);

De 6:22\$230, ao Lloyd Brasileiro (aviso n. 414).

—Ao Supremo Tribunal Militar:

Declarando que ao 2º tenente reformado José Bento da Cruz se d. verá contar pelo dobro, de accordo com o aviso n. 467, de 29 de março de 1912, o periodo de 1 de janeiro de 1871 a 27 de março de 1872, em que permaneceu no Paraguay.

Enviando, para os devidos fins, cópia dos decretos de 12 do corrente, promovendo o reformando divers. officios e um a praça.

— Ao Sr. director de Contabilidade da Guerra, mandando pagar ás ex-praças Herminio Pereira dos Santos, Argemiro José Gonçalves, Francisco Leite de Lima, Ambrosio Bispo dos Santos, Tertuliano José dos Santos e Januario Felix de Brito os vencimentos a que tem direito.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Mandando recolher-se ao corpo a que pertence o major de infantaria João Alvares de Azevedo Costa.

Nomeando o capitão José Osorio assistente do inspector do ensino militar.

Ministerio da Guerra—N. 498—Rio de Janeiro, 15 de abril de 1916.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra—Tendo havido varias omissões na redacção do aviso n. 377, de 16 de março ultimo, a vós dirigido, mandae reproduzi-lo em boletim do Exército sob a seguinte forma:

«Em solução ao vosso officio n. 439 de 13 do corrente, declaro-vos, para que se publique em boletim do Exército, que, de accordo com a proposta que faz a 2ª secção da 1ª divisão do departamento a vosso cargo, nas regiões militares, repartições ou estabeleci-

mentos em que servem amanuenses, deverão ficar affectas a uma de suas secções, a exemplo do que se faz nas companhias ou corpos de tropa, as partes sobre conclusão de tempo de serviço dos mesmos amanuenses, afim do obrigar-os a fazer as respectivas declarações de engajamento, de accordo com o art. 7º do reglamento que baixou com o decreto n. 7.668, de 18 do novembro de 1909, alterado pelo decreto n. 8.202, de 8 do setembro de 1910, communicando-se ao dito departamento, não só os pedidos do engajamento como tambem todas as transferencias e quaesquer alterações que se derem com esses individuos dentro das dependencias em que se acham».

Saude e fraternidade. — José Cactano de Faria.

Ministerio da Guerra — N. 501 — Rio de Janeiro, 15 de abril de 1916.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Sendo de toda necessidade que as doações de uniformes do Exército correspondam não só ás exigências immediatas da tropa como previam a formação de stock destinados aos reservistas, em caso de mobilização;

E tendo em vista as condições de rigorosa economia impostas á administração publica pela actual situação do paiz, que só permite alcançar aquelle objectivo por um melhor aproveitamento das peças ora distribuidas;

Convindo, alem disso, que cada corpo possua desde o tempo de paz, ao menos em parte, as peças de fardamento para os reservistas chamados a elevar seus effectivos ao pé de guerra, declaro-vos, para que se publique no boletim do Exército e conforme nes. data determino ao director da Administração da Guerra, que:

1º, fica o fardamento do Exército dividido em tres categorias, a saber: uniformes, calçado e roupas; constituindo o uniforme as peças do uso exterior e roupas as de uso interior;

2º, o uniforme é propriedade da Fazenda Nacional, pertencendo á carga da unidade a que for distribuido;

3º, o calçado e roupas, depois de vencido seu tempo de duração, passarão a pertencer ás praças que os receberam;

4º, a nenhuma praça se pagarão peças de fardamento sem que as recebidas precedentemente tenham completado o tempo de duração marcado nas tabellas, qualquer que tenha sido a época do recebimento;

5º, todo o fardamento vencido pelas praças será pago em dia pela intendencia do corpo ás suas unidades;

6º, as peças de uniforme, que, ao terminar o tempo de duração, estejam em condições de continuar a ser usadas no serviço externo por ter estado a praça deente, com licença, empregada, ou por qualquer outro motivo, não serão substituidas, marcando-se-lhes um suplemento de tempo para seu uso nesse serviço; para isso serão examinadas pelo fiscal do corpo, pelo commandante da companhia (ou unidades correspondentes nas outras armas) e pelo intendente, que, em commissão, arbitrarão esse tempo;

7º, as peças julgadas improprias para o serviço externo, depois do convenientemente separadas, serão usadas no serviço interno e nas faxinas;

8º, as peças do uniforme, por esse meio economizadas na companhia, constituirão uniforme de economia e serão escripturadas em caderno á parte visado pelo fiscal;

9º, enquanto houver peças de economia em bom estado, não se distribuirão peças novas aos homens incluídos;

10, a praça, ao ser excluída, deverá substituir os seus uniformes, conservando apenas

um de brim *kiki*, do qual se retirarão os distintivos militares si acaso não possuir traço civil;

11, as peças recolhidas serão, quando do brim, lavadas e passadas a ferro; quando do paño, depois do seu asseio externo, lavados os torros com escova e sabão;

12, todo o fardamento, antes da seu recolhimento definitivo, será exposto demoradamente ao sol; nos depósitos o fardamento deve ser guardado com as precauções necessárias á sua boa conservação, preservado contra os insectos por meio do naphthalina ou outra substancia efficaz, e disposto de fórma a se reconhecer com facilidade a collecção a que pertence;

13, uma vez por anno, em época anterior á incorporação dos recrutas, o fiscal do corpo juntamente com o commandante da companhia, passará revista nas peças cujo supplemento de duração esteja vencido, separando as que julgar inserviveis, para serem descarregadas das companhias; nas peças constituirão economia particular dessas unidades, que as poderão empregar no asseio do alojamento, das armas, etc.;

14, após esse exame e classificação das peças, o commandante do corpo apresentará em boletim, para que conste dos assentamentos dos capitães, a maneira por que cullaram dos uniformes de suas praças, salientando aquelles que, sem prejuizo do serviço ou da boa apparencia da tropa, souberam fazer maior economia;

15, os trajas civis com que se apresentarem os recrutas no acto da incorporação, depois de serem por elles convenientemente assaeiados, serão guardados no depósito da companhia, com uma etiqueta indicativa do seu dono; todas essas peças relacionadas especificadamente serão lançadas em um caderno de fórma a tornar-se facil a sua busca, constituindo carga da companhia até a exclusão dos homens, quando lhes serão restituídas;

16, fica elevada a tres annos a duração das peças de couro, para os corpos estacionados fóra da Capital, e das polainas brancas para os mesmos corpos, e a das peças de dous annos das tabeas n. 1, para as praças e n. 2 para sargentos ajudantes;

17, fica suspenso o fornecimento das peças de dous annos ás praças do Asylo da Invalidos da Patria e ás secções de uniformes, bem como o da *pelerine* da tabella numero 9;

18, fica tambem suspenso o fornecimento dos uniformes—melela—para faxina, abonando-se ás praças quatro uniformes de brim *kiki* por anno, sendo dois no acto da incorporação, um no inicio do terceiro, o ultimo no inicio do quarto trimestre;

19, os serviços de axida, limpeza do animaes, etc., devem ser feitos com as peças mais velhas de qualquer uniforme, desde que não se prestem mais ao fim a que eram destinadas;

20, os corpos ficam autorizados a montar pequenas officinas de alafate e sapateiro, currendo tal serviço pelas economias dos conselhos administrativos, sendo-lhes porém abonado um auxilio mensal ou trimestral logo que o orçamento o permittir.

[Saude e fraternidade.—José Caetano de Faria.

Dia 17 de abril

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento, no Thezouro Nacional, das seguintes quantias:

De 1:417\$682, sendo: á Companhia Commercio e Navegação 377\$682 e a Merizo & Comp. 1:040\$ (aviso n. 416);

De 91\$5, 1:001\$ e 1:680\$ á Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft (avisos ns. 417, 418 e 419);

De 68:100\$, sendo: a Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. 15:100\$ e a João Ignácio Coelho & Comp. 52:900\$ (aviso n. 420).

—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Cuyabá, enviando papeis referentes á divida na importancia de 2:902\$500, do que é credor o 1º sargento voluntario Domingos Dias da Costa, afim de que seja a mesma divida processada nos termos do decreto de 5 de janeiro de 189.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Mando ao servir á disposição do director de engenharia o 2º sargento do 1º regimento de cavallaria Paulo Affonso Dias.

Transferido:

Na arma de engenharia, o 2º tenente Abacilio Fulgencio dos Reis do 5º para o 3º batalhão;

Na arma de cavallaria, os 2ºs tenentes Antonio Carlos Pinto Bandeira do 9º regimento para o 2º e Reynaldino Antonio Quadros do 2º para o 9.

Requerimentos despachados

Dia 22 de abril de 1916

Antonio Francisco das Chagas, cabo armador, pedindo entrega de documentos.—Deferido; compareça á Direcção do Expediente do Ministerio da Guerra.

Walfredo Agnelo Sinões dos Reis, 2º tenente, pedindo cancelamento do nota.—Junte-se o papeis.

Mariano Gomes da Silva Chavez, 2º tenente, pedindo reconsideração de despacho.—Mantenho o despacho anterior.

José Felício Rodrigues Lima, 1º tenente, pedindo exoneração das funções de adjunto da 2ª divisão do Arsenal da Guerra do Rio Grande do Sul.—Concedo a exoneração, devendo ser transferido para um corpo com effectivo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de abril de 1916

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Em solução ao vosso aviso n. 126, de 15 do corrente, tenho a honra de declarar-vos que, nesta data, foram dadas as providencias no sentido de serem transportados, livres de quaisquer onus, nas estradas administradas pela União, todos os volumes contendo milho destinado á Exposição do Bello Horizonte, devendo este ministerio, em relação ás demais estradas, sob o regimen de arrendamento, dirigir-se ás respectivas empresas e companhias (aviso n. 60).

—Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brazil:

De conformidade com o disposto no n. VII paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.079, de 8 do janeiro ultimo e de accordo com o que informastes em officio n. 465, de 17 do corrente mez, autorizo vos a abonar ao c. n. ferente do 1º classe dessa estrada Augusto de Souza Castro a gratificação adicional de 20 % sobre os seus vencimentos a contar de 15 de fevereiro de 1912 (aviso n. 89).

A vista do que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 126, de 15 do corrente, declaro-vos que ficas autorizado a mandar transportar nossa estrada, livres de quaisquer onus, todos os volumes contendo milho destinado

á exposição a realzar-se em Bello Horizonte, no Estado de Minas Geraes (circular n. 3). (Idênticas ao director da Estrada do Ferro Oeste do Minas e ao engenheiro chefe da Estrada do Ferro Itapura a Carambá).

—Sr. director federal das Estradas:

A vista do que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 126, de 15 do corrente, declaro-vos que ficas autorizado a providenciar no sentido de serem transportados na Rêio Cearense, livres de quaisquer onus, todos os volumes contendo milho destinado á exposição a realzar-se em Bello Horizonte, no Estado do Minas Geraes (circular n. 3).

Requerimento despachado

Manoel Candido, mestre do lição de 3ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil, pedindo uma certidão.—Compareça na 1ª secção desta directoria geral.

Estrada do Ferro Central do Brazil

Requerimentos despachados

Dia 22 de abril de 1916

Adolpho do Aratjo Rangel.—Certifique-se o que constar.

Albertina Alvos da Silva.—Só por meio do permuta poderá ser atendida.

Alberto Boeke Jong & Comp.—Deferido, nos termos da informação do Tráfego.

Alcemiros Moreira de Souza.—Não ha vaga.

Alvaro Raul da Rocha.—Não ha vaga.

Antônio Flinto Cociho.—Restitua-se, mediante recibo.

Baldino Luiz da Silva.—Não ha vaga.

Bernardo do Barros.—Indefido.

Carlos José de Freitas.—Indefido.

Fernando José Cociho.—Indefido.

Gustavo Vinchi.—Indefido. Si convier, acc. requerentes, compareçam á Via Permanente para attenderem á parte fiscal da informação daquella sub-directoria.

Henrique Pinto Sarpaio.—Concedo cinco dias, com abono integral.

Honorio Bonifacio dos Santos.—Requira primeiro a baixa da fiança.

João Barbosa.—Indefido.

João de Souza Pereira Guimarães.—Deferido.

João Vieira.—Restitua-se, mediante recibo.

José Augusto Pess a.—Concedo, durante o corrente exercicio.

José Bueno Figueira.—Como requer.

José da Cunha Pinto.—Indefido.

José Francisco da Silva.—Concedo, durante o corrente exercicio.

José Soares dos Santos.—Deferido.

Laurinda Maria Barbosa.—Pague-se.

Luiz Flores.—Não ha vaga.

Mayrink Voiga & Comp.—Deferido.

Manoel Marques Pinto.—Deferido.

Norberto do Amaral.—Não ha vaga.

Paciello, Irmão Comp.—Indefido.

Pedro dos Santos Paranhos.—Como pede.

Ramiro José da Silva.—Indefido.

Randolpho Ferreira.—Indefido.

Trajano de Meleiros & Comp.—Indefido.

Valeriano Cordero de Souza.—Indefido.

Zuzino Soares Teixeira.—Como requer.

Valeriano Jacintho de Carvalho.—Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Bento Pinto Cardoso.—Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Julio Francisco dos Santos.—Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

José Negueira.—Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

João Alves.—Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

José Augusto Baptista.—Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Jaquim Kottler. — Concedo 30 dias, com dous terços da diária.

Martinho de Souza. — Concedo 30 dias, com dous terços da diária.

Felippe Ignacio de Menezes. — Concedo 30 dias com dous terços da diária.

Francisco Fernandes da Silva. — Concedo 15 dias, com dous terços da diária.

Frederico Nadalin. — Concedo 60 dias, com abono integral.

Mancel José da Silva. — Concedo 30 dias, com abono integral.

Quirino José da Silva. — Concedo 60 dias, com dous terços da diária.

Paulino Ribeiro. — Concedo 60 dias, com dous terços da diária.

Luiz Casemiro. — Concedo 60 dias, com dous terços da diária.

Horacio da Silva. — Concedo 60 dias, com dous terços da diária.

Fernando Pereira da Souza. — Concedo 60 dias, com dous terços da diária.

Laudorio Barbosa. — Concedo 50 dias, com dous terços da diária.

Severiano dos Santos. — Concedo 30 dias, com dous terços da diária.

Benjamin de Alveira Junqueira. — Concedo 30 dias, com ordenado.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica: Resolve, attendendo ao que requereu Luiz Ayres Porto Carreiro, auxiliar tecnico, addido, da Fiscalização do Porto do Recife, declarado em disponibilidade, de accordo com o § 4º do art. 136 da lei n. 3.931, de 8 de janeiro do corrente anno, percebendo os vencimentos que lhe com o írem.

no de Janeiro, 13 de abril de 1913. — A. Tavares de Lyra.

Remittiu-se a portaria supra á Inspeccão Federal do Porto, Recife e Canaas (officio numero 104).

Expediente de 22 de abril de 1913

Aut rizou-se a Inspeccão Federal do Porto do Recife e Canaas a provisionar adms que passa a ter exercicio na Administracão Central da mesma inspeccão o praticante, addido, da Fiscalização do Porto do Recife Antonio Argemiro Swensson (aviso n. 130).

Representante da Companhia do Porto de Victoria. — Comparação na 1ª secção.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 3 de abril de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

Diga-vos ordinar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a João Corrêa & irmão e Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, empreiteiros da construcção da Estrada de Ferro de S. Pedro a S. Luiz e S. Borja, a quantia de 2:500\$, relativa a uma desapropriação feita, no anno de 1912, na linha de S. Pedro a S. Luiz, conforme o incluso processo; effectuando-se o pagamento de accordo com a clausula V do contracto annexo ao decreto n. 8.559, de 15 de fevereiro de 1914, em apolices da divida publica, de juro annual de 5 %, papel, ao par, da emissão a que se refere o decreto n. 11.643, de 21 de julho de 1915 (aviso n. 1.115).

Digne vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a João Corrêa & irmão e Banco da Provincia

do Rio Grande do Sul, empreiteiros da construcção da Estrada de Ferro de S. Pedro a S. Luiz e S. Borja, a quantia de 1:630\$015, relativa a desapropriações effectuadas na linha de S. Pedro a S. Luiz, no anno de 1913, conforme o incluso processo; devendo ser feito o pagamento de accordo com a clausula V do contracto annexo ao decreto n. 8.559, de 15 de fevereiro de 1914, em apolices da divida publica, de juro annual de 5 %, papel, ao par, da emissão a que se refere o decreto n. 11.643, de 21 de janeiro de 1915 (aviso n. 1.116).

Digne vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a João Corrêa & irmão e Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, empreiteiros da construcção da Estrada de Ferro de S. Pedro a S. Luiz e S. Borja, a quantia de 3:000\$, relativa a uma desapropriação effectuada na linha de S. Pedro a S. Luiz, no anno de 1914, conforme o incluso processo; devendo ser feito o pagamento de conformidade com a clausula V do contracto annexo ao decreto 8.559, de 15 de fevereiro de 1914, em apolices da divida publica de juro annual de 5 %, papel, ao par, da emissão a que refere o decreto n. 11.643, de 21 de julho de 1915 (aviso n. 1.117).

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 14 de abril de 1916

João Sabino Pereira, ajudante da agencia postal de Casa Branca, no Estado de S. Paulo, pedindo 30 dias de licença, em prorogação, para tratamento de saúde. — Sim, como se informa.

Antonio Joaquim Ferreira, servente da agencia postal de Campinas (Estação), no Estado de S. Paulo, pedindo 30 dias de licença. — Sim, como se informa.

Alice Moreira, agente do Correio do Buquira, no Estado de S. Paulo, pedindo 47 dias de licença, para justificação de faltas. — Sim, como se informa.

Dia 15

Abuix assignado de Carmine Barretti & Comp., Benedicto Soares Hangeia e outros, mora toros da estação de Rechin, Estado de S. Paulo, pedindo a criação de uma agencia postal na referida localidade. — Indeferido.

José Norberto da Silva, ajudante da agencia postal de S. Simão, no Estado de S. Paulo, pedindo renção para igual cargo na agencia da Rio Claro, no mesmo Estado. — Indeferido.

Zilia de Almeida Almada, pedindo ser admitida como auxiliar de agencias urbanas nesta Capital. — Não ha vaga.

Dia 19

Paulo Aguiar Delphino. — Deferido.

Jaymo Luthares S. rpi. — Como requer. Cardinale & Comp. — Como podem.

Walter Novogrotsky. — Sim, mediante as formalidades legais.

Maria Souza Guimarães. — Providenciou-se para que fosse levantada a conta corrente.

Dia 22

Alberto Galdino Leal, amanuense da directoria geral, recorrendo de diversas penalidades. — Indeferido.

Inspeccão de Obras Contra as Seccas

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

A requerimento do engenheiro de 2ª classe, effectivo, com exercicio no 2º districto, encaminhado com o officio n. 33, de 17 do mez passado, foi averbado no livro n. 3, fls. 22,

de assentamentos do pessoal titulado desta inspeccão, que o mesmo serviu quatro annos, nove meses e vinte e seis dias, liquidos, nos seguintes periodos: de 3 de abril de 1901, quando assentou praça na extinta Escola Preparatoria e do Tactica do Realengo, a 28 de novembro de 1904, ves, ora de sua exclusão do Ex. rcito, ou sejam tres annos, seta mezes e 26 dias; e de 1 de dezembro de 1907 a 31 de janeiro de 1909, como conductor da Commissão Central de Estudos e Construcção de Estradas de Ferro, servindo na estrada do Timbó a Propria, ou sejam um anno e dous mezes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 22 de abril de 1916

Sr. Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida: De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de levar ao vosso conhecimento ter o Sr. presidente do Estado do espirito Santos, comunicado haver incumbido o deputado federal Sr. Dr. Jeronymo de Souza Monteiro da representação do referido Estado na Conferencia Algodoeira a realizar se em junho proximo futuro nesta Capital (officio n. 1.154).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratic :

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 18 do corrente, foi designado o chefe de laboratorio, addido, do Museu Nacional, Carlos Ernesto Julio Lohmann, para servir até ulterior deliberação na Estação Geral de Experimentação de Escada, no Estado de Pernambuco (officio n. 1.155).

— Sr. director do Museu Nacional:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 18 do corrente, foi designado o chefe de laboratorio, addido, dessa repartição, Carlos Ernesto Julio Lohmann, para servir, até ulterior deliberação, na Estação Geral de Experimentação de Escada, no Estado de Pernambuco (officio n. 1.156).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os devidos fins, tor o veterinario dessa repartição Dr. Camillo Bout silio sortado com o jurado para a proxima sessão do Tribunal do Jury, pelo que deverá o referido funcionario comparecer naquella tribunal, a partir de 5 de maio proximo, ás 12 horas (officio n. 1.157).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de abril de 1916

Agradece-se ao 1º Secretario da Camara dos Deputados do Estado de S. Paulo a comunicação que fez de haver sido eleita a moção definitiva que deverá dirigir os trabalhos da referida Camara.

Requerimentos despachados

Dia 13 de abril de 1916

George Charles Denot, pedindo privilegio para um novo processo para a secco-sulfatagem do caldo da canna na fabricacão do asucar e apparelho para esse fim, denominado «Secco-Sulfatad r Denot». — Deferido.

Vicente de Paula Balthazar Sodré, pedindo garantia provisoria para um motor dentario

simplificado que funcionará por engrenagem, sem auxílio do póia». — Idem.
Renato Lo sa, por seus procuradores Leclerc & C^o, pedindo garantia provisória para «um novo processo para labri daça». — Idem.

Alfonso Ramasco & Comp., por seus procuradores Leclerc & C^o, pedindo privilégio para «aperfeiçoamentos em docas e torres do café». — Idem.

Caetano de Carvalho, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilégio para «um novo aparelho motor, eléctrico, para machinas de costura, denominado «Oa sig». — Idem.

Artiles Frederico de Castro, pedindo privilégio para «um sistema de anúncio de reclames impressos e collos no canto superior e inferior das folhas de jornaes, revistas e semelhantes». — Submetta-se a invenção a exame.

Benjamin Ferreira Leite, pedindo privilégio para explorar a industria da extração do tanino das folhas do marque e das cascas das plantas taníferas existentes nos municípios de Antonina, Morretes, Guaratuba e Guaratuba, todos no Estado do Paraná. — Indeferido, de accordo com o parecer.

M. Bueris & Comp. e João Ascoli, por seus procuradores Leclerc & C^o, pedindo garantia provisória para «um novo e melhor aparelho automatico para escriptores e semelhantes». — Deferido.

Dia 17

H. Zettel & Comp., por seu promotor C. Buschmann, pedindo privilégio para «um novo sistema de aquecimento da fôrma de galeto ou outros, por meio de aquecimento ao vapor ou combustivel o óleo». — Deferido.

Dimitri Soudai do Lavand e Fernando Arens Junior, por seus procuradores Leclerc & C^o, pedindo privilégio para «aperfeiçoamentos em machinas de fender taboas por for a centrifuga». — Idem.

Marciano Seliger, por seus procuradores Leclerc & C^o, pedindo privilégio para «um producto homogêneo e especialmente preparado para a tintura de algodão em rami, em fios e em tecidos, de fibras eguas, alvejadas ou mercorizadas, denominado «Nerolina». — Idem.

M. Jacobs & Comp., por seus procuradores Leclerc & C^o, pedindo privilégio para os melhoramentos introduzidos na invenção que faz objecto da carta-patente n. 8.937. — Idem.

Diniz do Souza Martins, pedindo privilégio para um novo processo denominado «Civê condensado esterilizado». — Submetta-se a invenção a exame previo.

Dia 18

Abel C. Olho, pedindo privilégio para «um obervatorio cirurgico desmontavel e transportavel». — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de abril de 1916

Solicitou-se o comparecimento do Sr. consultor juridico do este ministerio nesta directoria geral, no dia 18 do corrente mez, ás 13 horas, para assistir á abertura do envolvero que contém o relatório da invenção de um novo meio de reclame destinado a attrahir concorrência aos estabelecimentos de divórcios, para que pretenda privilegio O ynlho Machães Guarany, e emittir opportunamente parecer a respeito.

Dia 15

Comunicou-se ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Rio Grande do Norte que o Sr. ministro resolveu não

aprovar o orçamento, novam nte apresentando, das despesas com a aquisição das ferramentas e utensilios necessarios aos cinco aluunos que formaram o curso da referida escola no anno proximo findo, por serem ainda ex ggeradas as importancias nelas consignadas, e, portanto, aquell a directoria elaborar um outro orçamento mais reduzido, tendo em vista os limitados recursos de que dispõe actualmente a Associação Cooperativa e do Mutualidade, conforme já se declarou pelo officio n. 52, de 10 de fevereiro ultimo.

— Remetteram-se:

Ao Director da Museu Nacional, attendendo que sollicita em officio n. 237, de 18 de março ultimo, as amostras dos productos a que se refere o pedido de privilegio de Jakob Gloar;

Ao delegat fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, de accordo com o disposto no art. 45 do regulamento approved pelo decreto n. 3.534, de 22 de janeiro de 1900, o requerimento, inutilizado com taxa inferior á devida, em que José Lecarino da Conceição sollicita a readmissão do seu filho Christim, ultimamente eliminado da Escola de Aprendizes Artífices do alludido Estado.

— Declarou-se ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Minas Geraes que o Sr. ministro approvou o acto da mesma directoria que exelua da escola, de accordo com o art. 12, § 2º, do respectivo regulamento, os alumnos Domingos Cartopassi, José Joaquim de Mattos, Crispim Fausto da Corroia, Vicente Lambertini, Affonso da Araujo e Salvador Volpini.

— Sollicitaram-se providencias do director geral da Sule Publica no sentido de designar um funcionario para, no dia 22 do corrente mez, ás 13 horas, assistir nesta Secretaria de Estado á abertura do envolvero que contém o relatório da invenção de «uma nova fanla e oetrica para ser usada na cura de hernias», para que pediu privilegio Attlio Lazari, e emittir opportunamente parecer a respeito.

Requerimentos despachados

Dia 13 de abril de 1916

Companhia Fiat Lux, Companhia Commercial e Navegação e a firma Santos, Cardoso & Comp., por seus procuradores Leclerc & C^o, pedindo seja registrada a transferencia, respectivamente para seus nomes, dos direitos da propriedade das patentes de invenção ns. 6.314, 9.110 e 9.145. — Deferido.

Alberto Otto, por seus procuradores Leclerc & C^o, pedindo privilegio para «um aparelho para do bordo de um navio lançar ao mar um escalor ou outra embarcação». — Apresenta procuração.

Attlio Lazari, por seu procurador Oscar Costa, pedindo privilegio para «uma nova funda e oetrica para ser usada na cura de hernias». — Compareça nesta directoria geral no proximo dia 22, ás 13 horas, afin de assistir á abertura do envolvero.

Dia 17

Juan Martinez e Arnaldo Pereira dos Santos, por seu procurador Herculano G. Vidal, pedindo cancello da carta-patente n. 9.174. — Deferido.

Leclerc & C^o, pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes ns. 5.330, 7.016, 7.032, 7.533, 7.560, 7.587, 8.037, 8.224, 8.653, 8.637, 8.707, 8.710, 8.730, 8.731 e 8.732. — Deferido.

Adolpho Schmidt & Comp., por seus procuradores Leclerc & C^o, pedindo seja registrada a transferencia, para seu nome, dos direitos da propriedade da patente de invenção n. 5.904. — Idem.

Dia 18

C. H. Walker & Comp. Ltd., pedindo guia para pagamento da 10ª annuidade da patente n. 4.93. — Deferido.

Ribeiro & Santiago, desistindo do seu pedido de privilegio para «um filtro automatico» aperfeiçoado para agua. — Deferido.

Dia 19

Eraesto Luginbril, pedindo privilegio para «um aparelho denominado «Tampa Hygienica» destinado a ser adaptado a uma das extremidades de qualquer lata vasia de g. zylina ou kerozena, quando sejam utilizadas como depositos ou meios de transporte do l. x. o, n. s. domicilios ou estabelecimentos commerciaes». — Fecla e sua profissão.

Antonio da Silva Ribeiro, pedindo privilegio para «um novo filtro para agua». — Sollo a relação das peças depositadas.

Foram depositados nesta secção rotativos e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 19 de abril de 1916

«Um nicho a caplo escamoteador», do Dr. Manoel Esteves de Assis;

«Um abrigo para gullinaccos», do m. sm;

«Um novo divertimento ou quebra cabeças denominado «A Guerra em Família», applicavel a reclames e annuncios», do Adalgisa Ferreira da Brito.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 17 de abril de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

Pedindo providencias para que sejam pagas:

A quantia de 47300\$, em que importa a conta da Estrada do Ferro Central do Brazil, proveniente das passagens e transportes concedidos em proveito do Caupo de Beneficencia de Dourado no anno proximo pasado (aviso n. 1.214);

A quantia de 103\$, em quanto importa a conta de Manoel Antonio Raceli por trabalhos prestados ao Museu Nacional, no corrente anno (aviso n. 1.212).

Em resposta a aviso d'esse ministerio n. 29, de 22 de março proximo passato, tendo a honra de declarar a V. Ex. que, não cabendo aos agronomos desta secretaria do Estado qualquer que seja a divisão do serviço a que pertencem funções diversas das indicadas pela propria natureza do cargo que exercem, e attendendo-se ao preceito imperativo do art. 136 § 7º da vigente lei organica, não ha duvida alguma que os vencimentos do agronomo addido ao Serviço de Protecção aos Indios a que se refere a consulta feita no dito officio devam ser equiparados aos dos funcionarios effectivos de igual categoria e denominação do Serviço de Agricultura Pratica, inclusivo os chefes de secção de agronomia das estações gerais de experimentação, todos elles não percebendo vantagens superiores a 7:200\$ annuaes (aviso n. 1.213).

Requerimento despachado

Leitão, Irmão & Comp., pedindo pagamento da quantia de 10:530\$ (Decreto n. 79, lei de 1915). — Mantenho o despacho anterior.

Dia 18

Sr. ministro da Fazenda, pedindo providencias para que sejam pagas:

As folhas dos salarios a que fez jus o vigia do material existente no Morro de S. Jacuario, do Serviço de Meteorologia e Astro-

nomia, José Duarte, nos mezas de fevereiro e março ultimo (aviso n. 1.216);

A folha de vencimento a que fez jus o ex-inspector do Serviço de Protecção aos Índios o Locação de Trabalhadores Nacionais, no Estado de Goyaz, Francisco de Borja Mandacará Araújo, no período de 1 de janeiro a 30 de abril de 1914 (aviso n. 1.217);

As folhas de salarios a que fizeram jus João Francisco de Carvalho, Domingos Alves Miniz e Henrique Pereira Fernandes, por serviços prestados como ex-servante e ex-maranheiros da extincta Estação de Biologia Marinha, no período de 1 a 11 de janeiro ultimo (aviso numero 1.218).

— Exmo. Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Accuso o recebimento do officio n. 49, de 29 de março ultimo, em que V. Ex. me comunica haver es o tribunal, em sessão de 24 do dito mez, recusado registro á despesa de 3:1'03, proveniente de diarias abonadas ao professor Edward C. Green, nos mezes de julho a setembro do anno passado, por não estar provado que o dito professor estivesse em serviço fóra desta Capital e em lugares em que não existam estradas de ferro ou linhas de navegação.

Em resposta cabe-me declarar a V. Ex. que a prova de ter estado o professor Green em serviço fóra desta Capital está no proprio aviso em que se requisitou o pagamento, visto que o dito professor, estando directamente subordinado ao ministro, nenhuma outra autoridade poderia attestar o facto allegado no alludido avso.

Quanto a ter estado em lugares onde não existam estradas de ferro ou linhas de navegação cabe-me declarar a V. Ex. que o intuito deste ministerio, estabelecendo a clausula VI do contracto que as diarias ali estipuladas seriam para ocorrer ao pagamento das passagens e transportes do contractante nos lugares onde não houvesse estradas de ferro ou linhas de navegação, não foi restringir o arnono do diaria aos dias em que o contractado estivesse em taes lugares, tanto que ali se declarou que a mencionada diaria ser lhe-bia abonada quando (sempre que) estivesse em serviço fóra d sta Capital.

Essa declaração seria desnecessaria si se tivesse em vista aquella restricção. O que se quiz foi tornar claro que as despesas com as passagens e transportes do professor Green nos lugares onde não houvesse estradas de ferro ou linhas de navegação deveriam correr por conta das diarias que lhe seriam abonadas quando (sempre que) estivesse em serviço fóra desta Capital, pois que, sem essa declaração expressa, taes despesas correriam por conta do governo, e n virtude do disposto no art. 10 do regulamento approved pelo decreto n. 11.475, de 5 de fevereiro de 1915 e na primeira parte da propria clausula VI do contracto.

E como o intuito do Governo não foi restringir as diarias do contractado do caso figurado por esse Tribunal, mas sim com eter a diaria sempre que o professor Green estivesse em serviço fóra desta Capital, não houve a exigencia de ser comprovado o facto de estar o lo em lugares onde não houvesse estradas de ferro ou linhas de navegação.

O governo pode ia ter fixado no contracto de que se trata uma diaria menor, fazendo então correr por sua conta e não por conta do profes-or Green as despesas com as suas viagens e transportes nos lugares não servidos por estradas de ferro e linhas de navegação.

Mas, reconhecendo a dificuldade de se obterem documentos comprobatorios de alugueis de animais, frote de canoas e outros meios de condução no interior do paiz e a impossibilidade de se fiscalizar convenientemente taes despesas, julgou preferivel arbi-

trar uma diaria maior, isto é, a de 30\$, com a condição, que ficou expressa, de correr por conta do professor Green o pagamento dessas despesas.

Tal foi o intuito do governo ao celebrar o contracto e foi nessas condições que o a ceitou o professor Green.

Tal foi igualmente a intelligencia que lhe deu esse instituto, quando registrou a despesa em condições perfeitamente semelhantes, de que tratou o aviso n. 1.130 de 28 de abril do anno proximo passado.

Rogo, pois, a V. Ex. se digna de submeter o assumpto novamente á consideração do Tribunal de Contas, ao qual peço reconsideração de sua decisão de 4 de março proximo passado (officio n. 1.215).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 15 de abril de 1916

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29 § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter, para julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação da lá á quantia de 600\$, recebida do Thesouro Nacional pelo porteiro da Directoria do Serviço de Povoamento, João Cosme Cavallante, em virtude do aviso n. 2.061, de 21 de julho de 1915 (officio n. 424).

De accordo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter, para julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação da lá á quantia de 600\$, recebida do Thesouro Nacional pelo porteiro da Directoria do Serviço de Povoamento, João Cosme Cavallante, em virtude do aviso n. 1.461, de 24 de maio de 1915 (officio n. 425).

— Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

De conformidade com o disposto no artigo 136, § 8º, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro do corrente anno, tenho a honra de remetter a V. Ex. uma relação de todos os funcionarios additos deste ministerio, com a indicação do tempo de serviço federal, estadual e municipal de cada um d'elles, apurado até 21 de março ultimo.

Em tempo opportuno, enviarei, em additamento, as alterações que ocorreram na referida relação.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (officio n. 423).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

Recomendo-vos providencias no sentido do serem remittidos para esta Capital 50 rolos de arame liso, que se destinam á Fazenda Modelo de Criação de Pernambuco.

Para dar cumprimento a esta minha determinação, poderéis requisitar da Escola Permanente de Lacticiños de Sitio todo o arame liso em deposito e bom assim os postes de ferro destinados á construcção de cercas, que serão também aproveitados na referida fazenda o que, com os rolos de arame, despachareis para esta Capital (aviso n. 427).

Recomendo-vos providencias, com urgencia, no sentido de ser entregue á Escola Permanente de Lacticiños de Sitio, afim de ser ali utilizada, uma caldeira que se encontra nesse aprendizado e que ali não tem serventia (aviso n. 429).

— Sr. director da Escola Permanente de Lacticiños de Sitio:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro autoriza, nesta data, o director do Aprendizado Agricola de Barbacena a requisitar dessa escola, si houver necessidade, todo o arame liso e postes de ferro

para cercas ali em deposito, que serão despachados para esta Capital e que se destinam á Fazenda Modelo de Criação de Pernambuco (officio n. 428).

Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro autorizou, nesta data, o director do Aprendizado Agricola de Barbacena a entregar a essa escola, para ali ser utilizada, um caldeira que se encontra no referido aprendizado, onde não tem serventia (officio n. 430).

— Sr. Theophilo de Pontes, chefe da secção Central da Imprensa Nacional:

Accusando o recebimento do vosso officio sem numero, de 4 do corrente mez, comunico-vos que, nesta data, fica autorizado o porteiro desta secretaria do Estado Sr. Arnaldo Alves Ferreira, a receber nessa repartição as encomendas a que vos referis no alludido officio, destinadas a esta directoria geral (officio n. 431).

— Sr. director da Escola de Aprendizados Artífices no Paraná — Curitiba:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que a entrega, ao director da Fazenda Modelo de Ponta Grossa, do material que pertenceu á extincta inspectoria veterinaria nesse Estado, deve ser feita mediante inventario em tres vias, todas assignadas tanto por vós como pelo recebedor.

Uma das ditas vias ficará em vosso poder, outra em poder da pessoa que receber os alludidos bens e a terceira será remittida a esta directoria geral (officio n. 432).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Therzina:

Confirmo o telegramma que vos expedi no dia 25 de março do corrente anno concebido nos seguintes termos:

«De ordem do Sr. ministro, communico-vos funcionario deste ministerio Francisco Iglesias foi incumbido promover venda hasta publica accordo formalidades logaes todo material pertencente extincta inspectoria Agricola ou que se acham sob a guarda intendencia dessa capital.

Peço auxilios Iglesias dispenpenho commissão prestando lhe esclarecimentos precisar para fiel cumprimento ordens superiores.

Producto lido deverá ser recolhido immediatamente a essa delegacia, conformidade art. 7º letra a vigente lei orçamentaria (officio n. 433).

— Sr. Francisco Iglesias, chefe de Cultura da Estação Geral de Experimentação em Coratá:

Confirmo o telegramma que vos expedi no dia 25 de março corrente, concebido nos seguintes termos:

«De ordem do Sr. ministro deveis seguir urgencia Therzina afim promover venda em hasta publica do accordo formalidades logaes ouvindo a esse respeito delegado fiscal Thesouro todo o material deste ministerio se achava inspectoria Agricola Piahy e ficou ultimamente sob a guarda Intendencia da quella capital.

Leilão deverá ser feito sem onus para este ministerio e producto recolhido á Delegacia Fiscal cumprindo-vos remetter a esta directoria relação completa tudo for vendido e conhecimento da importancia arrecadada» (officio n. 434).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Re netto-vos a inclusa guia para o recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importância de \$144, referente ás contribuições para o montepio dos funcionarios publicos instituido pelo Sr. Nicolas Athanassof, chefe de secção, addido, do Posto Zootecnico Federal de Pioheiro, relativas aos mezes de março e abril do corrente anno.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 20 e 22 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.166, de 4 do corrente, pagamento de 1:518\$200 a Companhia Cinematographica Brasileira, relativa ao aluguel, luz e taxa sanitaria dos compartimentos occupados pela Inspectoria de Obras contra as Seccas;

N. 146, de 18 de janeiro deste anno, pagamento de 6:000\$, a Elisario Honório de Oliveira, pela venda de dous predios, sitos no largo da Estação, na cidade de Valença, Estado do Rio de Janeiro, e necessarios á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 1.254, de 12 deste mez, pagamento de 101:758\$655 a Gebrueder Goedhart, de serviços executados dentro dos rios Estrella, Magé, Velho, Macacú e Guaxindiba;

N. 867, de 16 do corrente, adiantamento de 2:500\$, ao official da Inspectoria Federal das Estradas Heitor Bernardes de Souza, destinado a occorrer ás despesas de prompto pagamento;

N. 1.240, de 8 deste mez, entrega de 300\$ ao escripturário da Inspectoria Geral de Illuminação José Maria do Valle Ramalho, para occorrer ás despesas miudas da mesma repartição;

N. 938, de 22 do mez findo, pagamento de 183:372\$500 a Emilio Schmoor, contractante da construção da secção da estrada de ferro entre Alberto Izacson e Bello Horizonte, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, de trabalhos executados no periodo de 1 de janeiro a 29 de fevereiro do corrente anno;

N. 1.237, de 8 deste mez, credito de 160\$ á Delegacia do Piahy, para occorrer ao pagamento de diarias do fiscal ajudante da Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial, em Parahyba, Aldio Pedreira, Veras, proveniente de viagens;

N. 1.226, de 8 idem, pagamento de 124:154\$268 a diversos, de trabalhos executados na Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 1.224, idem, idem de 26:913\$650 á Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras, Rede Sul Minera;

Ns. 1.184, 1.029, 1.051, 1.239, 1.238, 1.236, 1.229, 1.228, 1.227 e 1.197, de 28 e 29 do mez findo, 6, 7 e 8 do corrente, pagamentos de 28:590\$994, 32:277\$810, 2:119\$450, 1:088\$200, 25:325\$310, 105\$, 2:613\$, 46\$310, 10\$ e 380\$890 a diversos, de fornecimentos feitos a varias repartições do ministerio;

N. 1.192, de 7 do corrente, pagamento de 4:552\$710, a diversos, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Oeste de Minas.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 1.157, de 11 deste mez, pagamento de 9:555\$118 a diversos, de fornecimentos, em procyto do Serviço de Povoamento;

N. 1.097, de 6 do corrente, pagamento de 3:144\$085 a Paul Pieron, de gratificação;

N. 1.118, de 10 deste mez, pagamento de 1:650\$, das folhas do pessoal extraordinario do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil;

N. 1.150, de 11 do corrente, pagamento de 314\$898, das folhas do jardineiro e dos trabalhadores incumbidos do asseio do edificio da Secretaria de Estado;

N. 1.159, de idem, idem de 50:000\$, da folha para o Instituto Electro-technico de Itajubá;

N. 1.161, idem, idem de 80\$, da folha de diarias a que fez jús por serviços prestados fóra desta Capital o official pagador addido Fidels Lemgruber;

N. 1.165, de 11 idem, idem de 458\$, a João Alves da Silva, de gratificação; N. 916, de 27 do mez findo, pagamento de 10:000\$ á Sociedade Brasileira de Avicultura, de subvenção.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.493, de 17 do corrente, pagamento de 128:141\$739, da folha do pessoal subalterno da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia;

N. 1.231, de 29 do mez findo, pagamento de 394\$155 á Leiteria Bol, de fornecimento de leite feito á Casa do Detenção.

— Ministerio do Exterior — Avisos: N. 99, de 5 deste mez, pagamento de 287\$, papel, a Pedro Rodrigues do Mello, de trabalhos feitos no salão Rio Branco;

N. 100, de 12 do corrente mez, pagamento de 3:000\$ a Genaro Dias, de fornecimentos.

— Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 78, Caixa de Amortização, de 3 deste mez, pagamento de 250\$, da folha de vencimentos do electricista da mesma;

N. 566, Imprensa Nacional, de 29 do mez findo, pagamento de 2:548\$998, a diversos, proveniente de fornecimentos feitos á mesma repartição;

Sem numero, zelador do Palacio Guanabara, pagamento de 1:815\$, da folha do pessoal que trabalhou na conservação e guarda do Palacio Guanabara, durante o mez do março do corrente anno;

N. 70, Caixa de Amortização, de 22 do mez findo, indemnização de 194\$500 ao porteiro da mesma, para occorrer ás despesas miudas por elle effectuadas;

N. 71, Caixa de Amortização, de 22 do mez findo, indemnização de 194\$500 ao porteiro da mesma, para occorrer ás despesas miudas effectuadas no mez do março ultimo;

N. 89, Delegacia do Piahy, de 19 do setembro de 1913, pagamento de 200\$ a Bellin de Castro Dantas, de gratificação;

N. 250, Delegacia do Rio Grande do Sul, de 9 de outubro do anno proximo passado, pagamento de 465\$630, á Brazil Great Southern Railway, de passagens fornecidas por conta do Ministerio da Fazenda;

N. 121, da Estrada de Ferro de Itapura a Corumbá, de 10 do mez findo, de passagens fornecidas por conta do Ministerio da Fazenda.

Aviso n. 2.904, da Viação, pagamento de 333\$333 a José Antonio de Lacerda, de restituição;

O contribuinte, tendo sido posto á disposição do governo do Estado de S. Paulo, por aviso n. 42 A, de 7 de fevereiro ultimo, e em direito a receber vencimentos pelo Thesouro Nacional, requereu em 29 do referido mez para continuar a contribuir para o alludido montepio (officio n. 435).

— Sr. delegad fiscal do Thesouro, no Estado de Minas Geraes:

Junto vos reituo, para os fins convenientes, a pericia do nomeação do auxiliar da Inspectoria Agricola do 18º districto Edgar Lima que acompanhau o officio da Amsterdã n. pelo vapor *Frisia*, e ao qual vos referis no citado officio.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Em resposta ao vosso officio n. 534, de 31 do março ultimo, cab-me declarar-vos que não pertence a este ministerio o pacote existente nessa alfandega, vindo da Amsterdã n. pelo vapor *Frisia*, e ao qual vos referis no citado officio.

Os exemplares da obra «Brazil de 1913» pertencentes a este ministerio são os constantes do officio desta directoria geral n. 289, de 16 de março ultimo, e as leituras providencias no sentido de serem os referidos livros repa-chados e entregues ao encarregado do despacho deste ministerio (officio n. 37).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado da Parahyba do Norte:

Em referencia ao vosso officio n. 8, de 27 de março proximo passado, incluso vos remetto um exemplar do modelo n. XXXIII, para o «Livro em forma de livro alfabético, para lançamento do artefactos e concorreos entregues ao director» solicito no vosso referido officio (officio n. 439).

— Sr. director da Escola de Lacticianos do Baracena:

Não tendo acompanhado ao vosso officio n. 74, de 4 do corrente, a relação do material a que o mesmo se refere, peço que seja a alludida relação remetida com urgencia a esta directoria geral (officio n. 439).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices no Estado da Parahyba do Norte:

Em referencia ao vosso officio n. 9, de 27 de março proximo passado, incluso vos remetto um exemplar do relatório do Sr. ministro, relativo ao anno de 1913, onde se encontra transcripta a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1912 (officio n. 440).

Dia 19

Sr. director do Serviço do Industria Pastoral:

Tendo-se pedido providencias no sentido de serem despachados na Alfandega de Santos, livres de direitos o indeneamento de apreensão do conhecimento do embarque e factura consular, 14 jumentos e nove jumentas procedentes da Hespanha, esperados no porto de Santos a 30 do corrente, para que seja o mesmo recebido por esse serviço, peço que inquiris a esta directoria geral com a possível urgencia o nome do funcionario que deve receber na referida alfandega os alludidos animais afim de ser feita ao respectivo inspector daquella repartição aduaneira a devida comunicação (officio n. 441).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria — Pinheiro:

Da conformidade com o despacho do Sr. ministro, exarado em vosso officio n. 42, de 7 do mez corrente, communico-vos que estaes autorizado a receber, no arquivo desta Secretaria de Estado e mediante as formalidades legais, o material de expediente de que trata o vosso mencionado officio (officio 442).

Exercícios findos:
Requerimentos:

A. Musso, Alfredo Rodrigues de Almeida, Carlos Passini & Comp., Companhia Auxiliadora dos Chêmins de Fer au Brésil, Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, Epaminondas Alves de Souza, Firmino Fontes, Firmino Fontes, o mesmo, G. Laport & Comp., Heraclito & Comp., o mesmo, Humberto Gomes de Almeida, Jorge & Bastos, José Antonio da Silva Guimarães, José da Cruz, Moraes Sampaio Junior, Julio André Lacerda, Seixal & Comp., Companhia Rio de Janeiro City Improvements Limited, Villas Boas & Comp., os mesmos, A. M. Salvador, A. Trommel & Comp., Alfonso Bernardo da Silva Guimarães, Antero Paes de Barros, Castro Rego, Bento Jordão de Souza, Borlido Maia & Comp., Companhia Transporte e Carruagens, Elysio Pereira & Comp., J. Rondano de Rosental, João Marques da Silva, Joaquim Ribeiro & Comp., José da Rocha Pereira Junior, Persio Goulart, Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, a mesma, Manoel Nunes de Almeida, Arthur da Silva Castro, Carvalho & Filho, Luiz da Silva Coutinho, Mann George Depat e Silva, Santos & Comp., pagamentos de 1:122\$, 1:250\$000, 1:580\$000, 848\$290, 574\$400, 459\$, 271\$700, 370\$, 385\$000, 150\$600, 28\$800, 90\$600, 300\$, 192\$400, 40\$, 21\$, 140\$, 142\$800, 29\$, 113\$500, 245\$800, 5:190\$, 15\$554, 670\$, 553\$162, 1:141\$933, 604\$602, 334\$300, 342\$000, 322\$861, ouro, e 266\$327, papel, 110\$, 343\$984, 60\$, 240\$, 660\$, 286\$410, 554\$875, 704\$520, 400\$000, 2:012\$880, 2:783\$820, 28:823\$201 e 310\$, de varias dividas do exercicio passados.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 367, de 3 do corrente, pagamento de 16:559\$795, a diversos, de fornecimentos feitos no corrente anno;
N. 350, de 27 do mez findo, adiantamento de 20:600\$ ao tenente-coronel Antonio Alfonso de Carvalho, director da Fabrica de Polvora sem Fumaca, para attender a despesas urgentes;
Ns. 370 e 403, de 3 e 11 deste mez, pagamentos de 5:568\$868 e 36:789\$991 a diversos, de fornecimentos feitos a varias repartições do ministerio;

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.501, de 15 do corrente, pagamento de 14:648\$866 a J. Cordeiro da Graça, pelas obras executadas no Arsenal de Marinha desta Capital.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. ministros André Cavalcanti e Enéas Galvão.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente submetto ao Egregio Tribunal os requerimentos de licença por 30 dias, por motivo de molestia, apresentados pelos Srs. ministros André Cavalcanti e Enéas Galvão. O Tribunal unanimemente concedeu as licenças pedidas, mandando o Sr. presidente expedir as respectivas portarias.

Rectificação

Na sessão anterior, de 19 do corrente, foi também julgado o *habeas-corpus* n. 3.948, do Rio Grande do Norte, em que é recorrente o paciente José Florentino da Rocha e recorrido o juiz federal e to qual foi relator o Sr. ministro Sebastião de Lacerda, cuja decisão foi a seguinte: Negou-se provimento ao recurso para e nfirmar o despacho recorrido, unanimemente.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.916 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; recorrente *ex-officio*, o juiz federal; recorrido, o paciente Olysses Cesar de Mello. — Não passando a preliminar do se pedirem informações ao governador, contra os votos dos Srs. ministros relator, Pedro Lessa e Oliveira Ribeiro, foi confirmada a decisão recorrida, unanimemente.

N. 3.915 — Pará — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibelli; recorrente, o paciente Antonio Botelho de Moura Palla; recorrido, o juiz federal. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.949 — Mato Grosso — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; pacientes, João Pereira Dias e outros. — Converteu-se o julgamento em diligencia para se pedirem informações aos presidentes do Estado e do Tribunal Superior de Justiça e ao juiz seccional, para a sessão de 6 de maio, contra os votos dos Srs. ministros Canuto Saraiva e Guimarães Natal.

N. 3.950 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Vívicos do Castro; pacientes, Dr. Julio Pereira Leite e outros, presidentes de camaras municipais do Estado do Espirito Santo. — Concedeu-se a ordem de *habeas-corpus* para se sollicitarem informações do Governo Federal, para a proxima sessão, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha, que não conhecia do pedido.

Usou da palavra pelos pacientes o advogado Dr. Pedro Moacyr.

Aggraves de petição

N. 2.021 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; agravantes, Luiz Alves Velloso e outros, agravado, o Estado do Rio de Janeiro. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 2.011 — Rio Grande do Sul — Relator o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; agravantes, Iriando & Comp.; agravada, a Fazenda Nacional. — Deu-se provimento em parte ao agravo, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Guimarães Natal.

Carta testemunhavel

N. 2.024 — Rio Grande do Sul. — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; supplicantes, os herdeiros de Carlos Antonini; supplicado, Margantf Wild. — Negou-se provimento a carta, unanimemente.

(Encerrou-se a sessão ás 13 horas e meia.)
Sub-secretario, Edmundo da Veiga.

AUDIENCIA EM 22 DE ABRIL DE 1916

Juiz seminario o Exmo. Sr. ministro Sebastião de Lacerda

Foram publicados os seguintes feitos:

Appellação criminal

N. 641 — Capital Federal — Appellante, Arthur Martins; appellada, a Justiça Federal. — Negou-se provimento ao recurso.

Aggravo de petição

N. 1.994 — Capital Federal — Aggravante, Nicoláo Mandarin; agravado, Luiz Eugenio Kingston. — Relevaram-se os embargos.

Recurso extraordinario

N. 932 — (Desistencia) — S. Paulo — Recorrente, Frederico Junqueira; recorrido, o coronel Francisco Maximiano Junqueira e outros. — Julgou-se por sentença a desistencia.

Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. Manoel Elpidio Neto, por parte do coronel Francisco Maximiano Junqueira, e disse que, no recurso extraordinario n. 992, de S. Paulo, em que o supplicante e recorrido o Dr. Frederico Junqueira, recorrente, intimava, ob pressão, a este ultimo, que não tem procurador constituido nos autos, do a cõrdão que julga a desistencia do referido recurso, para que produza os effeitos do direito. — Ferido; apressado, não compareceu.

Compareceu também o advogado Dr. Olympio Carvalho, por parte do Honorio de Freitas Pacheco e outros, appellantes, e assignou a D. Eivina Candida de Castro Abreu, Antonio Ribeiro de Abreu, Dr. José Ribeiro de Abreu, Galdino Ribeiro de Abreu, Afranio Ribeiro de Abreu, Alidos Ribeiro de Abreu, Cyro Ribeiro de Abreu Maria Abreu e Noemia Abreu, viúva e herdeiros do coronel Mariano Ribeiro de Abreu, no Estado de Minas Geraes, e a Prefeitura de Belo Horizonte, o prazo legal para, como appellado e sob pena de lançamento, arrazacarem a appellação civil n. 2.744. — Deferido; apressado, não compareceu o sub-secretario, E mundo da Veiga.

Juizo Federal da Primeira Vara Cível

JUIZ, SR. DR. RAUL DE SOUZA MARTINS — ESCALIVÃO, DR. ALFREDO PRISCO BARBOSA

Expediente

Justificações

Justificante, Maria da Gloria Pirajá Martins. — Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legais effeitos. Entreguem-se os autos á justificação independente de traslado.

Justificante, Aurelia Pires Louzada. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Euclides Ennes Torres e outra. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Amelia Pires Ouzada. — Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legais effeitos. Entreguem-se os autos ás justificações independentes de traslado.

Acções ordinarias

Autor, Antonio Gentil Monteiro; ré, a União Federal. — Vista a ré.

Autora, The Southern Walling and Seaburg Company Limited; récs, o Banco do Brazil e Herm Steltz & Comp. — Em prova.

Acção summaria especial

Autor, Orlantino da Silva Loreto; ré, a União Federal. — Recebida a contestação proposta.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

13ª sessão, em 22 de abril de 1916

PRESENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO; PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO NUNIZ BARRETO

As 11 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Manoel Nurtinho, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Pedro Lessa Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Pedro Mibelli, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos e Vívicos do Castro.

Sequestro

Supplicante, Paulino Tinoco; supplicados, a Fazenda Nacional e outros.—Julgo por desistência constante do termo de retro, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos.

Processo crimes

Autora, a Justiça; réo, José Carneiro da Costa.—Designo o escrivão dia desimpedido para o julgamento, fazendo-se as notificações legaes.

Réo, Ignacio Francisco Ramos.—Designo o escrivão dia desimpedido para o julgamento, fazendo-se as modificações legaes.

Réo, Domingos Mondes.—O escrivão dá vista dos autos ao Dr. procurador da Republica para formar e offerecer o libello, desde que já decorreu o prazo legal para o recurso da decisão que confirmou a pronuncia do réo.

Acção summaria

Autores, Sebastiani Stanziola e outros; réos, Senhores & Gilh.

Sentença: Sebastiani Stanziola, Francisco Navarro e Dangelo Buonaventuri, engraxates nesta Capital, podem pela presente acção a nullidade do privilegio de invenção numero 8.148 «de um estrado para engraxates», concedido em 23 de março de 1914 a Senhores & Gilh., por estarem se tratando de um objecto de uso commum, já applicado livremente desde muitos annos antes, nesta propria capital.

Na sua defesa, allegam os réos, preliminarmente, a incompetencia da acção e a illegitimidade dos autores para a proporem, e, de meritis, que a sua patente é perfeitamente valida, por se tratar de facto de uma applicação nova de estrado em salão de engraxates.

O Dr. procurador da Republica, que funcionou no pleito, concorda integralmente com os autores, quer quanto á competencia da acção e legitimidade delles, como quanto á procedencia de nullidade da patente.

O art. 13 da lei n. 221, de 1894, criando processo summario especial para as causas que se fundam na lesão de direitos individuais por actos ou decisões das autoridades administrativas da União, não rogeou a disposição do art. 5º § 3º da lei n. 3.129, de 1882, que mandou observar o processo summario commum para a nullidade das patentes de invenção ou certidões do melhoramento. Basta considerar que na acção do art. 13 da lei de 1894 a União é sempre réo, ao passo que na lei de 1882, quando não é a propria autora, só póe ser assistente, e isso porque na concessão das cartas patentes são expressamente «reservados os direitos de terceiros e a responsabilidade do governo quanto á novidade e utilidade da invenção». Allá, o art. 16 da mesma lei numero 221 de 1894, referindo-se á competencia do Juizo Federal da secção do Districto Federal para esta ultima acção, reporta-se á lei n. 3.129 de 1882 em nennu na alteração fazer, explicita ou implicitamente, no processo nella estabelecido.

O art. 5º § 3º da lei n. 3.129, de 1882, dispõe competir promover a acção de nullidade das patentes de invenção ou descobertas industriais, industria nullo, não só ao procurador dos Feitos da Fazenda Nacional, hoje o procurador da Republica, como a qualquer interessado com assistencia desse funcionario, e, por consequencia, não podia o decreto n. 8.820 do mesmo anno, que a regulamentou, restringir no art. 5º, invocado pelos réos, a intervenção dos interessados tão somente aos casos não comprehendidos no art. 1º §§ 1º 2º e 3º da dita lei. Já é ponto assentado pela jurisprudencia federal não

poder ser observada, por exceção justamente a lei, a parte final desse mesmo art. 5º, que limitou tambem o sentido da expressão *interesse sado*.

Quanto ao merecimento da questã, as testemunhas produzidas não deixam absolutamente duvida, e é facto publico e notorio, que era de muito usado o systema de estrado para o engraxate não trabalhar de joelhos, ficando sentado, como o freguez, ou mesmo de pé. Bem antes de março de 1914, quando os réos roqueram privilegio, se serviram nesta Capital do systema de engraxar sobre estrado, entre outros, Jacomo Staffa na rua do Ouvidor em 1905, e pouco depois E. Labanca no Largo da Carioca e o autor Francisco Navarro na rua Visconde do Rio Branco. Demais, constitue verdadeiro absurdo, contrario á propria natureza, fazer-se de posição invariavel para trabalho a caracteristica de um privilegio—do pé, sentado ou de joelhos, posição esta ultima em que pretendem, em uma palavra, os réos se poderem servir os engraxates que não concorrerem com pingue mensalidade para elles como se vê do aviso de fls. 14 que mandaram a cada um dos engraxates da cidade do Rio de Janeiro.

Nestes termos, julgo procedente a acção proposta para annullar, como annullo, de conformidade com o art. 5º, § 1º da lei 3.129, de 14 de outubro de 1882, a referida patente de invenção n. 8.148 concedida aos réos, e os condemnar nas custas.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1916.—Raul de Souza Martins.

Acção ordinaria

Autor, Nestor Massena; ré, a União Federal.

Sentença — Nestor Massena pede, na presente acção ordinaria, que seja annullado por illegal o acto de 14 de dezembro de 1910 do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, que o demittiu do cargo de praticante da Directoria Geral de Estatistica e condemnada a União Federal a lhe pagar, com o juro da mora e custas, os respectivos vencimentos que tem deixado de perceber.

O autor foi nomeado para o lugar de que trata em 28 de outubro de 1907, de accordo com o art. 18 § 2º do dec. n. 6.628 de 5 de setembro do mesmo anno, que reformou a Repartição de Estatistica, dando-lhe a denominação de Directoria Geral de Estatistica. Na falta de disposição especial, devia necessariamente prevalecer para a demissão do pessoal da referida repartição a disposição geral do regulamento do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, a que estava então subordinada—«Os directores geraes, directores de secção, 1ª e 2ª officiaes e mais empregados do ministerio, que tiverem 10 ou mais annos de effectivo serviço, só poderão ser demittidos no caso de haverem tido algum crime verificado por processo judicial ou administrativo, ou de falta de zelo no serviço publico, ou de supressão de emprego» (art. 27 do decreto 2.763, de 27 de dezembro de 1897), o que quer dizer que, antes de semelhante estagio, taes funcionarios eram demissiveis livremente, independentemente de qualquer formalidade, pouco importando o concurso que, como o autor, prestava a quasi totalidade delles na sua entrada para os serviços do mesmo ministerio (art. 16 do citado decreto). O artigo 34 do proprio decreto 6.628 de 1907 não permite outra intelligencia, mandando ficar addidos só os funcionarios da Repartição de Estatistica que contassem mais de 10 annos de serviço effectivo, com direito á aposentadoria e não fossem aproveitados pela reforma feita

O decreto n. 7.501 de 12 de agosto de 1909, passando, com diversas outras, a Repartição de Estatistica para a Jurisdicção administrativa do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, crea lo pela lei n. 1.606, de 29 de dezembro de 1903, determinou que, enquanto não fosse expedido o regulamento da nova Secretaria de Estado, ser-lhe-iam applicaveis diversas disposições, entre as quaes as dos arts. 16 e 27, do decreto n. 2.766 de 1897, que regulava o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, desde então aponas Ministerio da Viação e Obras Publicas. O decreto n. 7.727, de 9 de dezembro de 1909, que approvou o regulamento da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, não melhorou, quanto á estabilidade, a situação dos respectivos funcionarios de menos de 10 annos de serviço, dispondo no art. 22 que os que tiverem 10 ou mais annos de effectivo serviço só poderão ser demittidos no caso de haverem incorrido em algum crime verificado por processo judicial ou administrativo.

O decreto n. 8.330, de 31 de outubro de 1910, é certo, reorganizando a Directoria Geral de Estatistica, mandou regular os seus contos por faltas, licenças, aposentadorias e penas disciplinares dos seus funcionarios pelas disposições dos capitulos VII a X do decreto n. 7.727 de 1909, sem nada absolutamente dispor sobre demissões. Quando, por este motivo, não se lhes queira applicar o preceito acima do art. 22, que se concentra no capitulo V sob a rubrica *Nomeações, demissões, substituições e exercicio interino*, a situação delles, quanto á permanencia nos seus cargos, ainda se tornaria mais precaria. Mesmo não accetando a doutrina, defendida por escriptores do não menor valor, da instituição dos funcionarios propriamente ditos, como um acto unilateral ou de autoridade, e prevaleça de facto a que vê nella um verdadeiro contracto, não ha como o funcionario invocar a vitaliciedade ou a permanencia no emprego como uma das supostas clausulas contractuales desde que não tenha figurado expressamente entre as vantagens inherentes ao mesmo cargo. Cabe incontestavelmente ao Estado, na organização dos serviços a seu cargo, estabelecer as condições que lhe approvarem para o respectivo funcionamento, e nem seria possivel administração regular si a simples escolha dos seus agentes o obrigasse, além das vantagens effectivas para desmpeñarem as funcções, a conservar os deprecios tornados incapazes infelizes ou mesmo de apenas não lhe inspirarem mais confiança. Seja qual for o tempo de serviço, póe o funcionario publico ser livremente demittido, a méro arbitrio do Governo, quando a lei não o declarou vitalicio ou deixou de prescrever o modo, a forma ou o processo da sua demissão, ou o Governo, no regulamento expedido para a organização de um serviço, não haja se imposto determinadas condições, abrindo mão da liberdade que lhe tenha dado a lei para conservação ou substituição do respectivo pessoal.

Assim tenho sempre entendido e decidido, não me sendo apresentada razão para julgar agora diversamente. O autor, longe de 10 annos, contava apenas, de contadas diversas licenças que gosou, pouco mais de dous annos de effectivo serviço publico, e sua exoneração foi até proposta officialmente ao Governo pelo director geral de sua repartição, com procedencia ou não, pelos motivos que se encontram em cópia a fls. 118

Nestes termos, julgo improcedente a acção proposta e condemnar o autor nas custas.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1916.—Raul de Souza Martins.

EDITAES

Juízo Federal da Segunda Vara

De segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação dos prédios e terrenos abaixo descritos

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal da 2ª Vara da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça com o prazo de oito dias virem, que o porteiro dos auditórios deste Juízo trará a público prego de venda e arrematação, a quem mais dór e maior lango oferecer acima da quantia de 129:420\$, no dia 4 de maio proximo, ás 13 horas, após a audiência deste Juízo, ás portas do edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, onde funciona este Juízo, os prédios e terrenos porhonorados pelo Crédito Foncier du Brésil e de l'Amérique du Sud, no executivo hypothecario que move contra D. Sylvia do Magalhães e cojas descrições são as seguintes: Um palacete no centro do terreno, com tanto de dous pavimentos, á rua Dr. March n. 352, municipio de S. Gonzalo, tendo de frente 13^m e de fundos 19^m; sua construção é de pedra, cal e tijolos, com terraco dos lados no pavimento terreo e no sobrado, uma varanda de cada lado, segura sobre pilastras de tijolos revestidas do cimento, tendo na frente do pavimento terreo e ao centro, porta e de cada lado tres janellas: do lado direito cinco janellas e portas, e do esquerdo porta e quatro janellas que dão para o terraco; no sobrado cinco janellas de frente; de um lado tres portas e janella e ao centro quatro, que dão para as varandas. O pavimento terreo é dividido da seguinte forma: saleta de espera, capella, saleta de trabalho, cinco quartos, despensa, banheiro e privadas, tendo ao centro um vestibulo. O sobrado é dividido em sala de visita, de jantar, cinco quartos, saleta de costuras, copa, cozinha, banheiro e privadas. Da accessão ao predio uma escada de pedra marmore, sendo o mesmo, quer de lado frente ou fundos, defendido por passeio de cimento. O predio acima descrito está edificad em um terreno formando um rectangulo com 134 metros e 130 metros de fundos, uma caixa de agua, banheiro com chuveiro e immersão; tem no mesmo terreno dous gandes reservatorios; o terreno é fechado na frente com cerca de espinhoiros e arame farpado; pe os lados e ao fundo não é cercado, confronta pelos lados e fundos com a execução foi avaliada em 150 000\$000. Um terreno, que foi desmembrado do terreno do predio n. 352 da rua Dr. March, municipio de S. Gonzalo, tendo de frente 18 metros, do lado direito 83 metros, confrontando com a execução do lado esquerdo, 169^m,30, confrontando com José Teixeira Primo e em continuação 170 metros, com Manoel Januario da Silveira, na linha dos fundos até as vertes 250 metros com o mesmo Silveira. Com o terreno acima descrito diversas construções, a saber: predio assobradado, feição de chalet, á rua Dr. March n. 436, tendo de frente 6^m,10 e de fundos 17^m,25; sua construção é de pedra, cal e tijolos, tendo duas janellas de frente, duas portas e quatro janellas de um lado, dividido em duas salas, cinco quartos, saleta e cozinha; foi avaliada em 2:000\$; predio assobradado, feição de chalet, á rua Dr. March n. 438, tendo de frente 3^m,70 e de fundos 17^m, com uma varanda ao lado, sua construção é de pedra, cal e tijolos, tendo duas janellas de frente, ao lado duas portas, que dão para a varanda, dividido em tres salas, tres quartos, cozinha e uma saleta; foi avaliada em 2:000\$; predio assobradado á rua Dr. March n. 452, tendo de

frente 7^m,03 e de fundos 8^m,03; sua construção é de pedra, cal e tijolos, com porta e duas janellas na frente, dividido em duas salas e dous quartos, um puchado nos fundos que serve de cozinha, tendo nos fundos fechado, com tanque de lavagem; foi avaliada em 4:000\$; predio assobradado á rua Dr. March n. 451, tendo de frente 6^m,93 e de fundos 8^m,65, sua construção é de pedra, cal e tijolos, com porta e duas janellas na frente, dividido em duas salas e dous quartos, um puchado que serve de cozinha, quintal fechado e tanque de lavagem; foi avaliada em 4:000\$00 de réis; predio assobradado á rua Dr. March n. 456, tendo de frente 6^m,83 e de fundos 8^m,65; sua construção é de pedra, cal e tijolos, com porta e duas janellas na frente, dividido em duas salas e dous quartos, com puchado nos fundos, que serve de cozinha, tendo quintal murado e tanque de lavagem; foi avaliada em 4:000\$; predio assobradado á rua Dr. March n. 458, tendo de frente 6^m,82 e de fundos 8^m,65, sua construção é de pedra, cal e tijolos, com porta e duas janellas de frente, dividido em duas salas e dous quartos, um puchado que serve de cozinha, tendo quintal murado e tanque de lavagem; foi avaliada em 4:000\$; predio assobradado á rua Dr. March n. 462, tendo de frente 6^m,05 e de fundos 8^m,03, sua construção é de pedra, cal e tijolos, com porta e duas janellas de frente, dividido em duas salas e dous quartos, um puchado nos fundos que serve de cozinha, quintal murado e tanque de lavagem; foi avaliada em 4:000\$000. Predio assobradado, á rua Dr. March numero 461, tendo de frente 7^m e de fundo 8^m,65, sua construção é de pedra, cal e tijolos, com porta e duas janellas de frente, dividido em duas salas e dous quartos, um puchado nos fundos que serve de cozinha, tendo quintal murado e tanque de lavagem; foi avaliada em 4:000\$; predio assobradado, á rua Dr. March n. 466, tendo de frente 6^m,68 e de fundos 8^m,65, sua construção é de pedra, cal e tijolos, com porta e duas janellas de frente, dividido em duas salas e dous quartos, um puchado nos fundos que serve de cozinha, tendo quintal murado e tanque de lavagem; foi avaliada em 4:000\$; predio assobradado á rua Doutor March n. 468, tendo de frente 6^m,80 e de fundos 8^m,82; sua construção é de pedra, cal e tijolos, com porta e duas janellas de frente, dividido em duas salas e dous quartos, um puchado nos fundos que serve de cozinha, tendo quintal murado e privada; foi avaliada em 3:500\$; predio terreo com frente para a rua Dr. March sem numero, tendo de frente 6^m,81 centímetros e de fundos 8^m,82 centímetros; sua construção é de pedra, cal e tijolos, com porta e duas janellas de frente, dividido em duas salas e dous quartos; um puchado nos fundos que serve de cozinha, tendo quintal murado e privada; foi avaliada em 3:500\$; predio terreo com frente para o terreno descrito e fundos para a rua Dr. March sem numero, tendo de frente 6^m,95 e de fundos 8^m,82; sua construção é de pedra, cal e tijolos; com porta e janella na frente, dividido em duas salas e dous quartos, um puchado que serve de cozinha, tendo quintal murado e privada; foi avaliada em 3:000\$; predio terreo no morro do terreno já descrito, tendo de frente 6^m,50 e de fundos 6^m,18; sua construção é de pedra, cal e tijolos, com porta e janella de frente; duas janellas de um lado, dividido em sala e dous quartos, puchado nos fundos que serve de cozinha; foi avaliada em 2:000\$000. Um grupo de nove pequenas casinhas denominadas estalagem, no terreno já descrito, tendo de frente 30^m,40 e de fundos 3^m,60; sua construção é sobre pilares e paredes de frontal de tijolos, umas só com porta e outras com porta e janella, divididas em commodos cada uma; esta estalagem precisa ser demolida e foi avaliada em 200\$; um grupo de seis pequenas casinhas denominadas estalagem, no terreno descrito, tendo de frente 22^m,85 e de fundos 6^m,35, sua construção é sobre pilas-

cozinha, quintal murado, fôno privada; foi avaliada em 3:500\$; predio terreo com frente para o terreno descrito e fundos para a rua Dr. March sem numero, tendo de frente 7^m,77 e de fundos 8^m,82; sua construção é de pedra, cal e tijolos, com porta e duas janellas de frente, dividido em duas salas e dous quartos, um puchado nos fundos que serve de cozinha, tendo quintal murado e privada; foi avaliada em 3:500\$; predio terreo com frente para o terreno descrito e fundos para a rua Dr. March sem numero, tendo de frente 6^m,67 e de fundos 8^m,82; sua construção é de pedra, cal e tijolos; e um portas, duas janellas de frente, dividido em duas salas e dous quartos; um puchado nos fundos que serve de cozinha, tendo quintal murado e privada; foi avaliada em 3:500\$; predio terreo com frente para o terreno descrito e fundos para a rua Dr. March sem numero, tendo de frente 6^m,58 e de fundos 8^m,82; sua construção é de pedra, cal e tijolos, com porta e duas janellas de frente, dividido em duas salas e dous quartos; um puchado nos fundos que serve de cozinha, tendo quintal murado e privada; foi avaliada em 3:500\$; predio terreo com frente para o terreno descrito e fundos para a rua Dr. March sem numero, tendo de frente 7^m,70 e de fundos 8^m,82; sua construção é de pedra, cal e tijolos, com duas janellas e porta na frente; dividido em duas salas e dous quartos; um puchado nos fundos que serve de cozinha, tendo quintal murado e privada; foi avaliada em 3:500\$; predio terreo com frente para o terreno descrito e fundos para a rua Dr. March sem numero, tendo de frente 6^m,87 e de fundos 8^m,82; sua construção é de pedra, cal e tijolos, com porta e duas janellas de frente, dividido em duas salas e dous quartos; um puchado nos fundos que serve de cozinha, tendo quintal murado e privada; foi avaliada em 3:500\$; predio terreo com frente para o terreno descrito e fundos para a rua Dr. March sem numero, tendo de frente 6^m,80 e de fundos 8^m,82; sua construção é de pedra, cal e tijolos, com porta e duas janellas de frente, dividido em duas salas e dous quartos; um puchado nos fundos que serve de cozinha, tendo quintal murado e privada; foi avaliada em 3:500\$; predio terreo com frente para o terreno descrito e fundos para a rua Dr. March sem numero, tendo de frente 6^m,95 e de fundos 8^m,82; sua construção é de pedra, cal e tijolos; com porta e janella na frente, dividido em duas salas e dous quartos, um puchado que serve de cozinha, tendo quintal murado e privada; foi avaliada em 3:000\$; predio terreo no morro do terreno já descrito, tendo de frente 6^m,50 e de fundos 6^m,18; sua construção é de pedra, cal e tijolos, com porta e janella de frente; duas janellas de um lado, dividido em sala e dous quartos, puchado nos fundos que serve de cozinha; foi avaliada em 2:000\$000. Um grupo de nove pequenas casinhas denominadas estalagem, no terreno já descrito, tendo de frente 30^m,40 e de fundos 3^m,60; sua construção é sobre pilares e paredes de frontal de tijolos, umas só com porta e outras com porta e janella, divididas em commodos cada uma; esta estalagem precisa ser demolida e foi avaliada em 200\$; um grupo de seis pequenas casinhas denominadas estalagem, no terreno descrito, tendo de frente 22^m,85 e de fundos 6^m,35, sua construção é sobre pilas-

res e paredes da frontal do tijolo, sendo cinco com porta e janella e uma só com porta, dividiuas em commodos cada uma; foi avaliado em 1:000\$; um grupo com cinco pequenas casas denominadas estalagem, no terreno descripto, tendo de frente 21 metros e 50 centímetros de fundos por seis metros e 25; sua construção é sobre pilares e paredes de frontal do tijolo, sendo uma em ruínas e as quatro com porta e janella, cada uma, dividido em commodos; foi avaliado em 1:000\$000. Beneficentias: duas grandes caixas d'agua no terreno descripto, avaliadas em 6:000\$000. Importa a presente avaliação em 14:800\$000. E quem os mesmos predios, terreno e benfeitorias quizer lançar, compareça naquella dia, hora e lugar acima designado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o juiz passar o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e afixados no lugar do costume, na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de abril de 1916. Eu, Cyro de Sales Abreu, o escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, que subscrevi. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Juizo Federal da Segunda Vara

De 1ª praça, com o prazo de tres dias, para venda e arrematação dos bens imóveis abaixo descriptos

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de tres dias virem, que o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 24 do corrente, ás 13 horas, após a audiencia deste Juizo, ás portas do edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, onde funciona este juizo, os bens moveis penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move contra Didot Filho & Ferreira, e cujas descrições são, as seguintes: 143m.20 de seda Liberty, 716\$; 5m.40 de clamine de seda, 40\$500; 4m.50 de seda Liberty, 22\$500; um cörte de foulard de seda com 6m.70, 400\$; um cörte de foulard de seda com 6 metros, 90\$; um cörte de foulard de seda com 7m.70, 120\$; um cörte de foulard de seda com 13m.30, 130\$; um cofre de ferro do fabricante Jorge Briggs, 250\$; um cofre de ferro do fabricante Milnein n. 212, 200\$000. Importa a presente avaliação em 1:669\$000. E quem nos mesmos bens moveis quizer lançar, compareça naquella dia, hora e lugar acima designados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o juiz passar o presente edital, do qual se extrahiram cópias que serão publicadas pela imprensa e afixadas no lugar do costume, na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de abril de 1916. E eu, Mario Capello Barroso, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, o subscrevi. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Cörte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente foram convocadas as Camaras para, no dia 27 de corrente mox, ás 13 horas, julgarem os seguintes

feitos: embargos de declaração n. 1.313, embargantes Castro & Oliveira; embargação, Companhia Luz Stevica; n. 1.032, embargante, capitão Francisco da Silveira Michadi, em argão. João Alves Figueira Zeca; embargos de nulidade, n. 1.108, embargantes, N. Braga Santos & Comp.; embargação D. Maria do Oliveira Freitas Guimarães; n. 1.137, embargante, José Caravalli; embargados, J. Ferraz & Comp.; n. 1.133, embargantes, Barboza Albuquerque e outros; embargada, Companhia Azuparo Industrial; numero 1.217, embargante, Galdão de Castro Pinto; embargada, D. Antonia Lövy; n. 1.241, embargante, Dr. Carlos Cesar do Oliveira; Sampaio; embargado, José Fogliati; n. 1.327, embargantes, tenente-coronel Adilio Baccellar Rantop e de Mello e sua mulher; embargada, José Maria de Lima; n. 1.337, embargante, Erroia Guiseppe; embargado, Joaquim Pradella Junior; n. 1.378, embargantes, Manoel Garcia e sua mulher; embargada, Dina Julia Campos de Oliveira Ramos; n. 1.408, embargante, Manoel José de Oliveira; embargador Antonio Pereira Lima; n. 1.474, embargante, Arnaldo Gomes de Souza embargados, Amurães Pimentel & Comp.; n. 899, embargantes, Antonio Gonçalves de Miranda Queiroz e outros; embargados, Dr. Manoel Emilio Gomes de Carvalho e outros.

Secretaria da Corte de Appellação, em 23 abril de 1916.

No impedimento ocasional do Dr. secretario, o official, Elpidio Watson Corduro.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos predios á rua São Luiz Gonzaga ns. 429 e 431, pertencentes ao espólio do finito major Antonio Nunes Ramos e sua mulher, D. Praxedes Nunes de Faria Ramos

O doutor João Coelho do Rego Barros, juiz da Segunda Vara da Orphãos nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça virem que no dia 15 de maio de 1916, ás treze horas, á rua Menezes Vieira entre as sinallados n. 432, o porteiro deste juizo trará a publico pregão de venda a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação o predio da rua São Luiz Gonzaga n. 429, de facto de terra da telha tendo na frente no porão dous mezzinins, quadrados, e no pavimento superior duas janellas de pitoril e porta de entrada com cancela de ferro; medo de frente sete metros e trinta e nove e meio centímetros de comprimento e corpo principal quinze metros e dez, dividido em duas salas, quatro alcovas e corredor, fundos assomados e claraboia no centro; em seguida existe uma meia agua que medo de comprimento cinco metros e trinta e de largura quatro metros e cincoenta na frente dous metros e trinta e cinco, dividido em casinha, banheiro e water-closet cimentado e de telha vã e tanque de lavagem. Construção antiga de uma vez de tijolo, a parede da frente e as demais de frontal, coberta de telha nacional e está em máo estado de conservação. Ao lado da meia agua existe uma área cimentada e descoberta medindo de comprimento cinco metros e trinta por tres metros e trinta de largura. Em seguida quintal murado medindo de comprimento vinte metros e trinta e de largura cinco metros. O terreno total medo de frente setenta metros e trinta, e de comprimento quarenta metros e setenta de largura, nos fundos cinco metros. Deram os avalia tores a este preito e terreno o valor de setenta contos e quinhentos mil réis (7:500\$). Prolio sito á rua São Luiz Gonzaga numero quatrocentos e trinta e um de foi-

to de beira ta de telha tendo na frente duas janellas de pitoril e porta, medo de frente quatro metros e sessenta de comprimento, quatorze metros e vinte e cinco, dividido em duas salas, duas alcovas, e corredor fundo, o assomado em s guimento, meia agua medindo de comprimento quatro metros e quarenta e cinco por seis e setenta de largura, aberto em casinha cimentada. telha vã, tenio ao lado area cimentada de coberta, com tanque, medo de comprimento quatro metros e quarenta e cinco por um metro e sessenta. Em seguida existe um quintal murado o parte cimentada com W. C. o telheiro de zinco medindo de comprimento vinte e quatro metros e setenta de largura, nos fundos tres metros e quarenta. O terreno total medo de frente quatro metros e sessenta e de comprimento quarenta e tres metros e quarenta. Construção antiga de fronteira e tijolo coberta de telha nacional e está em máo estado de conservação, abaixo do nivel do mar. Peram os avalia tores a este predio o valor de quatro contos de réis (4:000\$000). Importando a avaliação no total de oaze contos e quinhentos mil réis (11:500\$000). E quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima declarados, onde o porteiro os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem maior lance offerecer acima da avaliação, avertindo ao arrematante o disposto no artigo quinhentos e cincoenta, parágrafo segundo do decreto setecentos e trinta e seta de mil ozecontos e cincoenta (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados se passaram este e mais dous de igual teor para ser publicados e afixados no lugar do costume. O preito n. 431 achase demolido. Dado o passado nesta Capital Federal, aos 18 de abril de 1916. Eu, João Coelho, digo, Eu, José Cleovano Machado, escrivão, o subscrevi. — João Coelho do Rego Barros.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de vinte por cento, para venda e arrematação dos bens penhorados a Antonio Costa, socio sobrevivente da firma Costa & Martins, na execução que lhe move a Irmandade de Nossa Senhora da Penha de Irajá, na forma abaixo

O doutor Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de execução em que é exequente a Irmandade de Nossa Senhora da Penha de Irajá e executado Antonio Costa, socio sobrevivente da firma Costa & Martins, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz da Primeira Vara Civil — A Irmandade de Nossa Senhora da Penha de Irajá, nos autos de executivo que por este juizo move a Antonio Costa, socio sobrevivente da firma Costa & Martins, não tendo havido licitante na segunda praça dos bens que lhe foram penhorados, requer a expedição de editaes de terceira praça, com o abatimento da lei. Nestes termos pede a Vossa Excellencia deferimento. Rio, tres de abril de mil novecentos e dezesseis. — Nelson Pinto. (Está devidamente sellada.) Despacho — Sim. Rio de Janeiro, cinco de abril de mil novecentos e dezesseis. — Alfredo Russell. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual, o por-

leiro dos auditorios trará a publico preção de venda e arrematação em terceira praça deste juizo, com o abatimento legal de vinte por cento, no dia vinte e quatro do corrente mez, após a audiência do estilo, que se realiza ao meio dia, no *Forum*, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dois, as bemfeitorias penhoradas a Antonio Costa, socio sobrevivente da firma Costa & Martins, na execução que lhe move a Irmandade de Nossa Senhora da Penha de Irajá, constantes da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: Bemfeitorias existentes no terreno de propriedade da Irmandade de Nossa Senhora da Penha de Irajá, sito na Estrada da Penha, esquina do largo da Penha, consistentes em o predio terreo, sob numero quatorze, com varanda á frente, sustentada por pilastras de tijolo nas extremidades e no centro por tres columnas de ferro, estando cimentada e coberta com telhas francezas, tendo fachada cinco portas com portadas em caixão e pela face lateral direita uma porta e tres janellas de peitoril, tambem com portadas em caixão, e pela face lateral direita uma porta e tres janellas de peitoril, tambem com portadas em caixão, e pela face lateral esquerda duas portas e duas janellas de peitoril, sendo uma no puxado, igualmente com portadas em caixão, estando o predio coberto com telhas francezas. As divisões consistem em duas lojas de frente, duas salas e tres quartos, forrados e assoalhados, estando uma das lojas, parte cimentada, e no puxado, corredor: despensa e cozinha cimentadas e em telha vã. O predio mede de frente onze metros por quatorze metros de fundos, medindo o puxado quatro metros e quarenta e cinco centimetros de comprimento por quatro metros e vinte centimetros de largura. A varanda mede tres metros e vinte centimetros de largura pelo comprimento da fachada. Em separado, pequena meia-agua com telhas de calha, tendo na frente duas portas com portadas de madeira e construção de frontal, medindo de frente quatro metros e sessenta centimetros por quatro metros e vinte centimetros de fundos. A construção do predio é de vez de tijolo com as divisórias de frontal, carecendo de reparos e pintura geral. A bemfeitoria descripta deram o valor de oito contos de réis, que, com o abatimento legal de vinte por cento, fica reduzida a seis contos e quatrocentos mil réis, preço por que vae a dita bemfeitoria a esta terceira praça. Caso não haja licitante para esta terceira praça, será a bemfeitoria vendida em leilão, a quem mais der. E quem a mesma quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos treze de abril de mil novecentos e dezesseis. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. (Está conforme.) — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*.

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Marques & Peres

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Marques

& Peres que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando as suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1916.
— O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*.

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Casemiro Pereira Cotta

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Casemiro Pereira Cotta que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1916. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*.

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

De 1ª praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação do immovel sito á rua D. Romana, numero cento e oitenta e cinco, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreevo se processam os autos do requerimento em que é supplicante Alencar Marinho nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Excelltissimo senhor doutor juiz da 1ª Vara Cível. Diz Alencar Marinho que, tendo vossa excellencia concedido a venda do predio á rua D. Romana numero cento e oitenta e cinco, o fez de um modo que vem augmentar a afflicção ao afflicto. Manda vossa excellencia que a venda seja feita em praça pelo preço da avaliação réis doze contos de réis, e que o producto da venda seja depositado no Banco do Brazil. M. m. doutor juiz, onde o requerente vae buscar dinheiro para as despesas e custas com as praças e publicações? O estado grave de sua mulher e o estado angustioso do sua familia pela falta do meios para sua manutenção podem esperar a demora da venda em praça? Como obter réis doze contos por um

immovel que apenas rende noventa mil réis mensaes? Si o requerente é o unico dono do immovel, si as necessidades do requerente, perfeitamente provadas nos autos dão causa legal para a venda pedida, si o aporamento na venda mal dá para satisfazer o que está descripto o provado, para que o depositado da quantia, a quem vez do ser ella entregue ao requerente? Assim, pois, o requerente pede a Vossa Excellencia se digno conceder ser a venda feita em praça, porém, o prazo do dito das e o immovel vendido na primeira praça pela maior quantia, sendo depois o liquido entregue ao requerente. Rio de Janeiro, oito de abril de mil novecentos e dezesseis. — Alencar Marinho. (Está devidamente sellada.) Despacho. Sim. Rio de Janeiro, oito de abril de mil novecentos e dezesseis. — *Alfredo Russell*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico preção de venda e arrematação, em primeira praça deste juizo, no dia vinte quatro do corrente mez, ao meio dia, após a audiência do estilo, no *Forum*, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dois, o immovel sito á rua Dona Romana numero cento e oitenta e cinco, constante da avaliação junta aos referidos autos que é do teor seguinte: predio assoalhado, sito á rua Dona Romana numero cento e oitenta e cinco, frequentado do Engenho Novo, com terreno ao lado direito e jardim á frente, dividido da li. ha da rua por muralha de pedra, tijolo e cimento com gradil e portão de ferro, tendo na fachada duas norzalinhas gradeadas, duas janellas de peitoril com portadas em estuque, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado direito com escada de calaria e palamar ladrilhado abrigado por alpendre. As divisões consistem em duas salas e tres quartos forrados e assoalhados, côpa, cozinha, W. C. e chuveiro em um só compartimento, de accordo com as posturas em vigor. No quintal, tanque para lavagens, abrigado por cobertura de zinco ondulado. O predio mede de frente seis metros oitenta centimetros, por sete metros setenta e cinco centimetros de fundos, no corpo principal, tendo o primeiro puxado com quatro metros e vinte e cinco centimetros de comprimento por cinco metros e noventa centimetros de largura e o segundo puxado, um metro e noventa centimetros de comprimento por um metro e setenta centimetros de largura. O terreno pertocente ao predio está pela direita, fundos e esquerda, em parte, dividido de quem de direito por muros de vez de tijolo, com melações, medindo do frente oito metros e cinco centimetros, igual largura na linha dos fundos e de extensão vinte e nove metros e setenta e cinco centimetros. A construção é de vez de tijolo sobre val-lrânes de pedra e cal, divisórias de estuque, sendo de melação a parede lateral esquerda. E' bom o estado de conservação, pelo que ao odio descripto com o terreno apontado, deram o valor de doze contos de réis, preço por que vae o dito immovel a esta primeira praça. Caso não haja licitante para esta primeira praça, será o referido bem vendido em leilão a quem mais der. E quem o mesmo quizer arrematar, deverá comparecer, no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar á praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos treze de abril de mil novecentos e dezesseis. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. (Está conforme.) — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*.

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível*De praça com o prazo de dez dias*

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível neste Districto Federal, o c.:

Faz saber aos que esta edital de praça com o prazo de dez dias virem ou delle conhecimento tenham, que findo o dito prazo, no dia 4 de maio proximo futuro, logo após a audiência deste juízo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do *Forum*, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação para serem arrematados por aqueles que maior lance offerecer sobre suas avaliações, os bens moveis abaixo mencionados, penhorados na acção executiva que Bernardo Pereira de Carvalho Vasconcellos move a Guilherme Cardoso Gonçalves, o vão á praça a requirimento do tambem credor José Pores, a saber: Uma mobilia de jacarandá marchetada, composta de 17 peças, para sala de visitas, avaliada em 350\$; uma conversadeira de jacarandá, avaliada em 100\$; uma pianola Angelus, avaliada em 2.000\$; quatro columnas torneadas, avaliadas em 100\$; cinco quadros, avaliados em 100\$; quatro jarrões, avaliados em 60\$; um espelho grande avaliado em 100\$; dois tapetes grandes, avaliados em 100\$. Da sala: Meia mobilia de jacarandá marchetada com nove peças, avaliada em 120\$; cinco quadros, avaliados em 20\$; um espelho, avaliados em 40\$; tres columnas, avaliadas em 15\$. Primeiro quarto; dois armarios os-tantos, com portas do vidro, avaliados em 80\$; uma escrivaninha, avaliada em 25\$; duas columnas, avaliadas em 20\$ e tres quadros diversos avaliados em 15\$; sala de jantar: uma mesa elastica, um guarda prato, um guarda louça, um étagère, tudo do canoila, e 10 cadeiras com encostos de couro, avaliados em 340\$; um relógio de parede, avaliados em 10\$; seis quadros, em 30\$. 2º quarto: uma mobilia para quarto composta de cama para casal, duas mesas de cabeceiras, um guarda vestidos, um *toilette* e um tocador, avaliados em 400\$; um aparelho completo de metal branco para *toilette* avaliados em 120\$00. 3º quarto: uma mobilia para quarto composta de cama para casal, duas mesas de cabeceira, um guarda vestidos, um guarda casaca e um *toilette*, avaliados em 310\$. 4º quarto: mobilia para quarto composta de cama para casal, duas mesas de cabeceira, um guarda vestidos, um guarda casaca, um *toilette* e um psyché, com columnas em forma de espiral, avaliados em 200\$00. 5º quarto: um *toilette* e uma commoda, avaliados em 110\$00. Escritorio: meia mobilia de jacarandá com estufa de velluto com nove peças, em mau estado, avaliada em 70\$; duas escrivanhas avaliadas em 70\$; um relógio de parede avaliados em 10\$; um armario envidraçado, avaliados em 30\$. Quarto do escritorio: uma cama de ferro para casal, avaliada em 25\$, um *toilette* avaliados em 50\$; seis cadeiras de couro em mau estado, avaliadas em 15\$; 10 cadeiras diversas avaliadas em 30\$. Os referidos bens se acham depositados á Rua Haddock Kobo n. 91, onde podem ser vistos e examinados. Assim convindo a todos os pretendentes a comparecerem no referido dia, hora e lugar para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandei passar esta e mais duas de igual teor que serão publicados pela imprensa com delles affixão no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 19 de abril de 1916. E eu,

Manoel Estanislau Cruz Galvão, *escrivão*, escreveu. — José Ovidio Marcondes Romeiro, — Rio, 10 de abril de 1916. — Manoel Estanislau Cruz Galvão.

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Sariano Lucio Caetano da Silva, unico responsável da firma Sariano Lucio & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Scientífico aos credores da fallencia de Sariano Lucio Caetano da Silva que as relações com declarações e documentos apresentadas pelos syndicos se acham no cartorio deste juízo, durante cinco dias, á disposição dos interessados que quizerem examinal-as. Durante esse prazo, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. Os credores sociaes poderão reclamar contra a inclusão ou classificação dos credores particulares aos sociaes. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio, 18 de abril de 1915. — O *escrivão*, João de Souza Pinto Junior.

Juízo da Terceira Pretoria Cível**2ª PUBLICAÇÃO**

O *escrivão* e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Cível, freguezia do Santo Antonio:

Faz saber que por esta pretoria e respectivo cartorio estão se habilitando para casar, tendo decorrido o prazo legal da 1ª publicação do edital dos proclamas sem que fosse n.º postas quaesquer impedimentos, os contrahentes João Desiderati e D. Victoria Monetti.

Quem souber de algum impedimento accus-o. Rio, 21 de abril de 1916. — O *escrivão*, Alberto Teles Bandeira de Mello.

Juízo da Sexta Pretoria Cível**ENGENHO NOVO****Proclamas**

O *escrivão* e official do Registro Civil da 6ª Pretoria Cível, freguezia do Engenho Novo:

Faz saber que se estão habilitando para casar, na forma da lei, José Genofre Braga com Edith de Araújo Faria, Basilio Ferreira Gomes com Carmen Barroso da Silva, Rhaflamento de Campo y Amoeio com Dilia Maria Jacy de Lima, Francisco Lo tendo com Cecilia Maria Machado, Octavio Ribeiro Gomes com Carmen de Carvalho, José Fonseca com Hercilla Augusta Pereira do Lago, Djalma de Almeida com Julieta Furtado Cavalcanti.

Quem souber de algum impedimento accus-o na forma da lei.

Sexta Pretoria Cível, 19 de abril de 1916. — O *escrivão*, Francisco Pinto de Mendonça.

Estado de S. Paulo**Comarca de Barretos****DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 90 DIAS****Citação de ausentes e desconhecidos**

O Dr. Cicero Leonel, juiz de direito desta cidade e comarca de Barretos, Estado de São Paulo, etc.:

Faz saber ao que o presente edital, com o prazo de 90 dias, virem, ou dalle noticia

tiverem, que por parte de Olympio Campos me foi apresentada a petição do teor seguinte: «Exm. Sr. Dr. Juiz da direito. D. Olympio Campos, promovente da acção de mediação e divisão da fazenda «Catiguá» ou dos «Valerios», desta comarca, que, tendo sido iniciada por este juízo a acção a que vem de se referir e justificada a ausência de alguns dos condminos e a existencia de outros desconhecidos, foi determinada a expedição e publicação da editos com o prazo de 90 dias para a citação dos parceiros ausentes ou desconhecidos, conforme consta do despacho exarado nos autos respectivos em cartorio do 2º officio. Expedidos os editaes, não foram, entretanto, publicados no *Diário Official*, ficando, assim, o feito sem prosseguir desde dezembro de 1914. Com o decorrer do tempo, alguns dos condminos — cujos nomes, domicilios e residencias constam na lista que acompanha a petição inicial — mudaram de residencia ou se ausentaram para lugar ignorado, outros falleceram ou alienaram seus direitos sobre o immovel auctivo. Devido a esses factos ficou modificada a referida lista e camprinho para os offeitos legais, indicar com precisão os nomes e residencias dos interessados no feito auctivo, vem o supplicante trazer a juízo a lista inclusa, contendo os nomes e as residencias dos actuaes condminos do predio dividido, a qual ficará fazendo parte integrante da petição inicial, o requer a V. Ex. que se digno de o admitir a justificar a ausencia em lugar ignorado de alguns desses parceiros e a existencia de outros desconhecidos. Isso feito e julgada por sentença a justificação que for produzida, P. a V. Ex. se sirva de mandar expelir editaes, com o prazo legal de noventa dias, citando os condminos ausentes em lugar ignorado e os desconhecidos, interessados na acção de mediação e divisão na referida fazenda «Catiguá» ou dos «Valerios», para os fins declarados na petição inicial cujo inteiro teor constará dos editos, sendo estes não só affixados em lugar publico este juízo como tambem publicados pela folha local e pelo *Diário Official* e observadas as demais formalidades exigidas pelo art. 5º do Reg. approved pelo decreto n.º 720 de 5 de setembro de 1893. Requer ainda que, para os mesmos fins, sejam feitas as citações possiveis dos condminos domiciliados nesta comarca e as dos que nella forem encontrados, embora em outra parte domiciliados, bem como as dos representantes dos legaes dos alieni juris interessados no feito de que se trata, as dos precuradores bastantes daquelles consocios que, ausentes, houverem outorgado poderes geraes ou especiais para reconhecerem ou proporem acções durante suas ausencias. Nestes termos, citado o Dr. curador geral do orphãos e ausentes para assistir a justificação ora requerida. P. a V. Ex. deferimento, e J. esta e a lista inclusa aos autos respectivos em cartorio do 2º officio, E. R. M. Barretos, 16 de março de 1916. O advogado, Leocadio P. A. do Seixas (Davidamento solidario). A esta petição foi dado o seguinte despacho — Com requer, designação do Esc. dia e hora para a justificação. Barretos, 17/3/16. C. Leonel. — A petição inicial a que se refere a acima transcripta, é do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz do direito. Por seu bastante promotor, o advogado abaixo assignado, nomeando e constituindo nos inclusos instrumentos de poderes (doc. ns. 1 e 2), dizem Antonio José de Carvalho, proprietario, e Olympio Campos, funcionario publico, domiciliados e residentes nesta cidade, que a legitimo título são com outros mais senhores e possuidores de partes themeas de terras do immovel rural denominado «Fazenda Catiguá» ou dos «Valerios», antiga da «Cruz», todo situado no districto, freguezia de S. João Baptista de Villa Olympia, desta comarca e municipio da

Barretos, como tudo faz m certo os documentos juntos. Deste imóvel, que dista da sédo desta comarca cento e vinte kilometros, mais ou menos, foi, originariamente, do proprietário excois da do padre José Thomaz de Souza que, por escriptura pública lavrada nas notas do tabelião da villa do Prata, comarca do Paraná, provincia de Minas Geraes, aos vinte e seis de julho de 1860, o tra sfo in por va da, a Valeio Cardoso da Silva, conforme consta da respectiva escriptura de compra e venda juntada aos autos do inventario e partilha dos bens deixados pelos finados Valerio Cardoso da Silva e sua mulher Anna Francisca Ferreira, em o cartorio do 1º Oficio desta comarca; confecta com o Rio Tuvo, em cuja margem direita e-tá s tuado, e com as fazendas de S. Vicente dos Marqueses, «Patosos» e Presa, e sãos linitos se acham escriptas determinadas em a certidão de u a (doc. n. 3) do modo seguinte: «principiando pelo estiglo que está entre a cruz e a praça, por este acima agua vortentos á cruz, divisando com Soasilio Nunes Porto, athé o espigão mestre e por este acima divisado com qui m direito for athé ganhar o es, igão que cesso e tremeno ao corteço do Catiguá e do Marques por este es, igão a al o athé o salto n.º Rio Fuvro, e por este abaixo até onde teve principio». Não são homi en os os terrenos de que se compõe o imóvel de que se trata: obrem a sua arca sup rível al catiguá e n e rei de tres mil e set centos alqueires dos da medida commun da medida, ligõ commun, do vin e e quatro mil e duzentos metros quadrados, matas e cult ra, cerrados e campos, sendo que outros característicos revestem ainda a cobertura do seu sólo, taos como pastagens de capim jaguá e outras forrageas, pequenas lavouras de coceas, algumas pequenas arrachações e outras benfeitorias e an am e cortam seu sólo, além do Rio Turvo que serve de divisa de to município e comarca com o Rio Preto, diste lizado os ribeirões de Catiguá do Açoiá Cavalli e da Cruz. O actual estado de communhão do imóvel tem sua origem em um acto translativo de propriedade realizado pelo seu primeiro a luitante, o padre José Thomaz de Souza e em sua successão causa mortis operata em virtude do fallecimento de Valerio Cardoso da Silva e de sua mulher Anna Francisca Ferreira, e em lutas a ligo e em e acto translativos, interiores ao fallecimento destes, realiza los pelos seus herdeiros e successores e em tais actos devem haerir o eu rus em re to l os os actuaes compartes, cujos nomes consta n da relação que adeante se vê, e outros desconhecidos, ausentes e ignorados, lto posto, não convi n o acs supp licantes que continue o actual estado de communhão em que se acha o imóvel em questão quem fazer medid o ahm do o divirio entre os respectivos co-noc e os separando-se es quinhões das supp licantes e os das demais co munheirs d i accõdo com a força dos titulos de cada um, e n se pto pto v em reuerer, como de facto requerem a V. Ex., que se dign d i determinar a citação de todos es em to m nos cujos nomes e e idene as constam da relação que adeante se vê e da presente petição é parte integrante, e as los que, por aasentes, ignorados ou ovidados, ali d i x m de figurar, para na primeira audiecia desta Juizo, depois de feitas todas as citações o do cumpridas as formalidades prescriptas pelos §§ 1º a 3º do art. 16 do decreto n.º 20, de 5 de setembro de 1880, virem se louvar com os supp licantes em arime so e arbitradores que procedam a l visão e abonar recproca mente todas as despesas que se fizerem e custas, ficando desde logo citats para t d s os demais termos o actos da causa até final sentença e sua execução, sob pena de revella

e para nada inn varam no imóvel commun, sob as penas da lei. Nestes termos dan lo á presente causa o valor de 50:0.0\$, pde n a V. Ex., que, D. e A. esta com as pcurações e titulos d i jus in re que a a. om; anham, se façam as citações na forma d i terminada no tit. 1º, cap. I do citado decreto, 720, de 5 de setembro de 1890, designados dia, hora e lugar para a justificação da ausencia, em lugar ignorado ou incerto, de alguns condminos e da existencia de outros desconhecidos, sendo também citats para es termo da referida justificação e es da acção do divisto o Dr. corador geral da crphãs e ausentes, na qualidade de curador a l i te, e o curador a l i te que V. Ex. se dignará de nomear aos alieni juris interessados no feito. Assim, protestando por todo o genero de provas que se fa am m i se, especificadamente pelo depoimento pessoal dos promovidos, por prova da terra e do fóra, exames, vistas, o arbitramento, bem como multimen e p r i tes a haver as custas e d i spezas da causa pelas qua s são so l i tariamente responsáveis todos os condminos que a pagarão pro rata, na firma da lei, os supp licantes reque em se proceda em tudo com as formalidades legais e do deferimento, E. E. R. M. Ba retos, 2 de dezembro de 1914 — O adorado e procurador Leocadio Primo Alves de Seixas. (D. vidamente soltada) A esta petição foi dado o seguinte despacho: «D. e A. Como requerem. Faça-se a justificação requerida em tempo e lugar designados pelo escrivão. Sobre a nomeação do curador a l i te ás supp licadas mteceptis es o Juizo p r v e r á opportunamente, depois de se verificar si ellas t r o n ou não curador, Barretos, 2-12-914. J. Menze». E a seguinte a l i sta dos actuaes condminos: —Lista dos condminos da fazenda «Catiguá» ou dos «Valerios», outrora Fazenda da Cruz 1 —Olympio Campos; 2 —Antonino José do Carvalho; 3 —Fortunato Alves Pereira; 4 —Ignacio Antonio de Matos; 5 —D. Laurinda Laudelina de Jesus, viúva de Galdino Ribeiro de Mendonça; 6 —José Ferreira do Mulo; 7 —Espello de Pedro Gonçalves cu Pedro Joaquim Gonçalves, representado pelo herdeiro que estiver na posse o caboto do casal ou na administração do imóvel; 8 —Bernardina Gomes; 9 —Mauricia Gomes, ment captas, representadas por seu curador; 10 —Pedro Messas da Costa; 11 —Petrigrino Bonelli; 12 —Lazaro do Tal, filho do finado José Vicente Maldonado, todos residentes em l i l i ados nesta comarca; 13 —José Innocencio da Silva; 14 —Henrique Gomes ou Henrique Pedro Balbino 15 —Clemente do Tal, como cabeça de casal da s a mulher Marcelina Gomes; 16 —Anna Rita da Silveira; 17 —Isidoro do Tal; 18 —Vicente do Tal; 19 —João do Tal, filhos dos finados João Val rio da Silva e Bonavenura Professora de Jesus, todos ausentes em lugar ignorado 20 —herdeiros e es cessores de Valerio Cardoso da Silva e de Anna Francisca Ferreira, e Joaquim Eduardo da Silva ou Joaquim Val rio e de Francisco Barbosa, digo Francisco Parode, desconhecidos. Esão estabelecidos com benfeitorias proprias no m m o do divitio lo es seguintes condminos: Olympio Campos, Fortunato Alves Pereira, Ignacio Antonio de Matos e D. Laurinda Laudelina de Jesus. Testemunhas para a justificação: 1, João Miguel Machado; 2, João Rodrigues Nogueira, residentes nesta comarca. Barretos, 16 de março de 1916. —O a l i vogado, Leocadio P. A. de Seixas. A vista do que tendo sido pelo supp licante justificado o requeri o quanto á existencia de condminos a sentes em lugar ignorado ou incerto e desconhecidos, por sentença de hoje datada mandou pas ar o presente edital pelo qual requir, chama e cita não só es condminos do predio dividendo, ausentes e des

conhecidos, residentes em lugar ignorado ou incerto, mas também os quora los ou olvidats na relação acima transcripta, para na primeira audiecia de 10 de julho, depois de decorridos es noventa dias do prazo desta l i l i a, a contar da data da sua a l i xação e da feitas as demais citações dos condminos, virem juntamente com o promovente nomear e approvar peritos que procedam á medição e d i visão requerida, ab par se re l i p r e c a m e n t e as despesas que se fizerem, ficando desde logo por este citados para todos os demais termos e actos da causa até final sentença e sua execução, sob pena de revella e as m a s t a lei, tudo na forma das po ições transcriptas, sendo que as audiencias desta Juizo são das ás segundas-feiras, ás treza horas, no pavimento superior da cadeia publica desta cidade, ou no primeiro dia util subsequente quando feriado aquelle, ou ainda aquelle mesmo dia, ás nove horas, quando em funci namento o Tribunal do Jury. E para conhecimento dos interessads mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar do costume, nesta cidade, e dele extrair tr s cópias authenticas para serem publicas pela im ren-a local e pelo Diário Official da Capital Federal e o desta Estado, além da que fica nos autos. Dado o passado nesta cidade e comarca do Barretos, aos vinte e quatro dias do mez de março do mil novecentos e dezesseis. Eu, Emilio José Pinto, escrivão do feito, o dactylographo e subscrovo. — C. Leonel.

Conform: o original, do que deu f. — O es-
crivão do feito, Emilio Pinto.

NOTICIARIO

O Sr. ministro do Chile apresentou hoje ao Sr. Presidente da Republica a carta com que o Presidente eleito do Chile, Sr. Joan Luis Sanfuentes communica a sua posse no governo daquelle paiz.

— S. Ex. recebeu mais os Srs. general Caetano de Faria, ministro da Guerra; o sub-secretario das Relações Exteriores e demais pessoas a quem havia marcado audiencia.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Benolito Ferreira da Assumpção.

Official de dia á Brigada, alferes Carlos da Fonseca Carvalho.

Medico de dia do hospital, tenente Dr. João da Cruz Abreu.

Interno de dia, alferes honorario Pedro Chagas.

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Augusto Azniar Corrêa e pratico Arnaldo Erico dos Santos.

Musica de promptidão, a banda da Brigada.

Auxiliar do official de dia á Brigada, sargento Emiliano Pereira de Almeida.

Prado Jockey-Club, alferes Severino Carlos Vital.

Rondas:

No 4º districto, alferes José Bastos Brasil;

As patrulhas, alferes José de Queiroz Cymbro Sobrinho e Ernesto de Souza Reis;

Aos 1º e 2º districtos, alferes Luiz da Silva Cordeiro;

Na Saude, alferes Roque José da Costa.

Promptidão:

No regimento de cavallaria, tenente Abelardo Meirelles de Souza;
No 1º batalhão, alferes Pedro Lopes do Azevedo.

Guardas:

Na Caixa de Amortização, tenente graduado Aristides de Miranda Chaves;
Na Caixa de Conversão, alferes José Candido da Nóbrega e Silva;
No thesouro Nacional, alferes Antonio Paiva;
Na Casa da Moeda, alferes Djalma Ulrick.

Estado-maior nos batalhões:

No 1º batalhão, tenente Antonio Bernardino da Silva Junior;
No 2º, tenente Manoel Duarte do Meneses;
No 3º, capitão graduado José Gonçalves Ferreira de Mello;
No 4º, capitão João Callado da Silva Gomes;
Na cavallaria, capitão Fernando Garcia Ramos;
No quartel do Meyer, alferes Samuel Ribeiro de Mello Macrae;
No quartel da Saude, alferes Luiz Ignacio Valentim.

Uniforme, 3.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Massucê*, para Santos, Paraná, São Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo até às 9.

Pelo *Itapaba*, para Victoria, Bahia, Aracaju, Recife, Cabedello, Natal, Macão, Mossoró, Aracaty e Ceará, recebendo impressos até às 5 horas, cartas para o interior até às 5 1/2 e ditas com porte duplo até às 6.

Amanhã:

Pelo *Acre*, para Bahia, Recife, Pará, S. Juan e Nova York, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o interior até às 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Borboena*, para Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Florianópolis e Rio da Prata, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 9 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Pelo *Planeta*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 13 horas, cartas para o interior até às 13 1/2, ditas com porte duplo até às 14 e objectos para registrar até às 12.

Pelo *Itajubá*, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Pelo *Cepivary*, para Bahia, Mossoró e Macão, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Pelo *Itapacy*, para Paranaguá e Antonina, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das

Dóres, em Cascadura, e S. Zacharias foi, no dia 19 de abril, o seguinte:

Existiam 1.204 nacionaes e 133 estrangeiros, total 1.742; entraram 47 nacionaes e 23 estrangeiros, total 70; sahiram 53 nacionaes e 14 estrangeiros, total 39; falleceram 5 nacionaes e 3 estrangeiros, total, 8; existem 1.221 nacionaes e 514 estrangeiros, total 1.765.

O movimento da sala do unico e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 811 consultantes, para os quaes se aviaram 793 receitas.

Fizeram-se 27 extracções de dentes.

O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres, em Cascadura, e S. Zacharias foi, no dia 20 de corrente, o seguinte:

Existiam 1.221 nacionaes e 514 estrangeiros, total 1.735; entraram 57 nacionaes e 13 estrangeiros, total, 50; falleceram 6 nacionaes e 3 estrangeiros, total, 9; existem 1.201 nacionaes e 533 estrangeiros, total, 1.734.

O movimento da sala do unico e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 398 consultantes, para os quaes se aviaram 423 receitas.

Fizeram-se 20 extracções de dentes.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 4ª loteria do plano 333, 88ª extracção do anno de 1916, realizada em 22 de abril de 1916, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra f, e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

44.843.....	100\$000
17.353.....	500\$000
47.441.....	5:000\$000
7.924.....	50:000\$000
43.052.....	100\$000
26.004.....	100\$000
16.467.....	200\$000
5.047.....	200\$000
43.427.....	100\$000
45.763.....	500\$000
26.704.....	100\$000
33.891.....	500\$000
26.483.....	200\$000
29.072.....	1:000\$000
17.129.....	100\$000
41.119.....	200\$000
6.833.....	200\$000
44.871.....	100\$000
43.470.....	100\$000
21.047.....	100\$000
8.787.....	200\$000
48.837.....	100\$000
19.830.....	500\$000
11.750.....	100\$000
44.818.....	100\$000
15.117.....	100\$000
26.079.....	100\$000
19.006.....	4:000\$000
49.339.....	100\$000
6.133.....	200\$000
23.179.....	100\$000
46.540.....	100\$000
8.940.....	100\$000
26.913.....	100\$000
41.628.....	1:000\$000
27.139.....	500\$000
6.929.....	100\$000
27.744.....	100\$000
35.809.....	200\$000
4.936.....	100\$000

16.353.....	200\$000
25.253.....	200\$000
41.383.....	100\$000
9.520.....	200\$000
40.384.....	200\$000
45.883.....	100\$000
36.803.....	1:000\$000
40.781.....	100\$000
19.279.....	100\$000
12.619.....	100\$000
697.....	200\$000
9.048.....	100\$000
8.814.....	200\$000
30.832.....	100\$000
27.208.....	1:000\$000
17.275.....	100\$000
39.839.....	500\$000
34.700.....	100\$000
28.312.....	100\$000
36.312.....	200\$000
48.670.....	100\$000
3.232.....	200\$000
7.075.....	100\$000
47.010.....	100\$000
49.711.....	100\$000
46.136.....	200\$000
9.423.....	200\$000
5.201.....	100\$000
13.137.....	100\$000
15.370.....	100\$000
45.878.....	100\$000

Aproximações

7.923 e 7.925.....	200\$000
47.410 e 47.412.....	100\$000

Dezenas

7.921 a 7.930.....	50\$000
47.411 a 47.430.....	30\$000

Centenas

7.901 a 8.000.....	15\$000
47.401 a 47.500.....	10\$000

Todos os numeros terminados em 24 tem 108 e os terminados em 4 tem 53, exceptuando-se os terminados em 24.

O fiscal do Governo da União Manoel Cosmo Pinto. — O director assistente Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL**Camara Syndical****CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA**

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	11 39/64	11 1/2
Sobre Paris.....	5733	5740
Sobre Hamburgo.....	5822	5827
Sobre Italia.....	—	5680
Sobre Portugal.....	—	35046
Sobre Nova York.....	—	45401
Libra esterlina (em moeda)	—	203850
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	45193
Sobre Hespanha (peseta)...	—	3864
Apolices geraes de 1:000\$. 5 %.....	—	804\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	—	870\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	—	765\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1911, nom.....	—	750\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1915, miadas.....	—	700\$000

Apólices do empréstimo nacional de 1915, de 1:000\$, 5 %, nom...	759\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1904, port.....	310\$030
Apólices do empréstimo municipal de 1914, port.....	181\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1914, nom.....	183\$000
Apólices do Rio de Janeiro, 100\$ 4 %, port.....	77\$000
Companhia Terras e Colonização...	7\$500
Companhia Loterias Nacionais do Brasil.....	10\$750
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia c/ 50 %.....	23\$750
Companhia Docas de Santos, por....	420\$000
Debentures Companhia Luz Stearica	170\$000
Debentures da Companhia America Fabril.....	197\$000

Venia a prazo

100 Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia c/ 50 %, v/c 30 dias.....	24\$530
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 20 de abril de 1916. — A. Simonsen, syndico.	

Tomando conhecimento da comunicação que lhe dirigia a Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Garantia de ter sido deliberado em assembléa geral extraordinaria de seus accionistas, realzada em 20 de outubro de 1913, que fossem creditados mais 10 % de onrada em cada uma das 2.500 ações que constituem o seu capital, resolveu a Camara Syndical, em sessão de hoje, anotar a nova entrada decaizada no capital das ações que na sua representam 30 % ou 500\$000 cada uma.

Secretaria da Camara Syndical, 20 de abril de 1916. — A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE ABRIL DE 1916

Renda arrecadada do dia 1 a 19 de abril.....	1.960:450\$534
Renda arrecadada em 22 de abril.....	70:518\$296
	2.030:968\$830
Em igual periodo de 1915	1.616:715\$995

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE ABRIL

Renda arrecadada no dia 22:	
Em ouro.....	50:920\$414
Em papel.....	89:468\$303
Total.....	140:397\$717
Renda arrecadada de 1 a 22 de abril de 1916	3.061:608\$204
Em igual periodo de 1915.....	3.278:936\$963
Diferença a maior em 1915.....	217:328\$750

MARCAS REGISTRADAS

4.702

A Sandusky Portland Cement Company, domiciliada na cidade de Bay Bridge, comarca de Erie, Estado de Ohio, e fazendo negocio em Sandusky, Ohio, Estados Unidos da America do Norte, apresenta a marca que consiste em um campo circular central trazendo a figura da cabeça de Medusa, sendo contornado pelas palavras «Sandusky Portland Cement Company, Cleveland, Ohio»; em redor desse campo central leem-se em uma faixa circular concentrica as palavras: «Medusa White Portland Cement — Stainless». Esta marca que pôde variar em cores e dimensões, será usada e applicada por meio de rotulos ou marcada directamense sobre o envoltorio da mercadoria, serve para distinguir cimento e material de construção, de fabricação e commercio da depositante, Rio de Janeiro, 16 de março de 1916. — Por procuração, C. Buschmann (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 20 de março de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 4.702 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1916. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.703

A Sandusky Portland Cement Company, domiciliada na cidade de Bay Bridge, comarca de Erie, Estado de Ohio, e fazendo negocio em Sandusky, Ohio, Estados Unidos da America do Norte apresenta a marca supra que consiste em um campo circular central trazendo a figura da cabeça de Medusa, sendo contornado pelas palavras «Sandusky Portland Cement Company — Sandusky Ohio»; em redor desse campo central leem-se em uma faixa circular concentrica as palavras «Medusa Water roofing — For Mortar and concrete». Esta marca pôde variar em cores e dimensões, será usada e applicada por meio de rotulos ou marcada directamente sobre o envoltorio da mercadoria, serve para distinguir compostos impermeaveis a serem incorporados em argamassas e concretos e material de construção, de fabricação e commercio da depositante, Rio de Janeiro, 16 de março de 1916. Por procuração, C. Buschmann (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 20 de março de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 4.703 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1916. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.156

Descrição dos rotulos, que fazem Kopke, Rocha & Comp., estabelecidos a rua de S. Pedro n. 25, para o seu uso n. s. queijos systema Reino, marca «Perola», de seu commercio. O presente rotulo tem forma circular e é lytographado em duas côres, sobre papel ou cujas se folha de Flanires, cujos caracteristicos são descriptos, da seguinte forma: De dois da primeira e da segunda linha circular.

vê-se uma serie de pequenas parolas, segundadas na parte interna, por duas linhas circulares, depois desta linha um espaço maior ou faixa, dividida em quatro partes de tamanhos irregulares, com dizeres. Na parte superior que é a maior lê-se «Especial queijos systema Reino», na segunda e terceira parte, menores que a primeira e situadas nas suas extremidades, lê-se em uma «Juiz de Fora» e na outra «Minas Geraes», na parte inferior, menor que a primeira e maior que a segunda e terceira, lê-se: «Marca Perola», segue-se uma outra linha circular, que circunda o desenho do centro. Este desenho é representado por uma concha, contendo no seu interior um pequeno queijo, de forma espherica, dividido em duas partes por uma cinta que se lê: «Marca registrada», em typos pequenos. Na parte inferior do desenho, por baixo da concha, lê-se em letras sombreadas, como se fosse escripto na areia: «Perola». Forma funil do desenho, um trecho de mar em que se vêem, no horizonte, os morros da barra do Rio de Janeiro. Esta marca poderá variar em dimensões e cores. Rio de Janeiro, 17 de março de 1916. — Kopke, Rocha & Comp., (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 20 de março de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 11.156 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1916. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

N. 2.921

Certifico que a marca de pedra para limpar logão «David's Olstein» do Roberto Weier, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob numero dois mil novecentos e vinte um, foi depositada nesta junta em dizeito corrente mez de abril, com um exemplar d'A Fecção daquello Estado, em que sah u publica. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de abril de 1916. — Isidoro Campos, director (sobre es ampilhas de 100 réis no valor de 1\$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Nacional de Surdos-Mudos

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE LINGUAGEM ARTICULADA E LEITURA SOBRE OS LABIOS

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que a partir desta data e pelo prazo de tres mezes estará aberta na secretaria deste Instituto, todos os dias uteis das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscrição para o concurso da cadeira de linguagem articulada e leitura sobre os labios.

Para que possa inscrever-se deverá o candidato apresentar documento de ser cidadão

brazileiro no gozo de seus direitos civis e politicos e folha corrida do seu procedimento passada por autoridade competente.

São tres as provas do concurso:

- 1º, Prova escripta.
- 2º, Prova oral.
- 3º, Prova pratica.

Secretaria da Instituto Nacional de Surdos-Mudos, 27 de janeiro de 1916. — O 1º escripturario, *Manoel Joaquim de Menezes Amorim*.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO AO PROVIMENTO DE UMA CADEIRA DE SOLFEJO

De ordem do Sr. director, e de conformidade com o aviso n. 439, de 11 do corrente mez, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que se acha aberta na secretaria deste Instituto, pelo prazo de 120 dias, a contar desta data, na fórma do art. 43, do regulamento em vigor, a inscripção para o concurso ao provimento de uma cadeira de solfejo.

Poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos e os estrangeiros que fallarem o portuguez (art. 45).

Para ser admittido á inscripção, deverá o candidato requerer ao director, juntando folha corrida do seu procedimento, passada por autoridade competente, e si não tiver tido residencia no Brazil ou for estrangeiro, documento equivalente, devidamente legalizado. Além da folha corrida ou do alludido documento, poderão os candidatos juntar ao requerimento quaesquer outros que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á arte e ao Estado (art. 46).

A inscripção poderá ser feita por procuração (art. 47).

De accordo com o art. 51, do regulamento, será observado o seguinte programma:

- 1º, theoria geral da musica;
- 2º, dictado musical de grande difficuldade por phrasas que serão tocadas ao piano ou harmonium, tres vezes no maximo;
- 3º, realização de um canto ou baixo dado a quatro partes;
- 4º, execução ao piano de uma peça indicada quinze dias antes do concurso, correspondente ao 4º anno do curso de piano;
- 5º, composição de solfejos e dictados para classe, segundo indicação da commissão no momento da prova;
- 6º, noções e provas praticas de canto;
- 7º, conhecimentos de theoria physica e physiologica da musica (facultativa);
- 8º, composição de uma fuga a quatro partes sobre um thema dado pela commissão (facultativa);
- 9º, realização, á pedra, de contrapontos duplos, triplos e quadriplos invertiveis (facultativas). Esta prova será obrigatoria, si o candidato realizar a de n. 8.

Instituto Nacional de Musica, 14 de abril de 1916. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, e, de conformidade com o regulamento vigente (art. 206), acha-se aberta, na secretaria desta escola,

pelo prazo de 90 dias, a inscripção para o concurso das cadeiras vagas de pintura e modelo-vivo.

Poderão concorrer, á qualquer das cadeiras vagas, todos os brasileiros ou estrangeiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos.

O concurso, para professor temporario, das cadeiras acima mencionadas, comprehenderá:

- a) uma prova pratica de desenho, prova esta que será eliminatória;
- b) uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição, dada pelo candidato, em tempo e de modo que se possa verificar se elle possui aptidão para o ensino;
- c) uma prova pratica final, da materia escripta na cadeira em concurso.

De accordo com o art. 46, do actual regulamento interno, a prova pratica de desenho, das cadeiras de pintura e modelo-vivo, constará de uma marcação de modelo-vivo, com indicações de claro-escuro, feitas a *fusain* ou a lapis, sendo a altura do modelo, na referida marcação, de 0m,55 approximadamente.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 2 de fevereiro de 1916. — Dr. *Gama Rosa*, secretario.

Polícia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Polícia do Districto Federal, fica sem effeito de folha corrida a carteira de identidade n. 3.519; concedida por este gabinete; de accordo com o regulamento em vigor, ao cidadão *Manoel Dias Fernandes Pereira*, visto como o mesmo está sendo processado pelo 6º Districto Policial; como incurso no art. 306 do Codigo Penal.

Em 16 de abril de 1916. — O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Polícia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Polícia do Districto Federal, fica sem effeito de folha corrida a carteira de identidade n. 6.157, concedida por este gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, ao cidadão *Mariano Tavares Fuho*, o qual está sendo processado pelo 14º districto policial, como incurso no art. 303 do Codigo Penal.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1916. — O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Polícia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Polícia do Districto Federal, fica sem effeito de folha corrida a carteira de identidade n. 3.550, concedida por este gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, ao cidadão *João Maria Henriques*, o qual está sendo processado pelo 7º districto policial, como incurso no artigo 303 do Codigo Penal.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1916. — O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA DA ADMINISTRAÇÃO

Venda de machinas e outros artigos

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que até o dia 29 do corrente, serão recebidas nesta Intendencia; propostas em carta fechada para venda nesta brigada, do seguinte:

Um compressor mecanico.

Uma machina para cortar ferro em angulo.

Uma machina de furar chapas n. 19.

Uma machina de atarrachar, com pedal de bomba.

Tres motores electricos, com força de 5, 4 e 3 cavallos; respectivamente, e outros pequenos artigos de officina.

Os proponentes poderão ver os artigos todos os dias uteis, nesta repartição, onde lhes serão prestados os dados e esclarecimentos de que necessitarem.

Quartel, á rua Evaristo da Veiga, 18 de abril de 1916. — *Gil Antonio Dias de Almeida*, tenente-côrnel.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 24 de abril corrente, ao meio dia, terá logar na sede desta directoria, á rua de Rezende n. 132, a prova escripta do concurso para provimento dos cargos de internos de Hospital S. Sebastião.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 19 de abril de 1916. — O secretario interino, Dr. *Mauricio de Abreu*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 25 do mez de abril corrente, respectivamente ás 13, 14 e 14 1/4 horas, proceder-se-ha a vistorias sanitarias nos predios ns. 230, da rua Souza Franco, 215 e 351 da rua Theodoro da Silva.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 19 de abril de 1916. — O secretario interino, Dr. *Mauricio de Abreu*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o responsavel pelo predio n. 31, da rua Ezequiel, a comparecer nesta directoria, á rua de Rezende n. 132, dentro do prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento de uma intimação que para aquelle immovel foi expedida pela 6ª delegacia de saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 20 de abril de 1916. — O secretario interino, Dr. *Mauricio de Abreu*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o responsavel pelo predio n. 58, da rua da Liberdade, a comparecer nesta directoria,

à rua do Rezende n. 132, afim de tomar conhecimento de uma intimação que para aquelle predio lhe fôra expedida pela 5ª delegacia de sanção, para o que tem aquillo responsavel o prazo de cinco dias, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 20 de abril de 1916. — O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os responsaveis pelos predios ns. 15, 16, 19, 27, 28, 29, 30, 32 e 44 da rua Barão de Itaipu, a comparecerem nesta directoria, à rua do Rezende n. 132, afim de tomar conhecimento de intimações que para aquelles imóveis foram expedidas pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, para o que tem aquelles responsaveis o prazo de cinco dias, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 20 de abril de 1916. — O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 2 de maio proximo vindouro, ás horas nos officinas, se procederá a vistorias sanitarias nos seguintes predios:

Travessa Silva Bayão ns. 11, 9 e 7, respectivamente ás 14, 14,5 e 14,40 horas;
Rua Saldanha Marinho (casas III e IV) 41, 81 e 85, ás 14, 20-11, 30 14, 35 horas;
Rua Conselheiro Leonardo ns. 20, 16, 14, 12 e 9, ás 14,41, 14,45, 14,50, 14,55 e 15 horas;
Rua Barão de Angra ns. 40, 26, 24, 10 e 8, ás 15,10, 15,15, 15,20, 15,25 e 15, 30 horas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 23 de abril de 1916. — O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 24 do corrente, ás 11 1/2 horas, se procederá a vistoria sanitaria no predio n. 13 da travessa do Mosqueira.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 22 de abril de 1916. — O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral da Contabilidade Publica do Thesouro Nacional

De ordem do Sr. director geral de Contabilidade Publica, são convidados a vir substituir as cautelas provisórias de letras e as letras do Thesouro, papel, emitidas em virtude dos decretos ns. 11.478, de 5 de fevereiro, e 11.570, de 5 de maio do anno passado, por apolices, de accordo com o n. III do decreto n. 2.936, de 29 de agosto ultimo, na thesouraria geral do Thesouro Na-

cional, no dia 23 de abril das 11 ás 14 horas, os requerentes seguintes:

Miguel Brando.
José Alves Rodrigues.
Germano Boettcher.
Anna M. Alino C. de Coen.
Pedro Ferreira do Serrado.
Antonio Estares de Macedo.
Maria Espectação de Leão.
Antonio Maria de Souza.
Lisa Berger.
José Martins Pereira.
J. J. Queiroz Junior.
Luiz de Castro Villas-Bôas.
João Nunes Lima.
Moreno Borlido & Comp.
Alexandre Herculano Rodrigues.
José Maria Vieira da Silva.
João Chrispim de Oliveira.
Pedro de Paula Monteiro.
Manoel Joaquim Vieira da Silva.
José Maria Vieira da Silva.

Outrosim, são convidados a legalizar e fornecer esclarecimentos sobre seus requerimentos os Srs.:

José Scarpita.
Carmello do Carvalho.
Sampaio Corrêa & Comp.

Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, 22 de abril de 1916. — O escriptão, A. J. Santos.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

CONCURRENCIA PARA AFORAMENTO DE UM TERRENO
LOTE N. 1 DA RUA DUQUE DE CAXIAS COM 231 METROS DE FRENTE

Por esta directoria se declara, em cumprimento do despacho do Sr. ministro, de 11 de março de 1916, que se acha aberta a concorrência publica para o aforamento de um terreno, sito à rua Duque de Caxias, na Fazenda Nacional do Santa Cruz, 4ª secção do foro com 231 metros do rente, largura nos fundos 236 metros de extensão à frente e fundos pelo lado direito 147^m, 10 pelo esquerdo 225^m, 50 e área total de 11.951^m², recebendo-se proposta até ás 14 horas do dia 19 de maio proximo para o dito aforamento, sob as seguintes condições:

1.ª

As propostas deverão ser devidamente seladas e lacradas em cartas fechadas, sem emendas, rasuras ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas.

2.ª

Os proponentes no acto da apresentação das propostas exhibirão certificado de haverem depositado no Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a quantia de 50% para garantia da assignatura do respectivo termo.

3.ª

A concorrência reservará sobre o mínimo do preço, da joia e foro, sendo a joia de 525\$ e o foro annual de 463200, devendo o proponente preferido entrar para os cofres publicos no prazo de 15 dias, depois da publicação do respectivo despacho no Diario Official, com a importância offercida e mais o de emolumentos de 851\$020, sob pena de perder a caução a que se refere a clausula 2ª, em favor do Thesouro.

Na Directoria do Patrimonio Nacional ou na Superintendencia da Fazenda Nacional de

Santa Cruz, os Srs. proponentes poderão pedir quaesquer esclarecimentos a respeito deste aforamento.

Primeira sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional. Rio de Janeiro, 19 de março de 1916. — João Moreira Oliveira da Silva, sub-director.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, juros de 5 % papel, ao anno, antigo 6 %, emitidas em 1877, ns. 272.671 a 272.673, pertencentes a Pedro Miguel Sreder, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 14 de abril de 1916. — O inspector, M. C. de Leão.

Inspectoria de Seguros

Tendo a sociedade anonyma de auxilios mutuos e peculios sobre a vida Mutua Rio Branco, com sede nesta Capital, autorizada pelo decreto n. 10.442, de 18 de setembro de 1913, requerido o levantamento do deposito de 50:000\$, feito em garantia das suas operações no Thesouro Nacional, em virtude de ter cessado de funcionar, de ordem do Sr. inspector de Seguros se faz sciencia pelo presente a todos os interessados que, quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento, deverão ser apresentadas nesta Capital à Inspectoria de Seguros, dentro do prazo de sessenta dias, a contar da data da publicação do presente edital.

Inspectoria de Seguros, 25 de fevereiro de 1916. — Aristoteles Vergne Guimarães, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE CITAÇÃO

O 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Nestor Augusto da Cunha, em nome do Sr. inspector da mesma alfandega, faz sciencia ao Sr. Luiz de Souza Ramirez, electricista, morador à rua Itapagipe n. 118, de que se torna n. cessario o seu comparecimento na dita repartição, no proximo dia 23 do corrente, ás 14 horas do dia, afim de prestar esclarecimentos em um processo administrativo sobre irregularidades em descargas de sal, visto como não foi o mesmo encontrado na sua referida residencia, constante do termo inicial do alludido processo.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de abril de 1916. — O 2º escripturario, Nestor A. da Cunha.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector convido o dono de 24 pares de meias apprehendidos em 18 do corrente pelos 2º officiaes a funeiros Dario Manoel da Fonseca Lima e Manoel Astolpho Pinto, por occasião da subida do estiva-dor do bordo do vapor inglez Verdi, a vir, dentro do prazo de 15 dias, allegar o que entente a bem de seus direitos no processo sobre esse facto instaurado nesta repartição.

Gabinete do inspector, 22 de abril de 1916. — Alfredo Pinto de Araujo Corrêa, escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 27

Segunda mesa

De ordem do Sr. inspector se faz publico que, nos dias 19, 24 e 28 de abril de 1916, ao meio-dia, serão vendidas, respectivamente, em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças, de accordo com as disposições do título VI, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias acaente mencionadas, sendo permittido aos donos retirar-as até a vespera do leilão, mediante prova do pagamento dos direitos.

ARMAZEM N. 12 DO CÃES DO PORTO

Lote n. 1

RC e AA: Uma caixa sem numero, peso bruto 31 kilos, contendo vinte caixinhas com brinquedos de borracha (bolas tennis), pesando bruto 18 kilos. (Liverpool, Amazon, 4 de março de 1915.)

Lote n. 2

CHIP ou sem marca: Uma caixa sem numero, com 84 kilos, peso bruto, contendo livros impressos para leitura (usados); pesando 64 kilos. (Rio da Prata, Garonna, 12 de março de 1915.)

Lote n. 3

Borelli Ferdinand: Uma caixa, sem numero, peso bruto 30 kilos, contendo 35 camisas de flanela de lã; 6 chapéus de feltro, simples; 3 metros de casemira de lã pura, até 450 grammas, pesando 1 kilo 250 grammas; um corte de lã bordado a seda para blusa, pesando 130 grammas. (Genova, Ré Vittorio, 11 de março de 1915.)

Lote n. 4

Albino R. Silva: Uma mala sem numero, peso bruto 34 kilos, contendo roupa não classificada de lã singela (usada); pesando 2.950 grammas; 7 camisas de flanela de lã (usadas); roupa de brim de algodão, pesando 3.200 grammas (usada); 8 pares de meias de lã, curtas, de menos de 20 centímetros (usadas); diversos objectos miudos de difficil classificação (usados). (Bordeaux Sequana, 28 de março de 1915.)

Lote n. 5

Pinto Salvador: Uma mala sem numero, peso bruto 10 kilos, contendo roupa do tecido de lã singela, (usada); pesando 5.800 grammas. (Genova, P. Mafalda, 29 de março de 1915.)

Lote n. 6

LR ou Rodolpho Alvarim: Uma caixa, sem numero, peso bruto 42 kilos, contendo diversos objectos miudos de uso domestico, muito estragados. (Montevideo, Sirio, 23 de março de 1915.)

Lote n. 7

Duandro Pereira: Uma caixa, peso bruto 77 kilos, contendo livros impressos usados, pesando 10 kilos; toalhas de algodão, felpudas, pesando 3 kilos e 500 grammas; duas mantas para cama;

de algodão branco (usadas); pesando 2 kilos; lençoes de algodão branco, lisos, (usados); pesando 7 kilos; guardanapos de tecido de algodão adamascado (usados); pesando 1.200 grammas; toalhas de algodão adamascado (usadas); pesando 1 kilo e 900 grammas; toalhas de tecido de algodão branco para mão, (usadas); pesando 1.150 grammas; panno de linho bordado (usado), pesando 500 grammas; toalhas de linho, grossas, pesando um kilo (usadas); toalhas de linho adamascadas (usadas); pesando um kilo; fronhas de linho, lisas, pesando 500 grammas (usadas); panno de mesa de linho bordado, para guarnição (usado), pesando 320 grammas; filó de algodão ponto de trochet, pesando 600 grammas; diversas miudezas, colheres e garfos de cobre prateado, pesando um kilo e 600 grammas; seis facas para mesa com cabo de metal branco; oito facas para sobre-mesa com cabo de metal branco; uma faca com garfo para trinchar, cabo de madeira; louça de porcellana pintada, pesando tres kilos; diversos retratos de familia, sem valor mercantil. (Santos, S. Paulo, 19 de março de 1915.)

Lote n. 8

J. M. Salon: Duas caixas, pesando bruto 133 kilos, contendo catalogos annuncios, pesando 112 kilos. (Nova York, Vestris, 20 de março de 1914.)

Lote n. 9

W. M. Merine: Tres caixas sem numero, pesando bruto 396 kilos, contendo papel oleado, pesando 348 kilos, a mesma procedencia e vapor.

Lote n. 10

Rolf Mottek: Um pacote pesando bruto seis kilos, contendo roupa de tecido de linho, pesando um kilo e 200 grammas. (Bremen, Getha, 24 de abril de 1914.)

Lote n. 11

JBC: Duas caixas ns. 26 e 27, pesando bruto 327 kilos, contendo catalogos annuncios, pesando 245 kilos; *etchés* de estanho, pesando 25 kilos. (Nova York, Indian Prince, 29 de abril de 1914.)

Lote n. 12

CM: Sete caixas ns. 9.145/51, pesando bruto 225 kilos, contendo vinho espumante, pesando 157 kilos. (Bordeaux, Gallia, 5 de maio de 1914.)

Lote n. 13

BF, contramarca JA: Uma caixa numero 4.780, pesando bruto 75 kilos, contendo tecido de casemira de lã, pura, pesando até 450 grammas o metro quadrado, peso 54 kilos. (Southampton, Arlanza, 19 de maio de 1914.)

Lote n. 14

BR: Uma caixa n. 15, pesando bruto 70 kilos, contendo perfumarias em vidro n. 1, pesando 30 kilos, a mesma procedencia e vapor.

Lote n. 15

ET: Uma caixa n. 352, pesando 50 kilos, contendo tecido de lã, pura, até 450 grammas por metro quadrado, pesando oito kilos; renda de filó bordado, pesando 100 grammas; renda de algodão de qualquer qualidade, pesando 200 grammas; filó bordado, pesando 300 gram-

mas; escumilha de seda, pesando 4.250 grammas; tecido de lã, não especificado, pesando 2.800 grammas; tecido de algodão fantasia, linto de mais de 40 até 100 grammas, pesando um kilo; tecido de seda não especificado, pesando 300 grammas; velludo de seda, pesando 2.700 grammas; pedras falsas, pesando 300 grammas. (Bordéas, Lutetia, 30 de maio de 1914.)

Lote n. 16

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 39 kilos, contendo 16 kilos de roupa e objectos usados; 1.500 grammas de capas de borracha (duas capas); uma mala usada. (Genova P. Mafalda, 10 de fevereiro de 1915.)

Lote n. 17

José Yoskitch: Uma mala sem numero, pesando bruto 23 kilos, contendo 24 duzias de pares de meias compridas, de mais de 20 centímetros, algodão, não especificado; tres duzias de pares de meias, fio de Escossia, compridas, de mais de 20 centímetros; uma mala. (Nova York, Voltaire, 12 de fevereiro de 1915.)

Lote n. 18

Sebastião Chaves: Um baliú sem numero, pesando bruto 15 kilos, contendo sete kilos de roupa de tecido de lã; tres e meia duzias de pares de meias de algodão, curtas de mais de 20 centímetros; meia duzia de ditas, ditas compridas. (Liverpool, Azon, 16 de fevereiro de 1915.)

Lote n. 19

Francisco M. Pacheco: Uma lata sem numero, com quatro kilos de manteiga, peso bruto. (Bordéas, Divina, 22 de fevereiro de 1915.)

Lote n. 20

Achilles Fritzmani: Uma caixa de papelão sem numero, pesando bruto cinco kilos, contendo tres e meio kilos de obras de cobre. (Amsterdam, Zeelandia, 24 de fevereiro de 1915.)

Lote n. 21

FP: Uma caixa n. 405/9.222, pesando bruto 81 kilos, contendo cinco kilos de obras de ferro batido, esmaltado; 30 kilos de louça n. 3; quatro kilos de vidro n. 1. (Londres, H. Bover, 26 de janeiro de 1915.)

Lote n. 22

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto, 10 kilos, contendo oito kilos de obras de ferro batido, envernizado.

Idem: Um amarrado sem numero, contendo 21 kilos de garrações forrados com palha. (Liverpool, Araguaya, 20 de janeiro de 1915.)

Lote n. 23

F. B. Morris: Uma caixa sem numero, pesando bruto 12 kilos, contendo 2.800 grammas de obras de aluminio.

Lote n. 24

A. H. Schoader: Uma caixa sem numero, pesando bruto 15 kilos, contendo 10 kilos de genebra. (Nova York, Verdi, 24 de fevereiro de 1915.)

Lote n. 25

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 42 kilos, contendo 12 kilos de roupas usadas; sete kilos de livros impressos; um e meio kilo de roupa feita, não especificada, de casimira de lã; um kilo de obra de vidro n. 2; meio kilo de cabides de madeira ordinaria; uma mala usada. (Callão, *Orita*, 12 de janeiro de 1915.)

Lote n. 26

Sem marca: Uma caixa sem numero; peso bruto 110 kilos, contendo 100 kilos de cartas de jogar em folhas, por cortar. (Genova; *Tomasio de Savoia*, 19 de janeiro de 1915.)

Lote n. 27

Idem: Uma mala; peso bruto 42 kilos; contendo 13 kilos de roupas usadas; 8 pares de meias de algodão não especificados, compridas de mais de 23 centímetros; 1 mala usada, 1 tesoura de mais de 16 centímetros. (Rio da Prata, *Mont'Serrat*, 22 de janeiro de 1915.)

Lote n. 28

Idem: Uma mala; peso bruto 52 kilos; contendo 40 kilos de roupas e objectos usados.

Idem: Uma caixa, peso bruto 5 kilos; contendo 4 chapéus velhos, sem valor; caixa de madeira ordinaria invernezada. (Montevideo, *Orion*, 23 de janeiro de 1915.)

Lote n. 29

Idem: Uma caixa, peso bruto 85 kilos, contendo 6 kilos de vidros para oculos; 20 kilos de bijouteria de cobre; 9 duzias de armações para oculos em metal ordinario; 1 kilo de caixinhas para oculos; 1 kilo de facas de cozinha. (Nova York; *Vazari*, 26 de janeiro de 1915.)

Lote n. 30

Idem: um sacco, contendo 4 kilos; peso bruto, de roupas usadas. (Amsterdam; *Irisia*, 30 de fevereiro de 1915.)

Idem: Uma mala; peso bruto 27 kilos; contendo 18 kilos de roupas e objectos usados. (A mesma procedencia e vapor.)

Lote n. 31

J: Uma caixa; sem numero peso bruto 92 kilos, contendo 70 kilos de palha para cigarros. (Liverpool; *Desaulo*, 7 de fevereiro de 1915.)

Lote n. 32

Sem marca: Uma mala, sem numero; peso bruto 148 kilos; contendo 100 kilos de palha para cigarros; a mesma procedencia e vapor.

Lote n. 33

Lósango HC: Uma caixa, sem numero; peso bruto 2 kilos, contendo uma ferramenta manual.

Lósango K: Uma caixa sem numero; peso bruto 9 kilos, contendo 4 kilos de obras de folha de flandres invernezada.

Lósango KC: Peso bruto 2 kilos; contendo ferramentas manuaes.

Nelson Mattos: Uma caixa n. 13; peso bruto 13 kilos; contendo 12 kilos de roupas usadas.

RF: Uma caixa n. 41; peso bruto 5 kilos, contendo 1.200 grammas de fião de algodão do peso de 4 kilos por 100 m.2. (Southampton; *Andes*, 2 de agosto de 1915.)

Lote n. 34

GL: Uma caixa n. 30; peso bruto; 9 kilos; contendo 1 kilo de roupa de tecido de algodão (brim); 4 kilos de roupa de tecido de linho; 1 kilo de roupa de tecido de algodão tinto de mais de 100 grammas por m.2. (Liverpool; *Oronsa*, 22 de setembro de 1914.)

Lote n. 35

Rogers: Sete encapadas ns. 766/74; com 839 kilos de utensilios para machinas. (Liverpool; *Orita*, 6 de outubro de 1914.)

Lote n. 36

Lozango M — Contramarca SC: Um amarrado n. 487; de chapas de ferro batido simples; pesando 48 kilos. (Buenos Aires. *Andes*, 27 de outubro de 1914.)

Lote n. 37

FSC: Cem caixas sem numero, contendo vinho até 14º grãos; pesando mil trezentos e noventa e cinco (1.395) kilos. (Liverpool; *Herskel*, 25 de outubro de 1914.)

Lote n. 38

A La Capital: Uma caixa n. 8; contendo 59 duzias de pares de punhos de linhos;

Abilio Murce & Comp.: Um pacote n. 313; contendo utensilios para machina de escrever, pesando dois kilos. (Liverpool; *Araguaya*, 12 de novembro de 1914.)

Lote n. 39

CC: Uma caixa n. 1; peso bruto; 82 kilos, contendo 72 vidros com vinho medicinal, pesando liquido 25 kilos;

Idem: Uma caixa n. 2; peso bruto; 71 kilos contendo 24 vidros de emulsão; pesando liquido cinco kilos; 24 vidros com vinhos medicinaes; pesando oito kilos; 12 frascos com solução medicinal; pesando 1.300 grammas; 24 frascos com licores medicinaes; pesando 1.200 grammas; 24 vidros com solução medicinal pesando 1.200 grammas;

CC: Uma caixa n. 3; peso bruto 27 kilos; contendo 75 vidros com drogas; pesando 750 grammas; 33 tubos com injeções medicinaes, pesando liquido 33 grammas; 216 tubos ditos; ditos; 432 grammas de suppositorios; 48 frascos contendo 1.300 grammas de pós medicinaes. (Nova York; *Nestris*, 8 de novembro de 1914.)

Lote n. 40

Idem: Um amarrado de quatro caixas n. 5; peso bruto 26 kilos contendo nove e meio kilos de solução medicinal;

Idem: Um amarrado de quatro caixas n. 5, peso bruto; 26 kilos, contendo dito; dito nove e meio kilos. (A mesma procedencia e vapor.)

Lote n. 41

MGB: Uma caixa sem numero; peso bruto 57 kilos; contendo alhos pesando 50 kilos. (Southampton. *Araguaya*, 18 de agosto de 1914.)

Lote n. 42

M. Passarelo: Uma caixa sem numero; peso bruto; 142 kilos; com um *toilette*; madeira fina com 80 centímetros e pedra marmore;

Idem: Uma caixa sem numero; peso bruto 68 kilos com uma mesa de madeira fina para centro de sala;

Idem: Dito; dito; dito. (A mesma procedencia e vapor.)

Lote n. 43

Sem marca: Um encapado sem numero; contendo uma espingarda;

Idem: Dito; dito, dito.

Idem: Um pacote sem numero; peso bruto cinco kilos; contendo dois kilos de balas carregadas; obras de ferro batido, simples, pesando 1.500 grammas. (Rio da Prata, *Hollandia*, 19 de agosto de 1914.)

Lote n. 44

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 54 kilos, contendo azeite, não especificado, pesando 40 kilos;

Idem: Dito, dito, dito, a mesma procedencia e vapor.

Lote n. 45

José C. B.: Uma mala, pesando bruto 62 kilos, contendo roupas usadas; 18 pares de meias de algodão, curtas de mais; tres pares de meias compridas de mais; tres pares de botinas de mais de 22 centímetros.

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto dois kilos, de amostras sem valor;

Idem: Um amarrado, contendo quatro cadeiras;

Idem: Um volume ou trouxa, pesando bruto 60 kilos, com roupa e objectos usados. (Southampton, *Darro*, 24 de agosto de 1914.)

Lote n. 46

Idem: Uma mala sem numero, pesando bruto 70 kilos, contendo vinho não especificado até 14º, pesando 42 kilos; mala. (Nova York, *Tennyson*, 31 de agosto de 1914.)

Lote n. 47

AB: Uma caixa sem numero, pesando bruto 81 kilos, contendo uma corda mortuaria, de flores artificiaes, pesando seis kilos. (Southampton, *Andes*, 2 de agosto de 1914.)

Lote n. 48

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto tres kilos, contendo obras de borracha não classificadas, pesando dois kilos;

Idem: Uma mala sem numero, pesando bruto 14 kilos, contendo botões de madreperola, com furos, pesando dois kilos; 20 pares de meias de algodão compridas de mais; 12 ditas curtas de mais; 60 grammas de lenços de seda; 500 grammas de bijouteria de cobre; tres camisas de lã, ponto de meia; um kilo de tecido de brim de algodão;

Idem: Uma mala sem numero, pesando bruto 52 kilos, contendo roupa, usadas; 12 kilos de botões de madreperola;

Idem: Uma mala sem numero, pesando bruto 12 kilos, contendo roupas usadas e objectos sem valor. (Rio da Prata, *Italia*, 11 de agosto de 1914.)

Lote n. 49

M. Rudloff: Uma caixa sem numero, pesando bruto oito kilos, contendo amostras sem valor. (Pernambuco, Itapura, 16 de agosto de 1914.)

Florinda Duarte: Uma mala, pesando bruto 41 kilos, contendo colcha de algodão, 21 kilos; dous kilos de toalha de crochê. (Amazon, 11 de agosto de 1914.)

EMMET: Uma mala sem numero, pesando bruto cinco kilos, com roupas velhas sem valor. (Auburn, 13 de agosto de 1914.)

Sem marca: Uma cesta, pesando bruto 32 kilos, com roupas e objectos usados. (Gelria, 15 de agosto de 1914.)

Lote n. 50

Sem marca: Tres pacotes, pesando bruto 16 kilos, contendo catalogos;

Idem: Um pacote, pesando bruto tres kilos, contendo cartões postaes, dous e meio kilos.

Compesta Taelo: Um pacote, pesando bruto dous kilos, contendo vernizes de qualquer qualidade;

Sem marca: Uma caixa pesando bruto 24 kilos, contendo vinho espumante, pesando 18 kilos. (Rio da Prata, Ré Vittorio, 7 de outubro de 1914.)

Lote n. 51

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 77 kilos, contendo 12 kilos de roupa de lã usada; 18 camisas de tecido de algodão usadas; dous e meio kilos de roupas de algodão usadas; tres e meia duzias de collarinhos usados; louça n. 3, pesando um e meio kilo; sete kilos de brinquedos; louças usadas, 700 grammas; seis leques de papel; bôa de pelo usada; pesando 400 grammas; roupa feita, nova, tecido de lã, dous e meio kilos; cinco espadas usadas; uma espingarda, pulseira de metal com relógio, usada; obras de filô de mais de quatro kilos por 100 metros cubicos; bijouteria de cobre, 500 grammas; obra de cabello, 20 grammas; roupa feita de tecido de seda, 300 grammas; tecido de lã, 400 grammas. (Liverpool, Andes, 14 de outubro de 1914.)

Lote n. 52

Emilio Roller: Uma chapeleira, pesando bruto tres kilos, contendo sete chapéus usados. (Montevideo, Orion, 23 de outubro de 1914.)

Lote n. 53

AK: Uma mala sem numero, contendo 20 kilos de papel de embrulho; sete kilos de fio para tecelagem; 40 kilos de amostras sem valor; uma mala.

Idem: Uma mala sem numero, pesando bruto 71 kilos, contendo 26 kilos de papel de embrulho; 10 kilos de chapas de chumbo não classificadas; 20 kilos de amostras sem valor; uma mala.

Idem: Uma mala sem numero, pesando bruto 69 kilos, contendo 26 kilos de papel de embrulho; 20 kilos de amostras sem valor; uma mala.

AK: Uma mala sem numero, pesando bruto 75 kilos, contendo 22 kilos de papel de embrulho; 30 kilos de amostras sem valor; uma mala. (Liverpool, Alcantara, 25 de novembro de 1914.)

Lote n. 54

MP: Uma mala sem numero, pesando bruto 95 kilos, contendo 20 kilos de pa-

pel de embrulho; amostras de botões; uma mala.

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 16 kilos, contendo 12 kilos de obras de ferro batido simples. (A mesma procedencia e vapor.)

Lote n. 55

Sem marca: Uma caixa pesando bruto 42 kilos, contendo uma machina de escrever. (Montevideo, Minas Geraes, 30 de novembro de 1914.)

Lote n. 56

Sem marca: Um encapado, pesando bruto 10 kilos, contendo uma mesa de madeira ordinaria. (Genova, Indian, 2 de dezembro de 1914.)

Lote n. 57

Salomão Levy: Uma mala sem numero, pesando bruto 32 kilos, contendo dous e meio kilos de lenços de algodão; nove kilos de tranças de seda; dous kilos de roupa usada. (Liverpool, Highland Scot, 4 de dezembro de 1914.)

Lote n. 58

Borges Machado: Uma mala pesando bruto 39 kilos, contendo quatro kilos de roupas usadas; uma mala.

Idem: Uma mala, pesando bruto oito kilos; com roupas usadas. (Liverpool, Orissa, 3 de dezembro de 1914.)

Lote n. 59

Preio Nev: Um pacote, peso bruto cinco kilos, contendo amostras de vinho sem valor.

Antonio Santos: Uma caixa, peso bruto 35 kilos, contendo louça n. 2, pesando 20 kilos. (Bordeaux, vapor Perou, 6 de dezembro de 1914.)

Lote n. 60

Sem marca: Um encapado sem numero, peso bruto 16 kilos, contendo tapetes de lã para escada, pesando 15 kilos. (Genova, vapor P. Mafalda, 15 de dezembro de 1914.)

Lote n. 61

Dr. Antonio Bento de Faria: Um pacote sem numero, peso bruto quatro kilos, contendo dous kilos de solução medicinal. (Rio da Prata, vapor Garonna, 18 de dezembro de 1914.)

Sem marca e sem numero: Uma cesta, peso bruto 40 kilos, contendo roupas e objectos usados. (Rio da Prata, vapor Orion, 22 de dezembro de 1914.)

GBM: Uma mala sem numero, peso bruto 81 kilos, contendo roupas, musicas e objectos usados. (Genova, vapor P. Mafalda, 30 de dezembro de 1914.)

J. G. A.: Uma caixa, contendo uma cadeira não especificada com rodas.

Sem marca e sem numero: Um baliú, peso bruto 10 kilos, contendo roupas velhas sem valor. (Southampton, vapor Amazon, 25 de dezembro de 1914.)

Lote n. 62

Sem marca e sem numero: Uma mala, peso bruto 58 kilos, contendo quatro kilos de colchas de tecido de algodão; 1.200 grammas de cobertores de algodão; sete kilos de louça n. 2; quatro pares de meias de algodão curtas; 500 grammas de lenços de tecido de algodão de côr; roupas usadas, pesando 21 kilos.

Sem marca e sem numero: Um colchão, peso bruto 16 kilos, de lã, usado.

(Amsterdam, vapor Gelria, 24 de outubro de 1914.)

Sem marca e sem numero: Uma cadeira usada. (Southampton, vapor Amazon, 28 de outubro de 1914.)

Lote n. 63

Sem marca e sem numero: Uma mala, peso bruto 20 kilos, contendo roupas e objectos usados. (Genova, vapor Italia, 30 de outubro de 1914.)

Lote n. 64

Sem marca e sem numero: Uma mala, peso bruto 24 kilos, contendo tecido de algodão, tinto, base de 10X10, de mais de 49 até 60; uma mala de couro. (Genova, vapor Italia, 30 de outubro de 1914.)

Lote n. 65

Sem marca: Uma mala sem numero, peso bruto 25 kilos, contendo tecido de algodão cru, base de 10X10, de 40 a 49 grammas, pesando dous kilos; tecido de algodão tinto, pesando 17 kilos, roupas usadas, pesando dous kilos. (Genova, vapor Italia, 30 de outubro de 1914.)

Lote n. 66

Sem marca e sem numero: Uma bolsa de lona, peso bruto 24 kilos, contendo seis kilos de tecido de algodão cru, de mais de 49 grammas; tecido de algodão tinto, 6.500 grammas; roupas usadas, pesando cinco kilos. (Genova, vapor Italia, 30 de outubro de 1914.)

Lote n. 67

Sem marca e sem numero: Um sacco de lona, peso bruto 25 kilos, contendo roupas usadas, pesando 2 kilos; tecido de algodão tinto, de mais 60 grammas, pesando 22 kilos. (Genova, vapor Italia, 30 de outubro de 1914.)

Lote n. 68

Sem marca e sem numero: Um sacco de lona, peso bruto 26 kilos, contendo 22 kilos de tecido de algodão, tinto de mais de 60 grammas; tecido de seda não especificado, pesando 1.500 grammas; roupas usadas, pesando 3 kilos. (Genova, vapor Italia, 30 de outubro de 1914.)

Lote n. 69

Sem marca e sem numero: Uma mala, peso bruto 143 kilos, contendo 40 kilos de roupas usadas; 27 kilos de fructas secas; 7 kilos de queijos; 17 kilos de azeite doce; 4 camisas de tecido de algodão tinto. (Genova, vapor Ré Vittorio, 18 de novembro de 1914.)

Lote n. 70

Sem marca e sem numero: Um pacote, peso bruto 18 kilos, contendo 16 kilos de cartões postaes. (Genova, vapor Ré Vittorio, 18 de novembro de 1914.)

Lote n. 71

Sem marca e sem numero: Uma mala, contendo casemira de lã pura, pesando 38 kilos; alpacas de lã, pesando 2 kilos; tecido de algodão tinto, pesando 5 kilos; setim, seda e algodão, pesando 400 grammas; tecido de seda pura, pesando 400 grammas; tecido alpaca de lã, pesando 3 kilos; crenoline, pesando 300 grammas; tecido de lã não especificado, pesando 2 kilos; fio tor-

cido de algodão, pesando 1.200 grammas; botões de metal, pesando 1.400 grammas. (Pernambuco, vapor *Olinda*, 1 de setembro de 1914.)

Lote n. 72

H. Dias: Uma mala sem numero, peso bruto 21 kilos; contendo roupas usadas.

Sem marca e sem numero: Um sacco, peso bruto 21 kilos; contendo roupas e objectos usados.

Sem marca e sem numero: Uma trouxa, peso bruto 30 kilos; contendo um colchão de pennas, com 11 kilos; dito de lã, pesando cinco kilos; roupas usadas, 11 kilos; tecido de algodão branco, 2 kilos.

Sem marca e sem numero: Uma trouxa, peso bruto 26 kilos; com colchão de lã, pesando 25 kilos.

Sem marca e sem numero: Uma trouxa, peso bruto 16 kilos, contendo um colchão de lã, pesando 15 kilos. (Pernambuco, vapor *Olinda*, 1 de setembro de 1914.)

Lote n. 73

Antônio Costa: Uma mala sem numero peso bruto 42 kilos, contendo roupas e objectos usados; pesando 26 kilos. (Buenos Aires, vapor *Gebria*, 2 de setembro de 1914.)

Lote n. 74

Sem marca e sem numero: Uma mala, peso bruto 23 kilos, contendo roupas usadas.

Sem marca e sem numero: Uma mala, peso bruto 70 kilos, contendo roupas e objectos usados; pesando 50 kilos.

Sem marca e sem numero: Uma mala peso bruto 60 kilos; contendo roupas usadas, pesando 22 kilos; roupa nova de tecido de seda, pesando dois kilos; dous chapéus de palha; fio de seda para bordar, pesando 200 grammas; bolsas de couro sem preparo, pesando 200 grammas.

Elisa Engelin: Uma caixa de papelão sem numero, com estampas, pesando quatro kilos.

Sem marca: Dous cadeiras sem numero, usadas. (Amsterdan, vapor *Tubantia*, 12 de setembro de 1914.)

Lote n. 75

Adolpho W. Krohs: Uma caixa sem numero, pesando bruto quatro kilos, contendo pós para matar insectos, pesando dous kilos. (Montevideo, vapor *Sergipe*, 18 de setembro de 1914.)

Sem marca: Uma cadeira sem numero, usada. (Liverpool, vapor *Terence*, 19 de setembro de 1914.)

Otto Kubli: Uma caixa sem numero, contendo utensilios manuaes, pesando dous kilos. (Nova York, vapor *Vandick*, 21 de setembro de 1915.)

Sem marca: Tres malas sem numero, varias.

Sem marca: Quatro cadeiras sem numero, usadas.

LS: Uma cadeira sem numero, usada. (Liverpool, vapor *Oronsa*, 22 de setembro de 1914.)

Lote n. 76

Sem marca: Uma trouxa sem numero, pesando bruto 31 kilos, contendo crina em corda, pesando 15 kilos; colchão de cabelo de javaly, usado, pesando 10

kilos; roupas usadas, pesando quatro kilos. (Buenos Aires, P. *Mafalda*, 4 de novembro de 1914.)

Lote n. 77

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 37 kilos, contendo 10 kilos de tecido de lã pura; cinco kilos de tecido de lã e algodão em partes iguaes; dous kilos de tecido de lã não especificado; 1.200 grammas de tecido de algodão cru, de mais de 49 grammas por metro quadrado. (Buenos Aires, vapor P. *Mafalda*, 4 de novembro de 1914.)

Lote n. 78

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 133 kilos, contendo palha para cigarros, pesando 86 kilos; uma mala. (Liverpool, vapor *Demarara*, 5 de novembro de 1914.)

Lote n. 79

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 134 kilos, contendo palha para cigarros, pesando 86 kilos; uma mala. (Liverpool, vapor *Demerara*, 5 de novembro de 1914.)

Lote n. 80

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 109 kilos, contendo 36 kilos de roupas usadas; 10 kilos de lençoes de tecido de algodão; 1.200 grammas de lençoes de tecido de algodão; um kilo de toalhas de algodão felpudo; 16 camisas de ponto de meia, algodão; um par de sandalias de couro de mais 22 centimetros; 300 grammas de plumas; estojo com preparo; louça n. 3, um kilo; 900 grammas de espelhos pequenos, simples; duas bolsas com preparo; 20 grammas de obras de cabelo; um album com capa de papelão; sete kilos de livros para leitura; uma sombrinha de seda, uma dita de algodão. (Rio da Prata, vapor *Provençence*, 12 de novembro de 1914.)

Lote n. 81

MAF: Uma caixa, pesando bruto 67 kilos, contendo uma machina de costura usada.

Sem marca: Uma trouxa, sem numero, pesando bruto 35 kilos, contendo colchão de palha de milho, usado. (Liverpool, vapor *Darro*, 21 de novembro de 1914.)

Lote n. 82

Sem marca: Uma mala sem numero, pequena, de papelão, pesando bruto tres kilos, contendo um chapéu de pello; roupa feita de velludo de algodão, pesando bruto 400 grammas (insignias nacionaes).

Sem marca: Uma mala sem numero, (valise de mão), pesando bruto 72 kilos, contendo café em grão, pesando bruto 68 kilos. (Nova York, vapor *M. Geraes*, 28 de abril de 1915.)

Lote n. 83

Cysne: Uma mala, pesando bruto 51 kilos, contendo 10 bengalas de madeira ordinaria, com castão de metal ordinario; um chapéu de sol coberto de seda, simples; um chale de lã, simples, peso liquido, tres kilos; roupa feita de casemira de lã, singela, simples, pesando liquido um kilo; uma duzia de pares de meias de algodão, curtas de mais; quatro camisas de algodão lisas; roupa feita de tecido de algodão, tinto da base de

10 por 10, de mais de 49 até 60 grammas de lã, singela, simples, pesando liquido meio kilo; roupa feita de panno de algodão felpudo, simples, pesando liquido 200 grammas; obras não especificadas, de madeira ordinaria, pesando bruto 850 grammas; carteiras de couro, sem aros, pesando bruto 500 grammas; um despertador pequeno para cima de mesa; um jogo de dominó com incrustações de madreperola, pesando bruto 400 grammas; obras de ferro batido, envernizadas, pesando bruto 900 grammas (tympano); duas navalhas (Gillete); brinquedos simples, pesando bruto 600 grammas; dous thermometers communs; bijouteria de cobre, simples, pesando bruto 70 grammas; quadros de madeira ordinaria com vistas, pesando bruto 3.500 grammas; albums com capa de papelão, pesando bruto 3.500 grammas; prata em obras de ourives, pesando liquido 60 grammas; diversas amostras, miudezas. (Liverpool, vapor *Araguaya*, 31 de março de 1915.)

Lote n. 84

Antonio Soares Silva: Uma mala de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centimetros; roupa, ferramentas, livros e mais objectos usados. (Rio da Prata, vapor *Satruestegue*, 21 de maio de 1915.)

Lote n. 85

Sem marca: Um sacco sem numero, com farinha de trigo, pesando bruto 40 kilos. (Nova York, vapor *Sergipe*, 22 de maio de 1915.)

Lote n. 86

Circumferencia MV, contramarca EPC; Trinta saccos n. 6.946/75, contendo rolinhas de cortiça, pesando bruto 1.050 kilos. (Genova, vapor *Luisiana*, 22 de março de 1915.)

Lote n. 87

CF: Um fardo n. 2.303; peso bruto; 32 kilos; contendo tranças de palha para chapéus pesando bruto 30 kilos.

NZC: Dous garrafões vasilos e quebrados; sem valor mercantil. (Genova; vapor *Louisiana*, 22 de março de 1915.)

Lote n. 88

Sem marca: Uma mala sem numero; peso bruto; 26 kilos; contendo roupa usada; roupa feita de tecido de algodão da base de 10X10 até 49 grammas por metro; pesando liquido dous kilos; lisa. Miguel Purus: Uma mala; peso bruto 19 kilos; contendo roupa usada; peso bruto sete kilos; objectos usados.

Sem marca: Uma trouxa sem numero; peso bruto 34 kilos, contendo quatro colchões de palha; usados. (Rio da Prata; vapor *Ré Vittorio*, 24 de março de 1915.)

Lote n. 89

Sem marca: Uma caixa sem numero; contendo uma machina para officina, movida a vapor, pesando 448 kilos. (Bordeos, vapor *Flandres*, 8 de março de 1915.)

Lote n. 90

AH: Uma caixa n. 2.703; ou 20.703; contendo um espartilho de algodão, simples; roupa feita de tecido de algodão branco; ligo da base de 10X10 de

mais de 49 até 100 grammas por metro²; pesando liquido 700 grammas. (Bordeos; vapor *Sequana*, 28 de março de 1915.)

Camillo Mourão: Uma caixa; contendo vinho não especificado de mais de 14°; pesando bruto 15 kilos, 12 garrafas. (Bordeos; vapor *Sequana*, 28 de março de 1915.)

Lote n. 91

João Carlos Ribeiro de Melo: Uma mala contendo roupa usada e objectos usados. (Rio da Prata; vapor *Zeelandia*, 10 de março de 1915.)

Sem marca: Uma mala sem numero; contendo roupa e sapatos com muito uso; sem valor. (Amsterdam; vapor *Hollandia*, 24 de março de 1915.)

Herm Stölz & Comp.: Um amarrado, contendo ferramentas manuaes; pesando 13 kilos. (Argentina; vapor *Ternero*, 22 de março de 1915.)

Joaquim Pereira: Uma mala; contendo roupas muito usadas; sem valor. (Rio da Prata; vapor *Amazon*, 15 de março de 1915.)

Lote n. 92

EL: Uma caixa n. 333/4; contendo 190 chapéus de palha de arroz, simples. (Bordeos; vapor *Sequana*, 28 de março de 1915.)

Lote n. 93

Tito Evangelista: Um pacote, peso bruto 10.800 grammas; contendo colchas de algodão de ponto de crochet; pesando liquido 10 kilos. (Havre; vapor *Amiral Troude*, 2 julho de 1915.)

Lote n. 94

Miguel Vellasco: Um pacote; peso bruto 3.300 grammas, contendo colchas de algodão ponto de crochet; pesando liquido tres kilos. (Havre; vapor *Amiral Tróude*, 2 de julho de 1915.)

Lote n. 95

P. Gross: Uma mala; peso bruto 20 kilos; contendo roupas usadas.

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 54 kilos, contendo roupas e objectos usados, pesando 19 kilos.

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo roupas estragadas sem valor.

Sem marca: Uma cesta sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo roupas usadas.

Sem marca: Uma trouxa sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo colchões de palha, usados.

N. A. Peppo: Uma caixa, contendo livros, revistas e catalogos, pesando 70 kilos.

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 53 kilos, contendo objectos de ferro estanhado, servidos. (Montevideo; vapor *Orion*, 22 de setembro de 1914.)

Lote n. 96

Prezamento Guiseppe: Uma caixa, pesando bruto 82 kilos, contendo roupa feita de tecido de lã pura, pesando 2.200 grammas; roupa de algodão usada, pesando 36 kilos; dois chales de tecido de lã, pesando 2.200 grammas; um chapéu de chuva, algodão; tres gorros com pala; um revólver de seis tiros; tecido de seda, pesando 1.300 grammas. (Genova, vapor *Ré Vittorio*, 23 de setembro de 1914.)

Lote n. 97

Pinto Magalhães: Uma caixa, pesando bruto 53 kilos, contendo obras de ferro fundido, simples, pesando 30 kilos.

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto cinco kilos, contendo quatro camisas de tecido de algodão, roupas usadas, pesando quatro kilos. (Amsterdam, vapor *Zeelandia*, 28 de setembro de 1914.)

Lote n. 98

Sem marca: Um cavallo de madeira sem numero, usado. (Bordeaux, vapor *Lutetia*, 3 de outubro de 1914.)

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 43 kilos, contendo objectos usados.

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto sete kilos, idem, idem.

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo idem, idem.

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto 11 kilos, contendo roupas usadas.

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 14 kilos, contendo louças quebradas; roupas velhas.

José Agripio Nogueira: Uma mala, pesando bruto 41 kilos, contendo roupas usadas.

Lote n. 99

Fernandes Mourão & Comp.: Um barril de quinto, pesando bruto 89 kilos, contendo vinho até 14°, pesando 72 kilos. (Buenos Aires, vapor *Paraná*, 30 de outubro de 1914.)

AD: Tres caixas ns. 4, 5 e 9, pesando bruto 51 kilos, contendo variadas amostras de azulejos sem valor. (Southampton, vapor *Araguaya*, 15 de junho de 1914.)

Lote n. 100

AH: Uma caixa n. 20.391, pesando bruto dois kilos, contendo 300 grammas de roupa de tecido de seda não especificada. (Bordeaux, vapor *La Bretagne*, 1 de julho de 1914.)

Lote n. 101

Brazil Medico: Um encapado, pesando bruto 66 kilos, contendo livros para leitura, pesando 60 kilos. (Buenos Aires, vapor *Araguaya*, 9 de julho de 1914.)

Lote n. 102

Henrique Luiz Araujo: Um pacote, pesando bruto quatro kilos, contendo um meio kilos de cigarros. (Buenos Aires, vapor *Araguaya*, 9 de junho de 1914.)

Lote n. 103

A. H.: Uma caixa n. 20.393; peso bruto 6 kilos, contendo 1.200 grammas de roupa de tecido de algodão branco; bordado; 16 camisas de tecido de algodão branco enfeitadas; para senhora.

Idem: Uma caixa n. 20.395; peso bruto 16 kilos, contendo 4 kilos de lençóis de linho bordados; 7 kilos de dito; dito; lisos; 5 camisas de peito de linho para homem. (Bordeaux, vapor *La Gascogne*, 15 de julho de 1914.)

Lote n. 104

M: Uma caixa, n. 96; peso bruto 19 kilos; contendo 7 kilos de reposteiros de velludo e seda; já usados e estragados. (Bordeaux; vapor *La Gascogne*, 15 de julho de 1914.)

Lote n. 105

DC atravessado por uma setla: Uma caixa n. 31; peso bruto 13 kilos; contendo prospectos annuncios, pesando 10 kilos.

EW: Uma caixa n. 157; peso bruto 75 kilos, contendo estampas annuncios; pesando 42 kilos. (Trieste, vapor *Columbia*, 20 de abril de 1914.)

WV: Uma caixa n. 4; peso bruto 52 kilos, contendo estampas annuncios; pesando 27 kilos. (Nova York; vapor *Indian Prince*, 29 de abril de 1914.)

Losango BD: Uma caixa n. 100, peso bruto 39 kilos, contendo estampas annuncios; pesando 30 kilos. (Southampton; vapor *Arlanza*, 19 de maio de 1914.)

EW: Um fardó n. 1.117; peso bruto 88 kilos; contendo estampas annuncios; pesando 88 kilos. (Trieste, vapor *Georgia*, 2 de julho de 1914.)

RGDC: Uma caixa n. 2, peso bruto 124 kilos, contendo obras impressas de uma só cor, pesando 98 kilos. (Nova York, vapor *Vanduyck*, 16 de julho de 1914.)

Losango NM, contramarca WPXL: Uma caixa n. 1, peso bruto 61 kilos, contendo obras impressas de uma só cor, pesando 2.800 grammas de utensilios manuaes.

Idem: Uma caixa n. 2, peso bruto 127 kilos, contendo 97 kilos de impressos de uma só cor. (Liverpool, vapor *Araguaya*, 12 de novembro de 1914.)

A.: Uma caixa, peso bruto 37 kilos, contendo obras impressas de uma só cor, pesando 35 kilos. (Liverpool, vapor *Andes*, 14 de outubro de 1914.)

Sem marca e sem numero: Um pacote, peso bruto 16 kilos, contendo 16 kilos de estampas annuncios, letreiro do Banco Francez. (Genova, vapor *Indian*, 2 de dezembro de 1914.)

Sem marca e sem numero: Uma caixa, peso bruto 50 kilos, contendo 35 kilos de estampas annuncios. (Genova, vapor *P. Mafalda*, 15 de dezembro de 1914.)

Sem marca e sem numero: Um pacote, peso bruto 25 kilos, contendo 25 de cartazes annuncio.

Sem marca e sem numero: Um pacote, peso bruto tres kilos, contendo impressos.

Sem marca e sem numero: Um pacote, peso bruto tres kilos, contendo tres kilos de impressos. (Genova, vapor *Ré Vittorio*, 18 de novembro de 1914.)

Sem marca e sem numero: Um pacote, peso bruto sete kilos, contendo seis kilos de impressos de uma só cor. (Amsterdam, vapor *Frisia*, 10 de novembro de 1914.)

Sem marca: Um pacote sem numero, contendo obras impressas de uma só cor, pesando bruto 36 kilos. (Londres, vapor *Higland Lock*, 3 de março de 1915.)

Lote n. 106

Dornfeld: Um pacote, pesando bruto dois kilos, contendo 24 photographias. (Bremen, vapor *Giessen*, 1 de junho de 1914.)

Alme. Barbosa: Um sacco, pesando bruto 20 kilos, contendo 20 kilos de sementes para agricultura. (Amsterdam)

vapor *Hollandia*, 6 de janeiro de 1915.)
Francisco Fernandez Maia ou Gallo Chaves: Um engradado, pesando bruto 12 kilos, com amostras sem valor. (Buenos Aires, vapor *Alcantara*, 22 de julho de 1914.)

Hans Morath: Um pacote, pesando bruto dous kilos, com amostras sem valor. (Bremen, vapor *Sierra Cordoba*, 30 de julho de 1914.)

ADM: Uma caixa n. 4.000, pesando bruto nove kilos, contendo amostras sem valor. (Liverpool, vapor *Andes*, 13 de outubro de 1914.)

RMSPC: Um pacote, pesando bruto quatro kilos, contendo livros impressos para leitura. (Liverpool, vapor *Araguaya*, 12 de novembro de 1914.)

C. Nelson O.: Um pacote, pesando bruto quatro kilos, contendo amostras sem valor.

The Royal Mail Steam Packet Co.: Cinco pacotes pesando bruto 180 kilos, contendo livros impressos. (Liverpool, vapor *Alcantara*, 25 de novembro de 1914.)

Jayme Faria: Uma mala, pesando bruto 14 kilos, contendo roupas velhas.

Sem marca: Tres cadeiras sem numero, de lona usadas. (Southampton, vapor *Araguaya*, 18 de agosto de 1914.)

Sem marca: Um engradado sem numero, peso bruto, 12 kilos, contendo quadros pintados.

Sem marca: Uma caixa sem numero, peso bruto, 26 kilos, contendo 10 kilos de molduras; cinco retratos.

Sem marca: Um sacco sem numero, peso bruto, 12 kilos, contendo roupas sem valor. (Genova, vapor *Duca degli Abruzzi*, 21 de agosto de 1914.)

Anzel Anzias: Uma caixa; peso bruto, 70 kilos, contendo ferramentas e roupas velhas. (Portos do Norte, vapor *Scipio*, 22 de agosto de 1914.)

Sem marca: Uma mala sem numero, peso bruto 20 kilos, com roupas usadas.

Sem marca: Uma caixa sem numero, vazia.

Manoel Pinto: Uma mala vazia.

Sem marca: Cinco cadeiras sem numero, de lona. (Portos do Norte, vapor *Pará*, 22 de agosto de 1914.)

Sem marca: Um sacco sem numero, peso bruto, 33 kilos, com roupas usadas. (Pernambuco, vapor *Itassucé*, 30 de agosto de 1914.)

Sem marca: Uma mala sem numero, peso bruto, 20 kilos, contendo roupas e objectos usados; pesando 10 kilos.

Sem marca: Um volume sem numero, contendo um ferro de engommar sem valor. (Rio da Prata, vapor *Arlanza*, 6 de agosto de 1914.)

G. Rosci: Uma mala; peso bruto, 16 kilos, com roupas usadas sem valor. (Buenos Aires, vapor *Orion*, 7 de agosto de 1914.)

Sem marca: Uma caixa sem numero, peso bruto 20 kilos, contendo roupas e objectos usados; peso bruto oito kilos.

Guilherme Guinle: Um sacco com roupas e objectos usados; peso bruto dous kilos, sem valor mercantil. (Liverpool, vapor *Araguaya*, 31 de março de 1915.)

AVISO

Às vésperas e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arre-

matadas estarão á disposição dos senhores pretendentes; que as queiram examinar; bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo; recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de abril de 1916. — O escriptuario, *Agricola Catilina*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 42

PRIMEIRA MESA :

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 1, 5 e 10 de maio proximo, ao meio-dia, serão vendidas, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI, da Nova Consolidação das Leis das Alfandega, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias acaente mencionadas, sendo permittido aos donos retirar-as até a véspera do leilão, mediante prova do pagamento dos direitos.

ARMAZEM N. 18 DO CÂES DO PORTO

Lote n. 1

PGG: Tres engradados ns. Y & S, pesando bruto 165 kilos, contendo 120 kilos de ferramentas manuaes.

Idem: Uma caixa n. 4, pesando bruto oito kilos, contendo cinco kilos de prospectos annuncios. (Vandick, Nova York, 16 de junho de 1914.)

Lote n. 2

DN: Uma caixa sem numero, pesando bruto 69 kilos, contendo 69 kilos de feijão.

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto 69 kilos, contendo 69 kilos de feijão.

C dentro de um triangulo — contra-marca EM: Um sacco sem numero, pesando bruto 69 kilos, contendo 69 kilos de feijão. (Amazon, Buenos Ayres, 17 de junho de 1914.)

Lote n. 3

Sem marca: Uma caixa de papelão sem numero, pesando bruto tres kilos, contendo 250 grammas de flores artificiaes de panno. (Arlanza, Buenos Aires, 11 de outubro de 1914.)

Lote n. 4

F. P. Silva: Uma caixa sem numero, pesando bruto 13 kilos, contendo obras de ferro fundido simples, 10 kilos. (Zellandia, Buenos Ayres, 14 de outubro de 1914.)

Sem marca: Uma bacia sem numero, usada. (Orcoma, Liverpool, 22 de outubro de 1914.)

Durval Falcão: Um pacote sem numero, pesando bruto 11 kilos, contendo amostras sem valor. (Alcantara, Liverpool, 25 de novembro de 1914.)

Lote n. 5

Francisco da Motta: Quatro amarrados sem numero, pesando bruto 37 kilos, contendo cinco cadeiras de vime com braços e tres cadeiras de vime de ba-

lanço. (Amazon, Buenos Aires, 11 de agosto de 1915.)

Lote n. 6

João Barcellos: Um carrinho sem numero, para criança, usado, pesando seis kilos. (Gelria, Buenos Aires, 11 de agosto de 1915.)

Lote n. 7

LRH: Uma caixa n. 811, pesando 35 kilos, contendo utensilios manuaes usados.

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 24 kilos, contendo roupas usadas.

Idem: Uma mala sem numero, pesando bruto 16 kilos, contendo roupas usadas. (P. Salustegue, Rio da Prata, 16 de agosto de 1915.)

Lote n. 8

M. Latiff: Uma mala sem numero, pesando bruto 23 kilos, contendo 14 kilos de roupas e objectos usados. (Dixona, Bordeaux, 25 de agosto de 1915.)

Lote n. 9

Manoel Antonio: Uma mala sem numero, pesando bruto 32 kilos, contendo roupas usadas. (Vapor ignorado.)

Lote n. 10

J dentro de dous triangulos: Uma caixa sem numero, pesando bruto 24 kilos, contendo uma groza de caixas de perfumaria (pó de arroz), pesando bruto 18 kilos. (Oronsa, Liverpool, 27 de agosto de 1915.)

Lote n. 11

Sem marca: Cinco cadeiras sem numero, para viagem, usadas. (Vapor ignorado.)

Lote n. 12

J. Opic: Um pacote sem numero, pesando bruto quatro kilos, contendo seis pares de meias não especificadas, curtas, de mais de 20 centimetros; 80 grammas de gravaças de seda. (Frisia, Buenos Ayres, 8 de setembro de 1915.)

Lote n. 13

Edw. F. Feely: Um pacote sem numero, pesando bruto 9 kilos, contendo 9 kilos de estampas annuncios. (Vapor ignorado.)

Lote n. 14

Mc. Millan Findley: Um pacote sem numero, pesando bruto 1 kilo, contendo papelão em folhas.

Oscar de Almeida Gama: Uma caixa, sem numero, pesando bruto 7 kilos, contendo 6 kilos de cimento romano. (Amazon; Liverpool, 11 de maio de 1915.)

Lote n. 15

W dentro de um triangulo—contra-marca LB: Uma caixa n. 24, pesando bruto 124 kilos, contendo 45 peças do filó de algodão liso, medindo 150 metros e pesando liquido 67 kilos. (Amazon; Liverpool, 11 de maio de 1915.)

Lote n. 16

Julio Alves Moreira: Um pacote sem numero, pesando bruto 1.500 grammas,

contendo producto chimico não especificado (loção); pesando bruto 1 kilo. (Vapor ignorado.)

Lote n. 17

CR: Uma caixa n. 4; pesando bruto 27 kilos, contendo leite condensado em latas; pesando bruto 20 kilos e meio. (Vapor ignorado.)

Lote n. 18

Directoria Geral dos Telegraphos de Buenos Aires: Uma caixa n. 4, pesando bruto 25 kilos, contendo isoladores de porcellana, pesando bruto 15 kilos; catalogos para distribuição gratuita, pesando bruto 3.500 grammas; obras de ferro batido simples, pesando bruto 2 kilos. (Indiana; Rio da Prata, 5 de agosto de 1915.)

Lote n. 19

BD dentro de um losango: Uma caixa n. 1, pesando bruto 48 kilos, contendo 119 thermometros communs.

Idem: Uma caixa n. 3; pesando bruto 46 kilos, contendo 145 thermometros communs.

Idem: Uma caixa n. 3; pesando bruto 50 kilos, contendo 1 kilo de obras de cobre simples; 6 thermometros communs; 3 appparelhos physicos.

Idem: Uma caixa n. 4, pesando bruto 14 kilos, contendo 2 thermometros não especificados. (Verdi; Nova York, 27 de julho de 1915.)

Lote n. 20

Hard Rand & Comp.: Um pacote sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo 10 kilos de livros impressos.

AVB: Uma caixa n. 26.572; pesando bruto 5 kilos; contendo oleo de residuo de petroleo, pesando bruto 1.200 grammas.

Januario Loureiro: Uma caixa numero 1.657; pesando bruto 19 kilos, contendo 6 kilos de amostras de papelão. (Verdi; Nova York, 27 de julho de 1915.)

Lote n. 21

JV: Duas caixas ns. 9 e 10; pesando bruto 56 e 54 kilos; contendo vaselina branca; pesando liquido 85 kilos (44 e 41 kilos). (Verdi; Nova York, 27 de julho de 1915.)

Lote n. 22

Casa Pratt: Uma caixa n. 797; pesando bruto 41 kilos, contendo 32 kilos peso bruto, de estampas para distribuição gratuita. (Vasari; Nova York, 13 de abril de 1915.)

Lote n. 23

Mr. E. M. Lage: Um pacote n. 1; pesando bruto 1 kilo, contendo roupa feita de casemira de lã singela; simples; pesando liquido 600 grammas. (Araguaya, Buenos Aires, 14 de abril de 1915.)

Lote n. 24

PV: Uma caixa n. 1; pesando bruto 175 kilos; contendo chá da India, pesando liquido 110 kilos. (Darro; Liverpool, 17 de abril de 1915.)

Lote n. 25

PV: Uma caixa n. 2, pesando bruto 135 kilos, contendo chá da India; pesando liquido 80 kilos. (Darro; Liverpool, 17 de abril de 1915.)

Lote n. 26

PV: Uma caixa n. 3, pesando bruto 142 kilos; contendo chá da India; pesando liquido 88 kilos. (Darro; Liverpool, 17 de abril de 1915.)

Lote n. 27

BMC: Uma caixa n. 137; pesando bruto 99 kilos; contendo roupa feita de tecido de renda de algodão; enfeitada; pesando liquido 27.500 grammas. (Ortega; Liverpool, 6 de maio de 1915.)

Lote n. 28

Mr. David Mebracker: Um pacote n. 1; pesando bruto 900 grammas; contendo roupa feita de brim de algodão; lisa; pesando liquido 800 grammas. (Demerara; Liverpool, 18 de junho de 1915.)

Lote n. 29

WG: Uma caixa n. 1; pesando bruto 75 kilos, contendo 60 vidros de pilulas medicinaes, pesando liquido 840 grammas; 36 vidros de xarope medicinal, pesando liquido 23.500 grammas. (Sequana; Bordeaux, 13 de junho de 1915.)

Lote n. 30

MN: Uma caixa n. 6.966; pesando bruto 68 kilos, contendo roupa feita de tecido de algodão branco, da base de 10 X 10, de 31 a 40 grammas, enfeitada; pesando liquido 2.250 grammas; nove duzias e meia de camisas de algodão; enfeitada; roupa feita de tecido de algodão branco, da base de 10 X 10 até 49 grammas, enfeitada, pesando liquido 800 grammas; obras impressas de uma só cor, pesando bruto um kilo. (Sequana, Bordeaux, 13 de junho de 1915.)

ARMAZEM N. 17 DO CAES DO PORTO

Lote n. 31

EIB: Tres caixas ns. 3.898 a 3.900, pesando bruto, respectivamente, 204, 205 e 66 kilos, no total de 475 kilos, contendo livros para leitura, pesando bruto 384 kilos. (Garonna, Bordeaux, 29 de maio de 1915.)

Lote n. 32

Sem marca: Seis tubos de ferro fundido simples, sem numero, pesando bruto 180 kilos. (Garonna, Bordeaux, 29 de maio de 1915.)

MG: Uma caixa n. 4.882, pesando bruto nove kilos, contendo amostras de retalhos de fazenda, sem valor. (Garonna, Bordeaux, 29 de maio de 1915.)

Lote n. 33

Dr. Paulino Werneck: Um engradado n. 1, pesando bruto 215 kilos, contendo uma carrocinha com duas rodas para gary (obras de ferro batido galvanizado, pesando bruto 175 kilos).

Idem: um engradado n. 4, pesando bruto 167 kilos, contendo uma carrocinha com duas rodas para gary (obras de ferro batido galvanizado, pesando bruto 130 kilos).

Idem: Quatro engradados ns. 7 a 10, pesando bruto 290 kilos, contendo obras de ferro batido galvanizado (baldes para gary), pesando bruto 222 kilos.

Idem: Dous engradados ns. 5 e 6; pesando bruto 132 kilos, contendo obras de ferro batido zincado (baldes para gary), pesando bruto 130 kilos.

Idem: Um engradado n. 3, pesando bruto 28 kilos, contendo obras de ferro batido zincado (baldes para gary), pesando bruto 17 kilos.

Idem: Um engradado n. 2, pesando bruto 51 kilos, contendo obras de ferro batido zincado (baldes para gary), pesando bruto 36 kilos.

Idem: Um engradado n. 11, pesando bruto 191 kilos, contendo obras de ferro batido zincado (baldes para gary), pesando bruto 170 kilos. (Tocantins, Buenos Ayres, 1 de junho de 1914.)

Lote n. 34

Dr. Jorge Street: Uma caixa n. 200, pesando bruto 13 kilos, contendo livros impressos, pesando sete kilos. (Demerara, Liverpool, 2 de setembro de 1915.)

Lote n. 35

ABC: Quatro caixas sem numero, contendo 45 garrafas com vinho não especificado de mais de 14 até 24 grãos, pesando bruto 55 kilos. (Sequana, Bordeaux, 17 de setembro de 1915.)

Lote n. 36

BOL — contramarca FF: Uma caixa n. 16, pesando bruto sete kilos, contendo obras de borracha não classificadas, pesando bruto 500 grammas; obras não classificadas de ferro batido simples, pesando bruto 3.500 grammas. (Sequana, Bordeaux, 17 de setembro de 1915.)

Lote n. 37

GC: Cem caixas sem numero, pesando bruto 1.818 kilos, contendo 1.160 garrafas com vinho, não especificadas, de 14 até 24 grãos, pesando bruto 1.270 kilos. (Sequana, Bordeaux, 17 de setembro de 1915.)

Lote n. 38

LO: Uma caixa n. 4.650, pesando bruto 165 kilos, contendo oito duzias de camisas de algodão lisas, com peito de linho; quinze duzias e meia de camisas de algodão, não classificadas, lisas. (Sequana, Bordeaux, 17 de setembro de 1915.)

Lote n. 39

LO: Uma caixa n. 4.651, pesando bruto 185 kilos, contendo 16 duzias e meia de ceroulas de linho; 25 duzias de ceroulas de algodão, não especificadas. (Sequana, Bordeaux, 17 de setembro de 1915.)

Lote n. 40

MPC: Vinte e duas caixas ns. 1 a 22, pesando bruto 530 kilos, contendo palitos de madeira, pesando bruto nos envoltorios 300 kilos. (Sequana, Bordeaux, 17 de setembro de 1915.)

Lote n. 41

Losango TMR, contramarca WBAL: Uma caixa n. 8, contendo 51 kilos de

obras impressas de uma só côr. (Amazon, Liverpool, 30 de setembro de 1915.)

Lote n. 42

Sem marca: Dez tubos de ferro batido, simples, sem numero, pesando bruto 1.070 kilos. (Hollandia, Amsterdam, 13 de outubro de 1914.)

Lote n. 43

CGO: Uma caixa n. 2, pesando bruto 10 kilos, contendo sardinhas em conserva, pesando bruto nas latas, 7.500 grammas. (Aragon, Southampton, 21 de janeiro de 1914.)

JC: Uma caixa n. 20, pesando bruto cinco kilos, vasia, sem valor. (Aragon, Southampton, 17 de março de 1914.)

Lote n. 44

MF: Um pacote n. 6.716, pesando bruto 19 kilos, contendo estampas, para annuncio de cinema, pesando bruto 19 kilos. (Alcantara, Liverpool, 2 de fevereiro de 1915.)

Lote n. 45

JRC: Oitenta e quatro volumes sem numero, peças de ferro batido, simples, pesando bruto 5.376 kilos. (Ville du Harre, Liverpool, 18 de novembro de 1912.)

Lote n. 46

NB: Uma caixa n. 175, pesando bruto 19 kilos, contendo obras impressas, de mais de uma côr, pesando bruto 13.500 grammas. (Araguaya, Southampton, 18 de agosto de 1914.)

Lote n. 47

A. de I.O: Uma caixa n. 1, pesando bruto 30 kilos, contendo latas com esmeril liquido. (Arlanza, Southampton, 21 de março de 1914.)

Lote n. 48

PATCO: Uma caixa n. 2, pesando bruto 54 kilos, contendo annuncios em papel, para distribuição gratuita, pesando bruto 44 kilos. (Highland Laird, Nova York, 3 de agosto de 1914.)

Lote n. 49

Berta Léur: Uma caixa sem numero, pesando bruto 70 kilos, contendo bolacha de qualquer qualidade, pesando bruto 41 kilos. (Blücher, Buenos Aires, 24 de março de 1914.)

Lote n. 50

ALICB; dentro de dous triângulos e de um quadrilatero: Uma caixa n. 6, pesando bruto 134 kilos, contendo cartazes annuncios para distribuição gratuita, pesando bruto 106 kilos; obras impressas de mais de uma côr, pesando bruto quatro kilos. (Asturias, Southampton, 4 de março de 1914.)

Lote n. 51

ECOD: Uma caixa n. 6, pesando bruto 304 kilos, contendo papel para impressão, pesando bruto 235 kilos. (Highland Harris, Nova York, 24 de dezembro de 1914.)

Lote n. 52

Livraria Araujo: Uma caixa sem numero, pesando bruto 243 kilos, contendo livros de leitura, pesando bruto 177 kilos. (Erlangen, Hamburgo, 15 de junho de 1914.)

Lote n. 53

CG: Duas cestas de vimã, sem numero, quebradas, pesando bruto cinco kilos, sem valor.

EL: Uma caixa n. 3.806, pesando bruto 168 kilos, contendo 142 chapéus de lascas de pinho simples. (Balaton, Genova, 7 de abril de 1914.)

Lote n. 54

NJ: Uma caixa n. 20.125 bis, pesando bruto 69 kilos, contendo amostras de vermouth em vidros, pesando bruto 50 kilos. (Balaton, Genova, 7 de abril de 1914.)

Lote n. 55

RCV: Uma caixa n. 8.582, contendo uma mesa de madeira fina com obra de talhe, para chá; uma poltrona de madeira fina com braços e obra de talhe, estofada; com forro de seda; duas columnas de madeira fina; com obra de talhe; uma estatueta de madeira fina.

Idem: Uma caixa n. 8.583, pesando bruto 83 kilos, contendo duas cadeiras de braços de madeira fina, com obra de talhe, assento estofado, forrado de tecido de seda; uma conversadeira, idem, idem.

Idem: Uma caixa n. 8.584, pesando bruto 83 kilos, contendo um sofá pequeno, com braços de madeira fina, com obra de talhe, assento estofado, com forro de seda.

Idem: Uma caixa n. 8.585, pesando bruto 73 kilos, contendo duas cadeiras com braços, de madeira fina e obra de talhe, com assento estofado de seda. (Balatona, Genova, 7 de abril de 1914.)

Lote n. 56

Casa Garibaldi: Uma caixa sem numero, contendo laminas de vidro branco, polido, sem aço, inutilizado, sem valor. (Verdt, Liverpool, 5 de dezembro de 1914.)

Lote n. 57

HIC: Uma caixa n. 34, pesando bruto quatro kilos, vasia, sem valor. (L. P. Holmblad, Copenhagen, 19 de março de 1915.)

Adalberto. F. Barros: Uma caixa sem numero, desmanchada, pesando bruto 350 grammas, sem valor. (Thamar, Londres, 5 de março de 1915.)

JB: Uma barrica vasia, pesando bruto seis kilos. (Horace, Nova York, 18 de outubro de 1913.)

Idem: Um barril n. 8, desmanchado, contendo oxydo de chumbo (zarcão), pesando bruto 40 kilos. (Duna, 9 de março de 1914.)

Lote n. 58

Gymnasio S. Joaquim: Uma quartola n. 2, contendo vinagre, pesando bruto

142 kilos e liquido 95 kilos (Duna, 9 de março de 1914.)

Lote n. 59

MS dentro de uma estrella: Uma caixa sem numero, pesando bruto 21 kilos, contendo catalogos para distribuição gratuita, pesando bruto 17 kilos.

SSMC dentro de um losango: Um barril sem numero vasio, pesando bruto 14 kilos. (Ibapaba, Bahia, 5 de outubro de 1914.)

T. Cancia P: Uma quartola sem numero, vasia, pesando bruto 47 kilos.

PB: Dez garrações quebrados e vasis, sem valor.

Idem: Dous ditos, pesando bruto 70 kilos, contendo vinagre commum, pesando liquido 50 kilos. (Febo, Genova, 20 de fevereiro de 1915.)

MM: Uma caixa sem numero, vasia, sem valor, pesando seis kilos.

Marcolino Mariano: Um amarrado sem numero, de nove caixas, pesando bruto 27 kilos, com quadros com molduras quebradas sem valor. (Valdivia, 13 de fevereiro de 1913.)

Illidio Felix: Um pacote sem numero, pesando bruto um kilo, contendo manuscritos sem valor. (Desna, Liverpool, 12 de dezembro de 1914.)

Lote n. 60

WRCJSFR dentro de um losango: Um rôlo sem numero, de chumbo em lençol, pesando bruto 29 kilos. (Gibraltar, de Antuerpia, 2 de setembro de 1913.)

Lote n. 61

Steinberg Meyer & Comp.: Um pacote sem numero, contendo catalogos para distribuição gratuita, pesando bruto quatro kilos. (Hollandia, Amsterdam, 26 de março de 1915.)

Alberto B. Paes Leme: Uma caixa sem numero, pesando bruto 42 kilos, contendo amostras de granito (pedra), em fragmentos, pesando bruto 36 kilos, sem valor. (Amazon, Southampton, 1 de abril de 1914.)

Elpenor Leivas: Um pacote sem numero, pesando bruto quatro kilos, contendo quatro chapéus de palha de arroz. (Avon, Southampton, 16 de julho de 1914.)

Lote n. 62

MA: Uma caixa n. 8.524, pesando bruto 17 kilos, contendo tecido de barége de seda, medindo 185 metros e meio, pesando liquido cinco kilos.

Idem: Uma caixa n. 8.523, pesando bruto 19 kilos, contendo tecido de gaze de seda, pesando liquido cinco kilos, medindo 103 metros e meio. (Avon, Southampton, 16 de julho de 1914.)

Lote n. 63

P dentro de um losango — contra-marca A: Uma caixa n. 23.498, contendo 91 kilos de varetas de ferro forradas de panno para espartilhos; 24 kilos de obras de cobre simples não classificadas. (Byron, Nova York, 13 de agosto de 1915.)

Lote n. 64

Casa Pratt: Uma caixa n. 2.237, contendo 13 kilos de obras não classificadas, de madeira ordinaria, envernizada. (Vestris, Nova York, 25 de agosto de 1915.)

Lote n. 65

TH dentro de um losango: Uma caixa n. 101, contendo 29 espartilhos de algodão. (Vestris, Nova York, 25 de agosto de 1915.)

Lote n. 66

AB: Uma caixa n. 7.012, contendo 11 kilos de miudezas, deterioradas pela agua salgada. (Pampa, Marselha, 10 de agosto de 1915.)

Lote n. 67

FJH: Uma caixa sem número, vazia, sem valor.

JFGC: Uma caixa n. 488, contendo 67 kilos de cartão branco, cortado, para collocação de retratos. (Leão XIII, Bilbao, 7 de agosto de 1915.)

Lote n. 68

LY: Uma caixa n. 2.617, contendo 35 kilos de linha de algodão. (Leon XIII, Bilbao, 7 de agosto de 1915.)

Lote n. 69

Dr. G: Uma caixa n. 207, contendo 20 kilos de aparelhos e instrumentos physicos, não classificados. (Principe Umberto, Genova, 11 de agosto de 1915.)

Lote n. 70

CC: Uma caixa n. 7, contendo 31 kilos de estampas annuncios. (Garona, 14 de agosto de 1915.)

Lote n. 71

KC: Uma caixa n. 21, contendo 880 grammas de galões de seda; 1.950 grammas de galões de algodão. (Garona, Bordeaux, 14 de agosto de 1915.)

Lote n. 72

KN: Uma caixa n. 2.365, contendo 69 kilos de tecido de seda e algodão em partes iguaes, não especificados. (Garona, Bordeaux, 14 de agosto de 1915.)

Lote n. 73

Irmão: Cincuenta caixas ns. 1 a 50, contendo 916 kilos (bruto nas garrafas) de cognac. (Garona, Bordeaux, 14 de agosto de 1915.)

Lote n. 74

G. H. Parllage: Um encapado sem numero, contendo uma veneziana de madeira. (Araguaya, Liverpool, 9 de junho de 1915.)

Lote n. 75

PHF: Uma caixa n. 100, contendo roupa feita de qualquer tecido de lã,

pesando liquido 18 kilos. (Araguaya, Liverpool, 9 de junho de 1915.)

Lote n. 76

Quiry: Um pacote sem numero, contendo 900 grammas de roupas feitas de tecido de lã. (Araguaya, Liverpool, 9 de junho de 1915.)

Lote n. 77

ASC: Uma caixa sem numero, contendo 8 garrafas de vinho, não especificado, até 14 graus, pesando bruto 11 kilos. (Camoens, Liverpool, 7 de junho de 1915.)

Lote n. 78

CMB: Um amarrado n. 27, contendo 12 torradores pequenos de ferro, pesando 15 kilos. (Camoens, Liverpool, 7 de junho de 1915.)

Lote n. 79

FPC: Uma caixa n. 530, contendo perfumarias, pesando bruto 85 kilos e 700 grammas; 816 sabónetes. (Amiral V. Joyeuse, 12 de junho de 1915.)

Lote n. 80

FMC, dentro de um losango: Uma caixa n. 4, contendo caixas de papelão, pequenas, para botica, e semelhantes, pesando bruto seis kilos. (Kromborg, Nova York, 16 de junho de 1915.)

Lote n. 81

Au Petit Marché: Uma caixa sem numero, pesando bruto 16 kilos, contendo quatro pequenas machinas para as quatro operações fundamentais de arithmetica. (Sork, Nova York, 22 de julho de 1915.)

Lote n. 82

AGC: Um encapado sem numero, pesando bruto 33 kilos, contendo cascas de canella. (S. Paulo, Nova York, 26 de julho de 1915.)

Lote n. 83

Casa Edison, dentro de um triangulo, contramarca FF: cinco amarrados ns. 2 a 6, de cinco caixas cada um, pesando bruto 275 kilos, contendo papel para apanhar moscas com o peso de 225 kilos nas caixinhas de papelão. (S. Paulo, Nova York, 26 de julho de 1915.)

Lote n. 84

S, dentro de um losango: Um rolo n. 3, de arame farpado, pesando bruto 40 kilos. (Itapacy, Porto Alegre, 15 de julho de 1915.)

Lote n. 85

AEG: Quatro rolos sem numero, de arame flexivel, para construcção, pesando 81 kilos. (Itapacy, Porto Alegre, 15 de julho de 1915.)

Lote n. 86

CZC, contramarca Adriano dentro de um quadrilatero: Uma caixa sem numero, contendo 12 garrafas de vinho até 14 graus, pesando bruto nas garra-

fas 16 kilos. (A. V. Joyeuse, 21 de 1915.)

Lote n. 87

DC, dentro de um losango, contramarca LB: Uma caixa n. 1, pesando bruto 55 kilos, contendo dous kilos, peso liquido de roupa feita de casemira de lã, simples; 1.600 grammas peso liquido de roupa feita, de brim de linho, simples; 12 camisas de algodão simples; duas duzias de collarinhos de linho; 1.500 grammas, peso bruto de impressos de uma só cor; 3.500 grammas de envelopes; 5.800 grammas, peso liquido de tecido de algodão, phantasia, estampado de mais de 100 grammas, por metro quadrado, medindo 75 metros; um kilo de amostras, sem valor. (Darro, Liverpool, 8 de julho de 1915.)

Lote n. 88

EA: Uma caixa n. 15, pesando bruto dous kilos, contendo 40 grammas de véos de seda; 200 grammas; peso liquido, de roupa feita de tecido de linho enfeitado; 25 grammas de flores artificiaes; 250 grammas de perfumarias em envoltorios ordinarios (duas caixinhas de pó de arroz). (Darro, Liverpool, 8 de julho de 1915.)

Lote n. 89

G, dentro de um coração: Tres caixas ns. 4.841, 4.843 e 4.845, pesando bruto 710 kilos, contendo 458 kilos e meio, peso liquido, de filó de algodão liso, pesando mais de quatro kilos cada 100 metros quadrados. (Darro, Liverpool, 8 de julho de 1915.)

Lote n. 90

LB: Quatro caixas sem numero, contendo 192 litros e meio de vinho espumoso; champagne, pesando bruto 216 kilos. (Darro, Liverpool, 8 de julho de 1915.)

P. Nelson, London British Bank: Um pacote sem numero, contendo 180 grammas de flanela em obra. (Darro, Liverpool, 8 de julho de 1915.)

Lote n. 91

BOL: Uma caixa n. 15, pesando bruto quatro kilos, contendo seis vidros de saes granulados, pesando liquido legal 500 grammas; um frasco com 500 grammas, peso liquido, de fermento. (Flan-dre, Bordeaux, 12 de julho de 1915.)

Lote n. 92

SL: Uma caixa n. 8.056, pesando bruto 88 kilos, contendo 54 lentes para relojoeiro; 4.510 grammas, peso bruto, de vidros para oculos; uma caixa com objectos physicos (mostruario) com vidros para rectificação da vista; 47 duzias de oculos e pince-nez com armação de metal ordinario.

Idem: Uma caixa n. 8.057, pesando bruto 163 kilos, contendo 504 areometros de vidro (42 duzias); 84 lentes montadas em metal para relojoeiro (42 duzias); 300 grammas, peso bruto, de armações para oculos de metal ordinario (seis duzias); 225 duzias e meia de oculos com armação de metal ordinario; tres caixas com objectos physicos (vidros para rectificação da vista); 5.800 grammas de jogos (domi-

n6) de madeira e osso; 2.120 grammas de cordões da seda, peso liquido; seis hygrometros em armacao de madeira; 12 conta-fios. (Flandre, Bordeaux, 12 de julho de 1915.)

Lote n. 93

WM: contra-marca VC: Uma caixa n. 6.251, pesando bruto 120 kilos, contendo 37 kilos, peso liquido, de lençoes de linho até 24 fios; oito kilos, peso liquido, de fronhas de linho até 36 fios; 8 kilos, peso liquido de tecido de linho até 24 fios; 10 kilos, peso liquido de toalhas e guardanapos de linho adamasado; 7 kilos peso liquido, de culechas de algodão; 6 colechas; 12 kilos, peso liquido, de roupa feita de tecido de algodão tinto, da base de 10 X 10; simples, pesando mais de 60 grammas por metro quadrado; 2.200 grammas, peso liquido, de roupa feita de tecido de algodão branco; base 10 X 10, simples, pesando mais de 49 grammas por metro quadrado; 4 duzias de pares de meias de algodão; não especificados, compridas, de mais de 20 centimetros no pé. (Flandre, Bordeaux, 12 de julho de 1915.)

Lote n. 91

FB contra-marca M: Uma caixa n. 204, pesando bruto 128 kilos; contendo pello de lebre, pesando bruto 82 kilos.

LB: Uma caixa n. 182, vazia. (Tubantia, Amsterdam, 29 de junho de 1915.)

Lote n. 95

Agencia Geral das Coooperativas Agricolas: Uma caixa sem numero, pesando bruto 2 kilos; contendo amostras de café, sem valor. (Vasari, Nova York, 30 de junho de 1915.)

Lote n. 96

BM: Uma caixa n. 4.050; pesando 16 kilos, contendo 30 vidros de perfumaria n. 1; pesando bruto 9.430 grammas; 6 vidros de perfumaria n. 2, pesando bruto 1.650 grammas. (Avon, Liverpool, 7 de julho de 1915.)

Lote n. 97

BM: Uma caixa n. 4.051; pesando bruto 15 kilos; contendo 22 vidros de perfumaria n. 1; pesando bruto 7 kilos; 6 vidros de perfumaria n. 2, pesando bruto 1.650 grammas. (Avon, Liverpool, 7 de julho de 1915.)

AVISOS

Na vespéra e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposicao dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assiguar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro; 22 de abril de 1916. — O escriptuario; Adriano Ferreira.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccao desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para a reparticao os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito;

(Continuado do n. 93)

Vapor francez *Provence*, entrado em 3 de abril de 1916:

Armazem n. 4 interno — Sem marca: 1 barrica encapada sem numero, avariada.

1.743: 1 barrica idem repregada.

CRAC: 1 caixa idem, idem.

Armazem n. 8 interno — OLSC: 16 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Sem marca: 5 ditas idem, idem.

CRAC: 3 ditas idem, idem.

GL: 10 ditas idem, idem.

AAC: 91 ditas idem, avariadas.

BD: 12 ditas idem, idem.

C-M-C: 323 ditas idem, idem.

I: 261 ditas idem, idem.

CRAC: 97 ditas idem, idem.

Vapor nacional *Itapui*, entrado em 8 de abril de 1916:

Armazem interno n. 8 — GC: 157 caixas sem numero, avariadas.

HMC: 14 ditas sem numero, idem.

LSF: 88 ditas sem numero, idem.

Mourão: 93 ditas sem numero, idem.

OLSC: 214 ditas sem numero, idem.

Portuospas: 181 ditas sem numero, idem.

TBC: 21 ditas sem numero, idem.

ACC: 9 ditas sem numero, repregadas e avariadas.

C: 23 ditas sem numero, idem idem.

CMC: 19 ditas sem numero, idem idem.

LSF: 12 ditas sem numero, idem idem.

Portuospas: 15 ditas sem numero, idem idem.

Mourão: 3 ditas sem numero, idem idem.

Vapor nacional *Sergipe*, entrado em 2 de abril de 1916:

Armazem interno n. 4 — FBC: 2 caixas ns. 2 e 4, repregadas.

K: 1 sacco sem numero, roto, com falta.

SSDTC-DTTO: 1 caixa n. 133, repregada.

SBC: 1 barril n. 103, vasio.

Idem: dito n. 104, vasio.

Armazem n. 8 interno: HRS — LHM: 15 tintas sem numero, repregadas.

LHM: 2 ditas sem numero, idem.

APC: 1 dita sem numero, idem.

Vapor inglez *Rio Pardo*, entrado em 5 de abril de 1916:

Armazem n. 5, interno — CCC: 1 caixa n. 312, vazia.

Vapor argentino *Paranaguá*, entrado em 4 de abril de 1916:

Armazem n. 5 interno — H: 2 saccos ns. 2.567, avariados.

Idem: 1 dito n. 2.333, recosturado.

Armazem interno n. 5 — FG: 2 caixas sem numero, avariadas.

H: 2 ditas ns. 86 e 85, repregadas.

JFC: 1 sacco n. 3.630, avariado.

JAC: 1 dito n. 7.936, idem.

JA: 21 ditas sem numero, idem.

JAR: 26 ditas idem, idem.

JFCG — Casa Veado: 1 caixa n. 3.124, repregada.

Idem: 3 ditas ns. 3.125, 3.113 e 3.111, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 3.125 e 3.114, repregadas.

JGS: 2 barricas ns. 562 e 557, idem.

JR — CC: 1 caixa n. 1.171, idem.

JFC: 1 sacco n. 8.681, recosturado.

LS: 17 ditas sem numero, avariados e recosturados.

LSF: 136 ditas idem idem.

VSC: 1 dito n. 8.040, avariado.

LS: 1 caixa n. 1.909, repregada e avariada.

Araxo: 7 saccos sem numero, avariados.

CCC: 31 ditas idem, idem.

CM: 21 ditas idem, idem.

CRG: 53 ditas idem, idem.

DC: 16 ditas idem, idem.

EPC: 7 ditas idem, idem.

H: 34 ditas idem, idem.

GP: 55 ditas idem, idem.

JFC: 8 ditas idem, idem.

JRC: 5 ditas idem, idem.

JARC: 10 ditas idem, idem.

Armazem n. 5, interno — SVC: 32 saccos sem numero, avariados.

VSC: 50 ditas idem, idem.

VSF: 4 ditas idem, idem.

LF: 3 ditas idem, recosturadas.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, recosturadas e avariadas.

Idem: 2 ditas idem, avariadas.

MP: 4 ditas idem, idem.

630 — Pernambuco: 1 caixa n. 1.131, repregada.

OST: 4 ditas ns. 1.212, 1.217, 1.213 e 1.247, repregadas e avariadas.

RD: 7 saccos sem numero, avariados.

Silveira — 12.022: 2 farlos ns. 39 e 14, idem.

Idem — 12.413: 5 ditas ns. 15, 17, 5, 10 e 12, idem.

Idem — 12.412: 3 ditas ns. 18, 20 e 16, idem.

Idem — 13.573: 3 ditas ns. 3, 1 e 2, idem.

Idem — 12.413: 3 ditas ns. 18, 3 e 8, idem.

Idem — 12.022: 2 ditas ns. 20 e 17, idem.

SYC: 20 saccos sem numero, idem.

VSF: 1 dito idem, idem.

ABC: 1 dito idem, recosturado.

CNC: 3 ditas ns. 43.131, 43.138 e 43.132, avariadas.

CC: 17 ditas, diversos numeros, idem.

CNC: 1 dito n. 43.131, idem.

CRG: 24 ditas sem numero, idem.

CPIC: 1 caixa n. 3.802, repregada.

CC: 1 dita n. 839, idem.

EPC: 2 saccos ns. 0.626 e 0.632, avariadas.

Armazem interno n. 5 — GP: 3 saccos numeros 218, 256 e 217, avariados.

Idem: 1 dito n. 243, recosturado.

II: 10 saccos com diversos numeros, avariados.

Vapor francez *Paranaguá*, entrado em 4 de abril de 1916:

Armazem interno n. 8 — MGI — S. Paulo: 10 saccos sem numeros, rotos.

FAF: 8 barris do quinto sem numero, vasio.

GF: 8 ditas idem, idem.

Idem: 1 dito idem, vasio.

Idem: 2 ditas de decimo idem, vasio.

JMS: 6 ditas idem, idem.

Idem: 1 dito idem, vasio.

VL: 4 ditas idem, vasio.

Idem: 1 moia pipa idem, idem.

Vapor inglez *Cavour*, entrado em 4 de abril de 1916:

Armazem interno n. 6 — JAT: 1 fardo n. 64, avariado.

L. F. do Souza Leão: 1 caixa sem numero, repregada.

MRB: 1 dita idem, repregada e avariada.

MC — VUC: 1 engradado n. 186, avariado.

20: 1 caixa n. 5.092, repregada e avariada.

608: 2 ditas ns. 177 e 180, repregadas.

MD: 1 dita n. 120, idem.

Oscar Philipp: 1 pacote n. 2, roto.
O: 1 caixa n. 7.743, repregada.
Rodrigues: 1 fardo n. 892, avariado.
Idem: 2 caixas ns. 78 e 85, repregadas.
R 24: 2 ditas ns. 1.430 e 1.422, repregadas e avariadas.
R 5: 1 dita n. 1.183, idem.
Schill: 1 caixa n. 6.230, repregada.
V - HR: 1 fardo n. 2.115, avariado.
VUG: 1 caixa n. 1.556, repregada e avariada.
Brazil: 11 barricas de diversos numeros, avariadas.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
Augusto Vaz: 1 pacote, idem, roto.
Alvadia: 1 caixa n. 23, repregada e avariada.
AAC: 1 barrica n. 5.241, idem idem.
AGC: 1 engradado n. 6.273, avariado.
ACC: 1 fardo n. 231, idem.
HP: 1 caixa n. 93, repregada e avariada.
Brazil: 1 amarrado de pá n. 21, avariado.
C: 4 saccos sem numero, rotos.
GPC: 2 caixas n. 4.240 e sem numero, repregadas e avariadas.
C. Pareto: 1 pacote sem numero, roto.
CDIF: 1 caixa n. 1.214, repregada.
C-CP-II: 1 dita n. 761, idem.
CP: 1 dita n. 261, idem.
CDLF: 1 dita n. 1.213, repregada e avariada.
FAC: 3 ditas ns. 3.155, 3.156 e 3.154, avariadas.
GEU: 4 ditas ns. 1/4, avariadas.
JHCC: 2 ditas ns. 4.251/33, repregadas.
J. A. de Oliveira: 1 pacote sem numero, roto.
U: 1 caixa n. 6.405, repregadas e avariadas.
W: 43 barricas sem numero, avariadas.
Vapor hespanhol *Leão XIII*, entrado em 3 de abril de 1916:
Armazem interno n. 6-ACB: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
Armazem interno n. 6-GITG: 1 barrica sem numero, repregada e avariada.
Armazem interno n. 7-C: 3 caixas sem numero, repregadas.
DC: 3 ditas idem, idem.
Vapor nacional *Jupiter*, entrando em abril de 1916:
Armazem interno n. 6-II - DI: 3 caixas ns. 1, 2 e 3, repregadas.
Casa Pratt: 1 dita n. 1, avariada.
Idem: 3 ditas ns. 2, 3 e 93, repregadas.
LGC: 1 dita n. 583, idem.
JIC: 1 dita sem numero, idem.
Pestana & Comp.: 1 pacote idem, roto.
Nestor de Barros Laveira: 1 encapado idem, idem.
DA: 23 caixas diversos numeros, repregadas.
Armazem n. 7-TIGL: 3 fardos sem numero, rotos.
Barranco Branco: 15 ditos idem, idem.
Ferraz: 2 fardos idem, idem.
Rocha: 5 ditos idem, idem.
Campus: 3 ditos idem, idem.
Borges: 3 ditos idem, idem.
TIC: 36 fardos idem, idem.
Rocha: 3 ditos idem, idem.
Pereira: 3 ditos idem, idem.
Fernandes: 3 ditos idem, idem.
TIGL: 6 ditos idem, idem.
Vapor francez *Champlani*, entrado em 5 de abril de 1916:
Armazem interno n. 8-Amandio: 1 quinto sem numero, vasando e avariado.
DTC: 3 ditos idem, idem, idem.
Figueiredo Marinho: 1 dito idem, idem, idem.

Armazem interno n. 8-Macêdo Leão: quinto sem numero, vasando e avariado.
Teixeira Borges: 1 dito idem, idem, idem.
VMC: 1 dito idem, idem, idem.
Vapor nacional *Tapajoz*, entrado em 5 de abril de 1916:
Armazem n. 16-H-Rio: 1 caixa n. 10, avariada.
Vapor francez *Bougauville*, entrado em 2 de abril de 1916:
Armazem n. 16-ASPC: 2 caixas ns. 41 e 43, avariadas.
Idem: 3 ditas ns. 35, 39 e 41, avariadas e repregadas.
Aranjo: 2 ditas ns. 321 e 326, avariadas e repregadas.
Barcellos: 2 caixas ns. 330 e 293, avariadas.
Idem: 1 dita n. 328, avariada e repregada.
Idem: 2 ditas ns. 314 e 329, avariadas.
ELC: 2 ditas ns. 87 e 76, idem.
Idem: 2 ditas ns. 66 e 61, avariadas e repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 80 e 75, avariadas.
Idem: 6 ditas ns. 92, 65, 85, 59, 84 e 62, avariadas e repregadas.
Idem: 1 dita n. 83, avariada.
P: 1 dita n. 3, avariada e repregada.
ELC: 5 fardos ns. 1/5, avariados.
JAA -1: 11 ditos sem numero, idem.
2: 1 dito idem, idem.
3: 4 ditos idem idem.
VSF: 36 encapados ns. 1/36, idem.
P: 3 fardos ns. 3, 5 e 2, idem.
Armazem n. 7: Torres Pinto: 4 quintos sem numero, vasando.
Costa Chaves: 4 quintos idem, idem.
JSC: 7 Jacimos idem, idem.
Armazem n. 7 - Thomé & C.: 12 quintos sem numero, vasando.
Martí Pacheco: 2 ditos idem, idem.
Caldas: 1 dito idem, idem.
AAC: 3 ditos idem, idem.
VIIC: 7 ditos idem, idem.
Dias Almeida: 2 ditos idem, idem.
Camilo Mourão: 2 ditos idem, idem.
Teixeira Borges: 5 ditos idem, idem.
JSC: 3 ditos idem, idem.
AAC: 6 ditos idem, idem.
Marques Fonseca: 4 ditos idem, idem.
C-M -C: 1 dito idem, idem.
Teixeira Borges: 3 quintos idem, idem.
GVF: 4 ditos idem, idem.
Marinho Pinto: 1 dito idem, idem.
Henrique Santo: 2 ditos idem, idem.
Caldas: 2 ditos idem, idem.
Camilo Mourão: 1 dito idem, idem.
Figueiredo Paranhos: 1 dito idem, idem.
AB: 1 caixas idem, repregadas.
Amandio: 5 ditas idem, avariadas e repregadas.
AT: 5 ditas idem, avariadas.
AJFM: 2 ditas idem, idem.
Cedarte: 1 dita idem, repregada.
C: 1 dita idem, idem.
Carneiro: 1 dita idem, idem.
Mourão & C.: 2 ditas idem, idem.
Armazem n. 7-NPC: 2 caixas sem numero, avariadas.
TJ: 2 ditas idem, idem.
JSC: 5 ditas idem, repregadas.
VMC: 1 dita idem, idem.
CI: 2 quintos idem, vasando.
GIC: 2 ditos idem, idem.
Vapor inglez *Byron*, entrado em 1 de abril de 1916:
Armazem n. 18-RS: 4 caixas ns. 93, 90, 94 e 100, repregadas.
ELC: 1 dita n. 170, idem.

RPJ-82: 1 dita n. 1, avariada e repregada.
SM: 12 fardos diversos numeros, repregados.
Solamão Corestin: 2 caixas ns. 3 e 1, idem.
SMC: 1 dita n. 102, idem.
GTBSC: 2 ditas ns. 101 e 100, repregadas e avariadas.
IC: 1 dita n. 253, avariada.
OF&C: 2 ditas ns. 60 e 250, repregadas.
Werneck: 1 dita n. 5, idem.
Idem: 1 dita n. 4, avariada.
W: 1 dita n. 7.132, repregada.
VUC-Rio: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
X: 1 dita n. 1, repregada.
John S. Pitck: 2 ditas sem numero e 100, repregadas e avariadas.
JW: 1 dita n. 2.121, repregada.
JORI: 2 ditas ns. 2 e 3, idem.
Idem: 1 ditas ns. 1, 4 e 6, avariadas.
JSC: 2 ditas ns. 320 e 321, repregadas.
LH: 7 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.
Armazem interno n. 18 - MPI - HCH: 2 barricas ns. 2.148 e 2.150, repregadas e avariadas.
Idem: 1 dita n. 2.149, idem idem.
OEC-HC: 1 caixa n. 102, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 3 e 11, avariadas.
PS: 1 dita n. 15, repregada.
RS: 3 ditas ns. 92, 97 e 96, repregadas e avariadas.
RICO: 5 ditas diversos numeros, idem idem.
Idem: 2 engradados n. 1 e 2, idem idem.
RS: 3 caixas ns. 98, 95 e 91, repregadas.
F-Garcia: 8 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.
CG: 1 dita n. 3, idem idem.
GCC: 1 dita n. 3, idem idem.
GPC-GCC: 2 ditas ns. 303 e 306, idem idem.
7.045 - M: 2 ditas ns. 25 e 32, idem idem.
HM-122: 17 ditas diversos numeros, idem idem.
HM - 100: 3 ditas ns. 2, 8 e 1, idem idem.
IEC-K: 1 dita n. 369, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 370 e 368, idem idem.
ITL-HCH: 1 dita n. 88, idem idem.
Julio Lacombe Hardrand & Comp.: 1 dita sem numero, idem idem.
Cleveland: 1 dita n. 204, idem idem.
1.190 - Cleveland - 211: 1 dita n. 200, repregada.
Idem: 1 dita n. 231, idem.
SD - 1 - 8.665 - M: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
D. Rebelló C: 2 engradados ns. 3 e 7, avariados.
DC: 1 caixa n. 11, repregada e avariada.
Idem: 2 ditas ns. 6 e 8, avariadas.
DC: 1 dita n. 3, repregada.
Armazem interno n. 18 - Dr. John A. Perrell: 7 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
DIC: 1 dita n. 50.454 ou 2, idem.
ESC - 303: 1 dita sem numero, idem.
ESC - 304: 1 dita sem numero, idem.
FRML: 2 ditas ns. 141.535 e 141.511, idem.
Idem: 1 dita n. 141.502, idem.
F: 2 ditas ns. 25.727 e 25.943, idem.
Idem: 1 dita n. 3, idem.
F-Garcia: 2 ditas ns. 904 e 910, idem.
D. Rebelló & C.: 3 engradados ns. 4 e 8, repregados e avariados.

AL: 8 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

A. Braga: 7 ditas diversos numeros, idem.

ACF—78: 1 dita n. 202, idem.

Artas: 1 dita n. 210, idem.

AVB: 1 encarado n. 41.868, reto.

ABC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

Atlas: 1 dita n. 200, idem.

B: 2 ditas ns. 1.133 e 1.134, idem.

B—L: 1 amarrado de caixas n. 2.008, idem.

CN—Cemmo Ford: 1 fardo n. 164, avariado.

Idem: 1 dito n. 111, idem.

Casa Pratt: 2 caixas sem numero e n. 171, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 672. F 1 ou sem numero, idem.

C&G: 1 dita n. 4, idem.

Cleveland: 1 dita n. 15, repregada.

Vapor sueco *Annie Johnson*, entrado em 25 de fevereiro de 1916:

Armazem ca. liba do Cajú — FC: 28 barris sem numero, vasando.

Alfandega, 11 do abril de 1916. — Pelo inspec. *Horacio Machado*, ajudante interior.



Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Virgil*, entrado em abril de 1916:

Armazem n. 3—254: 1 caixa n. 1, repregada.

Vapor nacional *Acre*, entrado em 10 de abril de 1916:

Armazem n. 4—SB&C: 1 barrica n. 504, repregada.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

A: 65 caixas idem, avariadas.

C—1.400: 18 ditas idem, idem.

D: 110 ditas idem, idem.

E—2 511: 110 ditas idem, idem.

A: 2 fardos ns. 2.626 e 2.528, idem.

ARDS: 40 saccos, idem.

AR&C: 1 caixa n. 40, repregada.

CH: 2 barris ns. 2.007 e 2.008, idem.

DF: 1 caixa n. 11.370, idem.

DIA: 1 dita n. 2, id. m.

GC&C: 1 dita n. 13.823, idem.

H1—2.500: 2 amarrados de caixas ns. 71/5 e 016/10, idem.

Idem—2.4.2: 2 caixas ns. 1 e 2, idem.

JF&C: 40 saccos, avariados.

Idem: 1 dito, idem, com falta.

JORI: 1 caixa ns. 28.341 e 2, repregada.

L&C: 1 dita, idem.

Armazem n. 4—Luiz R. Grany: 2 caixas ns. 19 e 30, repregadas.

Ruchau Bros: 2 ditas ns. 223 e 229, idem.

Idem: 2 ditas ns. 237 e 241, idem.

Idem: 2 ditas ns. 236 e 238, idem.

SB&C: 2 barricas sem numero, idem.

Idem: 1 dita n. 702, idem.

Idem: 1 dita n. 703, repregada e avariada.

I: 2 ditas ns. 38 e 16, avariada.

WG: 1 caixa n. 2, idem.

Navio inglez *Montanan*, entrado em 10 de abril de 1916:

Armazem n. 4—Moura Brazil: 1 caixa n. 3 repregada.

P—A—2.089—T—C: 1 caixa n. 17, idem.

PJCC: 1 dita n. 264, idem.

Idem: 1 dita n. 37, idem.

Idem: 1 dita n. 89, idem.

RJB—JICC: 1 dita n. 1, avariada.

Idem: 1 dita n. 4, idem.

SWC: 1 dita n. 16, repregada e avariada.

GB—C de B: 1 dita n. 10, idem.

Idem: 1 dita n. 7 repregada.

M—H—M: 1 dita n. 9, idem.

APF: 1 dita n. 229, avariada.

AFG: 1 dita n. 6, repregada.

APF: 1 dita n. 199, idem.

BD—MCW: 1 dita n. 1.877, idem.

Idem: 1 dita n. 1.875, idem.

Conteville: 1 dita n. 4, avariada.

Casa Pratt: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

Armazem n. 4—DMC: 1 caixa n. 1 repregada.

RIB—E. Legoi & C: 1 dita n. 9.796, idem.

For American—Genhan: 1 dita sem numero, idem.

GB—C. de B: 1 dita n. 21, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 12, avariada.

Idem: 1 dita n. 21, repregada.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

GLH: 1 dita n. 5, idem.

MHM: 1 dita n. 28, avariada.

Idem: 1 dita n. 11, idem.

Idem: 1 dita n. 22, idem.

Idem: 1 dita n. 10, idem.

JGC: 1 dita n. 3.031, repregada.

LCC: 1 dita n. 14, idem.

Navio inglez *Spencer*, atracado em 10 de abril de 1916:

Armazem n. 5—Pombal: 6 saccos sem numero, recosturados.

Idem: 10 saccos sem numero, com falta.

Navio inglez *Carver*, atracado em 4 do abril de 1916:

Armazem n. 6—LR—669 G—PS&C: 2 latas ns. 278 e 268, vasando.

Idem: 2 ditas ns. 271 e 277, vasando.

Idem: 2 ditas ns. 267 e 276, idem.

Idem: 2 ditas ns. 272 e 270, idem.

Idem: 2 ditas ns. 274 e 279, idem.

Idem: 2 ditas ns. 273 e 269, vasando.

Idem: 2 ditas ns. 280 e 275, idem.

Casser—HCH—JSR: 20 peças de louças sem numero, quebradas.

Alfandega, 12 do abril de 1916. — Pelo inspec. *Horacio Machado*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou

consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito:

Vapor inglez *Montanan*, entrado em 10 do abril de 1916:

Armazem interno n. 4—USMC: 2 caixas ns. 925 A e 925 C, repregadas.

SOCOB: 2 barris ns. 129 e 23, vasos.

Irmãos: 3 ditos ns. 32, 76, 103, 36 e 16, idem.

LC: 23 ditos, vasando.

SOCOB: 46 ditos, idem.

Irmãos: 86 ditos, idem.

APF: 2 caixas ns. 192 e 232, repregadas e avariadas.

ARC: 4 ditas ns. 1.101, 1.102, 1.104 e 1.105, avariadas.

APF: 1 dita n. 219, idem.

BD—MCW: 1 barrica n. 1.886, repregada.

Berrini: 1 caixa n. 1, idem.

Cardoso: 2 ditas ns. 2 e 4, idem.

M—M—H: 1 dita n. 5, idem.

Idem—440: 1 dita n. 5, idem.

LC: 2 ditas ns. 119.004 e 119.007, idem.

630: 1 dita n. 127, idem.

Som marca ou 630: 1 dita n. 128, idem.

USMC: 1 dita n. 3.888 A, idem.

USMC: 2 ditas ns. 347 e 347, idem.

USMC: 1 dita n. 3.078 A, idem.

Armazem interno 7—1 BC: 42 amarrados avariados.

Ceylon: 48 ditos idem.

Moça: 80 ditos idem.

FG: 99 ditos idem.

Leon Ganez: 8 ditos idem.

SFC: 3 ditos idem.

XI—Pelotas: 4 ditos idem.

SHC—Porto Alegre: 1 dito idem.

CDC: 3 caixas repregadas e avariadas.

APC: 1 dita idem.

B—CWC: 1 dita idem.

L—CWC: 3 ditas idem.

Idem: 3 ditas idem.

Vapor nacional *Acre*, entrado em 9 do abril de 1916:

Armazem interno 4—CMB: 1 caixa d. 180, repregada.

H&C—2.428: 1 amarrado de caixa n. 4, avariado.

Idem—2.500: 1 dito n. 193/195, repregado.

RCC: 32 barris, vasando.

RWC: 0 ditos idem.

SBC: 1 dito n. 101, idem.

Rechan Bros: 1 caixa n. 212, vasando e avariada.

Armazem interno 8—LAMC: 4 ditas sem numero, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

NMC: 5 tintas idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

APC: 1 dita idem, idem.

Armazem interno n. 8—LAMC: 43 caixas sem numero, avariadas.

NMC: 156 tintas idem, idem.

APC: 99 ditas idem, idem.

LAMC: 100 ditas idem, idem.

Vapor inglez *Rio Verde*, entrado em 25 do março de 1916:

Armazem interno n. 5—R—10.452: 1 caixa n. 15, repregada e avariada.

SP—9.927 Santos: 1 dita n. 18.198, idem idem.

Gaz—1.341: 1 dita n. 2 idem, idem.
Idem: 1 dita n. 4 idem, idem.

Vapor inglez *Spenser*, entrado em 10 do abril de 1916:

Armazem interno n. 5—RCC: 1 caixa numero 184, avariada.

SGC: 1 dita n. 1.861, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 1.862, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 1.869, idem, idem.
SAC: 1 dita n. 75, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 82, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 77, idem, idem.

VSC: 1 dita n. 46, idem, idem.

X: 1 dita n. 10, idem, idem.

SAC: 1 dita n. 74, idem, idem.

Morono: 1 encapado n. 1.681, violado.

Nascimento Silva: 21 caixas, diversos numeros, avariadas.

S—252—B: 1 dita n. 11, repregada e avariada.

G: 6 ditas, diversos numeros, avariadas.

VCPF—193—passagem: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

Rodrigues: 1 dita n. 635, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 638, idem, idem.

AF: 6 ditas, diversos numeros, idem, idem.

Cães do Porto—Armazem interno n. 5—Araujo: 1 caixa n. 333, repregada e avariada.

ABC: 1 dita n. 31, idem.

Araujo: 1 dita n. 359, idem, idem.

BS—Brazil: 2 ditas ns. 162 e 148, idem.

BD—HITA: 8 ditas diversos numeros idem.

Giffodi: 1 dita n. 111, idem, idem.

GB: 1 dita n. 7, idem, idem.

CHN—HC: 1 dita n. 42, vasando.

KC: 1 caixa n. 2.326, repregada e avariada.

Cães do Porto—Armazem interno n. 8—CRC: 1 dita sem numero, idem.

EP: 2 ditas sem numero, idem.

CO: 2 ditas sem numero, idem.

DC: 3 ditas sem numero, idem.

Idem: 3 ditas sem numero, idem.

CMC: 6 quintas sem numero, vasando.

Idem: 11 decimas sem numero, idem.

Idem: 1 dito sem numero, vasio.

AAC: 3 ditos sem numero, vasando.

Marajol Prazo: 13 quintos sem numero, idem.

Idem: 1 dito sem numero, vasio.

Vapor inglez *Cabour*, entrado em 14 do abril de 1916.

Cães do Porto—Armazem interno n. 6—Rainho: 1 barrica n. 9.438, vasando.

Idem: 1 dita n. 9.438, idem.

RIC: 1 caixa n. 4.357, repregada e avariada.

S: 1 barrica n. 823, vasando.

Vapor italiano *Oriana*, entrado em 11 do abril de 1916.

Cães do Porto—Armazem interno n. 16—

AF: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

CLBC: 1 dita n. 3.212, idem, idem.

Armazem interno n. 16—FVC: 6 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

LS: 1 caixa n. 29, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 11, idem, idem.

CJJ—1.301: 1 dita n. 3.322, idem, idem.

FBC: 2 ditas ns. 4.102 e 4.106, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.100 e 4.102, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.100 e 4.102, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.100 e 4.102, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.100 e 4.102, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.100 e 4.102, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.100 e 4.102, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.100 e 4.102, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.100 e 4.102, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.103 e 4.104, idem, idem.

SAT—9.603: 1 dita n. 250, idem, idem.

FJOC: 1 dita n. 1.900, idem, idem.

FSH—1.370: 2 ditas ns. 6.025 e 6.026, avariadas.

LANTIA: 1 dita n. 2.695, idem.

LS: 1 dita n. 28, idem.

Idem: 1 encapado n. 21, idem.

Alfandega, 15 de abril de 1916. — O ajudante do inspector, *Iloracio Mashado*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados com sinais de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor inglez *Montana*, entrado em 10 do abril de 1916:

Armazem interno n. 4—PJCC: 1 caixa n. 2.561, repregada.

Idem: 1 dita n. 244, idem.

RJB—JCC: 1 dita n. 2, idem.

SAFSM: 1 dita sem numero, idem.

USMC—4.638 B: 1 dita n. 2, avariada.

APF: 1 dita n. 227, repregada.

Idem: 1 dita n. 191, idem.

ACE: 1 dita n. 7, avariada.

AKC: 1 dita n. 1.103, repregada e avariada.

Bragança: 1 dita n. 1.125, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 1.126, idem, idem.

GB—C. de B.: 1 dita n. 10, repregada.

GF: 1 dita n. 600, idem.

GC: 1 dita n. 2.411, idem.

M—H—M: 4 ditas ns. 2, 1, 2 e 490, idem.

JB: 1 dita n. 1, idem.

J. B. Madureira: 1 dita n. 58, idem.

L—SQ—H: 1 dita n. 5.000, avariada.

C 30—Rio de Janeiro: 1 dita n. 15.376, repregada.

Idem: 1 dita n. 15.868, idem.

Armazem interno n. 4—P—P—T—C—725: 1 caixa n. 1 repregada e avariada.

630: 1 caixa sem numero, repregada.

PJCC: 1 dita n. 258, idem.

Armazem interno n. 4—FIC: 1 dita n. 4 repregada.

CDC: 4 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

FIC: 1 dita idem, idem.

APC: 4 ditas idem, idem.

I—CWC: 4 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

LAMC: 4 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

MOQA: 47 caixas, idem, avariadas.

Vapor nacional *Acre*, entrado em 9 do abril de 1916:

Armazem interno n. 4—SMC: 1 barrica sem numero, repregada.

CF: 100 rolos encapados, avariados.

A: 60 caixas, idem.

DIA: 1 dita n. 18.104, repregada e avariada.

FRMC: 20 ditas, avariadas.

Idem: 10 ditas, vasando.

HC—2.449: 2 ditas ns. 3 e 11, repregadas e avariadas.

Idem—2.440: 8 ditas, idem.

Idem—2.506: 1 dita n. 1, repregada.

Idem—2.500: 2 amarrados de caixas numeros 187/89 e 36/10, idem.

Idem—2.451: 1 dita n. 7, idem.

JORI: 1 dita n. 2, idem.

R: 30 barrs. vasando.

O: 20 ditas, idem.

Armazem interno n. 4—Ribeiro Costa: 3 caixas sem numero, avariadas.

SMC: 2 barricas: n. 2.737 e 2.719, repregadas.

Idem: 2 ditas n. 2.737 e sem numero, idem.

HC—2.428: 1 amarrado de caixas n. 5, repregado.

Japoneza: 1 sacco n. 13.437, com falta.

JORI: 1 caixa n. 252, repregada.

Ribeiro Costa: 1 dita sem numero, avariada.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Armazem interno n. 8—LAMC: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

NMC: 2 tinas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

LAMC: 111 caixas idem, avariadas.

NMC: 72 tinas idem, idem.

Vapor inglez *Spenser*, entrado em 10 do abril de 1916:

Armazem interno n. 5—E—Casa Pratt:

1 caixa n. 1, repregada e avariada.

EFCB: 1 lata n. 203, vasando.

Idem: 1 dita n. 171, idem.

Idem: 1 dita n. 192, idem.

FS&C: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

GB: 1 dita n. 3, idem.

H: 2 latas ns. 65 e 13, vasando.

C—N—N—C—H—2.520/1: 1 caixa n. 231

avariada.

Idem: 1 dita n. 231, idem.

Idem: 1 dita n. 232, idem.

Armazem interno n. 5—CHNCC—2.420/1:

1 caixa n. 232, repregada e avariada.

P—JCC: 1 dita n. 283, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 377, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 371, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 336, idem, idem.

RC: 1 dita n. 2.325, idem, idem.

MB&C: 1 dita n. 49, idem, idem.

NCK: 1 dita n. 927, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 924, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 938, idem, idem.

Idem: 3 ditas ns. 929, 928 e 930, idem.

Idem: 3 ditas ns. 926, 933 e 925, idem.

Idem: 2 ditas ns. 931 e 932, avariadas.

Pacheco: 1 dita n. 5.982, repregada e avariada.

PSN—ACC: 1 pacote sem numero, violado.

R—10.569: 1 caixa n. 1, avariada.

RH: 1 dita n. 670, repregada e avariada.

Rapouso—M. V.—E. F. C. do Brasil:

ditas de numeros diversos, idem, idem.

R-10.592; 1 dita n. 1, item, idem.
TCRHMC: 1 dita n. 3, idem, idem.
Rodrigues: 1 dita n. 639, idem, idem.
Raposos—Mo. Vo.—E. F. G. do Brazil: 1 dita n. 9.330, idem, idem.
SQG: 1 barrica n. 1.870, idem, idem.
VSC: 1 caixa n. 48, idem, idem.
VSF: 1 dita n. 19, idem, idem.
BK: 20 latas vasando.
EFGB: 58 ditas, idem.
H: 60 ditas, idem.

Armazem interno n. 6 — AF: 1 caixa n. 343, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 328, idem.
AR&C: 1 dita n. 4, idem.
H—ARC—S: 1 amarrado n. 195, vazando.
Idem: 1 dita n. 207, avariada.
AFC: 1 caixa n. 19, repregada e avariada.
BSC: 1 dita n. 15, idem.
BD—JS: 1 dita n. 2, avariada.
Idem: 1 dita n. 4, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 3, avariada.

BSC: 1 dita n. 20, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 13, idem.
Barcellos: 1 barrica n. 74, idem.
P—CSC—C: 1 caixa n. 14, idem.
CSC—2.281, 1 dita n. 513, idem.
Idem—2.298: 1 dita n. 503, idem.
Idem—2.281: 1 dita n. 512, idem.
Idem—2.298: 1 dita n. 507, idem.
CWL—JIC: 1 dita n. 2, idem.
Idem: 1 dita n. 3, idem.
CWC: 1 barrica n. 764, avariada.
Idem: 1 dita n. 1.760, idem.

Armazem interno n. 8 — AAC: 3 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 1 dita sem numero, idem.
CMC: 7 ditas sem numero, idem.
Idem: 2 ditas sem numero, idem.
CR&C: 4 ditas sem numero, idem.
Idem: 3 ditas sem numero, idem.

Armazem interno n. 8—CBC: 3 caixas sem numero, repregadas.

CTC: 3 ditas sem numero, idem.
Idem: 2 ditas sem numero, idem.
CWL: 3 ditas sem numero, idem.

GCC: 2 ditas sem numero, idem.
Idem: 2 ditas sem numero, idem.
CO: 2 ditas sem numero, idem.
Idem: 2 ditas sem numero, idem.
ASC: 3 ditas sem numero, idem.
AAC: 75 ditas sem numero, avariadas.
CMC: 125 ditas sem numero, idem.

CTC: 50 ditas sem numero, idem.
CR&C: 50 ditas sem numero, idem.
CBC: 50 ditas sem numero, idem.
C&O: 21 ditas sem numero, idem.
CMC: 25 ditas sem numero, idem.
CWL: 11 ditas sem numero, idem.
C: 10 ditas sem numero, idem.
GCC: 75 ditas sem numero, idem.
L: 19 ditas sem numero, idem.
ASC: 29 ditas sem numero, idem.

Vapor inglez *Cavour*, entrado em 4 de abril de 1916:

Armazem interno n. 6 — Mo. Vo. — Rio — 8.701: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.
MS—HCH: 3 peças de louça sem numero, quebradas.

Causar—HCH: 3 ditas sem numero, idem.
JSR—MACC—HCH: 2 ditas sem numero, idem.

JFC: 1 dita sem numero, idem.
47K—HCH: 2 ditas sem numero, idem.

Vapor nacional *Bragança*, entrado em abril de 1916:

Armazem interno n. 7 — Baruel: 1 caixa n. 1, repregada.
MFS: 1 dita n. 3, idem.

BSC: 1 dita n. 2, idem.

AA: 1 amarrado sem numero, idem.

Internacional Talking: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

JL: 2 ditas sem numero, idem idem.

Vapor italiano *Savoia*, entrado em 10 de abril de 1916:

Armazem interno n. 16 — AM: caixa n. 6, avariada e repregada.

JA: 2 ditas ns. 4.164 e 4.165, idem idem.
LV: 1 dita n. 202, idem idem.

L: 2 ditas ns. 1.639 e 1.668, idem idem.

LC: 1 dita n. 4.166, idem idem.

TF—AGC: 1 dita n. 289, idem idem.

VAC: 4 ditas ns. 4.60/63, idem idem.

VFC: 1 dita n. 4.159, idem idem.

FSSH: 1 fardo n. 282, idem.

Idem: 2 ditos ns. 591 e 593, idem.

Idem: 2 ditos ns. 278 e 594, idem.

Idem: 14 caixas diversos numeros, idem.

Idem: cinco fardos diversos numeros, idem.

FM—AGC: 1 caixa n. 6, idem repregada.

FMA: 1 fardo n. 7, idem.

CFC: 2 caixas n. 6.503 e 6.504, idem repregada.

Idem: 1 dita n. 6.502, idem.

Idem: 1 dita n. 6.505, idem.

GE: 1 dita sem numero, idem idem.

JSA: 2 ditas ns. 1.220 e 1.218, idem idem.

JSA: 1 caixa n. 1.216, repregada e avariada.

Idem: 2 ditas ns. 1.219 e 1.217, idem idem.

ANC: 2 ditas ns. 1.744 e 1.745, idem

AP: 2 ditas ns. 990 e 987, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 989 e 110, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 988 e 109, idem idem.

APP: 7 ditas com diversos numeros, idem idem.

CPC: 1 dita n. 5.348, idem idem.

CA: 4 ditas ns. 642/3, idem idem.

DDFV: 14 ditas com diversos numeros, idem idem.

FSSH: 8 ditas com diversos numeros, idem idem.

Vapor italiano *Oriana*, entrado em 11 de abril de 1916.

Armazem interno n. 16 — AR: 1 caixa n. 971, repregada.

Idem: 1 dita n. 973, idem.

Idem: 2 ditas ns. 975 e 974, idem.

CUME: 1 dita n. 843, idem.

MFB: 1 dita n. 842, idem.

Orgel: 1 dita n. 1, idem.

CAB: 1 barrica n. 37, idem.

AR: 1 caixa n. 770, idem.

Alfandega, 18 de abril de 1916. — Pelo Inspector, *Horasio Machato*, ajudante interno.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregadas para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes do avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor francez *Samara*, entrado em 12 de abril de 1916:

Armazem interno n. 18 — TCC: 1 caixa n. 159, repregada.

Usina S. João—Campos: 1 dita sem numero, idem.

VF: 1 dita n. 231, idem.

Visitas: 1 dita n. 5.2303, idem.

VLC: 2 ditas ns. 8.833 e 8.836, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 8.835, 8.834, idem idem.

Idem: 1 dita n. 485/2, idem idem.

EL—YMC: 1 dita n. 21, repregada.

ZYX 1 dita n. 1.317, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.331, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.318, idem idem.

ZI: 1 dita n. 5.019, idem idem.

RN: 1 dita n. 193, repregada.

RF—FF: 1 dita n. 342, idem.

Idem: 1 dita n. 349, idem.

Idem: 1 dita n. 355, idem.

Idem: 1 dita n. 335, idem.

Idem: 1 dita n. 351, repregada e avariada.

RM—RSC: 1 dita n. 1.002, idem idem.

ADC: 1 dita n. 3.373, idem idem.

RSC: 1 dita n. 5.346, idem idem.

RC: 1 caixa n. 8.627, repregada.

Idem: 1 dita n. 673, repregada e avariada.

RSC—5.346: 1 dita n. 1, repregada.

RF—FF: 1 dita n. 328, repregada e avariada.

RC: 1 dita n. 927, repregada.

RHC: 1 dita n. 3.346, avariada.

Idem: 1 dita n. 3.347, repregada e avariada.

RF—FF: 1 dita n. 336, avariada.

SMC: 1 dita n. 861, repregada e avariada.

SR: 1 dita n. 40.543, idem.

Idem: 1 dita n. 1 ou 40.540, repregada.

Idem: 1 dita n. 3 ou 40.542, avariada.

SMC: 1 dita n. 833, idem.

Mme. Proença ou BG: 1 dita sem numero ou n. 1, repregada.

MWC: 1 dita n. 542, avariada.

MBG: 1 dita n. 1.831, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.832, repregada e avariada.

MC: 1 dita n. 7.008, avariada.

MHL: 1 barril n. 90.142/1, vazando.

MB: 1 caixa n. 5.510, avariada.

AMK: 2 caixas ns. 4.974 e 5.002, repregadas e avariadas.

NOE: 2 ditas ns. 19.686 e 19.689, repregadas.

NSM: 1 dita n. 3.956, idem.

NOE: 2 ditas ns. 19.687 e 19.633, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 19.688, avariada.

MMC: 1 dita n. 53, repregada e avariada.

NG: 1 mala n. 6, repregada.

AC—59—C: 1 caixa n. 187, idem.

PA: 1 caixa n. 01.4481, repregada.

PARC: 1 dita n. 7.036, repregada e avariada.

PLC: 1 dita n. 42, avariada.

PCA: 1 dita n. 2.284, repregada e avariada.

RFC: 2 ditas ns. 5.346 e 5.492, idem.

Idem: 2 ditas ns. 5.345 e 110, idem.

RV: 1 dita n. 606, avariada.

LRI: 2 ditas ns. 89.635/6 e 89.855/3, idem.

Idem: 2 ditas ns. 89.855/6 e 89.635/9, idem.

Idem: 2 ditas ns. 89.856/9 e 89.635/7, idem.

Idem: 2 ditas ns. 89.855/3 e 89.856/6, idem.

Idem: 2 ditas ns. 89.635/8 e 89.855/7, repregada.

Idem : 2 ditas ns. 89.63/10 e 89.856/1, avariada.
 Idem : 2 ditas ns. 89.855/2 e 90.633/3, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 90.929 e 90.633/1, repregadas e avariadas.
 Idem : 1 dita n. 90.883, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 89.855/3 e 89.635/13, avariadas.
 Ministro do Chile : 1 dita n. 711.169, repregada.
 MJAL : 1 dita n. 2.896, avariada.
 PAME : 1 dita n. 419, repregada.
 JLCJLCP : 2 ditas ns. 1.615 e 151, idem.
 JL : 1 dita n. 16.694, repregada e avariada.
 JP : 1 dita n. 1, idem.
 JSC : 4 ditas ns. 1, 2, 3 e 4, idem.
 Idem : 3 ditas ns. 5, 6 e 7, idem.
 JCV : 2 ditas ns. 227 e 230, idem.
 Idem : 1 dita n. 231, avariada.
 JFA : 1 dita n. 3.828, repregada e avariada.
 JPA : 1 caixa n. 3.823 bis, idem.
 Idem : 1 dita n. 5.827, avariada.
 JGM : 1 dita n. 143, repregada.
 JOP : 1 dita n. 5.335, avariada.
 LP : 1 dita 3.373, repregada.
 Lelli : 1 dita n. 126, (valor).
 LM - Campos : 1 dita n. 1, avariada.
 LG : 2 amarrados caixa ns. 22) e 221, repregados.
 LRJ : 1 caixa n. 90.583/2, repregada e avariada.
 Idem : 1 dita n. 89.855/5, repregada.
 Idem : 1 dita 90.633/5, avariada.
 Idem : 1 dita n. 89.633/11, repregada.
 Idem : 1 dita n. 89.635/13, avariada.
 Idem : 1 dita n. 89.633/1, idem.
 GG-VC : 1 dita n. 5.482, repregada.
 GAC : 1 dita n. 8.332, avariada.
 GG : 1 dita n. n, repregada.
 GGCC : 1 dita n. 8.622, idem.
 GHP : 1 dita n. 9.357, idem.
 HMC : 1 dita n. 9.367, repregada e avariada.
 HRC : 1 dita n. 1.060, idem.
 HDM-EL : 1 dita n. 5.72, idem.
 HM&G : 1 dita n. 4, idem.
 IL : 1 dita n. 5.095, idem.
 J-R-C-G : 2 ditas ns. 1.334 e 1.322, repregadas e avariadas.
 Idem : 2 ditas ns. 1.388 e 1.889, idem.
 Idem -JL : 1 dita n. 1.386, avariada.
 RF : 1 dita n. 8.233, avariada.
 JA-GC : 1 caixa n. 5.302, repregada e avariada.
 III-GP : 1 dita n. 5.296, idem, idem.
 Idem : 1 dita n. 5.297, idem.
 JII-RF : 2 ditas ns. 5.239 e 5.234, idem, idem.
 JII-RF : 1 dita n. 528-8, idem, idem.
 Idem : 1 dita n. 5.294, idem, idem.
 Idem : 3 ditas ns. 5.2-5, 5.230 e 5.237, repregadas.
 JP-FF : 1 dita n. 649, idem.
 COP : 1 dita n. 1.382, idem, idem.
 GPC : 2 ditas ns. 3.817 e 3.813, idem, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 4.077 e 4.075, idem, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 3.817 e 3.859, idem, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 3.819 e 3.813, idem, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 3.856 e 1.076, repregadas.
 Casa Sucor : 2 ditas ns. 113 e 9.701, idem.
 COP : 1 dita n. 1.381, repregada e avariada.
 G&M : 1 dita n. 511, avariada.
 CPL : 1 barrica ns. 0.42, 175/1, repregada.

Casa Dol : 1 caixa n. 2.338, repregada e avariada.
 DVF : 2 ditas ns. 1.778 e 1779, repregadas.
 Idem : 1 dita n. 1.780, avariada e repregada.
 DL : 1 dita n. 231, repregada.
 EBF-RJ : 1 dita n. 510, repregada, com valor.
 EBF : 1 dita n. 4.265, repregada.
 Idem : 1 dita n. 4.239, repregada, com valor.
 Idem : 1 dita n. 4.268, repregada, com valor.
 Idem : 1 dita n. 333, repregada.
 Idem : 1 dita n. 4.263, avariada.
 Idem : 1 caixa n. 4.263, repregada e avariada.
 EA : 1 dita n. 40.972, idem idem.
 B-B : 2 ditas ns. 231 e 290, idem idem.
 Idem : 2 ditas ns. 2-4 e 235, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 233, idem idem.
 C-B : 1 dita n. 13.481, avariada.
 Idem : 2 ditas ns. 13.479 e 13.431, repregada e avariada.
 Idem : 2 ditas ns. 13.430 e 13.470, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 13.465, idem idem.
 CAM : 1 dita n. 574, idem idem.
 C-B : 1 dita n. 13.457, idem idem.
 CAM : 2 ditas ns. 575 e 577, idem idem.
 CPC : 1 dita n. 3.885, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 3.833, idem idem.
 CPC : 1 dita n. 5.497, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 5.500, idem idem.
 Idem : 2 ditas ns. 5.501 e 5.502, idem idem.
 Idem : 2 ditas ns. 5.498 e 5.499, idem idem.
 Idem : 2 ditas ns. 5.411 e 5.323, idem idem.
 Idem : 2 ditas ns. 5.512 e 5.419, repregadas.
 Idem : 2 ditas ns. 5.563 e 5.562, idem.
 Idem : 1 dita n. 5.30, avariada.
 C-J : 2 ditas ns. 619 e 618, idem.
 EA : 1 dita n. 40.868, repregada.
 EBM : 1 dita n. 5, idem.
 Electro : 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 Pernambuco - E : 1 dita n. 1.279, idem idem.
 ECLC-A : 1 caixa n. 43, avariada.
 FPC : 1 dita n. 8.532, repregada.
 FG : 2 ditas ns. 8.986 e 8.983, idem.
 EBR : 2 ditas ns. 528 e 523, idem.
 FSSG : 1 dita n. 8.523, avariada.
 FAG : 1 dita n. 2.870, idem.
 FIO : 1 dita n. 8.523, repregada.
 FRM : 1 dita n. 1.976, repregada e avariada.
 Idem -FP : 1 dita n. 1, repregada.
 FAM : 1 dita n. 1.971, idem.
 FOC : 1 dita n. 5.497, repregada e avariada.
 GAC : 4 sacos sem numero, rotos.
 GVN : 1 caixa n. 2, repregada.
 GB : 2 ditas ns. 320 e 321, repregadas e avariadas.
 Idem : 2 ditas ns. 318 e 339, idem.
 Idem : 1 dita n. 317, avariada.
 Coranalo : 1 dita n. 921, repregada.
 GLC-V : 1 dita n. 5.46, idem.
 AM - Ao Grão Turco : 1 dita n. 88, idem.
 AXG : 1 ma'a n. 161, idem.
 AFM : 1 caixa n. 5, idem.
 AVG : 1 dita n. 5.411, idem.
 ATQ : 2 ditas ns. 1.689 e 1.701, idem.
 AJ&C : 1 dita n. 490 ou 5, idem.
 Idem : 1 dita n. 491 ou 6, idem.
 AJ de C : 1 dita n. 21, idem.

AF : 1 dita n. 1, idem.
 AM : 2 ditas ns. 7 e 8, repregadas e avariadas.
 Idem : 1 caixa n. 9, repregada.
 AB : 1 dita 153, idem.
 AP : 1 dita n. 10, idem.
 Idem -G : 1 dita n. 822, idem.
 AH - All : 2 ditas ns. 1.558 e 522, idem.
 ASG : 1 dita n. 4.131, idem.
 Idem : 1 dita n. 4.146, idem.
 AC : 2 ditas ns. 132 e 623, idem.
 ASP - Fr : 2 ditas ns. 1.842, avariada.
 AC : 2 ditas ns. 179 e 1.044, repregadas.
 ABC - M : 1 dita n. 2.013, idem.
 AB : 1 dita n. 22.031, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de abril de 1916. — Pelo Inspector, *Horacio Machado*, ajudante interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 45 dias para providenciarem a respeito.

Vapor americano *Moniman*, entrado em 10 de abril de 1916.

Armazen interno 4 — AKC : 1 barril numero 1.001, vazio.

EFC : 50 chapas, avariadas.

MFMC - MIM : 6 engradados, diversos numeros, idem.

IM : 4 caixas 15, 11, 17 e 13, idem.

PJCC : 1 dita n. 234, repregada.

AKC : 1 barril n. 1.702, vasando.

Armazem n. 7 — FIC : 1 caixa, repregada e avariada.

Vapor americano *Edmir Pierce*, entrado em 13 de abril de 1916:

Armazem n. 6 — AGC : 1 caixa n. 17, repregada.

Idem : 1 dita n. 16, idem.

Idem : 1 dita n. 15, idem.

AFI : 1 dita 11, idem.

B : 1 barrica n. 2, idem.

GA - 113211 : 1 dita n. 53, completamente dosmanhada.

Idem : 1 dita n. 40, repregada.

Idem - 1.487 : 1 dita n. 77.755, idem.

Idem - 1.433 : 1 dita n. 44, idem.

HC - TC : 1 s.c.o sem numero, roto.

B - 10.520 : 1 engradado n. 1, avariado.

CHEE : 1 caixa sem numero, idem.

Vapor inglez *Spenser*, entrado em 10 de abril de 1916:

Armazem interno n. 5 — CCC-LPD : 1 caixa n. 100, repregada.

VSF : 1 dita n. 20, idem.

Vapor francez *Bougainville*, entrado em 9 de abril de 1916:

Armazem interno n. 7 — JPS - Santos : 1 barril, vasando.

Vapor francez *Samara*, entrado em 14 de abril de 1916:

Armazem interno n. 7 — CMG : 2 caixas repregadas e avariadas.

CCC : 2 ditas, idem idem.

LC : 3 ditas, idem idem.

Idem : 3 ditas, idem idem.

Idem : 3 ditas, idem idem.

Idem : 1 dita, idem idem.

GLSC : 3 ditas, idem idem.

C : 2 ditas, idem idem.

LC : 3 ditas, idem idem.

Vapor italiano *Oriano*, entrado em 11 de abril de 1916:

Armazem n. 16—FSH—1.370: 1 caixa número 151, repregada e avariada.

Conteúdo: 1 dita n. 2.061, idem idem.

FGC: 2 ditas ns. 3 e 4, idem idem.

GLC—VC: 1 dita n. 6.442, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 6.438 e 6.445, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 6.440 e 6.429, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 6.439 e 6.436, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 6.432 e 6.440, idem idem.

FSH—1.370: 1 dita n. 6.030, avariada.

MIG—1.435: 2 ditas ns. 103 e 104, idem idem.

Idem: 1 dita n. 105, idem idem.

Armazem interno n. 8—GBG: 1 caixa sem numero, repregada.

GB: 4 ditas idem, idem.

NZC: 7 caixas sem números, repregadas.

Vapor inglês *Eastern Prince*, entrado em 15 de abril de 1916:

Armazem interno n. 17—B: 10 barris, vazando.

DSG: 1 dito, com falta e vazando.

Idem: 7 ditos, vazando.

GB: 9 ditos, idem.

KNS: 3 ditas s/o, 1.459 e 1.519, idem.

Idem: 25 ditos, vazando.

Mor no: 7 ditos, idem.

VUC: 6 ditos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de abril de 1916.—Pe. o inspector, *Horacio Machado*, ajudante interino.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Machinas

ESCOLA DE MACHINISTAS AUXILIARES

De ordem do Sr. vice-almirante, graduado, inspector, faço publico que se acha aberta na sede desta inspectoria a partir de hoje até o dia 3 do mez entrante, quando será encerrada, a inscrição para a matricula na Escola de Machinistas Auxiliares.

De accordo com os arts. 3º, 4º, 5º e 43 do regulamento aprovado pelo decreto n. 12.023, de 12 do corrente, será permitida a matricula aos grumetes, foguistas e mais marinheiros artifices, aprendizes e operarios de officinas do Estado ou particulares e bem assim aos alumnos sargentos foguistas, cabos foguistas, auxiliares especialistas de serralheiro, caldeireiro de cobre e de ferro e de mecanicos navaes que tiverem menos de 30 annos de idade.

As explicações (em detalhe) sobre condições da matricula e modo de fazer a inscrição serão dadas aos interessados, nesta inspectoria.

Inspectoria de Machinas, 19 de abril de 1916.—*José Pinto da Motta Porto*, capitão de mar e guerra, engenheiro machinista, sub-inspector.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante diretor, comunico aos interessados a carta de ajudante machinista o machinista que os exames serão effectuados a 24 do corrente, havendo condução em correspondencia com

o trem que parte da Central ás 6 horas e cinco minutos da manhã desse dia. Os exames serão feitos de accordo com o regulamento em vigor da Capitania dos Portos e o programma publicado no *Diario Official* de 6 de abril de 1916.

Escola Naval, 15 de abril de 1916.—O secretário, *Leão Amalaki*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

De ordem do Sr. sub-director do trafego convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no segundo trimestre de 1914, a comparecer na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registro—Procedencia—Destinatario—Remettente—Destino

N. 909 A—Deodoro—Arthur Casemiro Leão—Cícero Casemiro Leão—Alagoas.

N. 2.148—S. Luiz Gonzaga—Christovão Vieira—Julieta—C. do Funil.

N. 3.719—Cascadura—Augusta Knebler—Ema Castilho—Rio.

N. 1.139—S. Januario—Bernardo T. Cunha—Dolores—E. Rosario.

N. 1.185—P. Duque—Joaquim José Cornelio—Alfredo Martins—Chavantes—S. Paulo.

N. 169 A—P. Duque—Bárbina A. da Silva—Ignorado—Pedro Carlos.

N. 2.508—A. de Marinha—Candida C. Leal—José A. Leal—S. Luiz de Cáceres.

N. 24.387—L. de Santa Rita—Lucia M. Conceição—Bened. J. Domingues—S. Paulo.

N. 164—Ignorado—Gerente River Plate—Mariano A. Isidro—Rio.

N. 5.253—Estação Central—Guilhermina V. Barreto—João B.R. Barreto—Pernambuco.

N. 9.809—Ignorado—Antonia Carvalho Lobo—Ignor. T. da Silva—Rio.

N. 517 V—Praça Duque—Wenceslão G. Oliveira—Luiz Ferreira Gomes—Pernambuco.

N. 444 C—Estacio de Sá—Antonio P. Ferreira Sobrinho—Costa Mattos—Maranhão.

Rio—Maria J. Ferreira—Domingos E. Souza—Portugal.

Rio—Mancel Iglesia Luiz—Evangelista Iglesia—Hespanha.

Rio—Concetta Isala—Vincenzo—Italia.

Rio—Adolpho Isaia—Vincenzo—Italia.

Rio—Floribella C. Silva—Dalila Galdas—E. Coutinho.

Rio—Bonifacio da Silva—Jesuíno da Silva—E. Boa Vista.

Rio—Edgard Lemorott—Mariana Tartarini—Rio.

S. Francisco Xavier—Joaquim F. da Silva—Luiz Gomes Silva—Rio.

Rio—Angelina P. Oliveira—Ignorado—Rio.

Rio—Alzira B. Sant'Anna—Ignorado—Rio.

Rio—Arthur Tavares—Ignorado—São Paulo.

Primeira secção da Sub-directoria do Trafego Postal, em 3 de agosto de 1915.—O secretário, *Severino Nêva*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director do trafego convido os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no quarto trimestre de 1914, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registro—Procedencia—Destinatario—Remettente—Destino

N. 255 B—Succursal do Botafogo—Antonio Brechó dos Santos—P. S. O. S.—Dona Clara.

N. 7.835—Cascadura—Bellanisia do Nascimento—Elisabeth Nascimento—Sergipe.

N. 525 B—Succursal de Botafogo—Hermenegildo José Martins—Maria Joanna—Estado do Rio.

N. 165 B—Engenho de Dentro—João Seraphim Barbosa—Maria A. C. Barbosa—S. Paulo.

N. 1.177 a—Avenida Rio Branco—João Barbosa—Bruno & Mesquita—Matto Grosso.

N. 4.337 a—Avenida Rio Branco—Laurentina E. da Conceição—Thomaz Martins—Barra Mansa.

N. 44.150—Avenida Rio Branco—Philadelpho R. Venancio—Ignorado—Campos.

N. 338 a—Avenida Rio Branco—Renato João Eugenio—João Eugenio—Rio.

N. 2.776 a—Avenida Rio Branco—Safarmino Santos Garnin—Conceição—Porto Alegre.

N. 2.488—Deodoro—Thomaz F. dos Santos—Cícero F. G.—Pernambuco.

N. 2.361—Largo de Catumby—Carilinda da Silva Cattita—Maria Paulina dos Reis—E. de Paty.

N. 1.312—Ignorada—Arthur Peixoto—Mathildes Peixoto—Ilha Grande.

N. 1.810—Largo da Lapa—Albert Lehman—Ignorado—Buenos Aires.

N. 3.069—Praça Onze de Junho—Antonio Francesco—Francella—Italia.

N. 939—Avenida Rio Branco—De March Antonio—Ignorado—Italia.

N. 1.439—Bangh—Vicente Guilherme da Silva—Mancel Guilherme da Silva—Pernambuco.

N. 12.076—Avenida Rio Branco—Juliette Briara—Zuzú—Porto Alegre.

N. 20.771—Praça Municipal—Adelina F. de Menezes—Maria Rosa—Sergipe.

N. 2.235—S. Luiz Gonzaga—J. F. Harrison—Maria de Almeida Pereira—Rio.

N. 385—R. Marquez de Abrantes—Maria C. Liberta—Mary Carney—Bello Horizonte.

N. 6.554—Estação Central—Angelino Lofor—Fanny Lofor—S. Paulo.

N. 844—Largo de Catumby—Maria da Conceição de Jesus—Francelino A. Lima—Juiz de Fora.

N. 775—Largo da Lapa—José Joaquim Martagna—Joaquim M. da Fonseca—São Paulo.

N. 775—Rio—A. Campos—Mariotte Torres—Rio.

N. 775—Rio—G. Lovazier—W. Bons—Hermes—(Rio Grande do Sul).

N. 775—Rio—Francisco Alves Pereira—Ignorado—Espírito Santo.

Primeira secção da Sub-directoria do Trafego Postal, 25 de outubro de 1915.—O secretário, *Severino Nêva*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no primeiro trimestre de 1915, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Procedencia — Destinatario — Remetente — Destino

N. 4, rua Figueira de Mello, Francelina Maria de Jesus — Manoel Pereira dos Santos, Sergipe.

N. 2.162, Arsenal de Marinha, Josepha Elmira das Neves — J. Theodoro Domingo, Pernambuco.

N. 10.164, largo da Lapa, Wellmozina Pani — Tonka Langberg, Austria.

N. 35.135, avenida Rio Branco, Dulce Soares de Souza — R. Lapagisse, Entre Rios.

N. 4.387, Arsenal de Marinha, Pedro Vieira do Mello — Manoel Cardoso Freire.

N. 270.913, avenida Rio Branco, Luiza Maria Castorina — Eva Peixoto, Campos.

N. 7.972, largo da Lapa, Joaquim de Montanier — F. C. Allen, Porto Alegre.

N. 2.776, Botafogo, Francisco de Barros Chapuis — Henrique José Alves, Portugal.

Fraça Duque, João Machado Magalhães — Viriato Antonio dos Santos, Rio.

Avenida Central, W. J. Kennedy C. — R. Bandeira de Mello, Rio.

Largo da Lapa, America Reis — Daltro, Rio.

E. Central, Viuva Visconti — Gamaro Acceta & Filho, Porto Novo.

Primeira secção da Sub-directoria do Trafego, 3 de dezembro de 1915. — O secretario, Severino Neiva.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no quarto trimestre de 1915, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registro — Procedencia — Destinatario — Remetente — Destino

N. 351 A — Avenida Rio Branco — Arminio Motta — Ignorado — Friburgo.

N. 3.544 A — Avenida Rio Branco — Antonio Carlos Prates — Fonseca — Rancho Novo.

N. 5.895 — Frei Caneca — Cissara Marques da Silva — Ignorado — Curitiba.

N. 335 A — Avenida Rio Branco — Candida Maria Conceição — Claudionor S. Godinho — Barra Pirahy.

N. 2.694 A — Avenida Rio Branco — Ernesto Augusto Ribeiro — Irmã Paula — Casa de Detenção.

N. 277 — Arsenal de Marinha — Francisco Machado — Manoel Braz dos Santos — Bahia.

N. 1.434 A — Avenida Rio Branco — Ignacio Cavalcante — Ilheus — Capital.

N. 196 A — Avenida Rio Branco — Jose Maria Saboia Doria — Irmã Paula — Casa de Detenção.

N. 985 — Frei Caneca — João Pereira — Marcelino Conceição — Paty de Ubatuba.

N. 1.885 A — Avenida Rio Branco — Luiz Rabello — Hydarnes Wloa — Capital.

N. 12 A — Arsenal de Marinha — Laura Maria Conceição — Ignorado — Penedo.

N. 1.651 A — Avenida Rio Branco — Maria Augusta Cruz Costa — Irmã Francisca — Campanha.

N. 435 A — Arsenal de Marinha — Maria Francisca Nascimento — Francisco F. Santa Anna — Garanhuns.

N. 223 — Arsenal de Marinha — M. Francezina Jesus — Manoel Corrêa — Aracaju.

N. 85 — Rua da Passagem — Mari Paulino Albuquerque — Luiz Paulino — Recife.

N. 348 — S. Christovão — Manoel Garcia — Ambrosina Araújo — Pirahy.

N. 23.541 — 7ª secção — Manoel Fernandes — Irmã Paula — Casa de Detenção.

N. 3.902 — Avenida Rio Branco — Theophilo A. de Oliveira — Esmeraldino — Parahyba do Sul.

N. 1.886 — Estacio — Breatho Rito — José Prado — Nova York.

N. 337.177 — 7ª secção — Ciriaco Baroni — Ignorado — Italia.

N. 15.855 — 7ª secção — Maria Antonia Gazona — Prospero Mitichieri — R. Argentina.

N. 74.582 — 7ª secção — Rudolf Scheiner — Ignorado — Maresilha.

N. 357.781 — 7ª secção — Maria Carolina França — Adeline da Silva — Puncchal.

N. 355.288 — 7ª secção — Charles Salanne — Ninnetto — Paris.

N. 79.343 — 7ª secção — Jennis Ralph — Ignorado — Paris.

N. 21.059 — 7ª secção — Lady Tinayelin — Mashili Gumbt — S. Paulo.

N. 7.498 — Fraça Quinze de Novembro — Sabina Barval — Salustiano Arnaldo — Belém Pará.

N. 15.559 — 7ª secção — Lucinda Vazareth Borges Gentil — Belém do Pará.

N. 6.402 — 7ª secção — Maria Thoreza Jesus — Miguel F. Rocha — Caruará.

N. 286 — Thesouraria — Ernestina Fidolis — Idesmicia — Campos.

N. 3.229 — Frei Caneca — Antonio Rodrigues — Machado Camara & Comp. — Guaratinguetá.

N. 254 — Ag. Paq. Bahia — Deolinda Rego Junior, Ignorado — Bello Horizonte.

N. 183 — S. Francisco Xavier — Isaltina Ludovina Conceição — Manoel Sant'Anna — Petropolis.

N. 326 — Thesouraria — Beatriz Ferreira Costa — Vicente Ferreira — Recife.

N. 566 — Ag. Paq. Bahia — Alberto Silva Gomes — Ignorado — Posta Restante.

N. 1.929 — Thesouraria — Antonieta Garcia — H. Gattine — S. Paulo.

N. 562 — Ag. Paq. Bahia — João Pereira — Ignorado — Ceará.

N. 557 — Ag. Paq. Bahia — José Silva Portugal — Ignorado — S. Paulo.

N. 10.508 — Thesouraria — Rosas Calhalho — Ignorado — Capital.

N. 529 — Ag. Paq. Pará — Thoreza Cavalcante — Ignorado — Recife.

N. 574 — Ag. Paq. Pará — Maria Luiza Gomes — Ignorado — Capital.

N. 164 — Ag. Paq. Bahia — Maria Antonia S. opes — Ignorado — Ceará.

N. 1.650 — Estacio de S. — Laurinda Francellina — Maria Clarice Nazaria — Natal.

N. 421 — Ag. Paq. Bahia — Luiz de Souza Castro — Ignorado — S. Paulo.

N. 255 — Ag. Paq. Bahia — Luiz Alves Silva — Ignorado — Bello Horizonte.

N. 1.341 — Praça Duque — Jorge Marques — Mathilde — Belém Pará.

N. 511 — Ag. Paq. Bahia — J. Alves Silva — Ignorado — Manaus.

Capital — José Suarez — Modesta — Ilspanha.

Praça Municipal — Francisco Victorio Jesus — Joanna P. S. — Maceió.

Capital — Maria da Conceição — Manoel Joaquim Santos — Aracaju.

Botafogo — Faustina Maria Henriqueta — Anorina B. Carmo — Petropolis.

Capital — Alfredo Carvalho — Julieta — Rio Grande.

Praça Municipal — Joaquina Rosa Almeida — Alico Costa — Capital.

Primeira secção da Sub-directoria do Trafego, 13 de julho de 1915. — O secretario, Severino Neiva.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

CORRESPONDENCIA CAHIDA EN REFUGO

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no 3º trimestre do anno findo (1914), a comparecerem na Thesouraria desta repartição, afim de lhes serem entregues, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva:

Numero do registrado — Procedencia — Destinatario — Remetente — Destino

N. 496 F — Estação Central — Antonio José de Lima — Rosa M. P. — Nova Friburgo.

N. 2.525 A — Estação Central — Anna Ribeiro dos Santos Lima — Casusa — Bahia.

N. 777 A — Estacio de S. — Casemiro José dos Passos — Narcisa V. da Costa — Estação da Boa Vista.

N. 2.222 — Figueira de Mello — Francisco José de Lima — Raymundo P. de Lima — Parahyba do Norte.

N. 3.399 A — Estação Central — Francisco Vichini — Ignorado — Angra dos Reis.

N. 2.225 — Estação Central — Gracinda Maria da Conceição — Maria Z. da Conceição — Vassouras.

N. 427 — General Canabarro — Joaquim Ferreira — Francisco M. Conceição — Estação da Boa Vista.

N. 3.737 — Estação Central — Josepha Cardoso — Diomedes F. Moraes — Rio.

N. 2.551 — Estação Central — José Carrupt — Carlos José Fialho — Estação da Boa Sorte.

N. 732 — Inhaúma — Laurentino Cunha — Antonio Laurentino — E. Alberto Torres.

N. 922 — Inhaúma — Norival Gregório Campos — Sebastião Maciel — Campos.

N. 160 — Barão de Mesquita — Paulino Miliano — Geraldina Pereira — Estação da Alhanga.

N. 5.621 A — Estação Central — Santinha Andrade — Z. Doria — Recife.

N. 1.644 A — Estação Central — Thomaz Mathews — Geraldina M. Conceição — Barra Mansa.

N. 3.141 — Estação Central — Thereza Kroch — Ignorado — Paraná.

N. 36.721 — Estação Central — Thoreza Joquina Oliveira — Ernesto José Oliveira — Pernambuco.

N. 321.393 — Rio — Dr. Francisco da Conceição — Claudic J. N. de Campos — Montevideo.

N. 33.886 — Largo de Santa Rita — Adelaldo de Mattos — Antonio Garcia — Portugal.

N. 41.068 — Estação Central — Antonio Jorge Dommith — Ignorado — Syria.

N. 18.965 — Largo de Santa Rita — David Varga — Manoel Varga — Ilspanha.

N. 403.195 — Rio — H. Ham — Ignorado — Paris.

N. 91.749 — Avenida Rio Branco — Antonio Marchante — Manoel Pereira da Silva — Cantagallo.

N. 5.930 — Thesouraria — Francisco Dias Louzeiro — João Dias Louzeiro — Pernambuco.

N. 6.815 — Thesouraria — Josepha Albuquerque Silva — Arnobio Silva — Pernambuco.

N. 1.698 — Barão de Mesquita — Francisco Alvaros — Gomercinda Alvaros — Pará.

N. 537 — Agente embarcado na Bahia — João Dias da Costa — Ignorado — Coará.

N. 9.358 — Thesouraria — Antonio Rogerio de Mello — Pedro Rogerio de Mello — Pernambuco.

N. 1.121 — Piedade — Maria Pinto — José Antonio Zerdello — S. Paulo.

N. 1.851 — Avenida Rio Branco — Galdina de Castro — Mariana Porto — Juiz de Fora.

N. 1.542 b — Avenida Rio Branco — Luiz Barreto — João Climaco de Mattos — Victoria.

N. 269 — Agente embarcado na Bahia — Antonio Costa — Ignorado — Maranhão.

N. 329.757 — Rio — Jacopo Elias Solomon — Dr. Michel M. H. Ruy — Turquia.

Cascadura — Valentim José Gonçalves — Antonio Simões de Mattos — Rio.

S. Christovão — Manoel Amaro Chagas — Sebastião Placido Santos — Rio.

P. Duque — João Santos Vianna — Nomy — Nova York.

Estação Central — Joventino V. Moraes — Candido G. Barcellos — S. Paulo.

P. Duque — R. Waite Sons — Mma. Braga Mello — Rio.

Avenida Rio Branco — Bartholomeu S. e Silva — J. Rodolpho Albuquerque — Rio.

Primeira Secção da Sub-directoria do Tráfego, 4 de outubro de 1915. — O secretario, Severino Netiva.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente, fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o commandante do reboador Quatroz, de propriedade do Sr. Manoel Quadros, entrado no porto desta Capital em 13 de novembro do anno proximo passado, afim de recolher aos cofres publicos a importância de 200\$, relativa á responsabilidade que lhe foi imposta, por portaria n. 596, de 23 de novembro do anno proximo passado, do sub-director do Tráfego desta directoria.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 12 de abril de 1916. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandeck.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital, fica intimado a comparecer, no prazo de 30 dias, na 1ª secção desta Sub-Directoria de Contabilidade, o ex-funcionario desta Directoria geral, Euclides de Medeiros Guimarães Roxo, afim de recolher aos cofres desta repartição a importância de 10\$ (dez mil réis), relativa á responsabilidade que lhe foi imposta por portaria do Sr. director geral, n. 26, de 12 de janeiro ultimo.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria de Contabilidade, em 8 de abril de 1916. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandeck.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital fica intimado o ex-praticante desta Directoria Francisco de Faria Bastos a comparecer, no prazo de 30 dias, na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade, para recolher a importância de 77\$500, correspondente á responsabilidade que lhe foi imposta por portaria n. 73 de 21 de janeiro ultimo, do Sr. director geral.

Sub-directoria da Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 23 de março de 1916. — O sub-director de Contabilidade, Eugenio Augusto Wandeck.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital fica intimado o ex-praticante desta Directoria Euclides Medeiros Guimarães Roxo a comparecer no prazo de 30 dias na 1ª Secção da Sub-directoria de Contabilidade para recolher a importância de 10\$, correspondente á responsabilidade que lhe foi imposta por portaria n. 666/2, de 23 de dezembro de 1915, do Sr. sub-director do Tráfego Postal.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 23 de março de 1916. — O sub-director de Contabilidade, Eugenio Augusto Wandeck.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital, fica intimado a comparecer na 1ª secção desta sub-directoria de Contabilidade, no prazo de 30 dias, o ex-praticante de 1ª classe desta directoria geral, Francisco Marcondes Homem de Mello, afim de recolher aos cofres desta repartição a importância de 1903 (cento e noventa mil réis), proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta por portarias ns. 826 de 24 de maio de 1913 e 99/2 de 26 de janeiro ultimo, do Sr. director geral.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, 15 de abril de 1916. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandeck.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital intimo o ex-agente do Correio de Campos, neste Estado, Francisco José Pinto a recolher aos cofres desta administração, no prazo de dez dias, a contar desta data, a importância de 24\$050 (vinte e quatro mil e cinquenta réis), por que é responsável, pelo extravio de um malote de registrados contido na mala numero 15.118, do Correio de S. Francisco de Paula de Cacimbas, para a referida agencia de Campos, da expedição de 3 de agosto de 1913, de que trata a portaria n. 584, de 2 de dezembro do mesmo anno, desta administração.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em Nitheroy, 15 de abril de 1916. — Octavio Tarquinio de Souza, administrador dos Correios.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital intimo o ex-estafeta interno da agencia especial do Correio de Campos, Estado do Rio de Ja-

neiro, Augusto Nascentes Tinoco a recolher aos cofres da thesouraria desta administração, no prazo de dez dias, a contar desta data, a importância de quarenta e um mil e cincoenta réis (41\$050), correspondente á metade do valor e taxas pagas do registrado numero 378, com valor declarado de oitenta mil réis (80\$000), de Mangueira para Poço Gordo, endereçado a D. Etelvina dos Santos, de conformidade com a portaria n. 1.566, de 16 de outubro de 1913, do Sr. director geral dos Correios, da responsabilidade que lhe foi imposta. Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy, 17 de abril de 1916. — O administrador, Octavio Tarquinio de Souza.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DAS ESCORIAS DE CARVÃO DAS LOCOMOTIVAS E DA GAZOLINA E PIXE RETRADOS DA USINA DE GAZ PINTSCH, EM S. DIOGO.

De ordem da directoria, faço publico, que ás 12 horas do dia 26 do corrente mez, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para a compra das escorias de carvão das locomotivas, encontradas no depósito de S. Diogo e estações de Dona Clara e Belém; e da gazolina e pixe retirados da uzina de gaz Pintsch, em São Diogo.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, por unidade de material, que para as escorias será a tonelada metrica; para a gazolina a lata de 20 litros e para o pixe a quartola de 200 litros; cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta; por minimo que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Os mais altos preços serão julgados pelo detalhe e não em globo.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 300\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada; para garantir a assignatura do contracto; caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recuzar-se a assignar o respectivo contracto; dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fór expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes, será julgada e examinada previamente; antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos; não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados a dia 2

hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso os preços offerecidos sejam muito baixos, declarando, antes de aberturas as propostas, quaes os preços mínimos, abaixo dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em réis, por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento de preço sobre a proposta mais cara.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo 26 das instruções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida Intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

As condições para o contracto, são as seguintes:

I — O contractante obriga-se a só apanhar as escorias dentro das juchas do deposito de S. Diogo, até ás oito horas da manhã, podendo, entretanto, apanhar-as durante o dia no ponto onde são depositadas para serem distribuidas no aterro da linha, sendo feito por sua conta e com pessoal seu o serviço de ensaque e resagão.

II — As notas dos pesos das escorias e numero de litros da gasolina e pixe diariamente retirados serão fornecidas pelos agentes de Belém e D. Clara, nestas estações, pelo inspector respectivo na usina e pelo chefe do primeiro deposito em S. Diogo.

As notas relativas ás estações serão enviadas á 2ª, ás relativas á usina á 3ª e as relativas ao deposito á 4ª divisão.

Essas divisões no ultimo dia de cada mez, remetterão ao sub-director da 6ª divisão, afim de quo este providencie sobre o pagamento por parte do contractante, até o dia 5 do mez seguinte, na thesouraria da estrada, a nota autenticada da quantidade retirada durante o mez vencido e da respectiva importancia á razão de... réis, por toncada metrica para as escorias, de... réis, por lata de 20 litros, para a gasolina; de... réis, pela quartola de 200 litros para o pixe.

III — Aos agentes de Belém e Dona Clara, no chefe do 1º deposito e ao empregado designado pelo sub-director da 3ª divisão compete a fiscalização das quantidades retiradas.

IV — O peso médio de cada metro cubico de escoria de que trata o presente contracto, é de 562 kilogrammas.

V — O vasilhame para a retirada da gasolina e do pixe será fornecido pelo contractante.

VI — Para garantir a execução deste contracto, será depositada na thesouraria da estrada a quantia de 1:000\$, que será revertida em favor dos cofres da mesma estrada no caso de rescisão ou reincidencia de falta de cumprimento de alguma das clausulas deste contracto.

VII — E' facultado á estrada o direito de utilizar-se do material contractado,

quando necessitar para o seu serviço.

VIII — Fica vedada ao contractante a transferencia deste contracto sem autorização prévia, em despacho da directoria da estrada, sob pena de ser o mesmo contracto rescindido no caso de infracção desta disposição.

IX — A falta de cumprimento de qualquer clausula deste contracto sujeita o contractante a uma multa de 100\$. e, em reincidencia, á perda da caução feita para garantia deste contracto.

Secretaria, da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 5 de abril de 1916. — O Secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE - MACHINAS DIVERSAS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1916.

De ordem da directoria, faço publico, que ás 12 horas do dia 15 do proximo mez de junho, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de machinas diversas com motores electricos, conforme a discriminacão seguinte:

Uma machina de furar quadrados, Fugalia, para travessas de madeira do fabricante J. A. Fay & Egan C.º N. 3.

Uma serra circular, tipo A, n. 3, do fabricante Thomas Robinson & Sons Ltd.

Uma plaina tipo J. G. para aplinar peças de madeira de 24"X16" de Thomas Robinson & Sons Ltd.

Uma topia do tipo W. 2 de Thomas Robinson & Sons Ltd.

Uma tesoura de punção, semelhante á da pagina 142 do catalogo Selson de 1911, para cortar barras até 6"X3/8", vergalhões de 1 1/8" e punção de 7/8".

Uma machina, para cortar e atarrachar tubos de 1/2" até 3", do fabricante Williams Tool C.º.

Um esmeril da The Bridgeport Safety, Emery Wheel C.º, n. 6.

Dous esmeris da The United States Electrical Tool C.º, K. M. 220.

Todas essas machinas deverão vir acompanhadas do respectivo motor electrico da General Electric, para corrente alternativa triphasica de 220 volts 50 cycles. Todas as machinas deverão vir acompanhadas de jogos de ferramentas em duplicata e os esmeris, com 12 pedras cada um.

Uma machina de atarrachar parafusos de 1/4" a 1".

Uma machina de atarrachar parafusos de 3/8" a 2".

Cada uma destas duas machinas deverá ser provida de seis jogos de cossinetes para cada dimensão de parafusos; móvida por motor electrico da General Electric, corrente alternada, 220 volts; 50 cycles e com todos os accessorios de installação; promptas para o seu immediato funcionamento; fabricante: Landio, Machina C.º, U. S. A.

Uma machina para atarrachar e cortar tubos de 1/4" a 1 1/2".

Uma machina para atarrachar e cortar tubos de 1" a 4".

Cada machina deverá ser provida de seis jogos de cossinetes para cada dimensão de tubos; móvida por motor electrico da General Electric, corrente alternada; 220 volts, 50 cycles e com todos os accessorios de installação; promptas para o seu immediato funcionamento; fabricante: The Oster Mfg. C.º, U. S. A.

Quatro machinas de aplinar ferro, (Shapers), com 24 de curso, movidas

por motor electrico da General Electric, corrente alternada; 220 volts, 50 cycles e com todos os accessorios de installação; promptas para o seu immediato funcionamento; fabricante: The Cincinnati Shapers Co. U. S. A.

Uma machina de serrar vergalhões de ferro até 2 1/2" accionada por motor electrico da General Electric, de corrente alternada de 220 volts e 50 cycles, com todos os accessorios de installação, prompta para o seu immediato funcionamento; fabricante: Diamond Saw I. Stamping Works, U. S. A.

Esta machina deve vir com 100 laminas de serras sobresalentes, Streling High Speed Power San.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas para machina com motor electrico e accessorios marcados, entregue no cães do porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada.

Caberá a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entra ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro do anno corrente.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicacão das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaracão, por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Esso envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitacão da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viacão e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de aberturas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão aberturas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de aberturas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em libras esterlinas, para machina com motor electrico e accessorios marcados, que o proponente offerecer, entregue no cães do porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não

revistas nesta edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo XXVI das instruções para o serviço de concorrência e deverão comparecer na referida Intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 17 de abril de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES DIVERSOS PARA CARROS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1916

(Alteração do edital de 15 de março de 1916)

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 5 do proximo mez de maio, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de sobresalentes diversos para carros, conforme o catalogo da The Adams & Westlake Co, de accordo com a discriminação seguinte:

300 fechaduras para carro, compreendendo: caixas (Locks), para portas externas c/1 1/4 de esp. e. da fig. 425, n. da pag. 79.

500 maçanetas (Knobs) com iniciaes E. F. C. B., pag. 220 e n. da fig. 800.

1.000 espelhos (Escutcheers) com iniciaes E. F. C. B., pag. 229 e n. da fig. 843.

200 chapas testas (Locks and latch heapers), pag. 91 e n. da figura 296.

300 chapas testas (Locks and latch heapers), pag. 79 e fig. n. 425.

300 chaves de metal (Keys), para fechaduras, pag. 79 e fig. 425. Fechaduras para compartimentos, compreendendo:

200 caixas (Locks) para portas de compartimento de carro de 1ª de expresso, fig. 296, pag. 91.

300 maçanetas (Knobs) com iniciaes E. F. C. B., pag. 220, fig. 800.

500 espelhos (Escutcheers), com iniciaes E. F. C. B., pag. 92, fig. 439.

200 trincos (Night latches), fig. 439, pag. 92.

200 chaves de metal (Keys), para fechaduras, fig. 296, pag. 91.

50 fechaduras completas, com iniciaes E. F. C. B., pag. 164, fig. 491.

24 fechos para lavatórios, fig. 76, pag. 201.

48 fechos para portas do carros-correios, fig. 68, pag. 200.

12 fechos para armario, fig. 78, pag. 201.

36 cadeados, fig. 20, pag. 262.

200 dobradiças de metal 3" X 3 1/2", com iniciaes E. F. C. B., fig. 3, pag. 266.

200 dobradiças de metal 3 1/4" X 2 1/2", com iniciaes E. F. C. B., fig. 3, pag. 266.

200 dobradiças de metal 3" X 2", com iniciaes E. F. C. B., fig. 3, pag. 266.

100 dobradiças com molas, fig. 103, pag. 276.

100 fixadores para portas, fig. 10, pag. 295.

100 fixadores para portas, fig. 11, pag. 295.

200 indicadores (occupado e vazio), fig. 111, pag. 328.

20 collecções de numeração de 1 a 30, fig. 38, pag. 333.

3.000 trincos para venezianas, com iniciaes E. F. C. B., fig. 82, pagina 346.

1.000 trincos para venezianas, com iniciaes E. F. C. B., fig. 1, pag. 396.

1.000 trincos para venezianas, com iniciaes E. F. C. B., fig. 5, pag. 396.

1.000 trincos para caixilhos, com iniciaes E. F. C. B., fig. 81, pagina 346.

3.000 apoio para trincos de venezianas, fig. 2, pag. 353.

200 puchadores de venezianas, figura 22, pag. 358.

200 puchadores de venezianas, figura 195, pag. 389.

200 puchadores de venezianas, figura 196, pag. 389.

200 puchadores de venezianas, figura 193, pag. 389.

200 puchadores de venezianas, figura 194, pag. 389.

200 puchadores de venezianas, figura 290, pag. 372.

300 conchas para caixilhos, fig. 401, pag. 380.

300 conchas para venezianas, figura 26, pag. 359.

300 punhos para venezianas, figura 163, pag. 368.

3.000 molas de latão para caixilhos, fig. 23, pag. 382.

5.000 molas para venezianas, fig. 27, pag. 332.

3.000 molas de metal, fig. 25, pag. 382.

3.000 molas de metal, fig. 29, pag. 382.

200 molas de aço para cama (sem armação), fig. 2, pag. 639.

500 metros de tela de arame de latão malha n. 80, com 24 de largura, pag. 422.

500 metros de tela de arame de latão malha n. 60, com 24 de largura, pag. 422.

1.000 descancos para braços de bancos (1/2" á direita e 1/2" á esquerda), fig. 65, pag. 526.

100 saboneteiras com parafusos de fixação, fig. 1, pag. 551.

200 torneiras de latão, fig. 9, pagina 561.

50 valvulas completas para bacias, fig. 11, pag. 574.

500 supportes de rolo para toalhas (1/2" de cada formato), fig. 3, pag. 594.

50 nichos de ferro galvanizado para agua, com torneiras, fig. 1, pag. 557.

200 vasos de ferro esmaltado para W. C., fig. 21, pag. 618.

100 bacias de metal branco para lavatórios, com 14 de diametro, fig. 4, pag. 624.

500 cabides de metal, fig. 70, pag. 738.

1.000 parafusos de metal para bancos, fig. 15, pag. 534.

1.000 parafusos de metal para bancos, fig. 20, pag. 534.

5.000 botões para fixação de cortinas, fig. 9, pag. 680.

1.000 arruellas de metal para bancos, fig. 3, pag. 534.

1.000 arruellas de metal para bancos, fig. 2, pag. 534.

72 dobradiças de metal 2 1/2" X 1 1/2", fig. 84, pag. 273.

72 dobradiças de metal 3" X 1 1/2", fig. 84, pag. 273.

72 dobradiças de metal 3 1/2" X 1 1/2", fig. 84, pag. 273.

72 dobradiças de metal 3 1/2" X 2", fig. 84, pag. 273.

72 dobradiças de metal 3 3/4" X 2", fig. 84, pag. 273.

200 aldrabas, fig. 304, pag. 60.

300 fechos de metal 4", 6" e 8" (partes iguaes), fig. 92, pag. 206.

300 metros de tela de arame de ferro malha n. 40, com 30 de largura, pag. 422.

200 fixadores para caixilhos de carros, fig. 307, pag. 1.

200 puchadores de venezianas, figura 17, pag. 358.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars para o material entregue no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo, somente, os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta que apresentar a somma total mais baixa, por minima que seja a differencia entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro do corrente anno.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesauraria dessa estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando

antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter si-
nã uma fórmula de completa submis-
são a todas as clausulas desta edital e
o preço em dollars, para o material que
o proponente offerecer, entregue no
Cães do Porto, dentro dos vagões da
estrada.

Não se tomarão em consideração
quaesquer ofertas de vantagens não
previstas neste edital, nem as propostas
que contiverem apenas o offerecimento
de uma redução sobre a proposta mais
barata.

No caso de absoluta igualdade entre
duas propostas, fica a estrada com o
direito de decidir a quem cabe a pre-
ferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao
cumprimento do artigo 26 das instru-
ções para o serviço de concorrências,
e deverão comparecer na referida in-
tendencia, onde lhes serão prestados
esclarecimentos em ordem a facilitar a
satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não
estiver inteiramente de accordo com
este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Cen-
tral do Brazil, 12 de abril de 1916. —
O secretario, José Ricardo de Albu-
querque.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O
FORNECIMENTO DE 500 (QUINHENTAS)
TONELADAS (DE MIL KILOGRAMMAS) DE
TUBOS DE FERRO FUNDIDO E 45 (QUAREN-
TA E CINCO) REGISTROS DE CORREDIÇA, DE
FERRO FUNDIDO, PARA CANALIZAÇÃO DE
AGUA

De ordem do Sr. director geral, faço
publico que no dia 8 de maio proximo
futuro, ao meio-dia, na sede desta re-
partição, á rua do Riachuelo n. 287, re-
ceber-se-hão propostas para o forne-
cimento de quinhentas toneladas (de mil
kilogrammas) de tubo de ferro fundido
de segunda fusão, rectos de ponta e
bolsa, e de quarenta e cinco registros de
corredição, do mesmo metal, nas seguin-
tes condições:

I

A encomenda constará de:

a) 400 (quatrocentas) toneladas de
tubos, com o diametro interno de 0m,100
(cem millimetros), com o comprimento
util de 3m,00 a 4m,00 (tres a quatro me-
tros) e a espessura de 0m,010 (dez mil-
limetros);

b) 100 (cem) toneladas de tubos com
o diametro interno de 0m,150 (cento e
cincoenta millimetros) com o compri-
mento util de 3m,00 a 4m,00 (tres a
quatro metros) e a espessura de 0m,11
(onze millimetros);

c) 30 (trinta) registros de corredição
de 0m,100 (cem millimetros) de diame-
tro interno, com as duas peças supple-
mentares (peça de flange e ponta e a
peça de flange e bolsa);

d) 15 (quinze) registros de corredição
de 0m,150 (cento e cincoenta millime-
tros de diametro interno, com as duas
peças supplementares (peça de flange e
ponta e a peça de flange e bolsa).

II

As propostas deverão ser entregues
dentro de involucros fechados e laca-
dos, em duas vias, ambas sem rasuras,

outro qualquer defeito ou qualquer se-
nã que possa dar logar a duvidas. As
duas vias, das quaes a primeira será sel-
lada na fórmula da lei, terão a rubrica do
concorrente em cada pagina e virão
dentro de um só e mesmo involucro.
Em outro involucro tambem fechado e
lacrado, reunirá cada concorrente o co-
nhecimento do deposito de 1:000\$ (um
conto de réis), feito para garantir a
assignatura do contracto, em moeda cor-
rente, no Thesouro Nacional, mediante
guia expedida pela secção do expediente,
e todos os documentos de sua idoneidade
que puder apresentar, provando estar
quite perante a Fazenda Nacional, com os
recibos de pagamentos de licença, in-
dustria e profissões. O concorrente pre-
ferido, terá, outrossim, de fazer, no acto
da assignatura do contracto de forneci-
mento, uma caução, em moeda corrente,
de 10 % (dez por cento) do valor total
da encomenda, para garantia e fiel exe-
cução desse contracto, bem como para o
pagamento das multas que acaso venham
a lhe ser impostas.

III

No caso de não se apresentar, para
assignar o contracto, dentro do prazo
cinco dias, contados da data da publi-
cação do despacho de preferencia no
Diário Official, perderá o concorrente
preferido; em favor da Fazenda Na-
cional, a quantia de 1:000\$ (um conto
de réis) depositada conforme dispõe a
condição segunda.

IV

Os involucros contendo os documentos
comprobatorios da idoneidade serão abert-
os na presença dos concorrentes ou
seus prepósitos, no dia, hora e local, já
fixados, sendo a mesma julgada pela
comissão de funcionarios que o Sr.
director geral houver, para tal fim
nomeado. Dos concorrentes julgados
idoneos serão, em seguida, abertos os
involucros contendo as suas propostas,
que serão lidas na presença dos con-
currentes; rubricando cada um destes,
ou seus prepósitos, ás propostas dos
outros a cada pagina. Fica enten-
dido que a ausencia de alguns dos con-
currentes ou prepósitos, ou ainda a de
todos elles, não invalidará a concurren-
cia; neste caso, cada uma das pró-
postas será rubricada; a cada pagina,
por todos os membros da comissão.
Abertas as propostas, serão as segundas
vias enviadas ao *Diário Official* e nelle
publicadas. As propostas dos concur-
rentes que a comissão não julgar ido-
neos não serão abertas, sendo-lhes as
mesmas restituídas.

V

A concurrencia versará sobre o preço
total do fornecimento. O proponente
indicará por extenso e em algarismos o
preço, em moeda nacional, e sem isen-
ção de direitos aduaneiros, por tonela-
da de tubos e por unidade, de regis-
tros, de accordo com as condições deste
edital. Fica entendido que só serão
aceitas as propostas dos concorrentes
que se comprometterem a fazer o for-
necimento integral da encomenda con-
stante da condição primeira.

VI

O material, cujo fornecimento é obje-
cto da presente concurrencia será todo
entregue na ponte de descarga da Pe-
nha; sendo, pela repartição, dado guin-
daste para a ligação dos tubos e re-
gistros.

VII

Todos os tubos serão de ferro, fun-
dido de segunda fusão, rectos, de ponta
e bolsa; tendo na ponta cordão cujas
circulares internas e externas serão em
aresta viva. O metal deverá, ser
homogeneo; apresentando, quando par-
tido, fractura de cor acinzentada
característica e grã fina; sem falhas
nem impurezas podendo ser traba-
lhado a linha e a bedame. Todo o ma-
terial será coalterizado interna e ex-
ternamente com a solução do Sr. Augus-
Smith a quente.

VIII

Só será acceto o material, depois de
submettido ao exame das qualidades
apparentes da sua perfeita execução; ho-
mogeneidade do metal; bem como a ex-
periencia da pressão interna de 15
(quinze) atmósferas nas prensas da
Penha. O material que apresentar fen-
das, falhas, deformações ou outros de-
feitos; bem como o que não resistir á
pressão, será rejeitado e descon-
tado para effeito do pagamento
da encomenda. O contractante far-se-ha
representar por procurador idoneo, pro-
vido dos poderes competentes, na vistor-
ria para a recepção do material e sua
experiencia; assignando a acta que, logo
após cada experiencia diaria, será la-
vrada sobre o resultado obtido. Para a
quebra na prensa, será admittido um
coefficiente de 2 % (dous por cento)
sobre o numero total dos tubos consi-
derados perfectos nas vistorias.

IX

A preferencia caberá ao concorrente
que propuzer o preço total mais redu-
zido; considerado o fornecimento inte-
gral; por minima que seja a diferença.
A repartição reserva o direito de annu-
lar a concurrencia caso os preços pe-
didos sejam superiores aos maximos
acima dos quaes não aceitará nenhum;
indicando esses maximos antes de
abrir as propostas.

X

No caso de absoluta igualdade de
preços entre duas ou mais propostas,
será preferido o concorrente que, em
publico e em dia determinado, oportu-
namente pela comissão julgadora da
concurrencia e annuciado no *Diário
Official*, for sorteado dentre os classi-
ficados na igualdade.

XI

O prazo improrogavel da entrega in-
tegral do fornecimento, será de seis
mezes; a contar da data da assignatura
do contracto, findo o qual não será re-
cebido material algum, rescindindo-se o
contracto e revertendo á Fazenda Na-
cional a caução dos 10 % (dez por cento)
do total da encomenda.

XII

O pagamento será feito logo que todo
o material seja acceto, mediante conta
que o contractante apresentará, em
tres vias, para ser processada e paga
no Thesouro Nacional.

XIII

As propostas não poderão conter si-
nã uma fórmula de completa submis-
são a todas as condições do presente
edital; não sendo tomadas em conside-
ração quaesquer ofertas de vantagens
não previstas.

XIV.

Nos preços da unidade apresentados pelos concorrentes estará incluída toda e qualquer despesa de transporte entre o navio e a ponte de descarga na Penha; qualquer que seja a estadia sobre água, devendo o contractante avisar por escripto, com prazo de 12 horas; o dia e a hora em que o material chegará á referida ponte. A repartição não se responsabilizará por nenhuma despesa do armazenagem; direitos de alfandega; etc.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas; 12 de abril de 1916. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 12 do mez corrente, foi exonerado a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta praça, o Sr. Leonidas Moreira, e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14. do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E ou, servindo da secretaria da camara, o subscrevi. — Julio Costa Penna.

Secretaria da Camara Syndical, da Capital Federal, em 13 de abril de 1916. — A. Simonsen, syndico.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

De ordem do Sr. presidente da comissão examinadora, faço publico que devem comparecer amanhã, 24 do corrente, ás 18 horas, no edificio da Escola Polytechnica, todos os candidatos inscritos para o exame de admissão a esta escola.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1916. — O secretario da comissão examinadora, Carlos de Freitas Lima.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 16

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director desta escola, esta secretaria faz sciente que, de accordo com o art. 69 do Código de Ensino, fica novamente espacada por mais tres mezes a inscrição dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da segunda secção da Escola de Minas, encerrando-se, portanto, a dita inscrição a 18 de maio do corrente anno, ás 2 horas da tarde.

A segunda secção compõe-se das seguintes materias: «Geometria descriptiva, sombras, estereotomia e madeiramento (2º do 1º, 3º do 2º e 2º do 3º annos do curso fundamental) e agromensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea, Perspectiva, legislação de terras e principios geraes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica

e pratica e geodesia (4º do 1º, 4º do 2º e 3º do 3º annos do curso fundamental)», de accordo com o regulamento de 26 de maio de 1910, approvedo pelo decreto n. 8.039.

Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino, approvedo pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de fevereiro de 1916. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 17

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director desta escola, esta secretaria faz sciente que, de accordo com o art. 69 do Código de Ensino, fica novamente espacada por mais tres mezes a inscrição dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da setima secção da Escola de Minas, encerrando-se, portanto, a presente inscrição no dia 18 de maio do corrente anno, ás 2 horas da tarde.

A setima secção compõe-se das seguintes materias:

«Grapho-estatica e resistencia dos materiaes; estabilidade das construcções, estudo dos materiaes de construcção e determinação experimental de sua resistencia, tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico; Hydraulica: liquidos e gases; machinas operatrizes, machinas hydraulicas, abastecimento de aguas e esgotos e hydraulica agricola; thermodynamica e motores thermicos (1º e 2º do 1º e 1º e 3º cadeiras do 2º annos do curso fundamental)», de accordo com o regulamento approvedo pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910.

Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino, approvedo pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de fevereiro de 1916. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 25

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de accordo com o art. 69 do Código de Ensino, fica espacada por mais tres mezes a inscrição ao concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da oitava secção da referida escola, devendo terminar este prazo no dia 17 (dezesete) de agosto futuro, ás 14 horas, á vista do disposto no art. 55 do citado Código. A oitava secção compõe-se das seguintes materias: estradas ordinarias e de ferro (2º cadeira do 2º anno do curso especial); pontes e viaductos (1º do 3º anno do curso especial), navegação interior, portos de mar e pharões (2º do 3º anno do curso especial); architectura, hygiene dos edificios e saneamento das cidades (3º do mesmo anno), de accordo com o regulamento approvedo pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino approvedo pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901. Secretaria da Escola de Minas, 8 de abril de 1916. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Calçados Cleveland

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 1916

Aos vinte e quatro dias do mez de março de mil novecentos e dezesseis, nos a cidade do Rio de Janeiro, no escriptorio da fabrica á rua C. Ronci Figueira de Mello n. 313, ás quatorze horas reunidos accionistas representando a quasi totalidade do capital, o director-gerente Sr. Domingos A. da Silva Oliveira declarou aberta a sessão e pôs a assembleia para designar quem seria presidir os trabalhos.

Foi aclamado o Sr. José Luiz Fernandes Braga Junior que, assumido a presidencia, convidou para secretarios os Srs. Dr. Romário de Corqueira Leite e João Damasceno Ferreira de Carvalho.

Constituiu a mesa, o Sr. presidente, verificando haver numero legal de accionistas presentes, apresentou os exemplares do *Jornal do Commercio* e *Diario Oficial* em o foram publicos os annuncios desta reunião e o reatorio da directoria o balanço exercido em 31 de dezembro de 1915 e o parecer do conselho fiscal, a cuja leitura mandou proceder.

Aberta a discussão sobre o assumpto e ninguem usando da palavra, foram as contas, reatorio e parecer submettidos á votação e unanimemente approvedos, deixando de votar os accionistas impedidos.

Em seguida o Sr. presidente annunciou a eleição dos dois directores da companhia, dos membros do conselho fiscal e suppletos, e procedendo-se ao escrutinio, dos seguintes resultados: para directores, Domingos A. da Silva Oliveira e Evaristo José Rodrigues; para o conselho fiscal, Dr. Custodio José Celho de Almeida, William Gershon Wills e Henrique Gonçalves Ferreira e para suppletos, José Valencia Pires, Damas A. Moura e Francisco da Silva Godiano Villar, sendo proclamados os nomes acima por unanimidade de votos.

Passando provisoriamente a presidencia ao 1º secretario, pela a palavra o Sr. José Luiz Fernandes Braga Junior o declarou que, tendo sahido incompleta a sua proposta apresentada e approveda na ultima assembleia geral ordinaria desta companhia, de 22 de setembro de 1915, relativamente á alteração no capitulo II, art. 5º, capitulo IV, art. 10 e art. 14 § 1º dos estatutos da companhia, formulava uma nova proposta para a qual pedia a approvação da assembleia, e que é a seguinte: «que o anno social da companhia em vez de 30 de junho termine a 31 de dezembro, procedendo-se nesta ultima data ao balanço geral e devendo a assembleia geral dos accionistas reunir-se ordinariamente uma vez por anno, depois do balanço, até ao mez de março, para approvação das contas, eleição dos directores quando tenham terminado o prazo do mandato ou haja vaga a eleição annual do conselho fiscal».

Submettida á discussão esta proposta e não havendo quem se pronunciasse a respeito, foi posta a votos e unanimemente approveda.

Feita a leitura da acta anterior que tambem foi approveda e nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente da assembleia deu por findos os trabalhos, suspendendo a sessão para lavrar-se a presente acta.

Reaberta a sessão, foi lida e approveda a acta, conviliando o Sr. presidente os accionistas para assignal-a, e ou, João Damasceno

Ferreira de Carvalho, servindo de 2º secretário, a subscreevi e assignei.—J. L. Fernandes Braga Junior.—Remigio de Cerqueira Leite.—João Damasceno Ferreira de Carvalho.—Francisco Teixeira.—Regina Vieira Ferreira.—D. A. S. Oliveira.—Evaristo José Rodrigues.

Reconheço as firmas J. L. Fernandes Braga Junior, Remigio de Cerqueira Leite, João Damasceno Ferreira de Carvalho, Francisco Teixeira, D. Regina Vieira Ferreira, D. A. S. Oliveira e Evaristo José Rodrigues.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1916. En testemunho da verdade.—O tabelião, Lino Moreira.

Certifico que por despacho da Junta Commercial de 17 de abril vigente archiou-se nesta repartição sob n. 4.435, a acta da assembleia geral ordinária, da Companhia do Calçado Cleveland, realizada em 24 de março expirante, referente à prestação de contas, eleição da directoria e alteração dos estatutos. E eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria desta junta, passei a presente. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1916.—Isidoro Campos, director. (Asignalo sobre duas estampas no valor de \$1.000).

Companhia Locativa e Constructora

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Aos vinte e cinco dias do mez de março de mil e novecentos e dezesseis às 15 horas, reunidos no escriptorio da Companhia Locativa e Constructora à rua de Sant'Anna n. 149, onze accionistas, representando quatrocentas e oite ta acções, é aberta a sessão pelo Sr. Gil Vicente de Souza, director socio arbi, por não se achar presente o Dr. Arsenio de Magalhães Lemos, director presidente. Em seguida são convidados os Srs. accionistas a acclamar o presidente da assembleia. Soa o aclamado o nome do Dr. Mario Rache, este assume a presidencia, convidando os Srs. accionistas Gastão Fernandes de Oliveira e Antonio Teixeira Alves, respectivamente para 1º e 2º secretarios os quaes aceitam o convite, ficando desta forma constituída a mesa. O Dr. Mario Rache, depois de agradecer a escolha da sua pessoa para presidir os trabalhos da assembleia, põe em discussão a primeira parte da ordem do dia, que consta do relatório e contas apresentadas pela directoria, e concorrentes á gestão durante o anno proximo findo de 1915, e do respectivo parecer do conselho fiscal.

Por propoza do Sr. accionista Gastão Fernandes de Oliveira, é dispensada a leitura do relatório, que foi publicado no *Diario Offical* e *Jornal do Commercio*.

En seguida é lido o parecer do conselho fiscal, cujo teor é o seguinte:

Srs. accionistas—En cumprimento ás disposições dos nossos estatutos e de accordo com a lei, procedemos a minucioso exame nas contas apresentadas pela directoria da Companhia Locativa e Constructora, concernentes á sua gestão no anno de 1915. Deste exame verificamos a exactidão das referidas contas, pelo que propomos a sua approvação. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1916.—João Fernandes Moreira Guimarães.—Agostinho Fernandes Golinho.—João Eduardo Burgum.

Ninguém mais pedindo a palavra, passa-se á votação, sendo approvadas as contas apresentadas pela directoria e relativas ao anno proximo findo de 1915.

Antes de dar começo á segunda parte da ordem do dia, o Sr. presidente da assembleia convida os Srs. accionistas a arbitram os honorarios da directoria, no corrente anno. Pedindo a palavra o Sr. Gastão Fernandes de

Oliveira, propoza que sejam de 250\$ honorarios os honorarios de cada director. Posta em discussão e votação foi approvada esta propoza. Procedido ao se á eleição da nova directoria e conselho fiscal, colhe-se o seguinte resultado:

Para director-presidente:

Dr. Arsenio de Magalhães Lemos.....	Votos 460
Dr. Mario Rache.....	10

Para director secretario:

Gil Vicente de Souza.....	Votos 460
Gastão Fernandes de Oliveira.....	10

Para director thesoureiro:

Claudio Moiz.....	Votos 395
Dr. Mario Rache.....	75

Para membros do conselho fiscal:

Agostinho Fernandes Golinho.....	Votos 460
João Eduardo Burgum.....	465
Antonio Teixeira Alves.....	465

Para supplemtes:

Gastão Fernandes de Oliveira.....	Votos 465
José Ferreira Campos.....	460
Manoel Garcia Dias.....	465

O Sr. presidente da assembleia proclama olokos, por serem os mais votados, os Srs. Dr. Arsenio de Magalhães Lemos director presidente; Gil Vicente de Souza, director secretario; Claudio Moiz, director thesoureiro; João Eduardo Burgum, Antonio Teixeira Alves e Agostinho Fernandes Golinho, membros do conselho fiscal, e Gastão Fernandes de Oliveira, Manoel Garcia Dias e José Ferreira Campos como supplemtes. Pedindo a palavra o Sr. Claudio Moiz, agradece á assembleia, por si e em nome de seus companheiros de directoria a reeleição da administração. O Sr. presidente da assembleia Dr. Mario Rache, agradece a presença dos Srs. accionistas exprime os seus sinceros aplausos pelo resultado dos trabalhos, e declara encerrada a sessão, depois de lavrada, lida e approvada esta acta, que vai assignata pela mesa e demais accionistas presentes.

Mario Rache, presidente.

Gastão Fernandes de Oliveira, 1º secretario, Antonio Teixeira Alves, 2º secretario.

Gil Vicente de Souza.

João Eduardo Burgum.

José Ferreira Campos.

Agostinho Fernandes Golinho.

Claudio Moiz Coelho da Silva.

Moniz & Comp.

Manoel Garcia Dias.

Manoel Pereira.

Companhia Força e Luz de Palmyra

Relatorio

Srs. accionistas—A directoria da Companhia Força e Luz de Palmyra, em cumprimento da disposição legal, vem relatar-vos os factos mais importantes que se deram em relação á mesma companhia desde a ultima reunião da assembleia geral até a presente data.

A directoria tem a satisfação de comunicar-vos que continuam a ser mantidas as melhores relações entre ella e a Camara Municipal e o povo de Palmyra, que reconhecem dever-lhe dar o seu apoio pelo modo por que tem sabido ella dar cumprimento ao seu contracto e procurar bem servir ao publico. Algumas duvidas que tem surgido, relativamente a interpretações de clausulas do contracto, tem sido resolvidas satisfactoriamente, sem ter havido necessidade de se recorrer a arbitramento ou a qualquer outra intervenção.

Pela leitura do balanço de 31 de dezembro proximo passado, verificáreis o estado de relativa prosperidade em que se acha a companhia, tendo augmentado a sua renda, sido

acrescido o valor de suas installações e uzinas e bem assim o de seu almoxarifado, tendo satisffeito, ao mesmo tempo, ao pagamento dos juros de suas obrigações. Nesta situação, a directoria resolveu de accordo com o conselho fiscal, distribuir um dividendo de 25 por accção. A direcção technica, que esteve a cargo do engenheiro Frederico de Marcos, que tão bons serviços prestou á companhia, acha-se hoje entregue ao engenheiro J. da Silva Campello, que a exerce com a maior dedicação e competência.

A directoria está prompta a dar-vos os esclarecimentos que exigirdes.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1916.—Os directores.—Dr. Joaquim Gonçalves Ramos.—A. Ghiggino.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Força e Luz de Palmyra, tendo examinado minuciosamente a sua escripturação e os documentos relativos ao balanço encerrado em 31 de dezembro de 1915, é do parecer que sejam approvadas pelos Srs. accionistas as contas apresentadas pela directoria.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1916.—M. E. Antonini.—Prospero Baratta.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1915

Activo

Concessões e privilegios.....	200.000\$000
Accções caucionadas.....	10.000\$000
Usinas e installações.....	261.029\$340
Caixa.....	424\$320
Devedores de installações....	19.849\$188
Consumidores.....	10.657\$682
Almoxarifado.....	22.753\$150
Diversas contas.....	1.600\$000
Total.....	526.313\$680

Passivo

Capital.....	200.000\$000
Fundo de reserva.....	1.798\$000
Fundo de deterioração.....	899\$000
Empréstimo por obrigação...	150.000\$000
Caução da directoria.....	10.000\$000
Companhia Brasileira Carburado de Calcio.....	132.934\$180
Deposito de consumidores....	4.318\$900
Dividendos.....	4.000\$000
Diversas contas.....	8.332\$370
Lucros e perdas.....	14.031\$230
Total.....	526.313\$680

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1915.—Dr. Joaquim Gonçalves Ramos, presidente.—S. Motta, contador.

Sociedade Anonyma Etablissements Lambert

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA NOMENÇÃO DE LOUVADOS AFIM DE SER CONSTITUIDA A SOCIEDADE ANONYMA ETABLISSEMENTS LAMBERT

A's 2 horas do dia 2 do mez de abril do anno de 1916, reuniram-se em a sala do 1º pavimento do predio n. 72 da rua da Constituição, os Srs. E. Lambert e Juan D. Albertotti e accionistas: Sylvio Pellico de Abreu, 10 accções; João Novaes de Souza, 10; J. Albertotti, 2.030; George Rebske, 50; Maurice Artigas, 10; E. Lambert, 2.815; Melciade M. Sá Freire, 10; Manoel Siqueira, 15; Onofre Perez, cinco; Gabriel V. Gonçalves, cinco; Paulo Peixoto, cinco e H. Moraes, cinco; total 5.000 accções da Companhia Sociedade Anonyma Etablissements Lambert, sendo

incorporadores os Srs. Emilio Lambert e Juan D. Albertotti e subscriptores todos os presentes, representando a totalidade do capital subscripto, convocados em virtude de annuncio no *Jornal do Commercio* e *Diario Official*, nos dias 26, 28 e 29 do março proximo findo, tendo todos assignado o livro de presença.

Por proposta do subscriptor Sylvio Pellico do Abreu e aclamação da assembleia, assumiu a presidencia o accionista e incorporador Sr. Emil o Lambert, que convidou para 1º e 2º secretaries os Srs. Mauricio Artiges e George Rebske, respectivamente, o que foi approved por todos.

Assim constituída a mesa, o Sr. presidente declara aberta a sessão e manda proceder á leitura dos annuncios de convocação.

Em seguida o Sr. presidente mostra á assembleia os estatutos assignados por todos os subscriptores e o conhecimento do deposito de 100.000\$, correspondente á 10ª parte do capital social, documentos que foram examinados por todos os presentes e achados perfectamente regulares.

Depois o Sr. fundador Juan D. Albertotti diz que, satisfeitos como acabaram de ser as exigencias legais, e não obstante não poder constituir-se já a sociedade, por haver necessidade da avaliação dos bens e direitos que vão formar o capital social, requeria a leitura dos estatutos e do conhecimento.

O Sr. presidente manda então proceder ás leituras pelo 1º secretario. Findas as leituras e approveds mais uma vez os ditos documentos, depois de ter o Sr. presidente posto em discussão as mesmas e ninguém ter pedido a palavra, o Sr. presidente declara que o fim desta 1ª assembleia é nomear os tres louvados, na forma dos arts. 73 e 77 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Pelos subscriptores Srs. George Rebske e Paulo Peixoto foram propostos os seguintes nomes para peritos: Paulo Bergerot e A. do Moura.

Submettida a votos a proposta, foi pelo Sr. 2º secretario apurada a unanimidade da acceitação e logo o Sr. presidente proclamou a nomeação dos Srs. Paulo Bergerot e A. do Moura e adiou, nos termos da lei, a constituição da companhia para quando se annunciar, terminada a avaliação.

Os bens a avaliar com que entram os Srs. E. Lambert e Juan D. Albertotti são os seguintes: os terrenos, moveis e immoveis, escriptorios, fabrica e machinismos que constituem a firma Lambert & Comp., que existe á rua Mariz e Barros n. 344, dando fundos para a rua Professor Gabizo n. 250.

E nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão por meia hora para se lavrar a presente acta; reaberta, lida e posta esta em discussão, ninguém pediu a palavra, dando-a o Sr. presidente por approveda, sendo assignada por todos os presentes. Eu, 2º secretario, a escrevi e assigno tambem.—George Rebske.—Sylvio Pellico do Abreu.—João Noves de Souza.—J. D. Albertotti.—Mauricio Artiges.—E. Lambert.—Melchades M. de Sá Freire.—Manoel Siqueira.—Onofre Perez.—Gabriel V. Gonçalves.—Paulo Peixoto.—H. Mora.

Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança

ACTA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 1916

Aos vinte e sete dias do mez de março do anno de 1916, reunidos ás 15 horas na sede da Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança, á rua Sete de Setembro n. 134 1º, dez-seis accionistas, representando 4.930 acções, conforme consta do livro de presença, o director presidente, o Sr. Carlos Alberto Fer-

nandes, declara aberta a sessão e convida a assembleia a indicar o accionista que deve presidir aos trabalhos desta reunião. Tendo sido indicado o Sr. Manoel Gonçalves Reguffe, este senhor, assumindo a presidencia, agradece a escolha do seu nome e convida para primeiro e segundo secretaries os accionistas Srs. Sebastião José de Oliveira e José Pereira Fonseca. Assim constituída a mesa, o Sr. presidente expoz os motivos da reunião, constantes dos annuncios da convocação, e declara ir mandar proceder á leitura do relatório da directoria e balanço geral, referentes ao exercicio que terminou em 31 de dezembro de 1915; dispensada a leitura dos referidos documentos, sob proposta do accionista Sr. Sebastião José de Oliveira, visto já terem sido publicados no *Jornal do Commercio* e *Diario Official*, o Sr. presidente convidou o Sr. Joaquim Balhazar da Silva Cunha a ler o parecer do conselho fiscal, concebido nos seguintes termos:

PARER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal da Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança, dando cumprimento ao que preceituam os parágraphos 1º, 2º e 3º do artigo 21 dos seus estatutos, tendo examinado dedidamente a escripturação dos livros sociais e obtido as informações que solicitou acerca dos respectivos negocios, vim dar-vos o meu parecer sobre elles e sobre o balanço e contas apresentados pela digna directoria.

Do cuidadoso exame a que procedeu, este conselho verificou ser o balanço apresentado a expressão exacta do actual estado da nossa sociedade, e estando perfeitamente de accordo com a escripturação e com os documentos que lhe são referentes e relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1915; igualmente verificou que foram satisfeitas as disposições de todos os parágraphos do art. 29 dos estatutos. Assim, pois, este conselho é do parecer que devem ser approveds o balanço, documentos, contas e actos da directoria, até 31 de dezembro de 1915, e terminando pedevos que seja inserto em acta um voto de louvor á digna directoria pela maneira criteriosa e dedicada pela qual gariu os negocios da nossa sociedade.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1916.—Joaquim Balhazar da Silva Cunha.—José Fernandes Pereira.—José Bento Alves de Carvalho.

Terminada a leitura, o Sr. presidente declarou estar em discussão os referidos relatório, balanço e parecer do conselho fiscal, com as suas conclusões; ninguém podendo a palavra, passa-se á votação e é tudo approved pelos presentes unanimemente, abstenendo-se de votar a directoria e os membros do conselho fiscal. Em seguida o Sr. presidente declara que, de accordo com o art. 23 dos estatutos, a assembleia deverá fixar a gratificação a que tem direito o Sr. membros do conselho fiscal que ora terminam o seu mandato. Pelo accionista Sr. Alfredo Ferreira Gomes Saveria foi proposta a quantia de 200\$000 a cada um, o que foi approved. O Sr. presidente declara ainda ser tambem necessario a assembleia decidir sobre a segunda parte do art. 19 dos estatutos — Bonificação á directoria — e § 3º do art. 17 — Gratificação ao pessoal. O accionista Sr. José Pereira da Fonseca propõe que a bonificação á directoria, a que se refere a segunda parte do art. 19 dos estatutos e relativa ao exercicio que terminou em 31 de dezembro de 1915, seja arbitrada em 16:000\$000. Submettida a discussão esta proposta, foi approveda, abstenendo-se de tomar parte na votação todos os membros da directoria que so achavam presente. Em seguida o Sr. presidente da directoria, Carlos Alberto Fernandes,

propõe que, para satisfazer o § 3º do artigo 17 dos estatutos — Gratificação ao pessoal — seja destinada a verba de 3:723\$650, saldo da quantia de 19:723\$650, creditada em «Diversos credores». Submettida a discussão e ta proposta, foi approveda unanimemente. Passando-se á segunda parte da ordem do dia, e n'ormo os termos da convocação, annuncia o Sr. presidente que se vai proceder á eleição do conselho fiscal e respectivos suplentes, para o presente anno social, por isso pedo aos Srs. accionistas para se mudarem do cédulas recolhidas em seguida, em numero de quinze, e servindo do escrutinadores os Srs. Dr. Octavio Monteiro da Silva e Sebastião José de Oliveira, deram o seguinte resultado: para o conselho fiscal, effectivos: Alfredo Ferreira Gomes Saveria, 488 votos; Sebastião José de Oliveira, 348 votos; José Pereira da Fonseca, 348 votos; Manoel Gonçalves Reguffe, 140 votos; Joaquim Balhazar da Silva Cunha, 140 votos. Suplentes: Terceirino Coutinho Tinoco, 488 votos; Manoel Gonçalves Reguffe, 348 votos; Antonio Leite da Silva Garcia, 348 votos; Antonio Alves Pinto Martins, 140 votos; — á vista deste resultado, o Sr. presidente declarou eleitos o empossados, por serem os mais votales como membros do conselho fiscal, os seguintes Srs.: Alfredo Ferreira Gomes Saveria, Sebastião José de Oliveira e José Pereira da Fonseca, effectivos, e como suplentes do mesmo conselho os Srs. Terceirino Coutinho Tinoco, Manoel Gonçalves Reguffe e Antonio Leite da Silva Garcia.

O Sr. Sebastião José de Oliveira, pedindo a palavra, agradece a prova do confiança que acabam de lhe dispensar elegendo-o membro do conselho fiscal. O Sr. presidente da directoria, Carlos Alberto Fernandes, propõe e é approved um voto de louvor á mesa pela maneira criteriosa como dirigiu os trabalhos desta assembleia. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão, para ser lavrada a presente acta, que, lida depois de reaberta a sessão, é approveda e assignada pelos Srs. accionistas presentes e por mim, primeiro secretario, que a mandei lavrar e conferi.

Sebastião José de Oliveira.—Manoel Gonçalves Reguffe.—José Pereira da Fonseca.—Carlos Alberto Fernandes.—Alvaro Alves de Souza.—Leão da Silva.—Francisco de Macedo.—José Bento Alves de Carvalho.—Domingos Tavares Corrêa.—Jorge da Silva Oliveira.—Alfredo Ferreira Gomes Saveria.—Joaquim Balhazar da Silva Cunha.—Arthur José Gomes Barbosa.—Antonio Soares de Almeida.—Dr. Octavio Monteiro da Silva.—Terceirino Coutinho Tinoco.

Brasilianische Bank für Deutschland

Rua da Quitanda n. 131 — Fundado em 1887

Capital realizado: Marcos. 15.000.000
Reservas..... 8.000.000

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1916

Activo	
Contas correntes garantidas.....	13.128.145\$681
Caixa Matriz, Filiaes e Agencias.....	21.446.605\$204
Letras descontadas.....	6.026.004\$317
Letras a receber.....	13.059.560\$296
Valores e letras caucionadas.....	13.103.841\$691
Valores depositados.....	25.862.820\$000
Caixa.....	6.473.493\$358
	99.103.470\$550

Passivo

Capital, 1 marco, Rs. 15000	15.000:000\$000
Contas correntes com e sem juros.....	7.556:621\$232
Caixa Matriz, Filiaes e correspondentes.....	10.49:763\$401
Depositos a prazo fixo e com prôvio aviso.....	4.945:323\$400
Valores em caução e deposito e titulos a receber por conta de terceiros.....	52.023:321\$990
Diversas contas.....	9.444:533\$477
	99.105:47:5\$50

S. E. & O. — Os directores, John. — Mathiesen.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.038 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante quinze annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um processo chimico de transformação de qualquer especie de alcool em alcool combustivel e lubrificante e destinado a servir de força motriz em quaisquer motores accionados por essencias ou benzinas; invenção denominada «Gazethyl» e concebida por Theophrastus Henriques de Sacl'Anna, brasileiro, industrial, domiciliado na cidade de Niterôy, Estado do Rio de Janeiro

Grande tem sido a preocupação geral para a descoberta de um succedaneo da gasolina, que tenha as mesmas propriedades de força, lubrificação, economia e modicidade de preço.

Depois de longos estudos e de provas experimentaes que obtive com exito concebí e inventei um processo chimico da solubillidade dos hydrocarburetos nos alcools, deshydratando estes pela reacção do carbureto de calcio em uma mistura destes com os hydrocarburetos. De tal reacção, transformando qualquer especie de alcool em combustivel e lubrificante, resulta um novo producto a que denomino «Gazethyl», e a qual, como succedaneo da gasolina, de satisfazer as condições desta, em força motriz, lubrificação, economia e baixo preço.

O meu processo de transformação de qualquer especie de alcool em alcool combustivel e lubrificante para obter o producto «Gazethyl», denominação que venho pôr sob a protecção da lei, consiste na seguinte forma de operar, caracteristica do presente privilegio de minha invenção:

Em um receptaculo carburador, alambique ou não, misturo a qualquer especie de alcool com um hydrocarbureto, isto é, com um óleo mineral, vegetal ou animal, combustivel ou incombustivel, e em seguida faz-se esta mistura do alcool com o hydrocarbureto reagir sobre o carbureto de calcio, realizando esta reacção a deshydratação do alcool pela formação do gaz acetyleno, que, actuando sobre essa mistura de alcool com hydrocarbureto, faz a adherencia dos elementos misturados.

Feita a mistura dos liquidos como vai acima indicado e obtida a reacção do carbureto de calcio dentro da mistura do alcool com hydrocarbureto, obtir-se-ha, por distillação ou não, um producto, a que denomino «Gazethyl», com a densidade de 0,800 a 0,720: e o produto desejado para substituir a gasolina e outras essencias em suas applicações como força motriz.

Receivindo como pontos característicos da minha invenção: um processo chimico de

transformação de qualquer especie de alcool em alcool combustivel e lubrificante, consistindo:

a) na reacção thermo-chimica do carbureto de calcio em uma mistura de alcool com um hydrocarbureto;

b) no emprego da distillação da mistura de qua quer especie de alcool com um hydrocarbureto depois desta mistura ter sido reagida thermo chimicamente pelo carbureto de calcio;

c) na solubillidade dos hydrocarburetos em qualquer especie de alcool, pela deshydratação deste pelo carbureto de calcio, formando assim a adherencia dos elementos misturados em um só corpo denominado o «Gazethyl».

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1915. — Alfredo Borges Monteiro.

ANNUNCIOS

CODIGO CIVIL

Acha-se exposto á venda pelo preço de 5\$ o exemplar.

Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de consumo, Decreto numero 11.951, de 15 de fevereiro de 1916, réis..... 25000

Receita e despesa para o exercicio de 1916. Loís ns. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, e 3.039, de 8 janeiro de 1916, e decretos ns. 3.103, de 19 de janeiro de 1916, e 3.104, de 31 de janeiro de 1916 (anotados), réis..... 25000

As despesas de porte e registro no Correio não correm por conta da Imprensa Nacional.

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba

Escriptorio: Rua Visconde de Inhauma n. 36º sobrado

JUROS DE DEBENTORES

São convidados os Srs. debenturistas desta companhia a receber, das 13 ás 15 horas, nos dias 1 a 6 de maio proximo futuro, e dessa data em diante ás quintas-feiras, os juros de seus titulos correspondentes ao semestre a vencer em 30 de corrente.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1916. — O presidente, Antonio Fernandes dos Santos

Fallencia de Constantino de Mattos

Quadro geral dos credores

Credores da massa:

Os que assim são classificados pelo art. 128, da lei n. 2.004.

Credores privilegiados:

Joaquim de Mattos..... 227\$500

Credores chirographarios:

Companhia Souza Cruz..... 5:193\$300

Almeida Marques & Comp..... 3:079\$000

Leite & Pequenha..... 2:417\$750

Leite Gomes..... 1:789\$570

Janowitz, Wah e Comp..... 1:000\$00

Mario Leite de Carvalho..... 632\$000

Antonio Silvestre da Motta..... 7:187\$00

Bodlitz & Meyer..... 529\$500

Jacobina & Comp..... 513\$300

João Antonio Monteiro..... 319\$000

Virillio Agostinho..... 11:643\$40

Rio, 22 de abril de 1916. — Os liquidatarios, Almeida Marques & Comp.

Fallencia da Companhia de Fiação e Tecidos União Lavrense

VENDA POR PROPOSTAS

Os liquidatarios desta fallencia aceitam propostas de compra de todos os bens da massa, em globo, comprehendendo immoveis, machinismos, accessorios e pertences, existentes na fabrica, situada na cidade de Lavras, Estado de Minas Geraes, chamando por este meio concurrentes.

As propostas, dirigidas para a rua do Hospicio n. 41, deverão ser apresentadas em cartas lacradas e serão abertas no mesmo local no dia 24 de abril, ás 14 horas, perante os interessados presentes.

Os liquidatarios verificarão a mais vantajosa e levarão todas ellas, com a sua informação, ao juiz para decidir depois de ouvida a fallida, si presente, ou seu procurador (lei n. 2.024, de 1908, art. 123).

Os senhores pretendentes poderão obter as mais minuciosas informações na propria fabrica e nos escriptorios da rua do Hospicio ns. 41 e 38. — Hermann Kalkuhl & Comp., liquidatarios.

Marques, Marinho & Comp.

Sociedade em commanlita «A Noite»

São convidados os portadores de accões da Sociedade em Commandita A Noite a receber o 3º dividendo, de 24\$ por accção, á razão de 12 %, no nosso escriptorio no largo da Carioca n. 14, 1º andar, em qualquer dia util, das 2 ás 3 horas da tarde, a partir do dia 20 de corrente.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1916. — Marques, Marinho & Comp.

Francisco Graell & Comp.

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACCÇÕES

Assembléa geral ordinaria

Ficam os Srs. accionistas convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 29 do corrente mez, á 1 hora da tarde, na sede da sociedade, á rua Visconde de Inhauma n. 109, afim de lhes serem presentes o relatorio relativo ao anno findo, parecer do conselho fiscal e procederem ás eleições do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1916. — Os solidarios.

Sociedade Anonyma Moinho Fluminense

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, EM CONTINUAÇÃO

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, em continuação, no dia 27 do corrente, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da sociedade, á rua da Saúde n. 290, para tomarem conhecimento do laudo dos luvados eleitos na ultima reunião e resolverem sobre o augmento do capital já em proposta e alteração dos estatutos sociaes.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1916. — D. Roberts, presidente. — C. J. Niemeyer, secretario.

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

A

Alfamegas (Relatório apresentado ao Ministério da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar.. 1\$000

Astronomie (Traité d'), de E. Liais..... 1\$000

Alistamento de eleitores na Republica (Instracções para o). Decr. n. 5.394, de 10 de dezembro de 1904..... 1\$00

Agricultura (Crea o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... 1\$00

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e Dec. n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... 1\$00

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas de consumo d'). Decr. n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... 1\$00

Automoveis (Tabellas para os preços dos)..... 1\$00

Armazens gerais (Regulamento para o estabelecimento de) Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913..... 1\$00

B

Banco Central Agrícola. Decr. n. 1.732, de 20 de novembro de 1907. 1\$00

Bolsa de Corretores (Mercado de rias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crea a). Decr. n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Da novo regulamento) e Regimento Interno... 1\$000

C

Código Civil Brasileiro. (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume..... 1\$000

Trabalhos da Camara dos Deputados :

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 3 volumes) (M). 20\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado). 1º volume (M). 1\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da relação do projecto da Camara dos Deputados (M)..... 1\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado 3º volume (M)..... 1\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 1\$000

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro.. 1\$000

Código das Relações Exteriores (M)..... 1\$000

Código do Processo Criminal do Distrito Federal, cartado..... 1\$000

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araújo Corrêa..... 1\$000

Casamento Civil (Lei 10), decapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... 1\$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Código do Processo Civil e Commercial do Distrito Federal..... 1\$000

Código Criminal Brasileiro. Anteprojecto..... 1\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, réis..... 2\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... 1\$00

Casa de Correção (Regulamento da). Decr. n. 3.547, de 23 de abril de 1900..... 1\$000

Carros (Tabellas para os preços dos)..... 1\$00

Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1914..... 1\$000

Constituição da Republica..... 1\$000

Compilação das Leis Federaes sobre Organização Municipal do Distrito Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello.... 1\$000

Consolidação das leis das Alfandegas..... 1\$000

Caixa de Amortização (Regulamento la). Decr. 6.711, de 7 novembro de 1907..... 1\$000

Corretores (Regulamento para os Publicos dos) Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893..... 1\$00

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para a) Decr. n. 3.053, de 21 de outubro de 1893..... 1\$00

D

Dicionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blake — 7 volumes..... 1\$000

Dicionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 1\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Cassiano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890..... 1\$000
de março de 1890..... 2\$000
de julho de 1890..... 2\$000
de outubro de 1890..... 7\$200
de novembro de 1890..... 4\$000
de dezembro de 1890..... 3\$000
de janeiro de 1891..... 2\$000
de fevereiro de 1891..... 3\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º (asciculos)..... 1\$000
3º e ultimo..... 2\$000
Aditamento..... 1\$000

Decisões do Governo (Collecção de):

do 1832.....	35000
do 1833.....	35000
do 1850.....	35000
do 1891.....	45500
do 1892.....	45000
do 1893.....	25500
do 1894.....	45000
do 1895.....	35000
do 1896.....	35000
do 1897.....	35000
do 1898.....	25000
do 1899.....	35500
do 1900.....	35000
do 1901.....	35000
do 1902.....	35000
do 1903.....	45000
do 1904.....	45500
do 1905.....	45500
do 1906.....	45500
do 1907.....	55500
do 1908.....	55000
do 1909.....	55000
do 1910.....	55000

Delegacias Fiscaes (Crea o lugar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 15 de janeiro de 1904..... 15000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Distrito Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... 5500

E

Exames parcellados (Instruções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 15000

Eleições Federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... 3500

Expulsão de estrangeiros. Decr. n. 2.741..... 5200

Exames de invalidez. Decreto n. 11.437..... 5500

F

Febre amarella (Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da) 15000

Fallencias:

(Lei sobre). Lei n. 859, de 16 de agosto de 1902..... 15000

Fallencias (Lei sobre) n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903..... 15000

Facturas Consulares. Regulamento approved pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 15000

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade annibal Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... 35000

Hydrographie du Haut Saint-François, por Emm. Liais..... 15000

Heranças. Dec. n. 1.839..... 5300

Hygiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços de) Decr. n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904 e regulamento dos serviços a cargo da União. Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... 15000

Historia Constitucional Brasileira, pelo Dr. Aurelino Leal. 55000

I

Institutos Militares de Ensino (Regulamentos para os). Decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905. 15000

Isenção de direitos aduaneiros, (Regulamento para as concessões de) Decr. n. 3.593, de 8 de março de 1911 1500

Industria e profissões (Regulamento)..... 1000

Instruções para o serviço das Collecções Federaes Decr. n. 9285 de 30 de dez. de 1911 15000

J

Jocelyn (Poema), de Alf. Lamar-tine..... 35000

Justiça Federal (Completa 1): Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894 1500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal Collecções dos accórdãos:

do anno de 1895.....	25500
" " " 1896.....	45000
" " " 1897.....	55000
" " " 1898.....	85000
" " " 1899.....	95000
" " " 1900.....	95000

Justiça do Distrito Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 23 de dezembro de 1911..... 15000

L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904..... 3500

Lições de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 15000

Lista de eleitores do Distrito Federal:

Da 1ª a 15ª Pretoria.....	5500
Do 1º districto Geral.....	35000
Da 1ª Secção da 9ª Pretoria.....	15000

Lista de Collecções de:

de 1803 a 1809.....	45500
de 1810 a 1811.....	45500
de 1812 a 1815.....	25000
de 1816 a 1817.....	25000
de 1818 a 1819.....	25000
de 1820.....	25000
de 1821.....	25000
de 1822.....	25000
de 1823.....	25000
de 1824.....	25000
de 1825.....	25000
de 1826.....	25500
de 1830.....	15000
de 1832.....	25200
de 1833.....	45600
de 1834.....	45200
de 1835 — 2 volumes.....	35000
de 1836.....	45800
de 1837.....	35000
de 1838.....	35300
de 1839.....	25400
de 1840.....	25500
de 1841.....	15900
de 1842.....	35500
de 1843.....	25500
de 1844.....	25800
de 1845.....	25300
de 1846.....	25300
de 1847.....	25300
de 1848.....	15800
de 1849.....	35600
de 1850.....	75000
de 1851 — 2 volumes.....	55200
de 1852 — 2 volumes.....	65300
de 1853.....	55300
de 1854.....	55300
de 1855 — 2 volumes.....	55300
de 1856.....	55300
de 1857 — 2 volumes.....	55300
de 1858 — 2 volumes.....	55600
de 1859 — 2 volumes.....	55500
de 1860 — 3 volumes.....	105000
de 1861 — 2 volumes.....	55500
de 1862 — 2 volumes.....	55500
de 1863 — 2 volumes.....	55500
de 1864 — 2 volumes.....	55500
de 1865 — 1.111.111.111.....	55500
de 1866 — 3 volumes.....	75500
de 1867 — 2 volumes.....	75500
de 1868 — 2 volumes.....	65500
de 1869 — 3 volumes.....	95500
de 1870 — 3 volumes.....	95500
de 1871 — 3 volumes.....	105000
de 1872 — 3 volumes.....	75500
de 1873 — 2 volumes.....	85000
de 1874 — 2 volumes.....	85000
de 1875 — 2 volumes.....	75000
de 1876 — 3 volumes.....	105000
de 1877 — 3 volumes.....	75500
de 1878 — 2 volumes.....	85000
de 1879 — 2 volumes.....	85000
de 1880 — 2 volumes.....	75000
de 1881 — 3 volumes.....	105000
de 1882 — 3 volumes.....	125000
de 1883 — 3 volumes.....	105000
de 1884 — 2 volumes.....	55000
de 1885 — 2 volumes.....	55000
de 1886 — 2 volumes.....	55000
de 1887 — 2 volumes.....	55000
de 1888 — 3 volumes.....	85000
de 1889.....	125000
de 1890 — 2 volumes.....	125000
de 1891.....	85500
de 1892.....	125000
de 1893.....	85500
de 1894.....	125000
de 1895.....	125000
de 1896.....	125000
de 1897.....	125000
de 1898.....	125000
de 1899.....	125000
de 1900.....	125000
de 1901.....	125000
de 1902.....	125000
de 1903.....	125000
de 1904.....	125000
de 1905.....	125000
de 1906.....	125000
de 1907.....	125000
de 1908.....	125000
de 1909.....	125000
de 1910.....	125000
de 1911.....	125000
de 1912.....	125000
de 1913.....	125000
de 1914.....	125000
de 1915.....	125000
de 1916.....	125000

Leis de orçamento:

de 1889.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1893.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	\$5000
de 1898.....	\$3200
de 1903.....	\$5000
de 1905.....	\$5000
de 1906.....	\$5000
de 1907.....	\$5000
de 1908.....	\$5000
de 1912.....	\$5000
de 1913.....	\$5000
de 1914.....	\$5000
de 1915 (2 vols.).....	\$5000
de 1916.....	\$5000

Legislação Penal Comparada
(O Brazil na)..... \$3000

Leis Usadas da Republica dos
E. U. do Brazil pelos Drs. Tarquinio
de Souza e Cactano Montenegro..... \$3000

Lições de Cousas, de N. A. Cal-
kins, versão e adaptação pelo Dr. Ruy
Barbosa..... \$3000

Letra de Cambio (Conferencia in-
ternacional de Haya)..... \$5000

Loterias (Regulamento das) Decr.
n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904 \$500

Lei Organica do Ensino Su-
perior. Decr. n. 8.659, de 5 de abril
de 1911..... \$5000

Lei sobre direitos autoraes
n. 196..... \$500

Lei sobre tomadas de contas
n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911. \$500

Loterias (reg. das), Decreto numero
8.597..... \$500

M

Minas no Brazil (As) e sua legi-
lação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume.....	\$5000
3º volume.....	\$5000

Marinha Mercante (Regulamento
da Escola de). Decr. n. 6.388, de 28 de fe-
vereiro de 1907..... \$500

Marinha Mercante e Navega-
ção de Cabotagem..... \$5000

Modelo de Balanço..... \$5500

Montepio dos funcionarios
Publicos (Regulamento do) Decr. nu-
mero 8.904..... \$500

Moratoria (Leis sobre) Decrs. ns. 2862
2866 e 2895..... \$500

N

Nova luz sobre o passa-
do..... \$5000

Noticia historica dos servi-
ços, instituições e estabele-
cimentos do Ministerio da
Justiça (M)..... \$5000

O

Orchidearum Novarum (quas
collegit descripsit et iconibus illustravit
, Genera et species), Barbosa Rodri-
gues..... \$5000

P

Prosadores e Poetas Lat-
nos pelo Dr. Ceazar Zama..... \$5000

Planta da Cidade de S. Se-
bastião do Rio de Janeiro-
de 1808 (M)..... \$5000

Peculato e moeda falsa (Estabe-
lece as penas para os crimes de). Decr.
n. 2.110, de 30 de setembro de 1909 \$500

Pareceres do Consultor Ge-
ral da Republica (1º vol). \$5000

Pareceres do Consultor Ge-
ral da Republica (2º vol). \$5000

Pareceres do Consultor Ge-
ral da Republica (3º vol). \$5000

R

Repertorio Juridico Minei-
ro..... \$5000

Relação dos cidadãos que to-
maram parte no Governo do Brazil, desde o
anno de 1808 a 1889, por M. A. G. \$5000

Regimento de Custas da Jus-
tiça Federal..... \$5000

Regimento de Custas da Jus-
tiça Local..... \$5000

Regulamento das Sociedades
Anonymas..... \$500

Regulamento das Compa-
nhias de Seguros..... \$500

Regulamento dos Clubs de
Mercadorias..... \$500

Regulamento do sello..... \$500

Regulamento para a concessão de
licença aos funcionarios publicos da União
Civil e Militares (Decreto n. 2.758, de 10
de janeiro de 1913..... \$2000

Repressão de contrabando (Re-
gulamento para o serviço de) Decr. n.
10037, de 6 de fevereiro de 1913... \$5000

Regulamento do Consumo Do-
creto n. 11.951..... \$5000

S

Stenographia Internacional,
por A. Pfeil..... \$5000

Sorteio Militar. Lei n. 1.860, de 4
de janeiro de 1908..... \$500

Syndicatos Agricolas (Regula-
mento dos). Dec. n. 6.532, de 20 de junho
de 1907..... \$500

Saude Publica (Regulamento da Dire-
ctoria Geral de). Decr. n. 10.821, de 18 de
março de 1911..... \$5000

T

Terrenos de Marinha (Regula-
mento sobre). Dec. 4.105, de 22 de feve-
reiro de 1868..... \$5000

Transporte (Regulamento para a co-
brança e fiscalização do imposto de). Decreto
n. 7.897, de 10 de março de 1910. \$300

Tilburys - Tabellas para os proçor-
ods..... \$500

Tarifas das Alfandegas \$5000

Tarifa da Estrada de Ferro
Central do Brazil..... \$5500

Tomada de Contas (Decreto n.
2.511, de 20 de dezembro de 1911) \$500

V

Vida do Marquez de Barbace-
na, por Antonio Augusto de Aguiar \$5000

Vencimentos militares. (Lei nu-
mero 2.290)..... \$500

As vendas superiores a 100% sem abatimento de 5% p.p.
(art. 42 do regulamento).

As obras que estão assignadas com um (M) - per-
tencem aos diversos Ministerios e não tem abat-
mento, excepto as Leis Usadas da Republica, que tem
o abatimento de 30 %, em virtude do officio do Mi-
nistrio da Justiça, n. 1.204, de 8 de agosto de 1904